



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 12 de Junho de 2007

Número 112

ÍNDICE

PARTE D

SUPLEMENTO

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes

Anúncio n.º 3517-A/2007:

Cessação de contumácia do arguido Luís Manuel Roque Fidalgo 16 450-(34)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 3517-B/2007:

Declaração de contumácia do arguido Carlos Alexandre Silva Monteiro 16 450-(34)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 3517-C/2007:

Cessação de contumácia do arguido Valdemar Augusto Gonçalves Machado 16 450-(34)

Anúncio n.º 3517-D/2007:

Cessação de contumácia do arguido Marcos António Mendes Veloso 16 450-(34)

Anúncio n.º 3517-E/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Alberto Simões Filipe 16 450-(34)

Anúncio n.º 3517-F/2007:

Cessação de contumácia do arguido Sebastião Rodrigues Oliveira 16 450-(34)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 3517-G/2007:

Cessação de contumácia do arguido José da Silveira Barbedo 16 450-(35)

Anúncio n.º 3517-H/2007:

Declaração de contumácia da arguida Nádia Nazi Ismael 16 450-(35)

Anúncio n.º 3517-I/2007:

Cessação de contumácia do arguido Juan Pablo Juarez 16 450-(35)

Anúncio n.º 3517-J/2007:

Cessação de contumácia do arguido Amílcar Almeida Ferreira 16 450-(35)

Anúncio n.º 3517-L/2007:

Cessação de contumácia do arguido Luís Miguel Lourenço Filipe 16 450-(35)

Anúncio n.º 3517-M/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Jorge da Silva Vieira 16 450-(35)

Anúncio n.º 3517-N/2007:

Cessação de contumácia do arguido Amílcar Almeida Ferreira 16 450-(35)

Anúncio n.º 3517-O/2007:

Cessação de contumácia do arguido Bruno Miguel Nicolau Veiga 16 450-(36)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha**Anúncio n.º 3517-P/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Flávio Martins da Silva 16 450-(36)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha**Anúncio n.º 3517-Q/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Paulo Jorge Cancela Freitas 16 450-(36)

Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal**Anúncio n.º 3517-R/2007:**

Declaração de contumácia da arguida Eva Baranca 16 450-(36)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça**Anúncio n.º 3517-S/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Marcos Vinicius Palmeira da Conceição 16 450-(36)

Anúncio n.º 3517-T/2007:

Declaração de contumácia do arguido Paulo Alexandre Cardoso dos Santos 16 450-(36)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer**Anúncio n.º 3517-U/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Pedro Manuel Pereira Correia 16 450-(37)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada**Anúncio n.º 3517-V/2007:**

Cessação de contumácia do arguido António João Moreira Sanches 16 450-(37)

Anúncio n.º 3517-X/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Maria de Jesus Gonçalves 16 450-(37)

Anúncio n.º 3517-Z/2007:

Cessação de contumácia do arguido Henrique Alberto de Almeida Sutre 16 450-(37)

Anúncio n.º 3517-AA/2007:

Declaração de contumácia de Carlos Virgílio Mateus Rodrigues 16 450-(37)

Anúncio n.º 3517-AB/2007:

Declaração de contumácia do arguido Rogério Manuel Dias Marques 16 450-(37)

Anúncio n.º 3517-AC/2007:

Cessação de contumácia do arguido Edson Diamantino Costa Brazão 16 450-(38)

3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada**Anúncio n.º 3517-AD/2007:**

Cessação de contumácia do arguido António José Henrique Pires 16 450-(38)

Anúncio n.º 3517-AE/2007:

Cessação de contumácia do arguido Hugo Dinis Marques Pinheiro 16 450-(38)

Anúncio n.º 3517-AF/2007:

Cessação de contumácia da arguida Cristina Maria Neves dos Santos 16 450-(38)

Anúncio n.º 3517-AG/2007:

Cessação da contumácia do arguido António Vítor Fernandes Martins 16 450-(38)

Anúncio n.º 3517-AH/2007:

Cessação de contumácia do arguido Ramiro Nuno Sanches Delgado 16 450-(38)

Anúncio n.º 3517-AI/2007:

Cessação de contumácia da arguida Joisi Teresinha Paulo dos Santos Silva 16 450-(38)

Anúncio n.º 3517-AJ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Ricardo Jorge Serapio da Encarnação 16 450-(39)

Anúncio n.º 3517-AL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Bejan Feodor	16 450-(39)
Anúncio n.º 3517-AM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Pinto Fróis	16 450-(39)
Anúncio n.º 3517-AN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Henrique Mateus de Carvalho	16 450-(39)
Anúncio n.º 3517-AO/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Susana Maria Nunes da Costa	16 450-(39)
Anúncio n.º 3517-AP/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Alzira Rodrigues	16 450-(40)
Anúncio n.º 3517-AQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Manuel Esteves Ventura	16 450-(40)
Anúncio n.º 3517-AR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Eder Ferreira Mateus	16 450-(40)
Anúncio n.º 3517-AS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Mário Wilson Lopes Mendes Carvalho . . .	16 450-(40)
Anúncio n.º 3517-AT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Fernando Augusto Varela Batista	16 450-(40)
Anúncio n.º 3517-AU/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Eugénia dos Santos Ribeiro Martinho . . .	16 450-(40)
Anúncio n.º 3517-AV/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Fernando Santos Álvaro	16 450-(41)
Anúncio n.º 3517-AX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Frederico Semedo Mendes	16 450-(41)
Anúncio n.º 3517-AZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Luís Carlos de Oliveira	16 450-(41)
Anúncio n.º 3517-BA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ricardo Jorge Cabral Belbutto	16 450-(41)
Anúncio n.º 3517-BB/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Didiane Nautila Santana da Silva Cruz	16 450-(41)
Anúncio n.º 3517-BC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Luís Alberto Silva Monteiro	16 450-(41)
Anúncio n.º 3517-BD/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António José Vieira Pelica	16 450-(42)
Tribunal da Comarca de Alvaiázere	
Anúncio n.º 3517-BE/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José dos Ramos Pinto	16 450-(42)
2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante	
Anúncio n.º 3517-BF/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Paula Cristina Duarte Fernandes	16 450-(42)
Anúncio n.º 3517-BG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Álvaro Manuel Alves Monteiro	16 450-(42)
Anúncio n.º 3517-BH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Januário Morais de Oliveira	16 450-(42)
3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante	
Anúncio n.º 3517-BI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Jorge Manuel Mesquita Moreira	16 450-(42)
Anúncio n.º 3517-BJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Pinheiro	16 450-(42)
Tribunal da Comarca de Amares	
Anúncio n.º 3517-BL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos António Martins Lopes Matos Dias . . .	16 450-(43)

Anúncio n.º 3517-BM/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Manuel da Silva Antunes 16 450-(43)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia**Anúncio n.º 3517-BN/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Jorge Eduardo Alves Coimbra 16 450-(43)

Anúncio n.º 3517-BO/2007:

Declaração de contumácia do arguido Bakhtiyar Yergeshov 16 450-(43)

Tribunal da Comarca de Arganil**Anúncio n.º 3517-BP/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Correia Ribeiro 16 450-(43)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro**Anúncio n.º 3517-BQ/2007:**

Cessação de contumácia da arguida Estefânia da Silva Gaspar 16 450-(44)

Anúncio n.º 3517-BR/2007:

Declaração de contumácia da arguida Joana Maria Soares da Conceição 16 450-(44)

Anúncio n.º 3517-BS/2007:

Cessação de contumácia da arguida Joana Maria Soares da Conceição 16 450-(44)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 3517-BT/2007:**

Declaração de contumácia do arguido José Miguel Torres Maciel 16 450-(44)

Anúncio n.º 3517-BU/2007:

Cessação de contumácia do arguido Daniel Carlos Ribeiro Ferreira 16 450-(44)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 3517-BV/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Domingos de Azevedo Ferreira 16 450-(44)

Anúncio n.º 3517-BX/2007:

Cessação de contumácia do arguido Luciano Quirino Sanches 16 450-(45)

Anúncio n.º 3517-BZ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Marco Paulo Martins de Sousa 16 450-(45)

Anúncio n.º 3517-CA/2007:

Declaração de contumácia do arguido António Gonçalves Neto 16 450-(45)

Anúncio n.º 3517-CB/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Duarte Leal 16 450-(45)

Anúncio n.º 3517-CC/2007:

Cessação de contumácia do arguido Joaquim Veríssimo dos Santos Costa 16 450-(45)

Anúncio n.º 3517-CD/2007:

Cessação de contumácia da arguida Maria Lúcia Couto Bogas Leal 16 450-(45)

Anúncio n.º 3517-CE/2007:

Cessação de contumácia do arguido Rui Manuel da Silva Gomes 16 450-(46)

Anúncio n.º 3517-CF/2007:

Cessação de contumácia do arguido Miguel Ângelo Vieira Mariz 16 450-(46)

Anúncio n.º 3517-CG/2007:

Cessação de contumácia do arguido Paulo Joaquim Ferreira Lima 16 450-(46)

Anúncio n.º 3517-CH/2007:

Cessação de contumácia da arguida Olívia Gonçalves Batista 16 450-(46)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro**Anúncio n.º 3517-CI/2007:**

Declaração de contumácia do arguido José Carlos Ribeiro Castanho 16 450-(46)

Anúncio n.º 3517-CJ/2007:

Declaração de contumácia do arguido António Avelino Horta Mendes Barros ... 16 450-(46)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja**Anúncio n.º 3517-CL/2007:**

Declaração de contumácia do arguido José Matos de Carvalho 16 450-(46)

Anúncio n.º 3517-CM/2007:

Cessação de contumácia do arguido Hugo Miguel Alexandre Moreira 16 450-(47)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja**Anúncio n.º 3517-CN/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Luís Manuel Silva Rosa 16 450-(47)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente**Anúncio n.º 3517-CO/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Jorge Manuel Dâmaso Ferreira Lapa 16 450-(47)

Anúncio n.º 3517-CP/2007:

Declaração de contumácia do arguido Sergiy Kravchenko 16 450-(47)

Anúncio n.º 3517-CQ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Zhiyong Xu 16 450-(47)

Anúncio n.º 3517-CR/2007:

Declaração de contumácia do arguido Johnathan Raul Ferreira Lopes 16 450-(47)

Anúncio n.º 3517-CS/2007:

Cessação de contumácia do arguido Pedro António Raminhos Cardoso 16 450-(48)

Anúncio n.º 3517-CT/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Pascoal Pérolas 16 450-(48)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 3517-CU/2007:**

Cessação de contumácia do arguido José Alberto Pereira Ferreira 16 450-(48)

Anúncio n.º 3517-CV/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Marques Ribeiro 16 450-(48)

Anúncio n.º 3517-CX/2007:

Cessação de contumácia da arguida Olívia Gonçalves Batista 16 450-(48)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 3517-CZ/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Marcos Manuel Conde Vidal 16 450-(48)

Anúncio n.º 3517-DA/2007:

Cessação de contumácia da arguida Paula Cristina da Silva Dias 16 450-(49)

Anúncio n.º 3517-DB/2007:

Declaração de contumácia do arguido Alexandre Ferreira Cardoso 16 450-(49)

Anúncio n.º 3517-DC/2007:

Declaração de contumácia do arguido Remus Zlatariu 16 450-(49)

Anúncio n.º 3517-DD/2007:

Cessação de contumácia do arguido João Fernandes Domingos 16 450-(49)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 3517-DE/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Júlio Hélder Monteiro Garcia Ribeiro 16 450-(49)

Anúncio n.º 3517-DF/2007:

Declaração de contumácia do arguido Luiz Cláudio de Jesus 16 450-(49)

Anúncio n.º 3517-DG/2007:

Cessação de contumácia do arguido Gonçalo Custódio Oliveira Carvalho 16 450-(49)

Anúncio n.º 3517-DH/2007:

Cessação de contumácia do arguido Manuel António Silva Ferreira 16 450-(50)

Anúncio n.º 3517-DI/2007:

Cessação de contumácia da arguida Maria da Glória Ferreira da Costa 16 450-(50)

Anúncio n.º 3517-DJ/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Antunes Machado 16 450-(50)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 3517-DL/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Valdemar Daniel de Sousa Moreira 16 450-(50)

Anúncio n.º 3517-DM/2007:

Cessação de contumácia da arguida Sandra Brígida Gaspar da Fonseca 16 450-(50)

Anúncio n.º 3517-DN/2007:

Cessação de contumácia da arguida Emília da Rocha Mendes Ferreira 16 450-(50)

Anúncio n.º 3517-DO/2007:

Declaração de contumácia do arguido Negmatyoullo Djalalov 16 450-(50)

Anúncio n.º 3517-DP/2007:

Cessação de contumácia do arguido Luís Filipe da Silva Branco 16 450-(51)

Anúncio n.º 3517-DQ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Manuel António da Silva Ferreira 16 450-(51)

Anúncio n.º 3517-DR/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Antunes Machado 16 450-(51)

Anúncio n.º 3517-DS/2007:

Declaração de contumácia do arguido Christophe Martins de Sá 16 450-(51)

Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 3517-DT/2007:**

Cessação de contumácia do arguido António Ferreira da Silva 16 450-(51)

Anúncio n.º 3517-DU/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Ferreira da Silva 16 450-(51)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança**Anúncio n.º 3517-DV/2007:**

Declaração de contumácia do arguido João Pedro Ribeiro de Jesus 16 450-(52)

Anúncio n.º 3517-DX/2007:

Declaração de contumácia da arguida Eliane Pereira Lima Gonçalves 16 450-(52)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança**Anúncio n.º 3517-DZ/2007:**

Cessação de contumácia do arguido António Alberto Evangelista Tavares 16 450-(52)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede**Anúncio n.º 3517-EA/2007:**

Cessação de contumácia do arguido António José Rodriguez Matias 16 450-(52)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo**Anúncio n.º 3517-EB/2007:**

Declaração de contumácia do arguido António Francisco Moreira de Brito 16 450-(52)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco**Anúncio n.º 3517-EC/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Alexandre Manuel Dias Antunes 16 450-(52)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves**Anúncio n.º 3517-ED/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Álvaro Fernandes Gonçalves 16 450-(53)

Anúncio n.º 3517-EE/2007:

Cessação de contumácia da arguida Rosa Maria de Jesus Batista 16 450-(53)

Anúncio n.º 3517-EF/2007:

Declaração de contumácia do arguido Jorge Manuel Poças Santos 16 450-(53)

Anúncio n.º 3517-EG/2007:

Cessação de contumácia da arguida Rosa Maria de Jesus Batista 16 450-(53)

Anúncio n.º 3517-EH/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Lino Basílio de Carvalho 16 450-(53)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra**Anúncio n.º 3517-EI/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Artur Jorge da Silva Macedo 16 450-(53)

Anúncio n.º 3517-EJ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Pedro Fernandes Barreiros da Silva 16 450-(53)

Anúncio n.º 3517-EL/2007:

Cessação de contumácia da arguida Dina do Carmo da Silva Lopes 16 450-(54)

Anúncio n.º 3517-EM/2007:

Cessação da contumácia do arguido Carlos Alberto da Silva Hernandez 16 450-(54)

Anúncio n.º 3517-EN/2007:

Declaração de contumácia do arguido Ratmirs Dalovs 16 450-(54)

Anúncio n.º 3517-EO/2007:

Cessação de contumácia da arguida Maria da Conceição Alves Reis 16 450-(54)

Anúncio n.º 3517-EP/2007:

Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Simões 16 450-(54)

Anúncio n.º 3517-EQ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Paulo Alexandre Pereira Antunes 16 450-(54)

Anúncio n.º 3517-ER/2007:

Declaração de contumácia do arguido Carlos Alexandre de Moraes Soares 16 450-(54)

Tribunal de Execução das Penas de Coimbra**Anúncio n.º 3517-ES/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Américo da Rocha Salgueiro 16 450-(55)

Anúncio n.º 3517-ET/2007:

Cessação de contumácia do arguido Carlos Manuel Gomes Ferreira 16 450-(55)

Anúncio n.º 3517-EU/2007:

Declaração de contumácia do arguido Lúcio Morrone 16 450-(55)

Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra**Anúncio n.º 3517-EV/2007:**

Cessação de contumácia do arguido António Paulo Caldeira Dionísio 16 450-(55)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã**Anúncio n.º 3517-EX/2007:**

Declaração de contumácia da arguida Cassandra Patrícia Moreira dos Santos 16 450-(55)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã**Anúncio n.º 3517-EZ/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Fernando Mário Soares Ramalho 16 450-(55)

Anúncio n.º 3517-FA/2007:

Cessação de contumácia do Licínio Fernandes Ribeiro 16 450-(56)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã**Anúncio n.º 3517-FB/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto da Silva Ferreira 16 450-(56)

Anúncio n.º 3517-FC/2007:

Cessação de contumácia do arguido Nuno Daniel Gondar Marques dos Santos ... 16 450-(56)

Anúncio n.º 3517-FD/2007:

Declaração de contumácia do arguido Vladimir Anastasov Dzhambazov 16 450-(56)

Anúncio n.º 3517-FE/2007:

Declaração de contumácia do arguido Hélder Daniel Silveira Santos 16 450-(56)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas**Anúncio n.º 3517-FF/2007:**

Cessação de contumácia do arguido José António Bencatel Canhão 16 450-(56)

Tribunal da Comarca do Entroncamento**Anúncio n.º 3517-FG/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Viacheslav Ukrainsky 16 450-(57)

Anúncio n.º 3517-FH/2007:

Cessação de contumácia do arguido Viacheslav Pomaz 16 450-(57)

Anúncio n.º 3517-FI/2007:

Cessação de contumácia do arguido Vasil Yurchenko 16 450-(57)

Anúncio n.º 3517-FJ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Ruslan Pohribnyy 16 450-(57)

Anúncio n.º 3517-FL/2007:

Cessação de contumácia do arguido Yuri Fai 16 450-(57)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja**Anúncio n.º 3517-FM/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Lotário da Silva Pinto 16 450-(57)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja**Anúncio n.º 3517-FN/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Choudhry Safdar Ali Warraich 16 450-(57)

Tribunal da Comarca de Estremoz**Anúncio n.º 3517-FO/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Musteata Vadim 16 450-(58)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora**Anúncio n.º 3517-FP/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Joaquim Manuel Pereira Pias 16 450-(58)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora**Anúncio n.º 3517-FQ/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Mário Jorge Rivas Nunes 16 450-(58)

Anúncio n.º 3517-FR/2007:

Cessação de contumácia do arguido Américo Pereira Mendes 16 450-(58)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe**Anúncio n.º 3517-FS/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Jorge Fernandes Pereira 16 450-(58)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe**Anúncio n.º 3517-FI/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Carlos Araújo de Freitas 16 450-(58)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe**Anúncio n.º 3517-FU/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Amadeu Rodrigues Dias 16 450-(59)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro**Anúncio n.º 3517-FV/2007:**

Declaração de contumácia do arguido António Jorge Nascimento Rodrigues 16 450-(59)

Anúncio n.º 3517-FX/2007:

Declaração de contumácia do arguido Junair Domingos Santos 16 450-(59)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro**Anúncio n.º 3517-FZ/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Adriano Isaías de Oliveira 16 450-(59)

Anúncio n.º 3517-GA/2007:

Cessação de contumácia do arguido Nuno Alexandre Cruz Caeiro 16 450-(59)

Anúncio n.º 3517-GB/2007:

Declaração de contumácia do arguido Colin Frederik Hornby 16 450-(59)

Anúncio n.º 3517-GC/2007:

Declaração de contumácia do arguido Givi Mateshvili 16 450-(60)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 3517-GD/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Nuno Renato Gomes da Costa Araújo 16 450-(60)

Anúncio n.º 3517-GE/2007:

Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto de Freitas Sampaio 16 450-(60)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 3517-GF/2007:**

Declaração de contumácia do arguido João Ramirez Monteiro 16 450-(60)

Anúncio n.º 3517-GG/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Manuel Sequeira Rodrigues 16 450-(60)

Tribunal da Comarca de Ferreira do Zêzere**Anúncio n.º 3517-GH/2007:**

Declaração de contumácia da arguida Mariana Sousa Abreu 16 450-(61)

Anúncio n.º 3517-GI/2007:

Declaração de contumácia da arguida Antónia Mendonça 16 450-(61)

Anúncio n.º 3517-GJ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Viktor Prots 16 450-(61)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz**Anúncio n.º 3517-GL/2007:**

Cessação de contumácia da arguida Linda Sousa Cabete 16 450-(61)

Anúncio n.º 3517-GM/2007:

Cessação de contumácia do arguido Rui Gomes Fernandes Lourenço Sousa 16 450-(61)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz**Anúncio n.º 3517-GN/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Vítor Manuel Oliveira da Costa 16 450-(61)

Anúncio n.º 3517-GO/2007:

Cessação de contumácia do arguido Joaquim da Silva Moreira 16 450-(62)

Anúncio n.º 3517-GP/2007:

Declaração de contumácia do arguido Yury Tserliakovich 16 450-(62)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz**Anúncio n.º 3517-GQ/2007:**

Declaração de contumácia do arguido José Manuel Lopes Rey 16 450-(62)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal**Anúncio n.º 3517-GR/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Manuel de Freitas Nóbrega 16 450-(62)

Anúncio n.º 3517-GS/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Carlos Gonçalves 16 450-(62)

Anúncio n.º 3517-GT/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Manuel de Andrade Abreu 16 450-(62)

Anúncio n.º 3517-GU/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Carlos Andrade Martins 16 450-(63)

Anúncio n.º 3517-GV/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Maria Luísa Ornelas Ferreira	16 450-(63)
Anúncio n.º 3517-GX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Francisco José Maria António	16 450-(63)
Anúncio n.º 3517-GZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José António Silva Ferreira	16 450-(63)
Anúncio n.º 3517-HA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Marco Paulo Silva Gouveia	16 450-(63)
Anúncio n.º 3517-HB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Nélcio Jardim do Rosário	16 450-(63)
Anúncio n.º 3517-HC/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Nivalda Corte Nunes Nóbrega	16 450-(64)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão

Anúncio n.º 3517-HD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Alberto Lopes Alves	16 450-(64)
Anúncio n.º 3517-HE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Mário dos Santos Silva	16 450-(64)
Anúncio n.º 3517-HF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Nuno Miguel Gonçalves Fernandes	16 450-(64)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 3517-HG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Fragoso Calhaço	16 450-(64)
Anúncio n.º 3517-HH/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Lucinda Maria Pereira Cunha Silva	16 450-(64)
Anúncio n.º 3517-HI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Luís Cunha Martins da Silva Couto . .	16 450-(65)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 3517-HJ/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Maria Rosa Martins Nogueira Nunes	16 450-(65)
Anúncio n.º 3517-HL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Manuel Pires Ribeiro	16 450-(65)
Anúncio n.º 3517-HM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Agostinho Domingos Alves	16 450-(65)

Tribunal da Comarca de Gouveia

Anúncio n.º 3517-HN/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Marco Paulo Ventura Rafael	16 450-(65)

Tribunal da Comarca de Grândola

Anúncio n.º 3517-HO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Agostinho Gomes Fenasse	16 450-(65)
Anúncio n.º 3517-HP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Domingos Gaspar	16 450-(66)
Anúncio n.º 3517-HQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ângelo Rodrigo de Assunção Lopes	16 450-(66)
Anúncio n.º 3517-HR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Aparecido de Sousa	16 450-(66)
Anúncio n.º 3517-HS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ivan Eduardo Carlos Gomes	16 450-(66)
Anúncio n.º 3517-HT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Edgar Ribeiro da Silva Pinto Moura	16 450-(66)
Anúncio n.º 3517-HU/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Vasco João Pereira das Neves Janeiro	16 450-(67)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda**Anúncio n.º 3517-HV/2007:**

Cessação de contumácia do arguido José António Jacinto Valente 16 450-(67)

Anúncio n.º 3517-HX/2007:

Cessação de contumácia do arguido Manuel Pereira Rodrigues 16 450-(67)

Anúncio n.º 3517-HZ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Manuel Pereira Rodrigues 16 450-(67)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda**Anúncio n.º 3517-IA/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Osvaldo Almeida Régua 16 450-(67)

Anúncio n.º 3517-IB/2007:

Declaração de contumácia do arguido Ram Gopal 16 450-(67)

2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 3517-IC/2007:**

Declaração de contumácia do arguido José Fernando Moreira da Costa 16 450-(68)

Anúncio n.º 3517-ID/2007:

Declaração de contumácia do arguido Aleksandre Tkachenko 16 450-(68)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos**Anúncio n.º 3517-IE/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Bernardus Harm Struik 16 450-(68)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego**Anúncio n.º 3517-IF/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Pedro Miguel da Silva Guedes 16 450-(68)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 3517-IG/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Carlos Alberto Fernandes Gomes 16 450-(68)

Anúncio n.º 3517-IH/2007:

Declaração de contumácia da arguida Maria de Fátima Penacho Mesquita Portugal 16 450-(68)

Anúncio n.º 3517-II/2007:

Declaração de contumácia do arguido Carlos Alfredo Borges Tavares 16 450-(69)

Anúncio n.º 3517-IJ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Euclides Tavares Semedo 16 450-(69)

Anúncio n.º 3517-IL/2007:

Declaração de contumácia do arguido Cetatean Roman Vasile Selever 16 450-(69)

Anúncio n.º 3517-IM/2007:

Cessação de contumácia da arguida Ana Cristina Capela Dias 16 450-(69)

Anúncio n.º 3517-IN/2007:

Declaração de contumácia do arguido George Zamfir 16 450-(69)

Anúncio n.º 3517-IO/2007:

Declaração de contumácia do arguido João Luís Gaspar de Lima 16 450-(69)

Anúncio n.º 3517-IP/2007:

Cessação de contumácia do arguido Marcelino Augusto Damasceno 16 450-(70)

Anúncio n.º 3517-IQ/2007:

Cessação de contumácia do arguido José António Pinto Miranda 16 450-(70)

Anúncio n.º 3517-IR/2007:

Cessação de contumácia do arguido André Gomes Moreira Lopes 16 450-(70)

Anúncio n.º 3517-IS/2007:

Cessação de contumácia da arguida Ana Paula Valente Oliveira Paiva 16 450-(70)

Anúncio n.º 3517-IT/2007:

Declaração de contumácia da arguida Maria de Lurdes Saramago 16 450-(70)

Anúncio n.º 3517-IU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Maurício Paula Barbosa	16 450-(70)
Anúncio n.º 3517-IV/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Artur Tomaz Bernardes Filho	16 450-(71)
Anúncio n.º 3517-IX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Felisberto Luz de Sousa	16 450-(71)
Anúncio n.º 3517-IZ/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Susana Maria Ribeiro da Silva	16 450-(71)
Anúncio n.º 3517-JA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ricardo Manuel Silva Martins Henriques ..	16 450-(71)
Anúncio n.º 3517-JB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Lopes Cabral	16 450-(71)
Anúncio n.º 3517-JC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Fernando Gomes Pereira	16 450-(71)
Anúncio n.º 3517-JD/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís Filipe Baptista Vitorino de Sousa	16 450-(71)
Anúncio n.º 3517-JE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Vilton Moreira Júnior	16 450-(72)
Anúncio n.º 3517-JF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Nuno Ricardo da Costa Ramiro Lourenço .	16 450-(72)
Anúncio n.º 3517-JG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Paulo Ricardo de Jesus	16 450-(72)
Anúncio n.º 3517-JH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Denilson Camilo Amim Salman	16 450-(72)
Anúncio n.º 3517-JI/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Irene Maria Leocadia Santos	16 450-(72)
Anúncio n.º 3517-JJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José António Montano Romero Anselmo Muacho	16 450-(72)
Anúncio n.º 3517-JL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo Rui da Silva Vicente Pereira Palma	16 450-(73)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 3517-JM/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Mário Cleifton Ferreira Lima	16 450-(73)
Anúncio n.º 3517-JN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Celestino Correia Monteiro	16 450-(73)
Anúncio n.º 3517-JO/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Pedro Chimuco	16 450-(73)
Anúncio n.º 3517-JP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António José Borges de Oliveira	16 450-(73)
Anúncio n.º 3517-JQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António João Carronha Pasadas	16 450-(73)
Anúncio n.º 3517-JR/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Alcir Silvestra Lima	16 450-(73)
Anúncio n.º 3517-JS/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Joaquim Neves da Silva	16 450-(74)
Anúncio n.º 3517-JT/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Borges	16 450-(74)
Anúncio n.º 3517-JU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Paulo Jorge Gonçalves	16 450-(74)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 3517-JV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Alberto Andrade Tavares	16 450-(74)

Anúncio n.º 3517-JX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Pedro Fernando Barros Penteado	16 450-(74)
Anúncio n.º 3517-JZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Fabiano Villas Boas	16 450-(74)
Anúncio n.º 3517-LA/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Mónica Alexandra Milheiro Godinho	16 450-(75)
Anúncio n.º 3517-LB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Francisco José Braga da Silveira	16 450-(75)
Anúncio n.º 3517-LC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Nuno Miguel Almada Martins Lima	16 450-(75)
Anúncio n.º 3517-LD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Vítor Manuel Neves Teixeira	16 450-(75)
Anúncio n.º 3517-LE/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís Rafael Martins Esteves	16 450-(75)
Anúncio n.º 3517-LF/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Marcelo Luiz Carneiro Bandeira	16 450-(75)
Anúncio n.º 3517-LG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Agostinho Gomes Fenasse	16 450-(76)
Anúncio n.º 3517-LH/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Virgílio Lino Moncóvio	16 450-(76)
Anúncio n.º 3517-LI/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel António Martins Gonçalves da Silva	16 450-(76)
Anúncio n.º 3517-LJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel Antónia da Cruz	16 450-(76)
Anúncio n.º 3517-LL/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Francesco Orlando	16 450-(76)
Anúncio n.º 3517-LM/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Inácia Catarina Candeias Branco Marques . . .	16 450-(76)
Anúncio n.º 3517-LN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Iury Bastos Maia	16 450-(77)
Anúncio n.º 3517-LO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Domingos da Fonseca Barbosa	16 450-(77)
Anúncio n.º 3517-LP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Adriano João Uso Gunza	16 450-(77)
Anúncio n.º 3517-LQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido André Quisongo	16 450-(77)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 3517-LR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Marco Filipe Jesus do Amaral	16 450-(77)
Anúncio n.º 3517-LS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António José de Oliveira Simões Cardoso . . .	16 450-(78)
Anúncio n.º 3517-LT/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Manuel Fonseca	16 450-(78)
Anúncio n.º 3517-LU/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Dília Maria Lopes Castelo	16 450-(78)
Anúncio n.º 3517-LV/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Flávia Ferreira Cunha	16 450-(78)
Anúncio n.º 3517-LX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Gomes Buassa Panda	16 450-(78)
Anúncio n.º 3517-LZ/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Rosa Oldette Carvalhais de Castro	16 450-(78)
Anúncio n.º 3517-MA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Pedro Simões Neto	16 450-(78)
Anúncio n.º 3517-MB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Jorge Bento Soares Cardoso	16 450-(79)

Anúncio n.º 3517-MC/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Toader Florin Teodorovici	16 450-(79)
Anúncio n.º 3517-MD/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Jorge de Resende Coelho Ramos . . .	16 450-(79)
Anúncio n.º 3517-ME/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Adélia da Conceição Santos Maires	16 450-(79)
Anúncio n.º 3517-MF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Jorge Manuel Serra Vences	16 450-(79)
Anúncio n.º 3517-MG/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Anna Paula Moura de Carvalho	16 450-(79)
Anúncio n.º 3517-MH/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Nicolae Cimpoesu	16 450-(80)
Anúncio n.º 3517-MI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido André Filipe Freitas Rodrigues Pereira	16 450-(80)
Anúncio n.º 3517-MJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ricardo Teodoro Gomes	16 450-(80)
Anúncio n.º 3517-ML/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulino Cabral	16 450-(80)
Anúncio n.º 3517-MM/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Cristina Araújo Lemack Liberalino	16 450-(80)
Anúncio n.º 3517-MN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Marcelino Catalão	16 450-(81)
Anúncio n.º 3517-MO/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Rui Jorge Sousa Dolbeth e Costa	16 450-(81)
Anúncio n.º 3517-MP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Rafael Ribeiro der Vilhena Mota	16 450-(81)
Anúncio n.º 3517-MQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Admir Barros Albuquerque	16 450-(81)
Anúncio n.º 3517-MR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Miguel Cameirão Simões	16 450-(81)
Anúncio n.º 3517-MS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Mihai Robert Dobai	16 450-(82)
Anúncio n.º 3517-MT/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Amílcar Tavares Veiga	16 450-(82)
Anúncio n.º 3517-MU/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Ana Isabel Rogeiro Incenso	16 450-(82)
5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa	
Anúncio n.º 3517-MV/2007:	
Cessação da contumácia do arguido Bruno Miguel Filipe Garcia	16 450-(82)
Anúncio n.º 3517-MX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Domingos Indequi	16 450-(82)
Anúncio n.º 3517-MZ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Fernando Miguel Jesus Pipa Patrício	16 450-(82)
Anúncio n.º 3517-NA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Waltenes Carlos Caetano	16 450-(83)
Anúncio n.º 3517-NB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Mário da Mota Vaz	16 450-(83)
Anúncio n.º 3517-NC/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Carlota Sofia Rodrigues Freire d'Orey	16 450-(83)
Anúncio n.º 3517-ND/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Maria Malenuvki Simão Rolinha	16 450-(83)
Anúncio n.º 3517-NE/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João Pinto Monteiro	16 450-(83)
Anúncio n.º 3517-NF/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Lúcio	16 450-(83)

6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 3517-NG/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José António Carvalho Pina	16 450-(83)
Anúncio n.º 3517-NH/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Manuel Rodrigues Gaspar	16 450-(84)
Anúncio n.º 3517-NI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Nascimento Nobre	16 450-(84)
Anúncio n.º 3517-NJ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Leandro Carlos Lopes Teixeira	16 450-(84)
Anúncio n.º 3517-NL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Calin Grigore Pop	16 450-(84)
Anúncio n.º 3517-NM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Manuel Marinho Costa	16 450-(84)
Anúncio n.º 3517-NN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Joaquim Armindo Magalhães Cardoso	16 450-(84)
Anúncio n.º 3517-NO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Daniel Dias da Costa Sousa Barros	16 450-(85)
Anúncio n.º 3517-NP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Nelson de Andrade Fernandes	16 450-(85)
Anúncio n.º 3517-NQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Mário Nuno dos Santos Mateus	16 450-(85)
Anúncio n.º 3517-NR/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Orlando Luís	16 450-(85)
Anúncio n.º 3517-NS/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Nuno Rafael Fernandes Brito Almas	16 450-(85)
Anúncio n.º 3517-NT/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Neusa Augusto António Dama Lamba	16 450-(85)
Anúncio n.º 3517-NU/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Bussana Monteiro	16 450-(86)
Anúncio n.º 3517-NV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Andrei Marin	16 450-(86)
Anúncio n.º 3517-NX/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel João Alonso Alves	16 450-(86)
Anúncio n.º 3517-NZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Sam Fara Vaz	16 450-(86)
Anúncio n.º 3517-OA/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Maurício Lima	16 450-(86)
Anúncio n.º 3517-OB/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Isabel Cristina Porta Nova Pessoa Saraiva Ramalho	16 450-(86)
Anúncio n.º 3517-OC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Gustavo Coimbra de Sousa	16 450-(87)
Anúncio n.º 3517-OD/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Copaceanu Cornélia Elena	16 450-(87)
Anúncio n.º 3517-OE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Alberto Pissarra da Silva Gomes ...	16 450-(87)
Anúncio n.º 3517-OF/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Francisco José Cardoso Santos	16 450-(87)
Anúncio n.º 3517-OG/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Anitei Vasile	16 450-(87)
Anúncio n.º 3517-OH/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Fábio Sidónio Espada da Silva Pereira	16 450-(87)
Anúncio n.º 3517-OI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Luís Alberto Almeida Mesquita	16 450-(88)
Anúncio n.º 3517-OJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Nuno Gonçalo Nunes Santana	16 450-(88)

Anúncio n.º 3517-OL/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Sama Fara Vaz	16 450-(88)
Anúncio n.º 3517-OM/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Vânia Cristina Moreno Lopes	16 450-(88)
Anúncio n.º 3517-ON/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Silvestre Carlos Mendonça dos Santos	16 450-(88)
Anúncio n.º 3517-OO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ivan Alberto Pabon Espittia	16 450-(88)
Anúncio n.º 3517-OP/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Miguel Ângelo Quintas Fernandes Freitas	16 450-(89)
Anúncio n.º 3517-OQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido António Miguel Sanches Sabino	16 450-(89)
Anúncio n.º 3517-OR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Alcides Andrade Fonseca	16 450-(89)
Anúncio n.º 3517-OS/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ricardo Teodoro Gomes	16 450-(89)
Anúncio n.º 3517-OT/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Cláudia Maria Cardoso Amaral	16 450-(89)
Anúncio n.º 3517-OU/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Manuel Vieira Batalha	16 450-(89)
Anúncio n.º 3517-OV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Sérgio Carlos Mateus Martins	16 450-(90)
Anúncio n.º 3517-OX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Pedro Manuel Gonçalves Abelha	16 450-(90)
Anúncio n.º 3517-OZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Anaximenis Tales de Aquino Sá e Silva ...	16 450-(90)
Anúncio n.º 3517-PA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Mário João Valente Santos	16 450-(90)
Anúncio n.º 3517-PB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Carlos Rafael Almeida Monteiro	16 450-(90)
Anúncio n.º 3517-PC/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís Alberto Henriques Teixeira	16 450-(90)
Anúncio n.º 3517-PD/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Tânia Vanessa Correia Ventura	16 450-(91)
Anúncio n.º 3517-PE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Patrique Jacinto Amado	16 450-(91)
Anúncio n.º 3517-PF/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Anabela Antunes Barrocas	16 450-(91)
Anúncio n.º 3517-PG/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Cláudia Sofia Inácio Teixeira Viegas Bernardino	16 450-(91)
Anúncio n.º 3517-PH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Soares Gomes	16 450-(91)
Anúncio n.º 3517-PI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Tassalim Hussein	16 450-(91)
Anúncio n.º 3517-PJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Joaquim Martinho de Lima	16 450-(92)
Anúncio n.º 3517-PL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Jair Guelfi	16 450-(92)
Anúncio n.º 3517-PM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Diego Alexandre Guerreiro Pinheiro	16 450-(92)
Anúncio n.º 3517-PN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Heldebrando de Oliveira Pascoal	16 450-(92)
Anúncio n.º 3517-PO/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Bernard Thierry Spilemont	16 450-(92)
Anúncio n.º 3517-PP/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Frei Edgar Quispe Mendonza	16 450-(93)

Anúncio n.º 3517-PQ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Bruno Miguel Abreu Gonçalves	16 450-(93)
Anúncio n.º 3517-PR/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Renato Oliveira	16 450-(93)
Anúncio n.º 3517-PS/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Ana Filipa Cardoso Ferreira de Jesus Costa Fernandes	16 450-(93)
Anúncio n.º 3517-PT/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Raul Sequeira de Melo	16 450-(93)
Anúncio n.º 3517-PU/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Roberto de Medeiros	16 450-(93)
Anúncio n.º 3517-PV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ernesto Paulo da Silva Cunha	16 450-(94)
Anúncio n.º 3517-PX/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Vânia Cristina Moreno Lopes	16 450-(94)
Anúncio n.º 3517-PZ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Feliciano João Oliveira	16 450-(94)
Anúncio n.º 3517-QA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Domingos João Sebastião	16 450-(94)
Anúncio n.º 3517-QB/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Gabriel Vraciu	16 450-(94)
Anúncio n.º 3517-QC/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Daniel Bocolo	16 450-(95)
Anúncio n.º 3517-QD/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Gibrilo Sani	16 450-(95)
Anúncio n.º 3517-QE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ricardo Póvoa Gomes	16 450-(95)
Anúncio n.º 3517-QF/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Moahamud Ikar Aweis	16 450-(95)
Anúncio n.º 3517-QG/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Cristiana de Sousa Almeida	16 450-(95)
Anúncio n.º 3517-QH/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Henrique Santos Lopes	16 450-(95)
Anúncio n.º 3517-QI/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José da Cruz da Costa Melancaton	16 450-(96)
Anúncio n.º 3517-QJ/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Ricardo Alirio Betancourt Molina	16 450-(96)
Anúncio n.º 3517-QL/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Sousa Mesquita	16 450-(96)

2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 3517-QM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Joaquim Miguel da Cruz Rodrigues	16 450-(96)
Anúncio n.º 3517-QN/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José António Montano Romero Anselmo Muacho	16 450-(96)
Anúncio n.º 3517-QO/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Ernesto Jorge dos Santos	16 450-(96)
Anúncio n.º 3517-QP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Manuel Melo Madruga	16 450-(97)
Anúncio n.º 3517-QQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José Augusto das Neves Lima	16 450-(97)
Anúncio n.º 3517-QR/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Rui Jorge Ferreira Gomes	16 450-(97)
Anúncio n.º 3517-QS/2007:	
Cessação de contumácia do arguido José da Silva Cabeça	16 450-(97)
Anúncio n.º 3517-QT/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João Manuel Faria Godinho	16 450-(97)

3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 3517-QU/2007:**

Cessação de contumácia do arguido João Pedro Marques da Silva 16 450-(97)

Anúncio n.º 3517-QV/2007:

Cessação de contumácia do arguido Armando Carlos Vieira 16 450-(97)

4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 3517-QX/2007:**

Cessação de contumácia do arguido João António Brigido Pereira Silva Pereira Coutinho 16 450-(98)

Anúncio n.º 3517-QZ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Yuri Edson Jorge Madeira 16 450-(98)

Anúncio n.º 3517-RA/2007:

Declaração de contumácia do arguido António Maria Godinho 16 450-(98)

5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 3517-RB/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Stenyo Coura Mafra 16 450-(98)

Anúncio n.º 3517-RC/2007:

Declaração de contumácia do arguido Herlander Domingos de Jesus Mota Guilherme 16 450-(98)

6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 3517-RD/2007:**

Declaração de contumácia do arguido José Francisco Ribeiro de Oliveira 16 450-(99)

Anúncio n.º 3517-RE/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Manuel Pinheiro da Silva 16 450-(99)

7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 3517-RF/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Daniel Hen Goldman 16 450-(99)

8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa**Anúncio n.º 3517-RG/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Sandro Miguel Camões Vieira 16 450-(99)

Anúncio n.º 3517-RH/2007:

Cessação de contumácia do arguido Filipe Jorge Ramos Soares 16 450-(99)

Anúncio n.º 3517-RI/2007:

Cessação de contumácia do arguido Hugo Antunes Dias Costa 16 450-(99)

Anúncio n.º 3517-RJ/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Luís Reis Laureano Diniz 16 450-(100)

1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures**Anúncio n.º 3517-RL/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Francisco José Melo Silva 16 450-(100)

Anúncio n.º 3517-RM/2007:

Cessação de contumácia do arguido António José Pais Patrício 16 450-(100)

Anúncio n.º 3517-RN/2007:

Declaração de contumácia do arguido Joseilson Bento 16 450-(100)

Anúncio n.º 3517-RO/2007:

Declaração de contumácia do arguido Sandro Micael Marques Ganhão 16 450-(100)

3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures**Anúncio n.º 3517-RP/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Mário Aureliano Afonso de Carvalho 16 450-(101)

Anúncio n.º 3517-RQ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Luís de Carlos de Almeida 16 450-(101)

Anúncio n.º 3517-RR/2007:

Declaração de contumácia do arguido Romualdo Tackey Rosa Diogo 16 450-(101)

Anúncio n.º 3517-RS/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Figueiredo da Rocha 16 450-(101)

Anúncio n.º 3517-RT/2007:

Cessação de contumácia da arguida Ana Isabel Rogeiro Incenso 16 450-(101)

4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures**Anúncio n.º 3517-RU/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Bruno Miguel Figueiredo Pratas Magalhães 16 450-(101)

Anúncio n.º 3517-RV/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Ramalheite Nunes Balhau 16 450-(102)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 3517-RX/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Joaquim Ferreira Morgado 16 450-(102)

Tribunal da Comarca de Mação**Anúncio n.º 3517-RZ/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Levchuk Ruslan 16 450-(102)

Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros**Anúncio n.º 3517-SA/2007:**

Declaração de contumácia do arguido César Manuel Carrapato Vilarinho 16 450-(102)

Anúncio n.º 3517-SB/2007:

Declaração de contumácia do arguido Daniel Ribeiro Carvalho 16 450-(102)

Anúncio n.º 3517-SC/2007:

Declaração de contumácia da arguida Natália de La Salette Pinto da Rocha 16 450-(102)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra**Anúncio n.º 3517-SD/2007:**

Cessação de contumácia do arguido António Alberto Simões Filipe 16 450-(103)

Anúncio n.º 3517-SE/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Alves de Matos 16 450-(103)

Anúncio n.º 3517-SF/2007:

Cessação de contumácia do arguido Américo da Rocha Salgueiro 16 450-(103)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde**Anúncio n.º 3517-SG/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Zekraoui El Mouloudi 16 450-(103)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande**Anúncio n.º 3517-SH/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Luís Filipe Fonseca Jorge 16 450-(103)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos**Anúncio n.º 3517-SI/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Yasser Gibrail Ho Poon Ismail 16 450-(104)

Anúncio n.º 3517-SJ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Manuel Natalino Maia Rodrigues 16 450-(104)

Anúncio n.º 3517-SL/2007:

Cessação de contumácia da arguida Irene Maria Almeida Oliveira Carvalho 16 450-(104)

Anúncio n.º 3517-SM/2007:

Cessação de contumácia da arguida Eulália de Fátima Correia Ferreira da Costa 16 450-(104)

Anúncio n.º 3517-SN/2007:

Cessação de contumácia do arguido João Albano Pereira Borges 16 450-(104)

Anúncio n.º 3517-SO/2007:

Cessação de contumácia do arguido João Albano Pereira Borges 16 450-(104)

Anúncio n.º 3517-SP/2007:

Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge de Seixas Esteves 16 450-(104)

Anúncio n.º 3517-SQ/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Manuel de Oliveira 16 450-(105)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos**Anúncio n.º 3517-SR/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Joaquim Lourenço da Silva Estevam 16 450-(105)

Anúncio n.º 3517-SS/2007:

Cessação de contumácia da arguida Heliene Machado Gomes 16 450-(105)

Anúncio n.º 3517-ST/2007:

Cessação de contumácia do arguido Rogério Fernando Loura Lopes Monteiro ... 16 450-(105)

Anúncio n.º 3517-SU/2007:

Cessação de contumácia do arguido Luís Filipe dos Santos Pinto 16 450-(105)

Anúncio n.º 3517-SV/2007:

Cessação de contumácia do arguido Daniel Monteiro 16 450-(105)

Anúncio n.º 3517-SX/2007:

Cessação de contumácia do arguido Agostinho Soares 16 450-(105)

Anúncio n.º 3517-SZ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Jacques Alain Henri Hausner 16 450-(106)

Anúncio n.º 3517-TA/2007:

Cessação de contumácia do arguido Alberto da Silva Martins 16 450-(106)

Anúncio n.º 3517-TB/2007:

Cessação de contumácia do arguido Paulo Alexandre Bartolo Vilas Gomes 16 450-(106)

Anúncio n.º 3517-TC/2007:

Cessação de contumácia do arguido Mário Augusto Lopes Pereira Rodrigues ... 16 450-(106)

3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos**Anúncio n.º 3517-TD/2007:**

Declaração de contumácia da arguida Maria de Jesus Marques Silva Seabra Gonçalves 16 450-(106)

Anúncio n.º 3517-TE/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Manuel Borges Falcão 16 450-(106)

4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos**Anúncio n.º 3517-TF/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Agostinho Francisco Sousa Matos 16 450-(107)

Anúncio n.º 3517-TG/2007:

Cessação de contumácia do arguido Mário Nunes dos Santos 16 450-(107)

Anúncio n.º 3517-TH/2007:

Declaração de contumácia da arguida Vera Lúcia de Almeida Pata 16 450-(107)

Anúncio n.º 3517-TI/2007:

Cessação de contumácia do arguido Fernando Lopez Mesquita 16 450-(107)

Anúncio n.º 3517-TJ/2007:

Cessação de contumácia da arguida Patrícia Alexandra Rodrigues da Silva 16 450-(107)

Anúncio n.º 3517-TL/2007:

Cessação de contumácia do arguido Horácio Bessa Miranda 16 450-(107)

Anúncio n.º 3517-TM/2007:

Declaração de contumácia do arguido Manuel Marques de Magalhães Ferreira ... 16 450-(108)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela**Anúncio n.º 3517-TN/2007:**

Cessação de contumácia da arguida Ana Paula de Jesus Garcia 16 450-(108)

Anúncio n.º 3517-TO/2007:

Cessação de contumácia do arguido Francisco António Cid 16 450-(108)

Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira**Anúncio n.º 3517-TP/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Ricardo Filipe Alves Borges 16 450-(108)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita**Anúncio n.º 3517-TQ/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Fernando Nunes Ferreira Castro 16 450-(108)

Anúncio n.º 3517-TR/2007:

Cessação de contumácia do arguido Joaquim José Lucas Carlinhos 16 450-(108)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo**Anúncio n.º 3517-TS/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Cojocarú Alexandru 16 450-(109)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo**Anúncio n.º 3517-TT/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Fernando Pereira Pinto 16 450-(109)

Anúncio n.º 3517-TU/2007:

Declaração de contumácia do arguido Pintér Miklós 16 450-(109)

Anúncio n.º 3517-TV/2007:

Declaração de contumácia do arguido Marcello Rosa da Conceição 16 450-(109)

Anúncio n.º 3517-TX/2007:

Declaração de contumácia do arguido Luís Alberto Marques Pereira 16 450-(109)

Anúncio n.º 3517-TZ/2007:

Cessação de contumácia da arguida Ana Maria Ramires Cavaco 16 450-(109)

Anúncio n.º 3517-UA/2007:

Declaração de contumácia do arguido Carlos Sebastião 16 450-(110)

Anúncio n.º 3517-UB/2007:

Declaração de contumácia do arguido Júlio Miguel Lopes Leal 16 450-(110)

Tribunal da Comarca de Nisa**Anúncio n.º 3517-UC/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Luís Manuel Gonçalves Martins 16 450-(110)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão**Anúncio n.º 3517-UD/2007:**

Cessação de contumácia do arguido José Anacleto Ferreira Matos 16 450-(110)

Anúncio n.º 3517-UE/2007:

Cessação de contumácia do arguido Gilberto de Oliveira Correia da Branca 16 450-(110)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão**Anúncio n.º 3517-UF/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Pissarra da Silva Gomes 16 450-(110)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 3517-UG/2007:**

Cessação de contumácia da arguida Rosa Maria Conceição Pinho 16 450-(111)

Anúncio n.º 3517-UH/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Manuel Cunha Soares Brandão 16 450-(111)

Anúncio n.º 3517-UI/2007:

Cessação de contumácia do arguido Rui Aguiar da Silva 16 450-(111)

Anúncio n.º 3517-UJ/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Martins Santiago 16 450-(111)

Anúncio n.º 3517-UL/2007:

Cessação de contumácia do arguido Armando Soares da Conceição 16 450-(111)

Anúncio n.º 3517-UM/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Fernando de Almeida Castro 16 450-(111)

Anúncio n.º 3517-UN/2007:

Cessação de contumácia do arguido José João Costa Fonseca 16 450-(111)

Anúncio n.º 3517-UO/2007:

Cessação de contumácia da arguida Maria Alice da Costa Ramos 16 450-(112)

Anúncio n.º 3517-UP/2007:

Cessação de contumácia do arguido Artur Aires Marques da Silva 16 450-(112)

Anúncio n.º 3517-UQ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Diamantino Fernando Serra da Costa..... 16 450-(112)

Anúncio n.º 3517-UR/2007:

Cessação de contumácia do arguido Manuel Pinheiro de Sousa 16 450-(112)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar**Anúncio n.º 3517-US/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel da Silva Pereira 16 450-(112)

Anúncio n.º 3517-UT/2007:

Cessação de contumácia do arguido Artur Ribeiro Luís 16 450-(112)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar**Anúncio n.º 3517-UU/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Fernando Manuel Marques Heleno 16 450-(113)

Anúncio n.º 3517-UV/2007:

Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Campos Lopes 16 450-(113)

Anúncio n.º 3517-UX/2007:

Declaração de contumácia da arguida Maria do Rosário Barbosa Luís 16 450-(113)

Anúncio n.º 3517-UZ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Manuel Fernando Alves Pereira Dias 16 450-(113)

Anúncio n.º 3517-VA/2007:

Declaração de contumácia da arguida Helena Maria Vicente de Almeida Gonçalves 16 450-(113)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira**Anúncio n.º 3517-VB/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Fernando Cardoso 16 450-(113)

Anúncio n.º 3517-VC/2007:

Declaração de contumácia do arguido Joaquim Ricardo dos Santos Nunes Moreira 16 450-(113)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes**Anúncio n.º 3517-VD/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Sérgio Filipe Calado Cabral Ribeiro 16 450-(114)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel**Anúncio n.º 3517-VE/2007:**

Declaração de contumácia do arguido João Manuel Pinto 16 450-(114)

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel**Anúncio n.º 3517-VF/2007:**

Declaração de contumácia da arguida Daniela Oliveira Negrís 16 450-(114)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua**Anúncio n.º 3517-VG/2007:**

Declaração de contumácia do arguido João Romão Ramos Soares 16 450-(114)

Anúncio n.º 3517-VH/2007:

Declaração de contumácia do arguido David Gonçalves Fernandes 16 450-(114)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua**Anúncio n.º 3517-VI/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Alcides Lemos Sequeira 16 450-(115)

Tribunal da Comarca de Pinhel**Anúncio n.º 3517-VJ/2007:**

Declaração de contumácia do arguido António Francisco Ribeiro 16 450-(115)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal**Anúncio n.º 3517-VL/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Joaquim do Rosário José 16 450-(115)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal**Anúncio n.º 3517-VM/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Leonel de Araújo 16 450-(115)

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada**Anúncio n.º 3517-VN/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Carlos Sebastião 16 450-(115)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima**Anúncio n.º 3517-VO/2007:**

Cessação de contumácia do arguido José Clemente Fernandes Esteves 16 450-(116)

Tribunal da Comarca de Ponte de Sor**Anúncio n.º 3517-VP/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Ricardo Cardoso Oliveira 16 450-(116)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre**Anúncio n.º 3517-VQ/2007:**

Cessação de contumácia da arguida Anabela Duarte Caixinha Dionísio 16 450-(116)

Anúncio n.º 3517-VR/2007:

Declaração de contumácia do arguido Sirbiladze Nugzar 16 450-(116)

Anúncio n.º 3517-VS/2007:

Declaração de contumácia do arguido Clayverton Clay Romanijo 16 450-(116)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre**Anúncio n.º 3517-VT/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Pavlo Lukin 16 450-(116)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão**Anúncio n.º 3517-VU/2007:**

Declaração de contumácia da arguida Adriana Ioana Marchis 16 450-(117)

Anúncio n.º 3517-VV/2007:

Cessação de contumácia do arguido José António Carvalho de Pina 16 450-(117)

Anúncio n.º 3517-VX/2007:

Declaração de contumácia do arguido Cláudio José Veiga dos Reis 16 450-(117)

2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão**Anúncio n.º 3517-VZ/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Fernando Manuel Lima Oliveira Fernandes 16 450-(117)

Anúncio n.º 3517-XA/2007:

Declaração de contumácia do arguido Carlos Alberto Pedroso Carvalho 16 450-(117)

Anúncio n.º 3517-XB/2007:

Cessação de contumácia do arguido Francisco José Cardoso 16 450-(117)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 3517-XC/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Luís Filipe da Silva Cardinal	16 450-(118)
Anúncio n.º 3517-XD/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Tarmamade Aboobakar	16 450-(118)
Anúncio n.º 3517-XE/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Agostinho Cardoso Ribeiro Pinheiro	16 450-(118)
Anúncio n.º 3517-XF/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Pedro Nuno Oliveira Marques	16 450-(118)
Anúncio n.º 3517-XG/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Lígia Maria Sousa Vieira Freitas	16 450-(118)
Anúncio n.º 3517-XH/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Rui Alberto Marques Moreira	16 450-(118)
Anúncio n.º 3517-XI/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Dina do Carmo da Silva Lopes	16 450-(118)
Anúncio n.º 3517-XJ/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Conceição Rosa Ferreira	16 450-(119)
Anúncio n.º 3517-XL/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Ion Stefanca	16 450-(119)
Anúncio n.º 3517-XM/2007:	
Declaração de contumácia do arguido Armindo Cruz Ferreira	16 450-(119)
Anúncio n.º 3517-XN/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Maria Romão de Azevedo Gamas	16 450-(119)
Anúncio n.º 3517-XO/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Maria Angelina Soares Loureiro	16 450-(119)
Anúncio n.º 3517-XP/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João Albano Pereira Borges	16 450-(119)
Anúncio n.º 3517-XQ/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Fernando Jorge Silva Santos	16 450-(120)
Anúncio n.º 3517-XR/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Daniel Rodrigues da Cunha	16 450-(120)
Anúncio n.º 3517-XS/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Anes Mário Silva Monteiro	16 450-(120)
Anúncio n.º 3517-XT/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Laura Margarida Silva Reis Cardoso	16 450-(120)
Anúncio n.º 3517-XU/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Lígia Maria Sousa Vieira Freitas	16 450-(120)
Anúncio n.º 3517-XV/2007:	
Declaração de contumácia do arguido António Arnaldo Gomes Vilarinho	16 450-(120)
Anúncio n.º 3517-XX/2007:	
Cessação de contumácia do arguido João Albano Pereira Borges	16 450-(120)
Anúncio n.º 3517-XZ/2007:	
Cessação de contumácia da arguida Sara Fernanda Borges Brás dos Santos	16 450-(121)
Anúncio n.º 3517-ZA/2007:	
Declaração de contumácia do arguido João Teixeira Costa	16 450-(121)
Anúncio n.º 3517-ZB/2007:	
Cessação de contumácia do arguido Alberto Francisco Guedes Ferreira	16 450-(121)
Anúncio n.º 3517-ZC/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Tatiana Meghea	16 450-(121)
Anúncio n.º 3517-ZD/2007:	
Declaração de contumácia da arguida Maria Fátima Moreira Torres Lekmassi	16 450-(121)

2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 3517-ZE/2007:	
Declaração de contumácia do arguido José Luís Azevedo Lemos Vilacova	16 450-(121)

Anúncio n.º 3517-ZF/2007:

Cessação de contumácia da arguida Albertina Gomes Cardoso Barbosa 16 450-(122)

Anúncio n.º 3517-ZG/2007:

Declaração de contumácia do arguido António José Pinheiro 16 450-(122)

Anúncio n.º 3517-ZH/2007:

Cessação de contumácia da arguida Alice Vieira Cabeças Maia 16 450-(122)

Anúncio n.º 3517-ZI/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Fernando Carneiro da Rocha 16 450-(122)

Anúncio n.º 3517-ZJ/2007:

Declaração de contumácia da arguida Ana Paula Pereira Alves 16 450-(122)

Anúncio n.º 3517-ZL/2007:

Declaração de contumácia do arguido Eugénio Oliveira Sousa 16 450-(122)

Anúncio n.º 3517-ZM/2007:

Cessação de contumácia do arguido Welder Nicolau Pinto Azevedo 16 450-(123)

Anúncio n.º 3517-ZN/2007:

Declaração de contumácia do arguido Paulo José Ramalho Moura 16 450-(123)

Anúncio n.º 3517-ZO/2007:

Cessação de contumácia do arguido Sérgio Bruno Santos Pinheiro 16 450-(123)

Anúncio n.º 3517-ZP/2007:

Cessação de contumácia do arguido Maurício Jackson Nardoni 16 450-(123)

Anúncio n.º 3517-ZQ/2007:

Cessação de contumácia da arguida Andreia Cristina Silva Marques Meireles 16 450-(123)

Anúncio n.º 3517-ZR/2007:

Cessação de contumácia do arguido Fernando Manuel Marques Heleno 16 450-(123)

Anúncio n.º 3517-ZS/2007:

Cessação de contumácia do arguido Francisco José Marques Carriço 16 450-(124)

Anúncio n.º 3517-ZT/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Avelino Bastos Bacelar 16 450-(124)

Anúncio n.º 3517-ZU/2007:

Cessação de contumácia do arguido Alexandre Nunes Saraiva 16 450-(124)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 3517-ZV/2007:**

Cessação de contumácia do arguido João Miguel Castro Maria 16 450-(124)

Anúncio n.º 3517-ZX/2007:

Cessação de contumácia da arguida Lenia Silva Espanhol 16 450-(124)

Anúncio n.º 3517-ZZ/2007:

Declaração de contumácia da arguida Isabel Maria Sousa 16 450-(124)

Anúncio n.º 3517-AA/2007:

Cessação de contumácia do arguido Gil Abraão Marques Moreira 16 450-(124)

1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 3517-AAB/2007:**

Cessação de contumácia do arguido António Coutinho Maia 16 450-(125)

Anúncio n.º 3517-AAC/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Coutinho Maia 16 450-(125)

2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 3517-AAD/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Nuno Miguel Pinho de Sá Ribeiro 16 450-(125)

Anúncio n.º 3517-AAE/2007:

Cessação de contumácia do arguido Pedro Miguel Silva Oliveira 16 450-(125)

Anúncio n.º 3517-AAF/2007:

Declaração de contumácia do arguido Amarílio Alves dos Santos 16 450-(125)

Anúncio n.º 3517-AAG/2007:

Cessação de contumácia do arguido Jorge Manuel Ribeiro Ferrão 16 450-(125)

3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 3517-AAH/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Nuno Miguel Pinho de Sá Ribeiro 16 450-(126)

Anúncio n.º 3517-AAI/2007:

Declaração de contumácia do arguido Ricardo Sérgio Ribeiro Silva 16 450-(126)

Tribunal da Comarca de Povoação**Anúncio n.º 3517-AAJ/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Nuno Miguel Medeiros Moniz 16 450-(126)

Anúncio n.º 3517-AAL/2007:

Declaração de contumácia do arguido Nuno Miguel Moniz Ponte 16 450-(126)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim**Anúncio n.º 3517-AAM/2007:**

Cessação de contumácia da arguida Ana Paula Valente Oliveira Paiva 16 450-(126)

Anúncio n.º 3517-AAN/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Bernardino Moreira Ribeiro 16 450-(126)

Anúncio n.º 3517-AAO/2007:

Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel da Silva Magalhães 16 450-(126)

Anúncio n.º 3517-AAP/2007:

Declaração de contumácia dos arguidos Henrique Fernandes da Rocha e Maria Lezita Feijó Alves de Brito 16 450-(127)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim**Anúncio n.º 3517-AAQ/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Ribeiro Rodrigues 16 450-(127)

Anúncio n.º 3517-AAR/2007:

Cessação de contumácia do arguido Alfredo Virgílio Leite Jesus 16 450-(127)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior**Anúncio n.º 3517-AAS/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Francisco José Espírito Santo Leitão 16 450-(127)

Anúncio n.º 3517-AAT/2007:

Declaração de contumácia do arguido Artur José Jacinto Piedade Carvalho 16 450-(127)

Tribunal da Comarca do Sabugal**Anúncio n.º 3517-AAU/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Joaquim Rodrigues Candeias 16 450-(128)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz**Anúncio n.º 3517-AAV/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Marco António Caldeira Teles 16 450-(128)

Tribunal da Comarca de Santa Cruz das Flores**Anúncio n.º 3517-AAX/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Emanuel Cordeiro Viveiros 16 450-(128)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 3517-AAZ/2007:**

Cessação de contumácia da arguida Ana Isabel Rogério Incenso 16 450-(128)

Anúncio n.º 3517-ABA/2007:

Cessação de contumácia do arguido Manuel Jorge de Quadros de Almeida Ribeiro 16 450-(128)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira**Anúncio n.º 3517-ABB/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Bruno Miguel Alves Pereira 16 450-(128)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal**Anúncio n.º 3517-ABC/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Renato Oliveira 16 450-(129)

Anúncio n.º 3517-ABD/2007:

Cessação de contumácia do arguido Nelson Tito Vicente Balé 16 450-(129)

Anúncio n.º 3517-ABE/2007:

Declaração de contumácia da arguida Paula Manuela Pinho Casaca 16 450-(129)

Anúncio n.º 3517-ABF/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Filipe Rodrigues Barroca 16 450-(129)

Anúncio n.º 3517-ABG/2007:

Cessação de contumácia do arguido Luís Cláudio Nassif 16 450-(130)

Anúncio n.º 3517-ABH/2007:

Declaração de contumácia da arguida Fátima Cristina Silva Oliveira Gomes 16 450-(130)

Anúncio n.º 3517-ABI/2007:

Cessação de contumácia do arguido Adriano José Figueira de Amaral 16 450-(130)

Anúncio n.º 3517-ABJ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Telmo Alexandre Lopes Monteiro 16 450-(130)

Anúncio n.º 3517-ABL/2007:

Declaração de contumácia do arguido Zacarias Furtado Nico 16 450-(130)

Anúncio n.º 3517-ABM/2007:

Declaração de contumácia do arguido Carlos Silva 16 450-(130)

Anúncio n.º 3517-ABN/2007:

Declaração de contumácia do arguido Aurimas Petniunas 16 450-(131)

Anúncio n.º 3517-ABO/2007:

Declaração de contumácia do arguido António Henrique Trindade Venâncio Saramago 16 450-(131)

Anúncio n.º 3517-ABP/2007:

Declaração de contumácia da arguida Ana Cristina Gomes Dias 16 450-(131)

Anúncio n.º 3517-ABQ/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Carlos Ribeiro Castanho 16 450-(131)

Tribunal da Comarca de Sesimbra**Anúncio n.º 3517-ABR/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Casacu Alexei 16 450-(131)

Anúncio n.º 3517-ABS/2007:

Declaração de contumácia do arguido Cristóvão José Marranita Guerreiro 16 450-(132)

Anúncio n.º 3517-ABT/2007:

Declaração de contumácia do arguido Alberto Luiz Cruz Reis 16 450-(132)

Anúncio n.º 3517-ABU/2007:

Declaração de contumácia do arguido Bruno Ricardo Craveiro Borges 16 450-(132)

1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra**Anúncio n.º 3517-ABV/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Espírito Santo Trigueiros 16 450-(132)

Anúncio n.º 3517-ABX/2007:

Cessação de contumácia da arguida Dina do Carmo da Silva Lopes 16 450-(132)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra**Anúncio n.º 3517-ABZ/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Tchernó Só 16 450-(132)

Anúncio n.º 3517-ACA/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Manuel do Outeiro 16 450-(133)

Anúncio n.º 3517-ACB/2007:

Declaração de contumácia do arguido Evanildo da Luz Sanches Veiga 16 450-(133)

Anúncio n.º 3517-ACC/2007:

Declaração de contumácia do arguido Elias Cláudio Marcelo Francisco 16 450-(133)

Anúncio n.º 3517-ACD/2007:

Declaração de contumácia do arguido Le Jia Ping 16 450-(133)

Anúncio n.º 3517-ACE/2007:

Declaração de contumácia do arguido Carlos André Landim de Carvalho 16 450-(133)

Anúncio n.º 3517-ACF/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Manuel Costa Gonçalves 16 450-(133)

Anúncio n.º 3517-ACG/2007:

Cessação de contumácia do arguido Charles Dominique da Silva Mateus Garcia 16 450-(134)

Anúncio n.º 3517-ACH/2007:

Declaração de contumácia da arguida Isabel Maria Dias Pinto Domingues Cardoso 16 450-(134)

Anúncio n.º 3517-ACI/2007:

Declaração de contumácia do arguido Carlos Alberto Martins Lopes Marques ... 16 450-(134)

Anúncio n.º 3517-ACJ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Eric Armand Julien Adam 16 450-(134)

Anúncio n.º 3517-ACL/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Manuel Costa Gonçalves 16 450-(134)

Anúncio n.º 3517-ACM/2007:

Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Pinheiro Sebastião 16 450-(135)

Anúncio n.º 3517-ACN/2007:

Declaração de contumácia do arguido Armindo da Silva Batista 16 450-(135)

Anúncio n.º 3517-ACO/2007:

Declaração de contumácia do arguido Nelson Mendes Tavares 16 450-(135)

Anúncio n.º 3517-ACP/2007:

Declaração de contumácia do arguido Alficene Bari 16 450-(135)

Anúncio n.º 3517-ACQ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Stanoin Constantin 16 450-(135)

Anúncio n.º 3517-ACR/2007:

Declaração de contumácia da arguida Conceição Matias dos Santos Martins 16 450-(135)

Anúncio n.º 3517-ACS/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Sansão Pereira Olívio 16 450-(136)

Anúncio n.º 3517-ACT/2007:

Declaração de contumácia do arguido António Jorge 16 450-(136)

Anúncio n.º 3517-ACU/2007:

Declaração de contumácia do arguido Rui Justino Seabra 16 450-(136)

Anúncio n.º 3517-ACV/2007:

Declaração de contumácia do arguido Jaime Pereira Cruz 16 450-(136)

Anúncio n.º 3517-ACX/2007:

Declaração de contumácia da arguida Ana Luísa Garcia Lameira Tocha 16 450-(136)

Anúncio n.º 3517-ACZ/2007:

Declaração de contumácia da arguida Graça do Carmo Pica Montez Ferreira 16 450-(137)

Tribunal da Comarca de Soure**Anúncio n.º 3517-ADA/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Mohamed Chabraqui 16 450-(137)

Tribunal da Comarca de Tábua**Anúncio n.º 3517-ADB/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Hans Gerard Filip Van Cauwenberghe 16 450-(137)

Anúncio n.º 3517-ADC/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Manuel Martins Batista 16 450-(137)

Tribunal da Comarca de Tavira**Anúncio n.º 3517-ADD/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Danut Ioan Pop 16 450-(137)

Anúncio n.º 3517-ADE/2007:

Declaração de contumácia do arguido Nabil Dalaf 16 450-(137)

Anúncio n.º 3517-ADF/2007:

Declaração de contumácia do arguido António da Silva Tavares 16 450-(138)

Anúncio n.º 3517-ADG/2007:

Declaração de contumácia do arguido Serhiy Ovadyuk 16 450-(138)

Anúncio n.º 3517-ADH/2007:

Cessação de contumácia do arguido José António Palma Martins 16 450-(138)

Anúncio n.º 3517-ADI/2007:

Cessação de contumácia do arguido Luís Miguel de Moura Pereira Maria 16 450-(138)

Anúncio n.º 3517-ADJ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Paulo Custódio Soares Oliveira 16 450-(138)

Anúncio n.º 3517-ADL/2007:

Declaração de contumácia da arguida Elisa Rosa André Grandão 16 450-(138)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar**Anúncio n.º 3517-ADM/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Paulo Alexandre Lopes Araújo 16 450-(139)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar**Anúncio n.º 3517-ADN/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Ismael Marques Abreu Seabra 16 450-(139)

Anúncio n.º 3517-ADO/2007:

Cessação de contumácia do arguido Sebastião Carlos Mendes Pascoal 16 450-(139)

Anúncio n.º 3517-ADP/2007:

Declaração de contumácia do arguido António da Silva Fragoso 16 450-(139)

Tribunal da Comarca de Vagos**Anúncio n.º 3517-ADQ/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Rogério Óscar Gomes Ferreira 16 450-(139)

Anúncio n.º 3517-ADR/2007:

Declaração de contumácia do arguido Pedro Ricardo de Jesus Faria 16 450-(139)

Anúncio n.º 3517-ADS/2007:

Declaração de contumácia do arguido Fernando de Jesus Fernandes 16 450-(140)

Anúncio n.º 3517-ADT/2007:

Declaração de contumácia do arguido Jorge da Rocha Cipriano 16 450-(140)

Anúncio n.º 3517-ADU/2007:

Declaração de contumácia do arguido António Borges Silva 16 450-(140)

Anúncio n.º 3517-ADV/2007:

Cessação de contumácia do arguido Filipe Alexandre Pereira Maia 16 450-(140)

Tribunal da Comarca de Valença**Anúncio n.º 3517-ADX/2007:**

Declaração de contumácia do arguido José Alberto Brito da Silva 16 450-(140)

Anúncio n.º 3517-ADZ/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Luís 16 450-(140)

3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Valongo**Anúncio n.º 3517-AEA/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Manuel Zeferino Pereira Pinto 16 450-(141)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 3517-AEB/2007:**

Declaração de contumácia do arguido José Alberto Festa Matos 16 450-(141)

Anúncio n.º 3517-AEC/2007:

Cessação de contumácia da arguida Margarida Amélia Santos Stuart Vasconcelos 16 450-(141)

Anúncio n.º 3517-AED/2007:

Cessação de contumácia do arguido Joaquim Lopes Correia Martins 16 450-(141)

Anúncio n.º 3517-AEF/2007:

Declaração de contumácia do arguido Eduardo António Amorim de Oliveira . . . 16 450-(141)

Anúncio n.º 3517-AEF/2007:

Cessação de contumácia do arguido Abelardo Esmoris Calviño 16 450-(142)

Anúncio n.º 3517-AEG/2007:

Cessação de contumácia do arguido Fernando Manuel Carvalho Ferreira 16 450-(142)

Anúncio n.º 3517-AEH/2007:

Cessação de contumácia do arguido Manuel Joaquim Batista Ribeiro 16 450-(142)

Anúncio n.º 3517-AEI/2007:

Cessação de contumácia do arguido Paulo Fernando Moura Dias 16 450-(142)

Anúncio n.º 3517-AEJ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Ricardo Filipe Soares de Jesus 16 450-(142)

Anúncio n.º 3517-AEL/2007:14

Declaração de contumácia do arguido Alcindo das Dores Gonçalves Malheiro . . . 16 450-(142)

Anúncio n.º 3517-AEM/2007:

Cessação de contumácia do arguido Manuel de Sousa e Costa 16 450-(142)

Anúncio n.º 3517-AEN/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Luís Araújo Vieira 16 450-(143)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 3517-AEO/2007:**

Cessação de contumácia do arguido José Clemente Fernandes Esteves 16 450-(143)

Anúncio n.º 3517-AEP/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Clemente Fernandes Esteves 16 450-(143)

Anúncio n.º 3517-AEQ/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Daniel Sousa Brandão 16 450-(143)

Anúncio n.º 3517-AER/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Augusto Fernandes de Sousa 16 450-(143)

Anúncio n.º 3517-AES/2007:

Declaração de contumácia do Ravinder Kumar 16 450-(143)

Anúncio n.º 3517-AET/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Álvaro Gomes Pereira 16 450-(143)

Anúncio n.º 3517-AEU/2007:

Declaração de contumácia do arguido Carlos Manuel Alves Parente 16 450-(144)

Anúncio n.º 3517-AEV/2007:

Declaração de contumácia da arguida Andreia Susana de Brito Ferreira 16 450-(144)

Anúncio n.º 3517-AEX/2007:

Declaração de contumácia do arguido Carlos Alberto de Miranda Martins 16 450-(144)

Anúncio n.º 3517-AEZ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Shi Guihan 16 450-(144)

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira**Anúncio n.º 3517-AFA/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Vítor Manuel Nunes Paiva 16 450-(144)

Anúncio n.º 3517-AFB/2007:

Declaração de contumácia da arguida Olga Skorga 16 450-(145)

Anúncio n.º 3517-AFC/2007:

Declaração de contumácia do arguido Sergyi Skorga 16 450-(145)

Anúncio n.º 3517-AFD/2007:

Declaração de contumácia do arguido Francisco Daniel Carvalho 16 450-(145)

Anúncio n.º 3517-AFE/2007:

Declaração de contumácia do arguido Dinis dos Santos Carvalho Torres 16 450-(145)

Anúncio n.º 3517-AFF/2007:

Declaração de contumácia do arguido Miguel Ângelo Rodrigues Brito 16 450-(145)

Anúncio n.º 3517-AFG/2007:

Declaração de contumácia do arguido Davit Kharebashvili 16 450-(145)

Anúncio n.º 3517-AFH/2007:

Declaração de contumácia do arguido Sergiy Karasov 16 450-(146)

Anúncio n.º 3517-AFI/2007:

Declaração de contumácia do arguido Arafan Embaló 16 450-(146)

Anúncio n.º 3517-AFJ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Eduardo Fernando Santos 16 450-(146)

Anúncio n.º 3517-AFL/2007:

Declaração de contumácia do arguido Pedro de Carvalho e Silva 16 450-(146)

Anúncio n.º 3517-AFM/2007:

Declaração de contumácia do arguido Sidney Rodrigues de Sousa 16 450-(146)

Anúncio n.º 3517-AFN/2007:

Declaração de contumácia do arguido Fernando Gonçalo Soares de Sousa 16 450-(147)

Anúncio n.º 3517-AFO/2007:

Declaração de contumácia do arguido Emídio Falé Leonardo 16 450-(147)

Anúncio n.º 3517-AFP/2007:

Declaração de contumácia do arguido James Tiago Ferreira Machado 16 450-(147)

Anúncio n.º 3517-AFQ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Edilson da Costa Bezerra 16 450-(147)

Anúncio n.º 3517-AFR/2007:

Declaração de contumácia do arguido Hamid Chtaibi 16 450-(147)

Anúncio n.º 3517-AFS/2007:

Cessação de contumácia do arguido João Paulo das Neves Azevedo 16 450-(148)

Anúncio n.º 3517-AFT/2007:

Declaração de contumácia do arguido Rui Filipe Cardoso Augusto 16 450-(148)

Anúncio n.º 3517-AFU/2007:

Cessação de contumácia do arguido João Manuel Félix Escada 16 450-(148)

Anúncio n.º 3517-AFV/2007:

Declaração de contumácia do arguido Grimaldo Valentim Pacheco 16 450-(148)

2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira**Anúncio n.º 3517-AFX/2007:**

Cessação de contumácia da arguida Zélia Maria Ribeiro Vaz dos Santos 16 450-(148)

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 3517-AFZ/2007:**

Declaração de contumácia do arguido Fernando José Silva Azevedo 16 450-(148)

Anúncio n.º 3517-AGA/2007:

Cessação de contumácia do arguido Fernando Paulo Marinho Rodrigues 16 450-(149)

Anúncio n.º 3517-AGB/2007:

Declaração de contumácia do arguido António Maria Romão de Azevedo Gamas 16 450-(149)

Anúncio n.º 3517-AGC/2007:

Cessação de contumácia do arguido Júlio Pereira Carvalho 16 450-(149)

Anúncio n.º 3517-AGD/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Camilo Brito Azevedo 16 450-(149)

Anúncio n.º 3517-AGE/2007:

Declaração de contumácia do arguido Izidro Rodrigues Ferreira 16 450-(149)

Anúncio n.º 3517-AGF/2007:

Declaração de contumácia da arguida Carla Maria Araújo Abreu 16 450-(149)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 3517-AGG/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Carlos Alberto Leiras Vieira 16 450-(150)

Anúncio n.º 3517-AGH/2007:

Declaração de contumácia da arguida Adélia Monteiro 16 450-(150)

Anúncio n.º 3517-AGI/2007:

Declaração de contumácia do arguido Rui Alberto Magalhães Ferreira 16 450-(150)

Anúncio n.º 3517-AGJ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Jacinto Pereira Sampaio 16 450-(150)

Anúncio n.º 3517-AGL/2007:

Declaração de contumácia do arguido Hermenegildo Carneiro Maia 16 450-(150)

Anúncio n.º 3517-AGM/2007:

Declaração de contumácia do arguido Paulo Alberto dos Santos e Silva 16 450-(151)

Anúncio n.º 3517-AGN/2007:

Cessação de contumácia da arguida Paula Maria Lopes Macieira 16 450-(151)

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 3517-AGO/2007:**

Declaração de contumácia do arguido António Mendes de Oliveira 16 450-(151)

Anúncio n.º 3517-AGP/2007:

Declaração de contumácia da arguida Maria José Silva Morais Cardoso 16 450-(151)

Anúncio n.º 3517-AGQ/2007:

Declaração de contumácia do arguido Victor Manuel Jesus Ferreira 16 450-(151)

Anúncio n.º 3517-AGR/2007:

Cessação de contumácia do arguido Ricardo Jorge Fernandes Gomes 16 450-(151)

Anúncio n.º 3517-AGS/2007:

Cessação de contumácia do arguido Mohamed Souhail Aquidat 16 450-(152)

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 3517-AGT/2007:**

Cessação de contumácia do arguido António Russo Maia 16 450-(152)

1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 3517-AGU/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Luís Filipe Gomes Silva 16 450-(152)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real**Anúncio n.º 3517-AGV/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Luís António Carvas de Carvalho 16 450-(152)

Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António**Anúncio n.º 3517-AGX/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Amândio Manuel Rosa Maria 16 450-(152)

Anúncio n.º 3517-AGZ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Ricardo Póvoa Gomes 16 450-(152)

Anúncio n.º 3517-AHA/2007:

Cessação de contumácia do arguido Pedro Nuno Araújo Doroteia 16 450-(153)

Anúncio n.º 3517-AHB/2007:

Cessação de contumácia da arguida Zélia Vanda Dias de Oliveira 16 450-(153)

Anúncio n.º 3517-AHC/2007:

Declaração de contumácia do arguido Mycola Kotenko 16 450-(153)

Anúncio n.º 3517-AHD/2007:

Declaração de contumácia do arguido Bruno da Silva Ramiro 16 450-(153)

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde**Anúncio n.º 3517-AHE/2007:**

Cessação de contumácia do arguido Manuel Armando Matos da Silva 16 450-(153)

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde**Anúncio n.º 3517-AHF/2007:**

Cessação de contumácia do arguido José Manuel Freitas da Silva 16 450-(153)

Tribunal da Comarca de Vila Viçosa

Anúncio n.º 3517-AHG/2007:

Declaração de contumácia do arguido Manuel Pereira dos Santos 16 450-(153)

Tribunal da Comarca de Vinhais

Anúncio n.º 3517-AHH/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Manuel dos Santos Carvalho 16 450-(154)

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 3517-AHI/2007:

Declaração de contumácia do arguido Daniel Fernandes Pardinho 16 450-(154)

Anúncio n.º 3517-AHJ/2007:

Cessação de contumácia do arguido Luís Miguel da Fonseca Gomes 16 450-(154)

Anúncio n.º 3517-AHL/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Manuel Vives de Oliveira 16 450-(154)

Anúncio n.º 3517-AHM/2007:

Declaração de contumácia do arguido João Marcos da Silva Batista Patrício 16 450-(154)

Anúncio n.º 3517-AHN/2007:

Cessação de contumácia do arguido Davidson Ferraz Cantão 16 450-(154)

Anúncio n.º 3517-AHO/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Óscar Torres da Mota 16 450-(155)

Anúncio n.º 3517-AHP/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Óscar Torres da Mota 16 450-(155)





PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 3517-A/2007

O Dr. Luís Manuel Roque Fidalgo Alegria, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 325/00.5TBABT, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Correia Dias, filho de Elísio Dias Correia e de Maria Gorete de Jesus Correia, natural de São Paio de Oleiros, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10055583, com domicílio em Chaussée de Charleroi, 171, 1060 Bruxelas, Bruxelles Bélgica, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.º 3, da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho e punido pelo artigo 40.º, com a redacção dada pela Lei n.º 89/88, de 5 de Agosto, artigo 348.º do Código Penal, praticado em 5 de Julho de 1999, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel Roque Fidalgo Alegria*. — O Escrivão-Adjunto, *António José Marques Pereira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 3517-B/2007

O Dr. Luís Miranda, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 627/02.6GBAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alexandre Silva Monteiro filho de Alberto Marcelino Monteiro Alves e de Maria Carminda da Silva Pinto, natural de Píndelo dos Milagres, São Pedro do Sul, nascido em 13 de Maio de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12912298, com domicílio na Rua de Cima, 12, Barrô, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ordens*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 3517-C/2007

A Dr.ª Ana Luísa Bernardes, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 20/97.0TBAGD, antigo n.º 60/97, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdemar Augusto Gonçalves Machado, filho de Armindo da Costa Ribeiro Machado e de Maria Carneiro Gonçalves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Maio de 1950, titular do bilhete de identidade n.º 3655516, com domicílio no 20, Bois de Petits, Appt 291, 88200 Saint Etienne Les Remiremont, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Abril de 1996, por despacho de 20 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra

referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

2 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Bernardes*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Freitas*.

Anúncio n.º 3517-D/2007

A Dr.ª Ana Luísa Bernardes, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2190/06.0TBAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcos Antonio Mendes Veloso, filho de João António Gonçalves Veloso e de Aurora Mendes da Silva Veloso, natural de Águeda, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Janeiro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12795147, com domicílio na Estabelecimento Prisional da Guarda, Estrada do Forte, 6300 Guarda, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 2002, por despacho de 27 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

7 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Bernardes*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Melo*.

Anúncio n.º 3517-E/2007

A Dr.ª Ana Luísa Bernardes, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1023/97.0TBAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto Simões Filipe, filho de José Filipe Paiva e de Idalina da Conceição Simões, natural da Lousã, Serpins, Lousã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Abril de 1963, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 6610016, com domicílio na Av. Elias Garcia, 76, 1.º-C, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1996, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Bernardes*. — O Escrivão-Adjunto, *João Carlos dos Santos Correia*.

Anúncio n.º 3517-F/2007

A Dr.ª Ana Luísa Bernardes, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 289/04.6GCAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Sebastião Rodrigues Oliveira, filho de Manoel Rodrigues de Oliveira e de Tereza Gonçalves, natural de São João Manteninha, Brasil, nascido em 23 de Setembro de 1973, solteiro, passaporte n.º CL695391, emitido pela República Federativa do Brasil em 8 de Março de 2001, com último domicílio conhecido na Rua Sousa, 10, Brunhido, Valongo do Vouga, 3750 Águeda, por se encontrar indiciado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Outubro de 2004, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Bernardes*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Melo*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA**Anúncio n.º 3517-G/2007**

A Dr.ª Susana Direito, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 717/97.5TBAGD- ex. 52/1997, pendente neste Tribunal contra o arguido José da Silveira Barbedo, filho de Hermínio Pereira Barbrdo e de Generosa Jesus Silveira, natural de Ferreiros de Tendais, Cinfães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1938, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1921134, com domicílio na Rua Adelino Amaro da Costa, 327, rés-do-chão esquerdo, Vermoim, Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Maio de 1996, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 1999, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado o termo de identidade e residência.

21 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — A Escrivã-Adjunta, *Arnaldina Costa*.

Anúncio n.º 3517-H/2007

A Dr.ª Susana Direito, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 303/95.4TBAGD, ex.115/99 pendente neste Tribunal contra a arguida Nádia Nazi Ismael, filha de Nazi Ismael e de Batude Jalo, de nacionalidade guineense, nascida em 2 de Agosto de 1961, solteira, com domicílio na Rua da Viela dos Padres, 50, 3750 Águeda, por ter sido condenada na pena de cinco anos e seis meses de prisão, por decisão transitada, pela prática de um crime de tráfico de produtos estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em Dezembro de 1995 e ser desconhecido o seu paradeiro, foi a mesma declarada contumaz, em 18 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º, n.ºs 1 e 3, 336.º, n.ºs 1 e 2 e 337, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, ex. vi artigo 476.º, do mesmo Código. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a nulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto de todas as contas bancárias da arguida em instituições financeiras a operar em Portugal e a passagem imediata de novos mandados de detenção e condução da arguida ao Estabelecimento Prisional para cumprimento da pena de prisão em que foi condenada nos presentes autos.

4 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — A Escrivã-Adjunta, *Arnaldina Costa*.

Anúncio n.º 3517-I/2007

A Dr.ª Susana Direito, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1384/02.1GBAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Juan Pablo Juarez, de nacionalidade argentina, nascido em 23 de Setembro de 1976, solteiro, passaporte n.º 25376379 N, com domicílio na Rua do Ameal, 915, 4415 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime emissão de cheque sem provisão, praticado em 27 de Novembro de 2002, por despacho de 24 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — A Escrivã-Adjunta, *Arnaldina Costa*.

Anúncio n.º 3517-J/2007

A Dr.ª Susana Direito, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum

(tribunal singular) n.º 63/95.9TBAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Amílcar Almeida Ferreira, filho de António Ferreira Junior e de Maria Irene de Almeida, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Outubro de 1952, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 2871226, com domicílio na Cheira, Trofa, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 313.º, n.º 1 e 314.º, alínea c), ambos do Código penal e de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 313.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em face da extinção do procedimento criminal instaurado contra o arguido.

27 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — O Escrivão-Adjunto, *José Alberto da Silva Lopes*.

Anúncio n.º 3517-L/2007

A Dr.ª Susana Direito, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 131/93.1TBAGD ex 215/1994, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Lourenço Filipe, com domicílio na Rua Mariano Pina, 7, 6.º, direitos, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 313.º e 314.º, alínea c), do Código Penal, praticado em Março de 1993, por despacho de 15 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinto procedimento criminal.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — A Escrivã-Adjunta, *Arnaldina Costa*.

Anúncio n.º 3517-M/2007

A Dr.ª Susana Direito, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 165/97.7TBAGD, (antigo 170/97), pendente neste Tribunal contra o arguido José Jorge da Silva Vieira, filho de Agostinho da Silva Vieira e de Ana de Jesus Moreira da Silva, natural de Canelas Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Junho de 1967, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 8231075, com domicílio na Rua do Salgueiral, Bairro de S. José, 6200 Mogadouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, por despacho de 29 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização e por consequência foi declarado extinto o procedimento criminal.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — O Escrivão-Adjunto, *José Carlos Figueiredo*.

Anúncio n.º 3517-N/2007

A Dr.ª Susana Direito, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 124/96.7TBAGD-ex.158/1996, pendente neste Tribunal contra o arguido Amílcar Almeida Ferreira, filho de António Ferreira Junior e de Maria Irene de Almeida, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Outubro de 1952, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 2871226, com domicílio em Cheira, Trofa, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática do crime nove crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, 313.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em 1995, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º,

n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — A Escrivã-Adjunta, *Arnaldina Costa*.

Anúncio n.º 3517-O/2007

A Dr.ª Susana Direito, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 39/99.7GBALB-ex.212/1999, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Manuel Nicolau Veiga, filho de António Bastos Crisóstomo Veiga e de Mariana da Luz Nicolau, natural de Portugal, Loures, São Mamede, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Setembro de 1979, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11536846, com domicílio na Silveira, Talhadas, 3740 Sever do Vouga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 22 de Março de 1999, por despacho de 20 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — A Escrivã-Adjunta, *Arnaldina Costa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 3517-P/2007

A Dr.ª Carla Maria Oliveira Nunes, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 428/02.1GAALB, pendente neste Tribunal contra o arguido Flávio Martins da Silva, filho de Macário Martins da Silva e de Laurentina Martins, nascido em 25 de Julho de 1962, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10015457, com domicílio na Rua Sr.ª da Paz do Beco, Macinhata do Vouga, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 75.º, 76.º do Código Penal e 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Outubro de 2002, por despacho de 21 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

20 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Oliveira Nunes*. — O Escrivão de Direito, *Francisco José de Moura Coutinho da Costa e Sousa*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 3517-Q/2007

A Dr.ª Isabel Carla Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 473/02.7GAML, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Cancela Freitas, filho de António Rodrigo de Freitas e de Idalina Isabel dos Santos Cancela, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Agosto de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12729485, com domicílio na Rua do Paraíso, 290, Casa 03, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2002 e um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2002, por despacho de 9 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Oliveira Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Dias*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCÁCER DO SAL

Anúncio n.º 3517-R/2007

A Dr.ª Ana Graça Facha, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 14/02.6GAASL, pendente neste Tribunal contra a arguida Eva Baranca, filha de Stefan Gabor e de Eva Baranca, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascida em 30 de Julho de 1968, solteira, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio no Bairro 2 de Maio, Lisboa, 1000 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de dois crimes de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Graça Facha*. — O Escrivão-Adjunto, *José Espinha*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCÓBAÇA

Anúncio n.º 3517-S/2007

A Dr.ª Sónia Gonçalves Costa, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 391/05.7PBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcos Vinícius Palmeira da Conceição, filho de Celso da Conceição e de Terezinha Palmeira da Conceição, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de Outubro de 1970, com a profissão de servente da construção civil, passaporte n.º C0404995, com domicílio na Rua João de Deus, 11, 2460 São Martinho do Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 22 de Outubro de 2004, um crime de violação de correspondência ou de telecomunicações, previsto e punido pelo artigo 194.º do Código Penal, praticado em 22 de Outubro de 2004, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 22 de Outubro de 2004 e um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 22 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Gonçalves Costa*. — A Escrivã Auxiliar, *Dina Maria Antunes*.

Anúncio n.º 3517-T/2007

A Dr.ª Sónia Gonçalves Costa, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º CPP) n.º 151/03.0GTLRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Cardoso dos Santos, filho de José dos Santos e de Maria José Cardoso Soares, natural de Portugal, Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Maio de 1983, titular do bilhete de identidade n.º 12956153, com domicílio na Rua do Bernardino, 38, Maiorga, 2460 Alcobaça, o qual foi condenado por sentença em 11 de Abril de 2003, com sete meses de prisão efectiva, transitada em julgado em 5 de Maio de 2003, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, pra-

ticado em 4 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Gonçalves Costa*. — A Escrivã Auxiliar, *Dina Maria Antunes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio n.º 3517-U/2007

O Dr. Tiago Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 18/94.0TBALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel Pereira Correia, filho de José Santos Correia e de Maria Teresinha Pereira, natural de Portugal, Olhão, nascido em 22 de Fevereiro de 1963, casado, titular da identificação fiscal n.º 120119455, titular do bilhete de identidade n.º 7549522, com domicílio na Estrada Nacional n.º 125, 188, 2 H, Quelfes, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Janeiro de 1992, por despacho de 12 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Tiago Moura Pereira*. — A Escrivã de Direito, *Raquel Matos*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 3517-V/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1214/93.3TAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido António João Moreira Sanches, filho de João Sanches e de Bernardina Mendes Moreira, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Agosto de 1970, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 12661940, com domicílio na Quinta do Chegadinho, Pátio do Ribeiro, 2800 Cova da Piedade, o qual se encontra condenado, por acórdão proferido em 25 de Junho de 1999, na pena única de oito anos e oito meses de prisão (cúmulo jurídico). O arguido evadiu-se do Estabelecimento Prisional em 7 de Agosto de 1999, faltando-lhe cumprir o remanescente da pena de três anos, dois meses e 29 dias de prisão. Por despacho de 13 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude de o arguido ter sido recapturado.

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Sónia Cristina Nazareth*.

Anúncio n.º 3517-X/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º CPP) n.º 182/03.0GCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Maria de Jesus Gonçalves, filho de Jose Marcelino Marques Gonçalves e de Maria da Conceição de Jesus Rodrigues Gonçalves, natural de Portugal, Almada, Cova da Piedade, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1963, solteiro, com domicílio na Rua Ilha de São Tomé, 4, rés-do-chão, esquerdo, Cova da Piedade, 2800 Almada, o qual foi, em 5 de Março de 2003, sentenciado com 14 de prisão efectiva, transi-

tado em julgado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã de Direito, *Ausinda Duarte*.

Anúncio n.º 3517-Z/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1431/02.7TAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique Alberto de Almeida Sutre, filho de João Mendes Sutre e de Lucília Margarida de Almeida, natural de Lisboa, Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Março de 1945, casado, titular da identificação fiscal n.º 114708363, titular do bilhete de identidade n.º 1310929, com domicílio na Av. Capitães de Abril, lote A D 6, Pinhal Novo, 2955-113 Pinhal Novo, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 4 de Dezembro de 2001, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado e prestado termo de identidade e residência.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade*.

Anúncio n.º 3517-AA/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 318/04.3GCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Virgílio Mateus Rodrigues, filho de Virgílio Duarte Rodrigues e de Bárbara Mateus, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 306792, com domicílio no Largo Frei Heitor Pinto, 2-A, Lisboa, 1700-204 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 3 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Nobre*.

Anúncio n.º 3517-AB/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 379/00.4PCALM-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Manuel Dias Marques, filho de Alberto Marques Bermudes e de Rosa de Ascensão Dias Saraiva, natural de Portugal, Águeda, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Abril de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11992433, com domicílio no Bairro dos Sucateiros, Águeda de Baixo, Águeda, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do

Código Penal, praticado em 18 de Fevereiro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Nobre*.

Anúncio n.º 3517-AC/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 619/04.0PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Edson Diamantino Costa Brazão, filho de Eduino Monteiro Brazão e de Amélia Costa Figueira, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 25 de Fevereiro de 1987, solteiro, passaporte n.º No291337, com domicílio na Estrada Foros da Amora, 43, 3.º esquerdo, Cruz de Pau, 2840 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 26 de Março de 2004, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 3517-AD/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2038/04.0PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Henrique Pires, filho de José Martins Pires e de Gertrudes Conceição A. Henrique, natural de Castro Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7014165, com domicílio na Urbanização do Ramalhão, 20, 8400 Porches, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 19 de Outubro de 2004, por despacho de 26 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

2 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Anúncio n.º 3517-AE/2007

O Dr. Vitor Teixeira de Sousa, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 866/02.0PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Dinis Marques Pinheiro, natural de Matosinhos, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Outubro de 1970, estado civil desconhecido, titular da identificação fiscal n.º 193664151, titular do bilhete de identidade n.º 10562705, com domicílio na Rua Gil Eanes, 39-A, 1.º, 2825-329 Costa da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos ter-

mos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

8 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Vitor Teixeira de Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 3517-AF/2007

O Dr. Vitor Teixeira de Sousa, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 387/99.6PDALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Cristina Maria Neves dos Santos, filha de Óscar Fernandes dos Santos e de Amélia Neves Fonseca dos Santos, natural de Franca, de nacionalidade portuguesa, nascida em 27 de Agosto de 1971, solteira, titular da identificação fiscal n.º 209844191, titular do bilhete de identidade n.º 12281051, com domicílio no Bairro do Fundo Fomento de Habitação, lote 1, bloco B3, 4.º-D, 2825-Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 13 de Fevereiro de 1999, por despacho de 5 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização dos factos porque a arguida vinha acusada nos presentes autos.

14 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Vitor Teixeira de Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Anúncio n.º 3517-AG/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 13319/95.1JDLSB-B, pendente neste Tribunal contra o arguido António Vitor Fernandes Martins, filho de Argentino Soares Martins e de Idalina de Almeida Fernandes, natural de São Martinho das Moitas, São Pedro do Sul, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Abril de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7380152, com domicílio na Azinhaga do Val Fundão, bloco 50 A, 1.º esquerdo, Marvila, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime por despacho de 6 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

16 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Anúncio n.º 3517-AH/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 704/97.3PBALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ramiro Nuno Sanches Delgado, filho de Ramiro João Delgado e de Maria da Conceição Sanches, nascido em 7 de Abril de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11472702, com domicílio na Avenida Maria Cristina, 3, Puerta 4, de Valência, 677660580 Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa a integridade física grave qualificada, previsto e punido pelos artigos 144.º e 146.º do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 1997, por despacho de 16 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão Auxiliar, *Daniel Martins*.

Anúncio n.º 3517-AI/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 105/98.6PDALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Joísi Teresinha Paulo dos Santos Silva, filha de Victor Paulo dos Santos Silva e de

Elsi Teresinha dos Santos, nascida em 2 de Julho de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16012600, com domicílio na Encosta do Sol, lote 13-B, 2.º esquerdo, Massamá, Queluz, o qual se encontra acusada pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Setembro de 1997, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização dos factos que a arguida foi acusada.

26 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 3517-AJ/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo abreviado n.º 111/01.5PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Serápio da Encarnação, filho de Mário Jorge da Encarnação e de Maria Rosa Serápio Vinagre, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Dezembro de 1973, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10616990, com domicílio na Rua Barradas de Carvalho, 19, 5.º direito, Almada, 2800 Almada, o qual se encontra em 28 de Outubro de 2003, condenação/internamento (para efeitos de compatibilidade), condenado na pena de 90 dias de multa à taxa diária de três euros, perfazendo a quantia de 270 euros e na proibição de conduzir veículos automóveis pelo período de dois meses, em 28 de Abril 2005 — Outras condenações ou decisões — conversão da multa penal em que foi condenado em 60 dias de prisão subsidiária, artigo 49.º, n.º 1, do Código Penal, ao qual foi deduzido um dia de detenção, tendo assim de cumprir 59 dias de prisão (artigo 80.º, n.º 1, do Código Penal). A sentença foi transitada em julgado em 12 de Janeiro de 2004, pela prática de um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 2001 e um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 2001. Por despacho de 26 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e cumprimento da pena.

27 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 3517-AL/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º CPP) n.º 172/04.5PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Bejan Feodor filho de Bejan Stefan e de Bejan Vera Stefan, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 14 de Setembro de 1970, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º A 36002063, com domicílio na Rua Duarte Almeida, 79, Aroeira, 2825 Charneca Caparica, o qual foi, em 15 de Julho de 2004, multado em 90 dias à taxa diária de 2,50, o que perfaz a quantia de 225 euros, em 28 de Junho de 2005 — outras condenações ou decisões — conversão da multa em que o arguido foi condenado nestes autos em 59 dias de prisão subsidiária, artigo 49.º, n.º 1, do Código Penal, após dedução de um dia de detenção (artigo 80.º, n.º 1, do Código Penal). A sentença transitou em julgado em 29 de Setembro de 2004, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos

junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto sobre todas as contas bancárias nas instituições de crédito sediadas no território nacional.

28 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 3517-AM/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1100/97.8PBALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Pinto Fróis, filho de António Júlio Lopes Fróis e de Maria Lucília dos Santos Pinto Frois, natural de Almada, Caparica, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Dezembro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7037869, com domicílio na Quinta do Fróis, 10 Vale da Sobreda, Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 19 de Setembro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 3517-AN/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no Processo Sumário (artigo 381.º CPP) n.º 961/03.8GCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique Mateus de Carvalho, filho de Albano Soares de Carvalho e de Fernanda Maria Mateus Carvalho, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Junho de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11148579 com último, com domicílio no Bairro Fundo Fomento Habitação, 21, Vale Figueira, 2825 Monte da Caparica, o qual foi, em 12 de Agosto de 2003, condenado na pena de três meses de prisão, substituída por 90 dias de multa à taxa diária de cinco euros, o que perfaz a quantia de 450 euros, transitada em julgado em 30 de Setembro de 2003, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Agosto de 2003, e o mesmo notificado por esta forma, para se apresentar em juízo dentro do prazo de 30 dias, contado da data da afixação do último edito, sob pena de, não o fazendo, ser declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 335.º, n.ºs 1 e 2, e 476.º, ambos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Anúncio n.º 3517-AO/2007

A Dr.ª Célia Craveiro, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 592/05.8TAALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Maria Nunes da Costa, filha de Fernando Vilar da Costa e de Maria do Carmo Antonio Nunes da Costa, natural de Nossa Senhora de Fátima, Lisboa; de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Setembro de 1973, titular da identificação fiscal n.º 214441458, titular do bilhete de identidade n.º 10362926, com domicílio na Rua Padre Ângelo Firmino da Silva, 22-A, anexo 6,

2800 Almada, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, em 27 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Célia Craveiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Anúncio n.º 3517-AP/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 526/97.1PDALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Alzira Rodrigues, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade n.º 12965480, com domicílio no Largo Fernão Vasques, 5, 1.º esquerdo, 2810 Laranjeiro, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Fevereiro de 1997, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 3517-AQ/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 256/04.0PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Esteves Ventura, filho de Domingos da Silva Ventura e de Maria Fernanda Esteves, natural de Portugal, Lisboa, Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Junho de 1966, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9981500, com domicílio na Rua José Fontana, 23, 2.º esquerdo, Almada, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 2004, por despacho de 29 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 3517-AR/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo abreviado, n.º 466/06.5GDALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Eder Ferreira Mateus, filho de Osmar José Mateus e de Maria Regina Ferreira Mateus, de nacionalidade brasileira, nascido em 23 de Julho de 1985, com domicílio na Rua do Pinheirinho, 43, 2825 Charneca da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Julho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo

Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 3517-AS/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 11/05.0PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Wilson Lopes Mendes Carvalho, filho de António de Jesus Lopes Mendes de Carvalho e de Domingas Lopes de Pina, nascido em 2 de Outubro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14605675, com domicílio na Praceta do Lobito, 8, lote 7, 2.º-B, Quinta da Princesa, Amora, 2840 Seixal, o qual se encontra indiciado pela prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 30 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 3517-AT/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 138/05.8PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Augusto Varela Batista, filho de Sotero Batista e de Clementina Fernandes Varela Batista, natural de Alhos Vedros Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Agosto de 1950, titular do bilhete de identidade n.º 4927859, com domicílio na Rua do Zimbório, lote 45, Venda do Alcaide, 2950 Palmela, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Anúncio n.º 3517-AU/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 645/99.0PDALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Eugénia dos Santos Ribeiro Martinho, filha de Eugénio Augusto Ribeiro Ferreira e de Maria Augusta Monteiro dos Santos, natural de Santa Justa Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Agosto de 1965, casada, regime desconhecido, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 125097786, titular do bilhete de identidade n.º 7415531, licença de condução n.º L-1317897, com domicílio na Rua da Paia, 557, 2.º, Brandoa, 2655-155 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 11 de Abril de 2007,

proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Anúncio n.º 3517-AV/2007

A Dr.ª Célia Craveiro, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 113/00.9GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Santos Álvaro, filho de Carlos Dias Álvaro e de Alzira dos Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Março de 1956, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 4188301, com domicílio na Rua Flores, lote 18, 2975 Casal Sapo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, artigo 292.º do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 2000, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Célia Craveiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Anúncio n.º 3517-AX/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 210/93.5TBALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Frederico Semedo Mendes, filho de Francisco Mendes e de Jesuína de Jesus Semedo, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdeana, nascido em 9 de Maio de 1956, solteiro, com autorização de residência n.º 12593, com domicílio na Rua Passeio Alcanica, bloco 2, 3.º-Z, 2825 Monte Caparica, o qual se encontra, acórdão de 7 de Junho de 1993, em prisão efectiva de quatro anos e 24 dias. A sentença foi transitada em julgado em 22 de Dezembro de 1993, pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 23.º, n.º 1 e 27.º, alíneas b), c) e g), do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro, praticado em 23 de Julho de 1992, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por estar a cumprir a pena de prisão em que foi condenado.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 3517-AZ/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 52/04.4PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Carlos de Oliveira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 28 de Março de 1969, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 242738516, passaporte n.º Ck 654042, com domicílio na Rua Leonor de Eça, 5, 2.º-A, Santo António da Caparica, 2825 Costa da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto sobre todas as contas bancárias nas instituições de crédito sediadas no território nacional.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Célia Craveiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 3517-BA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1014/03.4TAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Cabral Belbuto, filho de Manuel Cruz Ferreira Belbuto e de Ana Maria Marques Cabral Belbuto, natural de Portugal, Almada, Caparica, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Outubro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12880754, com domicílio na Calçada da Conceição, 7-1.º, esquerdo, Monte da Caparica, 2825 Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 4 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 3517-BB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 477/03.2PDALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Didiane Nautila Santana da Silva Cruz, filha de Francisco Quaresma Silva Cruz e de Lucrécia Santana da Glória, natural de Angola, de nacionalidade saotomense, nascida em 20 de Novembro de 1980, solteira, empregada doméstica, titular do bilhete de identidade n.º 16190215, com domicílio na Quinta das Lagoas, Rua C, 81, Santa Marta de Corroios, 2855 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 2003, por despacho de 24 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Anúncio n.º 3517-BC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 966/98.9GCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Almeida Silva Monteiro, filho de Manuel Silva Monteiro e de Corina Augusta Monteiro, natural de Godim, Peso da Régua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Março de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7835452, com domicílio na Rua Direita do Pragal, Pátio do Firmino, 9, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 2 de Setembro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 3517-BD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Célia Craveiro, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 513/01.7TAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Vieira Pelica, filho de António Vieira Pelica e de Custódia Leonor Diogo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Fevereiro de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5287902, com domicílio na Apple Tree Cottage, Truggers Lane, Chiddingston Hoath, Edenbridge-Kent Tn8 -7bp, United Kingdom, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 107.º, n.º 1, com referência ao artigo 105.º, n.º 1, da Lei 15/01, de 5 de Junho, e artigo 30.º, n.º 2, do Código Penal, por despacho de 5 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Célia Craveiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALVAIÁZERE**Anúncio n.º 3517-BE/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Cláudia Cartaxo, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alvaiázere, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 39/00.6TBAVZ, à data da declaração, processo n.º 9/2000, pendente neste Tribunal contra o arguido José dos Ramos Pinto, filho de Pascoal Brites Pinto e de Maria do Carmo (ou Joana Prudêncio), nascido em 30 de Setembro de 1944, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6776496, actualmente detido no estabelecimento prisional de Vale Judeus, recluso n.º 492, Ala D, 2065 Alcoentre, que por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Cláudia Cartaxo*. — O Escrivão-Adjunto, *Hélder José Santos Marques*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE**Anúncio n.º 3517-BF/2007**

A Dr.ª Maria Elvira Pinto Vieira, juíza de direito, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 749/97.3TBAMT, (antigo n.º 28/97), pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Cristina Duarte Fernandes, filha de Carlos da Cruz Fernandes e de Maria Adelaide Duarte Fernandes, natural de Miragaia, Porto, nascida em 1 de Fevereiro de 1968, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 8074621, com domicílio na 30-Bis Rue Martyrs Ressistance, 78800 Houilles, França, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Julho de 1994, por despacho de 24 de Setembro de 2002, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Elvira Pinto Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dina Nunes de Barros*.

Anúncio n.º 3517-BG/2007

A Dr.ª Maria Elvira Pinto Vieira, juíza de direito, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 749/97.3TBAMT, (antigo n.º 28/97) pendente neste Tribunal contra o arguido Álvaro Manuel Alves Monteiro, filho de Manuel Monteiro e de Maria do Rosário Moura Alves, nascido em 1 de Maio de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9434186, com domicílio na 30-Bis Rue Martyrs Ressistance, 78800 Houilles, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro,

na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Julho de 1994, por despacho de 24 de Setembro de 2002, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Elvira Pinto Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dina Nunes de Barros*.

Anúncio n.º 3517-BH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Cristina Serrano Soares, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 115/04.6GCAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Januário Morais de Oliveira, filho de José Carvalho de Oliveira e de Maria Manuela Moreira Morais, nascido em 28 de Setembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12358502, com domicílio na Cristelos, Lousada, 4620 Lousada, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alíneas a) e e), do Código Penal, praticado em 24 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Cristina Serrano Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dina Nunes de Barros*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE**Anúncio n.º 3517-BI/2007**

A Dr.ª Alexandra da Silva Marques Lopes, juíza de direito, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 394/03.6GBAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Mesquita Moreira, filho de José António Soares Moreira e de Evangelina Rosa Mesquita, natural de Alijó, Pinhão, Alijó, nascido em 12 de Julho de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7579498, com último domicílio conhecido no Lugar de Novios, Vila Chã do Marão, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática em co-autoria material de dois crimes de ofensa à integridade física simples, na previsão e punibilidade do artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 27 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Silva Marques Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Teixeira da Cunha Campos Cerqueira*.

Anúncio n.º 3517-BJ/2007

A Dr.ª Alexandra da Silva Marques Lopes, juíza de direito, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 47/06.3GCAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Pinheiro, filho de Maria da Conceição Pinheiro, natural de Real, Amarante, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Janeiro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7917861, com último domicílio conhecido em Casas Novas, Real, 4605 Vila Meã, por se encontrar acusado da

prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, n.º 1, e 69.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 336.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Silva Marques Lopes Cláudia Cartaxo*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Teixeira da Cunha Campos Cerqueira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 3517-BL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eunice Maria Moura Barros, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Amares, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 149/07.9TBAMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos António Martins Lopes Matos Dias, filho de António Martins Dias e de Maria Deolinda Lopes de Matos, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Agosto de 1972, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9995098/7, com domicílio na Aldeia Nova, Venade, 4910 Caminha, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio qualificado, previsto e punido pelos artigos 131.º e 132.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 13 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Eunice Maria Moura Barros*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Joaquim Gonçalves Silva*.

Anúncio n.º 3517-BM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eunice Maria Moura Barros, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Amares, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 94/05.2TAAMR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel da Silva Antunes, filho de Manuel Antunes e de Delfina Gomes da Silva, natural de Portugal, Amares, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Janeiro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5914114, com domicílio no Lugar dos Chãos, Figueiredo, 4720 Amares, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 2 de Março de 2005, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado a prestar termo de identidade e residência.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eunice Maria Moura Barros*. — O Escrivão-Adjunto, *Nelson Ferreira de Castro*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 3517-BN/2007

O juiz de direito, Dr. Justino Strecht Ribeiro, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo abreviado, n.º 126/06.7GDAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Eduardo Alves Coimbra, filho de José Coimbra e de Alzira Pereira Alves, natural de Tondela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Junho de 1960, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6643845, com último domicílio conhecido na Pensão Parreira, Aguada de Cima,

3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 19 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Justino Strecht Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Martins*.

Anúncio n.º 3517-BO/2007

O juiz de direito, Dr. Justino Strecht Ribeiro, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 150/06.0GBAND, pendente neste Tribunal contra o arguido Bakhtiyar Yergeshov, natural de Yu, Cazaquistão, nacional de Uzbeque, nascido em 4 de Abril de 1976, com domicílio na Travessa Fonte do Regalo, Bloco C, 4.º direito, Anadia, 3780 Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao artigo 121.º do Código da Estrada, praticado em 16 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente bilhete de identidade cidadão estrangeiro, atestados de residência, carta de condução, passaportes, vistos, licenças de qualquer tipo, certidões e registos (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Justino Strecht Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Alegre*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARGANIL

Anúncio n.º 3517-BP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mónica Bastos Dias, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arganil, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 500/06.9TBAGN, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Correia Ribeiro, filho de Vítor Manuel Almeida Ribeiro e de Maria Cristina Correia Amorim, natural de Arganil, nascido em 28 de Agosto de 1989, titular do bilhete de identidade n.º 13940857, com domicílio na Lomba, 3300 Arganil, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticados em 26 de Março de 2005 e um crime de furto qualificado na forma continuada, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mónica Bastos Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *António Augusto F. Henggeler*.

**1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO****Anúncio n.º 3517-BQ/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Paula Cristina Santos, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1737/97.5TB AVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Estefânia da Silva Gaspar, filha de João dos Santos Teixeira Gaspar e de Maria Helena de Jesus Silva, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascida em 15 de Janeiro de 1977, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12945053, com domicílio na 190, Rue Galiéni, 92100 Boulogne, Billancourt, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e 225.º, alínea d), ambos do Código Penal, praticado em 5 de Outubro de 1994 e um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 5 de Outubro de 1994, por despacho de 23 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma ter prestado termo de identidade e residência.

6 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Miguel Baptista*.

Anúncio n.º 3517-BR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2599/05.6TAAVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Joana Maria Soares da Conceição, filha de Nélson Fernandes Rodrigues da Conceição e de Maria Júlia da Cunha Soares da Conceição, natural de Águeda, Barrô, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascida em 24 de Junho de 1966, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 8048380 e da licença de condução n.º AV-167906, com domicílio na Rua do Carril, Barrô, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, alínea a), do Código Penal e artigo 166.º, n.º 3, do Código Estrada, praticado em 30 de Novembro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 16 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira Paula Cristina Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Miguel Baptista*.

Anúncio n.º 3517-BS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2599/05.6TAAVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Joana Maria Soares da Conceição, filha de Nélson Fernandes Rodrigues da Conceição e de Maria Júlia da Cunha Soares da Conceição, natural de Águeda, Barrô, Águeda, de nacionalidade portuguesa, nascida em 24 de Junho de 1966, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 8048380 e da licença de condução n.º AV-167906, com domicílio na Rua do Carril, Barrô, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, alínea a), do Código Penal e artigo 166.º, n.º 3, do Código Estrada, praticado em 30 de Novembro de 2004, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Victor Renato Costa*.

**1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS****Anúncio n.º 3517-BT/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 686/05.0PABCL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Miguel Torres Maciel, filho de Joaquim Miranda Maciel e de Maria Torres Ferreira, natural de Panque, Barcelos, nascido em 16 de Maio de 1978, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 212887270 e do bilhete de identidade n.º 11433374, com domicílio no Lugar de Agra Boa, Panque, 4750-603 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Isaura Maria Sousa Pereira Gomes*.

Anúncio n.º 3517-BU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10004/02.3TABCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Carlos Ribeiro Ferreira, filho de Carlos Alberto Gonçalves Ferreira e de Cândida Carneiro Ribeiro, natural de Aves, Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1968, casado, gerente, titular do bilhete de identidade n.º 10002986, com domicílio no Lugar de Barral, Palmeira de Faro, 4740 Esposende, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 26 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Isaura Maria Sousa Pereira Gomes*.

**2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS****Anúncio n.º 3517-BV/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 772/99.3TBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos de Azevedo Ferreira, filho de António Rodrigues Ferreira e de Maria de Ascensão Correia de Azevedo, natural de Gilmonde, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Junho de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6795417, com domicílio na Quinta da Formiga, Edifício Jomag II, Apartamento 55-5.º, Caixa 26 e 27, Arcozelo, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e b), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 1994, por despacho de 20 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a par-

tir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

20 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Carvalho*.

Anúncio n.º 3517-BX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 527/02.0PABCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Luciano Quirino Sanches, filho de Leandro Benito Sanches e de Luci Quirino, de nacionalidade brasileira, nascido em 10 de Janeiro de 1979, com domicílio na Rua Engenheiro José Bastos Xavier, GH, 6.º andar, 3750-144 Águeda, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Junho de 2002, por despacho de 14 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Lomba*.

Anúncio n.º 3517-BZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 171/05.0PABCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Martins de Sousa, filho de António Duarte Sousa e de Maria de Fátima Martins Pereira, natural de Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Setembro de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 12212654, com domicílio na Lugar da Ponte, Panque, Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Lomba*.

Anúncio n.º 3517-CA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3014/06.3TBBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido António Gonçalves Neto, filho de José Leite Gomes Neto e de Maria Gonçalves Mineira, natural de Estela, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Abril de 1943, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3340683, com domicílio na Rua dos Eirados, 12, Criad, Apúlia, 4740 Esposende, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 299.º do Código Penal, praticado em 10 de Outubro de 2004, um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 10 de Outubro de 2004, um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 10 de Outubro de 2004, um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 299.º do Código Penal, praticado em 10 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da

realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Lomba*.

Anúncio n.º 3517-CB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 379/02.0PABCL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Duarte Leal, filho de Joaquim Lopes Leal e de Maria Emília Esteves Duarte Coelho, natural de Galegos, São Martinho, Barcelos, nascido em 30 de Junho de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8299305, com domicílio na Rua D. Afonso, 94, 1.º Apartamento 14, Arcozelo, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 202.º, alínea b), 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 2, alínea a), todos do Código Penal, praticado em 5 de Janeiro de 2001, por despacho de 19 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Lomba*.

Anúncio n.º 3517-CC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 504/00.5JABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Verissimo dos Santos Costa, filho de Avelino Ferreira da Costa e de Maria Filomena dos Santos Silva da Costa, natural de Soutelo, Vila Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Abril de 1979, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11513203, com domicílio na Lugar de Barroco, Lage, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 202.º do Código Penal, praticado em 30 de Abril de 2000, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 30 de Abril de 2000, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 30 de Abril de 2000, por despacho de 30 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Carvalho*.

Anúncio n.º 3517-CD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 379/02.0PABCL, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Lúcia Couto Bogas Leal, filha de Agostinho de Araújo Bogas e de Zulmira da Silva Couto, natural de Barcelos, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascida em 11 de Março de 1958, casada, titular do bilhete de identidade n.º 8570556, com domicílio na Rua D. Afonso, 94, 1.º Apartamento 14, Arcozelo, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 202.º, alínea b), 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 2, alínea a), todos do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2001, por despacho de 19 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Lomba*.

Anúncio n.º 3517-CE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 684/98.8TBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel da Silva Gomes, filho de António Gomes do Vale e de Maria dos Prazeres da Silva Pereira, natural de Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Setembro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10141019, com domicílio na Rua São Vicente, 59, 2.º, Braga, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de evasão, previsto e punido pelo artigo 352.º do Código Penal, praticado em 16 de Abril de 1996, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Filipa Alexandra P. Carvalho*.

Anúncio n.º 3517-CF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 401/02.0GTBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo Vieira Mariz, filho de António Dias Barbosa e de Maria de Jesus Vieira Mariz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Junho de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12543543, com domicílio na Lugar do Corujo, Vila Boa, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Maio de 2002, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Lomba*.

Anúncio n.º 3517-CG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3489/04.5TBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Joaquim Ferreira Lima, filho de Joaquim Caldas Lima e de Maria Rosa Sousa Ferreira nacional de Alemanha nascido em 4 de Junho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11417286, com domicílio na Rua da Barroca, 128, Freixieira, Perafita, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 13 de Maio de 2000, por despacho de 27 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Amélia Carvalho*.

Anúncio n.º 3517-CH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sofia Rodrigues, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 540/96.4TBCL, pendente neste Tribunal contra a arguida Olívia Gonçalves Batista, filho de António Rodrigues Baptista e de Cassilda Gonçalves Brás, natural de Rates, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Março de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7421036, com domicílio no Lugar de Cerqueiral, Macieira de Rates, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, e 313.º, n.º 1, do Código Penal de 1982, e actualmente previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, praticado em

23 de Março de 1995, por despacho de 24 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Lomba*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO**Anúncio n.º 3517-CI/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Conceição, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1260/02.8TABRR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Ribeiro Castanho, filho de António Lourenço Castanho e de Maria dos Anjos Ribeiro Soares Castanho, natural de Campolide, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Junho de 1969, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 194217434 e do bilhete de identidade n.º 8936427, com domicílio na Rua Sacadura Cabral, 33 A, Dafundo, 1495 Dafundo, o qual foi em 21 de Outubro de 2003, acusado pela prática do crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, incluindo os consulados de Portugal.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Conceição*. — A Escrivã-Adjunta, *Lídia Galvão*.

Anúncio n.º 3517-CJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mónica Carvalho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 169/05.8GABRR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Avelino Horta Mendes Barros, filho de António Avelino Barros e de Osvaldina Moreno Horta, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Junho de 1986, solteiro, com domicílio na Rua dos Castelhinhos, 1, rés-do-chão, esquerdo, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Mónica Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Fernandes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA**Anúncio n.º 3517-CL/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Ana Reis Baptista, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 849/04.5PBBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido José Matos de Carvalho, com domicílio na Rua Arco Maria Teresa, lote 26, Caneças, 1265 Odivelas, por se encontrar acusado da prática

de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 12 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou passaporte.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Reis Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Odete Sousa*.

Anúncio n.º 3517-CM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Isabel Reis Baptista, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 483/03.7PBBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Miguel Alexandre Moreira, filho de Justino Marques Moreira e de Elizabeth Mendes Alexandre Moreira, natural de Barcarena, Oeiras, nascido em 31 de Julho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10811150, com domicílio na Rua das Biscoiteiras, 26, 1.º E, 2795 Linda-a-Velha, o qual se encontra acusado de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Junho de 2003, por despacho de 17 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que o arguido prestou termo de identidade e residência nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Civil.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Reis Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria Ribeiro Feixeira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio n.º 3517-CN/2007

O juiz de direito, Dr. Vítor Maneta, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 120/96.4TBBA, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Silva Rosa, filho de João Fabião Rosa e de Maria Feliciano Nunes da Silva, natural de Portugal, Vidigueira, Selmes, Vidigueira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Setembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10926349, com domicílio na Rua do Lagar, 3, Selmes, 7960 Vidigueira, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação, previsto e punido pelo artigo 164.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1995, um crime de rapto, previsto e punido no artigo 160.º, n.º 1, alíneas a) e b), e n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 1995, um crime de extorsão, previsto e punido no artigo 222.º, n.º 1, e n.º 3, alínea a), do Código Penal, praticado em 1995, por despacho de 2 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

10 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Vítor Maneta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Paula Reis*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL JUDICIAL DE BENAVENTE

Anúncio n.º 3517-CO/2007

O Dr. João Moura, juiz de direito, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 54/95.0TBBNV, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 32/93.3GBBNV deste Juízo, onde foi declarado contumaz desde 14 de Junho de 1995 o arguido Jorge Manuel Dâmaso Ferreira Lapa, filho de Alberto Ferreira Lapa e de Rita Isabel Dâmaso Estadão, natural de Salvaterra de Magos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 9606472, com domicílio em Quartos, 2120 Salvaterra de Magos, por se encontrar

acusado da prática de um crime de ofensas corporais simples, previsto e punido no artigo 142, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 12 de Maio de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

1 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *João Moura*. — A Escrivã-Adjunta, *Zélia Palha Ruivo*.

Anúncio n.º 3517-CP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Dora Dinis, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 48/03.3GBBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Sergiy Kravchenko, de nacionalidade ucraniana, nascido em 23 de Julho de 1957, casado, com domicílio na Madeca Madeiras de Caxarias, Limitada, Apartado 1, Estrada Nacional 114, Salvaterra de Magos, 2124-909 Salvaterra de Magos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 2 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis*. — O Escrivão-Adjunto, *Nelson Assis*.

Anúncio n.º 3517-CQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Dora Dinis, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no Processo Abreviado, n.º 79/05.9TABNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Zhiyong Xu, filho de Ruixiang Xu e de Dai Meiyue, nascido em 9 de Março de 1972, com domicílio na Estrada Nacional 10, Km 108, Porto Alto, 2135 Samora Correia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis*. — O Escrivão-Adjunto, *Nelson de Jesus Assis*.

Anúncio n.º 3517-CR/2007

O juiz de direito, Dr. Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 179/03.0GABNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Johnathan Raul Ferreira Lopes, filho de Henrique Luiz Ferreira Lopes e de Helena Maria Beltran Lopes, natural de Curitiba, Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 30 de Março de 1985, solteiro, titular do passaporte n.º CL 737483, com domicílio na Urbanização Arneiro dos Corvos, Lote 12, rés-do-chão direito, 2135 Samora Correia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem

prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis*. — O Escrivão-Adjunto, *Nélson de Jesus Assis*.

Anúncio n.º 3517-CS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Dora Dinis, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo abreviado, n.º 276/99.4GCBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro António Raminhos Cardoso, filho de Miguel Romão Birrento e de Custódia Rosa Raminhos Ganço Cardoso, natural de Portugal, Benavente, Samora Correia, Benavente, nascido em 14 de Abril de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 11764558, com domicílio na 77, Avenida de La Liberation (et.2), L-3850 Scifflange, Luxemburgo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Julho de 1999, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis*. — A Escrivã-Adjunta, *Zélia Palha Ruivo*.

Anúncio n.º 3517-CT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Dora Dinis, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 73/04.7GBBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Pascoal Pérolas, filho de Manuel da Silva Pérolas e de Leonor Lopes Pascoal, natural de Muge, Salvaterra de Magos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Outubro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12128946, com domicílio na Barragem de Magos, Granho Novo, 2120 Salvaterra de Magos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Neves*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3517-CU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 948/04.3TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto Pereira Ferreira, filho de Miguel de Freitas Ferreira e de Maria da Conceição Pereira Ferreira, natural de Guimarães - Pinheiro, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Fevereiro de 1971, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 186614276 e do bilhete de identidade n.º 9684997, com domicílio na Rua Adelino Arantes, 17, 6.º, direito, São Vicente, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em juízo, conforme publicação no *Diário*

da República n.º 114 - II Série, de 16 de Junho de 2005.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Domingos Faria*.

Anúncio n.º 3517-CV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 318/93.7TBBRG (antigo n.º 319/93), pendente neste Tribunal contra o arguido António Marques Ribeiro, filho de Manuel Ribeiro e de Josefa Marques, natural de Fermentões, Guimarães, nascido em 2 de Novembro de 1934, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5890344, ao cuidado dos Médicos do Mundo, Dr. António Marques Ribeiro, Avenida do Conde, 6150, 1.º, Sala 11, 4465-095 São Mamede Infesta, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, praticado em 27 de Outubro de 1991, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Miranda*.

Anúncio n.º 3517-CX/2007

A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4411/95.3TBBRG (ex. 180/98), pendente neste Tribunal contra a arguida Olívia Gonçalves Batista, filha de António Rodrigues Batista e de Cassilda Gonçalves Brás, natural de Rates, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Março de 1966, casado, costureira, titular do bilhete de identidade n.º 7421036, com domicílio no Lugar de Cerqueiral, Macieira de Rates, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Fevereiro de 2002, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da mesma em juízo.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3517-CZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no Processo Abreviado, n.º 560/06.2GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcos Manuel Conde Vidal, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 14 de Abril de 1970, casado, comprador, com domicílio na Rua Fiéis de Deus, 240, Arvora, 4480 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Outubro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

Anúncio n.º 3517-DA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3011/04.3PBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Paula Cristina da Silva Dias, filho de Joaquim Dias e de Maria de Fátima Dias Pereira da Silva, natural de Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Outubro de 1977, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11358405, com domicílio na Rua Rodrigues Sampaio, 733, Lage, Calendário, 4760 Vila Nova de Famalicão, actualmente detida no estabelecimento prisional de Santa Cruz do Bispo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 8 de Dezembro de 2004, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por tomada do termo de identidade e residência.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Teixeira*.

Anúncio n.º 3517-DB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3309/07.9TBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Ferreira Cardoso, filho de Bernardino da Silva Cardoso e de Conceição Ferreira Gomes, natural de Dume, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Novembro de 1966, casado, titular da identificação fiscal n.º 196277248 e do bilhete de identidade n.º 9416228, com domicílio na Praça Arsenalistas 22, 1.º, direito, Trás, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 20 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Teixeira*.

Anúncio n.º 3517-DC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 47/06.3PTBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Remus Zlatariu, filho de Iosif Zlatariu e de Caldaras Mia, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 14 de Outubro de 1979, casado, pintor da construção civil, titular do passaporte n.º 06613235 e da licença de condução n.º C006872s Rómeni, com domicílio na Rua Cidade Recife, Lote 7/8, 2.º esquerdo, Trás, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em de Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — O Escrivão-Adjunto, *Emanuel Teixeira*.

Anúncio n.º 3517-DD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1376/03.3TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido João Fernandes Domingos, filho de Dembi e de Tiema Jomela, natural de Angola, nascido em 5 de Maio de 1968, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 221110747 e do bilhete de identidade n.º 16197725, com domicílio na Alameda do Fajal, 399, 2.º, direito, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 28 de Julho de 2003, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 3517-DE/2007**

A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 234/00.8PBTRM (antigo 41/01), pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio Hélder Monteiro Garcia Ribeiro, filho de Júlio Garcia Ribeiro e de Ana Cristina Monteiro Torres Ribeiro, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Agosto de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9160486, com domicílio na Aldeia Santo António, 6320 Sabugal, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 8 de Novembro de 1999, por despacho de 6 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

8 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivã-Adjunta, *Alzira Ribeiro*.

Anúncio n.º 3517-DF/2007

A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo abreviado, n.º 150/06.0GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Luiz Cláudio de Jesus, filho de Geraldo Osvaldo de Jesus e de Divina Mónica de Jesus, natural do Brasil, nascido em 17 de Janeiro de 1975, autorização de residência n.º 547718, com domicílio na Trav. Serpa Pinto, 12, Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 15 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Abril de 2007. — A juiz de direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivão-Adjunto, *Alzira Ribeiro*.

Anúncio n.º 3517-DG/2007

A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3654/04.5TBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Gonçalo Custódio Oliveira Carvalho, filho de Manuel de Carvalho e de Maria de Oliveira Pereira, natural de Braga, São João do Souto, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Agosto de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11825236, com domicílio na Rua dos Moinhos Velhos, 8, Lomat, 4700-004 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de

ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 9 de Setembro de 2000, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

24 de Abril de 2007. — A juiz de direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivão-Adjunto, *Alzira Ribeiro*.

Anúncio n.º 3517-DH/2007

A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 376/04.0GTBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Silva Ferreira, filho de Francisco Ferreira da Silva e de Teresa da Silva, natural de Braga, São João do Souto, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Setembro de 1976, casado, demonstrador, titular do bilhete de identidade n.º 11840633, com domicílio na Travessa António Menici Malheiro, 18, 3.º direito, Lomar, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Julho de 2004, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

24 de Abril de 2007. — A juiz de direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivão-Adjunto, *Alzira Ribeiro*.

Anúncio n.º 3517-DI/2007

A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1086/95.3TBTRG, (ex. 474/95) pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Glória Ferreira da Costa, filha de João da Costa e de Rosa Luísa Ferreira, natural de Braga-Este, São Pedro, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Maio de 1958, casada, titular do bilhete de identidade n.º 8692429, com domicílio no Largo da Deveza, 256, r/c, 4710-213 Braga, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

24 de Abril de 2007. — A juiz de direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivão-Adjunto, *Alzira Ribeiro*.

Anúncio n.º 3517-DJ/2007

A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1136/04.4TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Antunes Machado, filho de Francisco Ferreira Machado e de Maria Antunes, natural de Braga, Pedralva, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Março de 1945, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1796086, com domicílio na Alameda Fujacal, 289, 1.º esquerdo, Braga, 4705-096 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 164.º, do Código Penal, praticado em 24 de Setembro de 2004, por despacho de 24 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em Juízo.

26 de Abril de 2007. — A juiz de direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Escrivão-Adjunto, *Alzira Ribeiro*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3517-DL/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber

que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3299/02.4PBTRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdemar de Sousa Moreira, filho de Matias da Cruz Moreira e de Maria Fernanda Pereira de Sousa, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Junho de 1981, solteiro, empregado de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 12157626, com domicílio na Rua São Vítor-o-Velho, 16, rés-do-chão, Braga, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Dezembro de 2002, por despacho de 12 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

15 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã Auxiliar, *Rosa Maria Borges Vilaça*.

Anúncio n.º 3517-DM/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 124/05.8PTBRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Brígida Gaspar da Fonseca, filha de Jorge Manuel Moura da Fonseca e de Maria Cândida Gaspar da Fonseca, natural de Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Maio de 1972, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 9853259, com domicílio na Rua António Menici Malheiro, 31, 4.º-E, Lomar, 4700 Braga, o qual se encontra, em 2 de Novembro de 2005, sentenciada em 90 dias de multa à taxa diária de 3,50 euros, o que perfaz o montante de 315,00 euros, transitado em julgado em 17 de Janeiro de 2006, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Novembro de 2005, por despacho de 7 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detida.

7 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Medeiros*.

Anúncio n.º 3517-DN/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 445/00.6TABRG-A, ex-processo n.º 215/0, pendente neste Tribunal contra a arguida Emília da Rocha Mendes Ferreira, filha de Henrique Ferreira Mendes e de Emília Soares da Rocha, natural de Santa Maria de Lamas, Santa Maria da Feira, nascido em 5 de Dezembro de 1957, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Santa, Cruz do Bispo, 4456-901 Perafita, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 21 de Dezembro de 1999, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *M. Manuela Código Matos Silva*.

Anúncio n.º 3517-DO/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5/03.0ZRPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Negmatyoullo Djalalov, filho de desconhecido e de desconhecida, natural da Rússia, de nacionalidade russa nascido em 31 de Dezembro de 1969, casado, regime desconhecido, titular do passaporte n.º 44, 2055635, com domicílio no lugar do Alto da Peça, Lousado, 4760-645 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de auxílio à imigração ilegal, previsto e punido pelo artigo 134.º-A, do Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro, praticado em Novembro de 2001 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Novembro de 2001, foi o

mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *M. Manuela Código Matos Silva*.

Anúncio n.º 3517-DP/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2458/05.2TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Alves da Silva Branco, filho de Manuel Barbosa Branco e de Maria de Lurdes Alves da Silva Branco, natural de Sé, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Agosto de 1980, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 12122944, licença de condução n.º Vs-135939, com domicílio na Rua Irmãos Sousa, 12, Habitação 271, Lamações, 4715-246 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 11 de Novembro de 2005, por despacho de 17 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *M. Manuela Código Matos Silva*.

Anúncio n.º 3517-DQ/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 300/06.6GTBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Silva Ferreira, filho de Francisco Ferreira da Silva e de Teresa da Silva, natural de Braga, São João do Souto, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Setembro de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11840633, com domicílio na Lugar da Mouta, 47, Lomar, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Março de 2006, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

24 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Medeiros*.

Anúncio n.º 3517-DR/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 322/05.4TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Antunes Machado, filho de Francisco Ferreira Machado e de Maria Antunes, natural de Braga, Pedralva, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Março de 1945, titular do bilhete de identidade n.º 1796086, com domicílio na Allameda do Fujacal, 289, 1.º, esquerdo, Braga, 4705-096 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2004, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação

desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto*. — A Escrivã-Adjunta, *M. Manuela Código Matos Silva*.

Anúncio n.º 3517-DS/2007

O Dr. Emídio José Magalhães Sant'Ana da Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 138/05.8GEBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Christophe Martins de Sá, filho de Domingos Martins de Sá e de Rosa Maria Soares Peixoto, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1977, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 247066290, titular do bilhete de identidade n.º 14621168, com domicílio na Rua de Santa Catarina, 8, 1.º direito, Ferreiros, 4720 Amares, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 5 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Veiga*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3517-DT/2007

O Dr. António Júlio Costa Sobrinho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1014/96.9TBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Ferreira da Silva, filho de Manuel Joaquim Alves da Silva e de Aurora Ribeiro Ferreira, natural de Guimarães, Creixomil, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Abril de 1962, solteiro, serralheiro civil, titular do bilhete de identidade n.º 5920576, com domicílio na Largo do Tribunal, n.º 3, 3.º esquerdo, Esposende, 4740 Esposende, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Janeiro de 1995 e um crime de furto qualificado (em edifício comercial com arrombamento/escalamento/chaves falsas), previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 9 de Janeiro de 1995, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Júlio Costa Sobrinho*. — A Escrivã Auxiliar, *Paula Manuela Pinheiro Correia*.

Anúncio n.º 3517-DU/2007

O Dr. António Júlio Costa Sobrinho, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1011/94.9TBRRG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Ferreira da Silva, filho de Manuel Joaquim Alves da Silva e de Aurora Ribeiro Ferreira, natural de Guimarães, Creixomil, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Abril de 1962, solteiro, serralheiro civil, titular do bilhete de identidade n.º 5920576, com domicílio no largo do Tribunal, 3, 3.º esquerdo, Esposende, 4740 Esposende, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 14 de Fevereiro de 1993, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir

daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Júlio Costa Sobrinho*. — A Escrivã Auxiliar, *Paula Manuela Pinheiro Correia*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio n.º 3517-DV/2007

O Dr. José Pedro Pinto Vaz, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 411/02.7TABGC, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pedro Ribeiro de Jesus, filho de Baltasar de Jesus e de Alda Paula Ribeiro de Jesus, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Agosto de 1972, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 201798590, titular do bilhete de identidade n.º 9899793, com domicílio no Bairro Fonte do Leite de Baixo, Chaves, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de lenocínio, previsto e punido pelo artigo 170.º do Código Penal, praticado em 2002 e um crime de auxílio à emigração ilegal, agravado, sob a forma continuada, previsto e punido pelo artigo 134.º-A/1 e 2 do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, praticado em 2002, foi mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Pedro Pinto Vaz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo*.

Anúncio n.º 3517-DX/2007

O Dr. José Pedro Pinto Vaz, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 411/02.7TABGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Eliane Pereira Lima Gonçalves, filho de Ulisses Dias Pereira e de Altina Gonçalves de Lima, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 9 de Outubro de 1968, casada, regime desconhecido, empregada de balcão, com domicílio na Caminho de São Bartolomeu, Vale Chorado, 5300 Bragança, por se encontrar acusada da prática de 144 crimes de lenocínio, previsto e punido pelo artigo 170.º do Código Penal, praticados em 2002 e um crime de auxílio à emigração ilegal, agravado, sob a forma continuada, previsto e punido pelo artigo 134.º-A/1 e 2 do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, praticado em 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Pedro Pinto Vaz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio n.º 3517-DZ/2007

A Dr.ª Sara Lúcia Macedo Faria Guimarães, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 140/00.6PBBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto Evangelista Tavares, filho de Marcelino da Silva Tavares e de Teresa da Conceição Silva Evange-

lista, natural de Macinhata do Vouga, Águeda, de nacionalidade portuguesa, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11161804, com domicílio no Bairro de Montesinho, 18, 5160 Torre de Moncorvo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 29 de Fevereiro de 2000, por despacho de 14 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

20 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sara Lúcia Macedo Faria Guimarães*. — O Escrivão-Adjunto, *João Ribas Fernandes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio n.º 3517-EA/2007

A Dr.ª Sara André dos Reis Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 149/98.8TBCNT, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Rodriguez Matias, filho de António Augusto Rodrigues e de Nidia Ferreira Matias, natural da Venezuela, titular do bilhete de identidade n.º 16174314, com domicílio na Av. João Corte Real (padaria Pastelaria Barra-89), Praia da Barra, 3830 Gafanha da Nazaré, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Dezembro de 1997, por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — A Escrivã de Direito, *Idalina Moreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 3517-EB/2007

A Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 558/05.8TACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido António Francisco Moreira de Brito, de nacionalidade angolana, nascido em 3 de Agosto de 1972, solteiro, armador de ferro, com domicílio na Rua Madre Silva, 2, 2.º, esquerdo, 2710 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Silva*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 3517-EC/2007

A Dr.ª Sónia Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 125/01.5PBCTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Manuel Dias Antunes, filho de José Frade Antunes e de Maria de Fátima Dias Antunes, natural de Nisa, Espírito Santo, Nisa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Junho de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 106090720, com domicílio na Rua da Carreirinha, 4, 6000-020 Benquerenças de Cima, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma,

previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 21 de Abril de 2000, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter comparecido em juízo.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Marques*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 3517-ED/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 225/03.7TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Alvaro Fernandes Gonçalves, filho de Francisco da Conceição Gonçalves e de Olívia dos Anjos Fernandes, natural de Portugal, Chaves, Santa Maria Maior, Chaves, nascido em 6 de Outubro de 1955, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3437563, com domicílio na Rua Entre Caminhos, 19, Outeiro Juzão, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2000, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — O Escrivão Auxiliar, *José Eduardo Linhares da Graça*.

Anúncio n.º 3517-EE/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 162/97.2TBCHV, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Maria de Jesus Batista, filha de António Joaquim e de Amélia de Jesus, natural de Chaves nascida em 25 de Outubro de 1951, casada, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 3433369, com domicílio na Rua da Quintela, 31, Santa Cruz do Trindade, 5400 Chaves, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 1995, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Alves*.

Anúncio n.º 3517-EF/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 472/05.7TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Poças Santos, filho de Manuel Domingues Santos e de Elisa Gameira Poças Santos, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Abril de 1966, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 8207789, com domicílio no Bairro Valagoto, Rua D, 4, 6075 Termas de Monfortinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — O Escrivão Auxiliar, *José Eduardo Linhares da Graça*.

Anúncio n.º 3517-EG/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 42/97.1TBCHV, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Maria de Jesus Batista, filha de António Joaquim e de Amélia de Jesus, natural de Chaves nascido em 25 de Outubro de 1951, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 3433369, com domicílio na 4 D Rue de L Ancienne, Poste, 69290 Saint Genis Les Ollières, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 1995, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Alves*.

Anúncio n.º 3517-EH/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 345/02.5TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Lino Basílio de Carvalho, filho de António de Jesus Carvalho e de Fernanda de Jesus Rodrigues, natural de Chaves, Santa Maria Maior, Chaves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Março de 1966, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 180781642, titular do bilhete de identidade n.º 7342345, com domicílio na Rua Viscondessa do Rosário, 16, 1.º direito, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 12 de Abril de 1999, por despacho de 17 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Alves*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 3517-EI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 166/99.0GDCBR (anterior n.º 280/2000), pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Jorge da Silva Macedo, filho de Gustavo Armando Fernandes Macedo e de Maria Leonor Marques da Silva Macedo, nascido em 20 de Fevereiro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9756474, com domicílio na Rua da Salmanha, casa amarela abandonada, Vila Verde, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática do crime de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Outubro de 1999, por despacho de 6 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Martins*.

Anúncio n.º 3517-EJ/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 370/03.9TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Fernandes Barreiros da Silva, filho de Rui Barreiros da Silva e de Noémia Fernandes da Silva, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, nascido em 22 de Junho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9893293, com domicílio na Rua Bartolomeu Dias, 32, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2003, um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2003 e um crime de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007 nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declara-

ção de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Martins*.

Anúncio n.º 3517-EL/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 453/00.7TACBR (anterior, 58/00), pendente neste Tribunal contra a arguida Dina do Carmo da Silva Lopes, filha de Júlio Correia Lopes e de Maria de Jesus e Silva, natural de São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, nascida em 21 de Julho de 1973, solteira, empregada de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 10106076, com domicílio na Rua das Flores, 12, 3780-222 Anadia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Fevereiro de 2000, por despacho de 7 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Martins*.

Anúncio n.º 3517-EM/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1546/92.8TBCBR (Anterior 344/92 da 2.ª secção do 2.º juízo), pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto da Silva Hernandez, filho de Mário Jorge Gonçalves Hernandez e de Lídia Amélia da Silva, natural de Santo Antão, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Janeiro de 1947, casado, contabilista, titular da identificação fiscal n.º 163683360, titular do bilhete de identidade n.º 10389009, com domicílio na Praceta Nossa Senhora do Rosário, 172, 3.º direito, Bairro do Rosário, 2750-784 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Novembro de 1991, por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Miguel Lopes Tomás*.

Anúncio n.º 3517-EN/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2999/03.6PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ratmirs Dalovs, filho de Aleksanders Dalovs e de Galina Laboch Mzhuchenco, natural da Letónia, de nacionalidade letã, nascido em 10 de Abril de 1980, titular da identificação fiscal n.º 230626254, titular do passaporte n.º Lz2017053, licença de condução n.º 12807163, com domicílio na Calçada da Quintinha, 73, 5.º frente, Lisboa, 1074-223 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º

do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Sequeira*.

Anúncio n.º 3517-EO/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1735/97.9JACBR (ex. 101/99), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Alves Reis, filho de Constantino dos Reis e de Leonor Alves Pereira Reis, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Novembro de 1963, divorciada, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9051718, com domicílio nas Casas José dos Santos, Calvos, 8375-124, São Bartolomeu de Messines, por se encontrar acusado da prática de um crime de subtração de documento e notação técnica, previsto e punido pelo artigo 259.º do Código Penal, praticado em Julho de 1996 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 1996, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Sequeira*.

Anúncio n.º 3517-EP/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1542/98.1TBCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Simões, filho de Antonino Simões e de Maria Santa, natural de Portugal, Coimbra, São Martinho do Bispo, Coimbra, nascido em 20 de Novembro de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4051365, com domicílio na Rua São João da Mata, 89, 2.º, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Maio de 1993, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Sequeira*.

Anúncio n.º 3517-EQ/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3073/03.0PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Pereira Antunes, filho de António Antunes e de Maria da Piedade Pereira Ferreira, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Junho de 1968, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9231171, com domicílio no Casal das Hortas, 76, Cardenha, Cruz dos Morouços, 3040 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 202.º, alínea d), 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 2003, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Sequeira*.

Anúncio n.º 3517-ER/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo co-

mum (tribunal singular), n.º 505/04.4PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alexandre de Moraes Soares, filho de Vítor da Costa Soares e de Maria Otilia da Conceição Moraes Soares, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 10895829, com domicílio na Rua António José de Almeida, 64, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Sequeira*.

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE COIMBRA

Anúncio n.º 3517-ES/2007

O Dr. José António Mouraz Lopes, juiz de direito do Tribunal de Execução das Penas de Coimbra, faz saber que no processo revogação de saída precária prolongada n.º 352/88.9TXCBR-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo da Rocha Salgueiro, filho de Francisco Salgueiro e de Josefa da Camara Rocha, natural de Portugal, Lisboa, Santa Engrácia, Lisboa, nascido em 30 de Novembro de 1939, titular do bilhete de identidade n.º 6761592 com último, com domicílio na conhecido na Rua Sol A Chelas, pátio 26, 21, 1000 Lisboa, o qual não regressou ao Estabelecimento Prisional de Coimbra após concessão de saída precária prolongada. Encontrava-se a cumprir pena à ordem do processo n.º 389/82.1TCLSB da 7ª Vara, 1ª Secção das Varas Criminais de Lisboa, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados, a partir desta declaração e proibição de obtenção ou renovação de bilhete de identidade e de carta de condução.

20 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José António Mouraz Lopes*. — O Escrivão Auxiliar, *João Gouveia*.

Anúncio n.º 3517-ET/2007

O Dr. José António Mouraz Lopes, juiz de direito do Tribunal de Execução das Penas de Coimbra, faz saber que no processo de revogação de liberdade condicional n.º 768/94.1TXCBR-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Gomes Ferreira, filho de Tiago Dias Ferreira e de Rosa Gomes Vidal, natural de Portugal, Águeda, Águeda de Cima, Águeda, nascido em 10 de Outubro de 1966, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 85668460, com domicílio no Estabelecimento Prisional, Covilhã, 6201-010 Covilhã, ao qual por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado no Estabelecimento Prisional Regional da Covilhã, voluntariamente.

12 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Mouraz Lopes*. — O Escrivão de Direito, *António Correia*.

Anúncio n.º 3517-EU/2007

O Dr. José António Mouraz Lopes, juiz de direito do Tribunal de Execução das Penas de Coimbra, faz saber que no processo revogação saída precária prolongada n.º 114/05.0TXCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Lúcio Morrone, filho de Gaetano Morrone e de Rita de Chiara, natural de Nápoles, de nacionalidade Itália, nascido em 24 de Dezembro de 1961, casado, com último, com domicílio na conhecido na Praceta Assis Esperança, 5, 7.º esquerdo, 8000 Faro, ao qual por sentença de 28 de Novembro de 2005, lhe foi revogada a

saída precária prolongada, que lhe tinha sido concedida no EP de Coimbra, no qual se encontrava a cumprir pena de prisão à ordem do processo n.º 383/01.5JAFAR do Tribunal da Comarca de Tavira, pelo prática de crime de tráfico de estupefacientes, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade todos os negócios de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, de identificação, nomeadamente bilhete de identidade, cartão de contribuinte, passaporte e carta de condução.

18 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José António Mouraz Lopes*. — A Escrivã Auxiliar, *Teresa Costa*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 3517-EV/2007

O Dr. Luís Cravo, juiz de direito da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 510/02.5GHSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Paulo Caldeira Dionísio, filho de Manuel António da Costa Dionísio e de Maria Fernanda Martins Caldeira Dionísio, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Março de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9585196, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Caxias, 2784-513 Paços de Arcos, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigos 217.º, n.º 1 e 218.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 27 de Setembro de 2002, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Cravo*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Fonseca*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 3517-EX/2007

O Dr. Joaquim Borges Martins, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 89/05.6PBCVL, pendente neste Tribunal contra a arguida Cassandra Patrícia Moreira dos Santos, filha de Carlos Alberto dos Santos e de Anabela Eusébio Moreira dos Santos, natural de Azurém, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Julho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11159242, com domicílio na Travessa do Serrado, 4, 6200 Covilhã, acusado pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 21 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *Luciano Branco Duarte*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 3517-EZ/2007

A Dr.ª Rosa Lima Teixeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 354/98.7TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Mário Soares Ramalho, filho de Mário Joaquim Gomes de Sousa Pinho Ramalho e de Maria Zulmira Soares Ramalho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Agosto de 1957, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7195873, com domicílio na Rua Dr. Mouga Rodrigues, 1, 1.º esquerdo, 2500-113 Caldas da Rainha, o

qual se encontra em acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 5 de Maio de 1996, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em Juízo.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Geraldes Dias*.

Anúncio n.º 3517-FA/2007

A Dr.ª Rosa Lima Teixeira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 400/00.6TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Licínio Fernandes Ribeiro, filho de Domingos José Ribeiro e de Maria Edite Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1958, casado, com domicílio no lugar da Igreja, Quinta Couto, Peroselo, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 1999, por despacho de 12 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — O Escrivão Auxiliar, (*sem assinatura*).

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 3517-FB/2007

A Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 155/98.2GBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto da Silva Ferreira, filho de Agostinho Ferreira e de Cidália da Silva, natural do Fundão, Fundão, Fundão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Setembro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10140886, com domicílio na Estabelecimento Prisional de Portimão, Rua Prof. Montalvão Marques, 8500-722 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 19 de Agosto de 1999, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

4 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Escrivão-Adjunto, *Nelson Marques Vieira Rosa Barroqueiro*.

Anúncio n.º 3517-FC/2007

A Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 115/02.0GBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Daniel Gondar Marques dos Santos, filho de Alexandre Marques dos Santos e de Maria José da Costa Pacheco Gondar Marques dos Santos, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Dezembro de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 10755431, com domicílio na Rua 25 de Abril, 35, 3.ª cave-C, Belas, 2605-219 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 23 de Junho de 2002, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

4 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Escrivão-Adjunto, *Nelson Marques Vieira Rosa Barroqueiro*.

Anúncio n.º 3517-FD/2007

A Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 270/05.8PBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Vladimir Anastasov Dzhabazov, filho de Anastas Valkov Dzhabazov e de Mara Tsvetkova Dzhabazov, natural da Bulgária, de nacionalidade búlgara, nascido em 3 de Setembro de 1978, casado, regime desconhecido, pedreiro, com domicílio na Rua Conselheiro António Pedroso dos Santos, 70, r/c, 6200 Covilhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 23 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Ferreira*.

Anúncio n.º 3517-FE/2007

A Dr.ª Alexandra Barreto do Carmo, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 54/05.3GBCVL, pendente neste tribunal contra o arguido Hélder Daniel Silveira Santos, filho de António dos Santos Vaz e de Maria Albertina Silveira Caetano, natural de Orjaís, Covilhã, nascido em 2 de Dezembro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13457816, com domicílio na Quinta do Freixo, Ferro, 6200-570 Ferro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 5 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Ferreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 3517-FF/2007

A Dr.ª Ana Margarida Nogueira Correia, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 514/96.5TBELV (antigo 153/96), pendente neste Tribunal contra o arguido José António Bencatel Canhão, filho de Francisco Inácio Rosa Canhão e de Maria Júlia Zambujeiro Bencatel Canhão, natural da freguesia de Assunção, concelho de Elvas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Setembro de 1967, divorciado, portador do, titular do bilhete de identidade n.º 7638160, com domicílio na Rua de Londres, lote 94, r/c direito, 7350 Elvas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência aos artigos 313.º, alínea c), do Código Penal de 1982, e 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal de 1995. Por despacho de 15 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do arguido.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Margarida Nogueira Correia*. — O Escrivão Auxiliar, *Cecílio Diogo Romano*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO**Anúncio n.º 3517-FG/2007**

A Dr.ª Filipa Bravo, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 226/02.2PAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Viacheslav Ukrainsky, filho de Gyennadi Ukrainsky e de Valentina Ukrainkaia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 4 de Novembro de 1967, casado, titular do passaporte n.º AT942781, com domicílio no apartamento n.º 6, Santa Cruz, 2300 Tomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 204.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 23 de Junho de 2002, por despacho de 25 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Filipa Bravo*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Daniel Miguel P. da Guia*.

Anúncio n.º 3517-FH/2007

A Dr.ª Filipa Bravo, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 226/02.2PAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Viacheslav Pomaz, filho de Anatoly Pomaz e de Matrona Pomaz, de nacionalidade ucraniana, nascido em 16 de Setembro de 1961, casado, titular do passaporte n.º AH89704, com domicílio na Rua Santo António, Vivenda Carvalheiros, 35-B, Santa Cruz, 2300 Tomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 23 de Junho de 2002, por despacho de 25 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Filipa Bravo*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Daniel Miguel P. da Guia*.

Anúncio n.º 3517-FI/2007

A Dr.ª Filipa Bravo, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 226/02.2PAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasil Yurchenko, filho de Grigoriy Yurchenko e de Galina Yurchenko, de nacionalidade ucraniana, nascido em 29 de Julho de 1974, solteiro, titular do passaporte n.º AT938594, com domicílio na Rua Santo António, Vivenda Carvalheiros, 35-B, Santa Cruz, 2300 Tomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 23 de Junho de 2002, por despacho de 25 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Filipa Bravo*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Daniel Miguel P. da Guia*.

Anúncio n.º 3517-FJ/2007

A Dr.ª Filipa Bravo, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 226/02.2PAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Ruslan Pohribnyy, filho de Stanislav Pohribnyy e de Valentina Pohribnaia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 26 de Maio de 1969, casado, titular do passaporte n.º AM533737, com domicílio na Rua da Lage, Brito, Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 23 de Junho de 2002, por despacho de 25 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Filipa Bravo*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Daniel Miguel P. da Guia*.

Anúncio n.º 3517-FL/2007

A Dr.ª Filipa Bravo, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 226/02.2PAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Yuri Fai, filho de Grigoriy Fai e de Anna Fai, de nacionalidade ucraniana, nascido em 26 de Abril de 1972, casado, titular do passaporte n.º AT947746, com domicílio na Rua de Santo António, Vivenda Carvalheiros, 35-B, Santa Cruz, 2300 Tomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 23 de Junho de 2002, por despacho de 25 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Filipa Bravo*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Daniel Miguel P. da Guia*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTARREJA**Anúncio n.º 3517-FM/2007**

A Dr.ª Teresa Maria de Melo Madaíl, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 99/05.3IDAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Lotário da Silva Pinto, filho de Daniel Pereira Pinto e de Maria da Luz Lopes da Silva, natural de Portugal, Estarreja, Pardilhó, Estarreja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Julho de 1964, casado, regime desconhecido, pintor da construção civil, titular da identificação fiscal n.º 140105662, titular do bilhete de identidade n.º 8336457, licença de condução n.º Av-209696, segurança social n.º 11163264223, com domicílio na Rua Olho de Água, 75, Monte de Cima, Pardilhó, 3860 Estarreja, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2002, por despacho de 24 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Teresa Maria de Melo Madaíl*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Maria Félix Cordeiro*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTARREJA**Anúncio n.º 3517-FN/2007**

O Dr. Pedro José Esteves de Brito, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 143/07.0TBETR, pendente neste Tribunal contra o arguido Choudhry Safdar Ali Warraich, filho de Choudhry Muammad Nazir Harraich, natural do Paquistão nascido em 30 de Julho de 1975, solteiro, autorização de residência n.º 503913, titular do passaporte n.º J270438, com domicílio na Rua do Meio, 31, Póvoa de Cima, Beduído, Estarreja, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples qualificada, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 30.º, n.º 2, 79.º e 146.º, n.ºs 1 e 2, com referência aos artigos 143.º, n.º 1 e 132.º, n.º 2, alínea g), todos do Código Penal, praticado em 8 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro José Esteves de Brito*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria C. Oliveira Ferreira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTREMOZ

Anúncio n.º 3517-FO/2007

O Dr. João Ricardo Carreira, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Estremoz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4/03.1GBARL, pendente neste Tribunal contra o arguido Musteata Vadim, natural da Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 14 de Maio de 1977, solteiro, motorista de veículos ligeiros e pesados, titular da identificação fiscal n.º 235081590, titular do passaporte n.º A0313445, licença de condução n.º As-156125-4, com domicílio profissional em Claros II — Transportes de Mercadorias, L.da, Estrada Gil Vaz, 7350-228 Caia e S. Pedro, Elvas, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 22 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição do arguido obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução ou passaporte e, bem assim, de obter quaisquer certidões ou registos em qualquer repartição pública, consulados ou embaixadas portuguesas.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *João Ricardo Carreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Sanches*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 3517-FP/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1045/01.9PBVEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Manuel Pereira Pias, filho de Carlos Manuel Pias e de Deolinda Maria Pereira, natural de Sé e São Pedro, Évora, nascido em 15 de Agosto de 1966, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 153986891, titular do bilhete de identidade n.º 7944412-1, com domicílio na Rua da Revendedora, 18, 1.º, Bairro da Torregela, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 6 de Abril de 2001, por despacho de 4 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Carla L. M. Valente*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 3517-FQ/2007

A Dr.ª Sónia Margarida Silva Leite, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1283/04.2PBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Jorge Rivas Nunes, filho de Carlos Manuel Nogueira Nunes e de Maria de Fátima Mouga Rivas Nunes, natural de Portugal, Almada, Almada, nascido em 23 de Abril de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10910483, com domicílio na Av. Cristo Rei, 3-1.º direito, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alíneas a) e b) do Código Penal, praticado em 10 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de

actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos, repartições de finanças, serviço de identificação civil e criminal, governos civis, cartórios notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Margarida Silva Leite*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuel Rosado*.

Anúncio n.º 3517-FR/2007

A Dr.ª Sónia Margarida Silva Leite, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 202/98.8TBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo Pereira Mendes, filho de Domingos Borrego Mendes e de Virgínia Maria dos Santos Pereira, natural de Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Novembro de 1958, divorciado, com domicílio no Estabelecimento Prisional Regional, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 28 de Outubro de 1996, por despacho de 24 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por haver sido detido.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Margarida Silva Leite*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Fernandes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 3517-FS/2007

O Dr. Sérgio Afonso de Carvalho Pimentel, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 78/05.0TAFAP, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Fernandes Pereira, filho de Artur Pereira e de Rosa Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Setembro de 1963, casado, regime desconhecido, técnico de contas, titular da identificação fiscal n.º 187282137, titular do bilhete de identidade n.º 7023014, com domicílio na Travessa das Nogueiras, 21, Silvaes. S. Martinho, 4820-711 Fafe, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso de Carvalho Pimentel*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Novais*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 3517-FT/2007

A Dr.ª Anabela Susana Ribeiro Pinto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2790/05.5TBFAF, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Araújo de Freitas, filho de António Antunes Freitas e de Felismina Lopes Araújo, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Dezembro de 1976, solteiro, com domicílio na Praceta Professor Laurentino Monteiro Rui Monte, 17, 2.º direito, 4820 Fafe, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.os 1 e 2, alínea c) e n.º 3, alíneas a), e) e f) do RJFNA e actualmente pelo artigo 103.º, n.º 1, alíneas a) e c) e 104.º, n.º 2 do RGIT, desde 1 de

Fevereiro de 1999, por despacho de 28 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Ribeiro Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Rodrigues*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 3517-FU/2007

O Dr. José Manuel Monteiro Correia, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1092/06.4GAFAF, pendente neste Tribunal contra o arguido Amadeu Rodrigues Dias, natural de Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Julho de 1924, viúvo, com domicílio na Rua São Miguel, 100, Gonça, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 26 de Agosto de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Balbina Gonçalves*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 3517-FV/2007

O Dr. Joaquim Jorge da Cruz, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 109/06.7GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido António Jorge Nascimento Rodrigues, filho de Jorge dos Santos Rodrigues e de Clarisse Lopes do Nascimento Rodrigues, natural de Portugal, Aguiar da Beira, Souto de Aguiar da Beira, Aguiar da Beira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Outubro de 1963, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 6906581, licença de condução n.º L-969145, com domicílio em Tufeiras Seis, bloco 1, r/c-A, 2350 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, n.º 1 e 69.º, ambos do Código Penal, praticado em 17 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Viegas Pires*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria José Casanova*.

Anúncio n.º 3517-FX/2007

A Dr.ª Maria de Fátima Batista, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 31/03.9PEFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Junair Domingos Santos, filho de José dos Prazeres Santos e de Maria da Luz Souza Santos, de nacionalidade brasileira, nascido em 3 de Março de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º CL620983, com domicílio na Rua Luciano Jorge Fernandes, bloco 4, 3.º, esquerdo, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, pre-

visto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Batista*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José P. Pinto Benvindo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 3517-FZ/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 22/03.0GDFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano Isaías de Oliveira, filho de Geraldo Isaías de Oliveira e de Conceição da Costa Oliveira, nascido no Brasil em 13 de Setembro de 1978, de nacionalidade brasileira, solteiro, titular do, titular do passaporte n.º CI377069 e com último, com domicílio na Rua Dr. José Dias Sancho, Caixa Postal 221-A, 8150 São Brás de Alportel, o qual foi condenado, por sentença de 18 de Fevereiro de 2003, transitada em julgado 10 de Março de 2003, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Janeiro de 2003, na pena de 60 dias de multa à taxa diária de seis euros, perfazendo um total de 360 euros ou subsidiariamente em 40 dias de prisão e ainda na sanção acessória de proibição de conduzir pelo período de três meses, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Novembro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha*.

Anúncio n.º 3517-GA/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 879/00.6PBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Alexandre Cruz Caeiro, filho de Luís da Conceição Caldeira Caeiro e de Ana Paula do Carmo da Cruz Caeiro, natural da Sé, Faro, nascido em 21 de Novembro de 1974, titular do, titular do bilhete de identidade n.º 10370019, com domicílio na Estrada da Boleta, Sítio da Perna de Pau, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98 de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Julho de 2000, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha*.

Anúncio n.º 3517-GB/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Frade Catela, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 79/02.0PCFAR,

pendente neste Tribunal contra o arguido Colin Frederik Hornby, filho de Frederik Horby e de Nay Wood, natural do Reino Unido, nascido em 23 de Julho de 1963, casado, de nacionalidade britânica, sem residência conhecida em Portugal e com, com domicílio na Woodland Avenue Gorton M/c, Manchester, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência à tabela anexa I-C e mapa a que se refere o n.º 9 da portaria n.º 94/96, de 26 de Março, praticado em 10 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Silvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Ferrinha*

Anúncio n.º 3517-GC/2007

A Dr.ª *Silvia Maria Frade Catela*, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 748/02.5TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Givi Mateshvili, filho de Vardo Matesshvili e de Leliko Patieshvili, de nacionalidade georgiana, nascido em 7 de Abril de 1953, casado, regime desconhecido, motorista de veículos ligeiros e pesados, titular do passaporte n.º p-geo-0905461, com domicílio na firma Joaquim José Melo Santos Lima, Quinta Vale de Lobos, Azóia de Baixo, 2005-099 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 22.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 54/75, de 12 de Fevereiro e artigo 348.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do Código Penal, praticado em 2 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Silvia Maria Frade Catela*. — A Escrivã Auxiliar, *Rui de Brito*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 3517-GD/2007

A Dr.ª *Anabela Mochão Fontes*, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 880/06.6TBFLG, do 2.º Juízo, o qual teve origem no processo n.º 478/04.3GAFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Renato Gomes da Costa Araújo, filho de António Joaquim Monteiro da Costa Araújo e de Beatriz Deolinda Pereira Gomes, natural de São João do Souto, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Novembro de 1977, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 10998394, com domicílio na Rua do Couteiro 165, Lomar, 4710-340 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 1 de Junho de 2004, por despacho de 19 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Mochão Fontes*. — A Escrivã Adjunta, *Conceição Pinheiro*.

Anúncio n.º 3517-GE/2007

A Dr.ª *Anabela Mochão Fontes*, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 169/00.4TBFLG, do 2.º Juízo, (o qual teve origem no processo 169/00 do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras), pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto de Freitas Sampaio, filho de Maria Augusta de Freitas Sampaio, natural de Pedreira, Felgueiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Junho de 1959, casado, titular da identificação fiscal n.º 176032274, titular do bilhete de identidade n.º 3860247, com domicílio na Rua D. Dinis, Loteamento do Património, 32, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 26 de Novembro de 1999, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Mochão Fontes*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Paredes*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 3517-GF/2007

A Dr.ª *Maria Isabel Barros*, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 964/07.3TBFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido João Ramirez Monteiro, filho de Manuel Ramirez Monteiro e de Valentina da Conceição Monteiro, natural de Belinho, Esposende, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Agosto de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 126671850, com domicílio no acampamento de ciganos, Rebela, Várzea, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de três crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, 22.º e 23.º do Código Penal, um crime de homicídio na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 131.º, 22.º e 23.º do Código Penal, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal e um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 2 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

Anúncio n.º 3517-GG/2007

A Dr.ª *Maria Isabel Barros*, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 461/00.8TAFLG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Sequeira Rodrigues, filho de José Artur Rodrigues e de Rosa da Conceição Sequeira, natural de Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Fevereiro de 1964, solteiro, vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), titular do bilhete de identidade n.º 6986744, com domicílio na Rua Padre António Vieira, 120, 4.º Centro Trás, S. Vitor, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 1999, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE FERREIRA DO ZÊZERE**Anúncio n.º 3517-GH/2007**

A Dr.ª Filipa Rodrigues, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Ferreira do Zêzere, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 126/03.9GAFZZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Mariana Sousa Abreu, filha de José de Sousa, natural de Coimbra, nascida em 20 de Junho de 1945, solteira, vendedora (ambulante, ao domicílio ou por telefone), com domicílio em Quatro Estradas, 2260 Vila Nova da Barquinha, por se encontrar acusada da prática de um crime de introdução em lugar vedado ao público, artigo 191.º do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 2003 e um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 201.º do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias da arguida em instituições financeiras a operar em Portugal.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Filipa Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Claro F. Cassiano*.

Anúncio n.º 3517-GI/2007

A Dr.ª Filipa Rodrigues, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Ferreira do Zêzere, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 126/03.9GAFZZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Antónia Mendonça, filha de José Fernandes Mendonça e de Maria Helena Henriques, natural de Santarém, nascido em 13 de Maio de 1984, solteira, vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), com domicílio em Quatro Estradas, 2260 Vila Nova da Barquinha, por se encontrar acusada da prática de um crime de introdução em lugar vedado ao público, artigo 191.º do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 2003 e um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 201.º do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias da arguida em instituições financeiras a operar em Portugal.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Filipa Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Claro F. Cassiano*.

Anúncio n.º 3517-GJ/2007

A Dr.ª Filipa Rodrigues, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Ferreira do Zêzere, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 60/04.5GAFZZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Viktor Prots, filho de não consta e de não consta, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 2 de Dezembro de 1964, casado, regime desconhecido, titular do passaporte n.º 998880, a trabalhar por conta de Américo Rolo, const. civil, Proença-a-Nova, Proença-a-Nova, 6150 Proença-a-Nova, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º do Código Penal, praticado em 16 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido,

após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Filipa Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Claro F. Cassiano*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ**Anúncio n.º 3517-GL/2007**

A Dr.ª Rosa Pinto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18/04.4IDCBR, pendente neste Tribunal contra a arguida Linda Sousa Cabete, filha de Manuel Joaquim Jesus Sousa e de Giuseppa Mandracchia Sousa, natural do Canadá, de nacionalidade portuguesa, nascida em 22 de Fevereiro de 1970, casada, titular da identificação fiscal n.º 196750750, titular do bilhete de identidade n.º 9702642, com domicílio na Rua do Brasileiro, 11, Buarcos, 3080-125 Figueira da Foz, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 12 de Março de 2001, por despacho de 6 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Rosa Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Aida Pinto Antunes*.

Anúncio n.º 3517-GM/2007

O Dr. Gonçalo Barreiros, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1337/95.4TBFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Gomes Fernandes Lourenço Sousa, filho de Manuel Fernandes Lourenço e de Maria Loureiro Gomes, natural de Portugal, Figueira da Foz, Buarcos, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8569823, com domicílio na Travessa da Rua da Laurinda, Cabo Mondego, Buarcos, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Julho de 1995, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

21 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Barreiros*. — A Escrivã-Adjunta, *Aida Pinto Antunes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ**Anúncio n.º 3517-GN/2007**

A Dr.ª Helena Martins, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 166/03.8TAFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Oliveira da Costa, filho de Fernando Manuel Ribeiro da Costa e de Maria Taborda de Oliveira, natural da Figueira da Foz, São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Agosto de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10941074, com domicílio na Rua Dr. Manuel Arriaga, travessa 5, 2, Buarcos, 3080 Figueira da Foz, pela prática de um crime de receptação, praticado em 11 de Janeiro de 2002, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código

de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Dorinda Freire Marques*.

Anúncio n.º 3517-GO/2007

O Dr. Gonçalo Barreiros, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 149/99.0TBFIG, (ex. n.º 1/99 do Trib. Círculo Figueira da Foz, ex. n.º 208/99 — 2.º Juízo Trib. Figueira da Foz) pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim da Silva Moreira, filho de Lino Maria Moreira e de Aida Batalha da Silva, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Março de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 8464192, com domicílio na Rua da Murgueira, lote 14, 24, 3.º esquerdo, Bairro do Zambujal, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico para consumo (estupefacientes), previsto e punido pelo artigo 26.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 28 de Fevereiro de 1996, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

26 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Barreiros*. — A Escrivã-Adjunta, *Dorinda Freire Marques*.

Anúncio n.º 3517-GP/2007

A Dr.ª Helena Martins, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo abreviado, n.º 1051/05.4TAFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Yury Tserliakovich, natural da Bielorrússia, nascido em 23 de Maio de 1961, titular do passaporte n.º AB0256829, com domicílio na Rua Lopo Fernandes do Condado, L, Vais, Buarcos, 3080-378 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 20 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — A Escrivã-Adjunta, *Dorinda Freire Marques*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 3517-GQ/2007

O Dr. Gonçalo Barreiros, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1325/05.4PBFIG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Lopes Rey, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Maio de 1949, divorciado, mecânico, titular da identificação fiscal n.º 138504849, titular do bilhete de identidade n.º 7749797, com domicílio na Rua do Sobral, Casa Teresa Lucas, Cova da Serpe, Quiaios, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 7 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os

seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Barreiros*. — O Escrivão-Adjunto, *João Paulo Almeida*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 3517-GR/2007

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2626/02.9PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel de Freitas Nóbrega, filho de Manuel de Nóbrega e de Adelaide Freitas Nóbrega, natural do Funchal, São Martinho, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Novembro de 1939, união de facto, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 2131722, com domicílio na Rua do Vale Formoso, 15, Lar do Vale Formoso, 9050-082 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, artigo 153.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 2002, por despacho de 21 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Lina Seixas*.

Anúncio n.º 3517-GS/2007

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 101/99.6TASCR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Gonçalves, filho de José Januário Jesus Gonçalves e de Ângela Gonçalves Baptista, natural do Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Junho de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11761442, com domicílio no Sítio do Vale Paraíso, 9135-350 Camacha, o qual foi, em 10 de Fevereiro de 2003, condenado a internamento (para efeitos de compatibilidade) e condenado na pena de 100 dias de multa à taxa diária de quatro euros num total de 400 euros, ou em alternativa 66 dias de prisão, transitado em julgado em 23 de Junho de 2003, pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 10 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Veiga*.

Anúncio n.º 3517-GT/2007

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 334/06.0TAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel de Andrade Abreu, filho de Manuel Augusto de Abreu e de Maria de Andrade, natural de Câmara de Lobos, Estreito de Câmara de Lobos, Câmara de Lobos, nascido em 2 de Julho de 1972, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11602438, com domicílio no Caminho do Cemitério, 20, Santo António, 9000 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobe-

diência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 31 de Janeiro de 2006, por despacho de 10 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Veiga*.

Anúncio n.º 3517-GU/2007

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1670/00.5PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Andrade Martins, filho de José Carlos Martins e de Ângela Andrade, natural de Funchal, Monte, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Novembro de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 11630338, com domicílio na 16 Learner Drive, Londres, Ha2 9rt Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave, artigos 22.º, 23.º, 132.º, n.º 2, alínea g) e 146.º, n.ºs 1 e 2, todos do Código Penal, praticado em 5 de Julho de 2000, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cristina Lopes*.

Anúncio n.º 3517-GV/2007

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16/05.0TBFUN, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Luísa Ornelas Ferreira, filha de Jordão Marques Ferreira e de Conceição do Rosário Ornelas, natural de Santana, Santana, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Dezembro de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8770457, com domicílio no Sítio do Lombo do Curral, Santana, 9230-103 Santana, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 9 de Agosto de 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 28 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Vigário*.

Anúncio n.º 3517-GX/2007

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2044/94.0TBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Maria António, filho de Francisco António e de Custódia Maria, natural de Santarém, Marvila, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Setembro de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6051738, com domicílio na Rua do Matadouro, 34 r/c, Alpiarça, 2090 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 2 de Fevereiro de 1993, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial

celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Lina Seixas*.

Anúncio n.º 3517-GZ/2007

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 58/01.5JAFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Silva Ferreira, filho de José de Sá Ferreira e de Maria Cecília Caldeira da Silva Ferreira, natural de Santana, Santana, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Maio de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 11436768, com domicílio no Sítio do Pico António Fernandes, Santana, 9230 Santana, o qual foi em 22 de Março de 2004, sentenciado em 250 dias de multa à taxa diária de euros, num total de 750 euros, ou subsidiariamente 166 dias de prisão, transitado em julgado em 27 de Outubro de 2004, pela prática de um crime de falsificação de documento, 256.º, n.ºs 1, alíneas b) e c) e 3 do Código Penal, praticado em 31 de Dezembro de 1996 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Dezembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Veiga*.

Anúncio n.º 3517-HA/2007

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 603/02.9TBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Silva Gouveia, filho de Humberto José Rodrigues Gouveia e de Belmira Silva Gouveia, natural do Funchal, Santa Luzia, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Dezembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10255555, com domicílio na Rua de Santa Maria, 259, Santa Maria Maior, 9050 Funchal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alíneas a) e e), ambos do Código Penal, praticado em 14 de Julho de 1992, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Novembro de 2002, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Vigário*.

Anúncio n.º 3517-HB/2007

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 71/01.2PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Nélio Jardim do Rosário, filho de João Agostinho do Rosário e de Nazaré Jardim do Rosário, natural de Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Março de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11651144, com domicílio no Sítio

da Achada do Gramacho, 9230-082 Santana, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto qualificado (em edifício comercial com arrombamento/escalamento/chaves falsas), artigos 204.º, n.º 2, alínea e) e 202.º, alínea e), ambos do Código Penal, praticado em 4 de Janeiro de 2001, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Vigário*.

Anúncio n.º 3517-HC/2007

A Dr.ª Joana Pereira Dias, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que, no processo abreviado n.º 365/00.4TAFUN, pendente neste Tribunal contra a arguida Nivalda Corte Nunes Nóbrega, filha de José Luís Nunes e de Maria Fátima da Corte, natural do Funchal, São Pedro, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 11 de Julho de 1979, casada, titular da identificação fiscal n.º 203072715, titular do bilhete de identidade n.º 11741754, com domicílio no Caminho do Cemitério, entrada 30, 1, Santo António, 9000 Funchal, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 16 de Janeiro de 2001, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Veiga*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 3517-HD/2007

A Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, juíza de direito 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 49/05.7GDFND, pendente neste tribunal contra o arguido Carlos Alberto Lopes Alves, filho de José Alberto Reis Tavares e de Florinda Jacinta Lopes Alves, natural de Valverde, Fundão, nascido em 16 de Dezembro de 1983, titular do bilhete de identidade n.º 13496829, com domicílio na Rua Travessa, 1, 6230-500 Lavacolhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *João Gonçalves*.

Anúncio n.º 3517-HE/2007

A Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, juíza de direito 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 523/04.2GBFND, pendente neste Tribunal contra o arguido José Mário dos Santos Silva, filho de Abílio dos Santos e de Catarina António, natural de Angola nascido em 14 de Novembro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 8415300, com último, com domicílio na conhecido na Travessa do Arco, 7, 6230 Donas, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 22 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará

com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, certidões de nascimento e casamento, passaporte, bilhete de identidade, e carta de condução ou outros documentos referentes a veículos e, ainda, o arresto da totalidade dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — O Escrivão Auxiliar, *António Simões*.

Anúncio n.º 3517-HF/2007

A Dr.ª Cristina Maria Lameira Miranda, juíza de direito 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 921/06.7TBFND, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Gonçalves Fernandes, filho de José Manuel Fernandes e de Carmina Pires Gonçalves, natural de Santa Maria, Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12652082, com domicílio na Rua José Germano da Cunha 51, Fundão, 6230 Fundão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 16 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 07 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Lameira Miranda*. — O Escrivão-Adjunto, *João Gonçalves*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 3517-HG/2007

A Dr.ª Ana Maria Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1908/06.5TBGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido António Frago Calhaço, filho de João Paulo Calhaço e de Lucinda Rosado Frago, natural de Campo Maior, Nossa Senhora da Expectação, Campo Maior, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Setembro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13897322, com domicílio na Rua de Ardegães, 390, Águas Santas, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Novembro de 2002, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Mesquita*.

Anúncio n.º 3517-HH/2007

A Dr.ª Manuela Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15/04.0GEGDM, pendente neste Tribunal contra a arguida Lucinda Maria Pereira Cunha Silva, filha de Joaquim Antero da Cunha Rodrigues e de Clementina Amélia da Silva Pereira, natural de Valongo, Ermesinde, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Julho de 1970, casada,

regime de comunhão de adquiridos), com domicílio na Rua Soutinho de Baixo, 328, 4445 Ermesinde, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 23 de Dezembro de 2003, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma ter prestado o termo de identidade e residência.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Ramos*.

Anúncio n.º 3517-HI/2007

A Dr.ª Manuela Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1043/01.2TAGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Cunha Martins da Silva Couto, filho de Álvaro Martins da Silva Couto e de Adriana Beleza da Cunha Vieira, natural de Porto, Massarelos, Porto, nascido em 27 de Fevereiro de 1961, casado, regime desconhecido, titular da identificação fiscal n.º 131973851, titular do bilhete de identidade n.º 5800827, segurança social n.º 11320523191, com domicílio na Rua Motas, 62, r/c, Foz do Douro, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de autoridades públicas, nomeadamente, conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, cartórios notariais, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, juntas de freguesia e câmaras municipais.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Ramos*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 3517-HJ/2007

A Dr.ª Maria João Mariz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2048/05.0TAMTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Rosa Martins Nogueira Nunes, nascida em 21 de Fevereiro de 1947, natural de Rio Tinto, Gondomar, filha de Defensor de Sousa Nogueira e de Maria Martins, titular da identificação fiscal n.º 127718834, titular do bilhete de identidade n.º 3918665, com domicílio na Rua Rebordões, 228, 1.º, 4435 Rio Tinto, por se encontrar acusada da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 6 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Mariz*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Martins*.

Anúncio n.º 3517-HL/2007

A Dr.ª Maria João Mariz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2050/05.1TAGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Pires Ribeiro, filho de Joaquim Ribeiro Pires e de Maria da Luz Pires,

natural de Portugal, Penafiel, Sebolido, Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Novembro de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9591577, com domicílio na Rua Alexandre Herculanio, 146, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de Furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 3 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Mariz*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Martins*.

Anúncio n.º 3517-HM/2007

A Dr.ª Maria João Mariz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1300/04.6PEGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Domingos Alves, filho de Domingos Faloas Bartolomeu e de Maria André Lourenço Arval, natural de Angola, de nacionalidade angolana, pedreiro, titular do passaporte n.º 270318, com domicílio na Rua Camilo Oliveira, 90, 5.º frente esquerdo, 4435 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Mariz*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Martins*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE GOUVEIA

Anúncio n.º 3517-HN/2007

A Dr.ª Maria do Céu Dixe, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Gouveia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 83/04.4TAGVA, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Ventura Rafael, filho de João José Rafael da Costa e de Maria de Lurdes Ribeiro Ventura da Costa, natural de Portugal, Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Junho de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 12152486, com domicílio no Bairro das Cortes, 20, S. Paio, 6290 Gouveia, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 98/2001, de 25 de Agosto, com referência ao artigo 1.º, n.º 1, alínea b) e 2, da mesma lei, praticado em 10 de Agosto de 2004, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Céu Dixe*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva Coito*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE GRÂNDOLA

Anúncio n.º 3517-HO/2007

A Dr.ª Joana Vieira, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 400/04.7GTBJA, pendente neste Tribunal contra o ar-

guido Agostinho Gomes Fenasse, filho de Fenasse Carimame e de Mengo Djassi, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 28 de Abril de 1957, casado, regime desconhecido, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 16132005, com domicílio na Rua Santo Príncipe, 5, Alto Cova da Moura, Buraca, 2700 Amadora, por se encontrar condenado pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 2 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — O Escrivão Auxiliar, *Nuno Costa*.

Anúncio n.º 3517-HP/2007

A Dr.ª Joana Vieira, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 160/03.9GBGDL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Domingos Gaspar, filho de Domingos António e de Maria Fernandes, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 10 de Julho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º Ao1368357, com domicílio no Bairro Pôr do Sol, 47, Santo André, 7500 Santo André, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 15 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Sara Parreira*.

Anúncio n.º 3517-HQ/2007

A Dr.ª Joana Vieira, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 188/02.6GBGDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Ângelo Rodrigo de Assunção Lopes, filho de José Manuel Rodrigues Lopes e de Esmeralda Tomás de Assunção Lopes, natural de Aljustrel, Aljustrel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Setembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12283083, com domicílio na Rua Branco Rodrigues, 23, 7600 Aljustrel, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 106.º, 121.º, n.º 1 e 122.º, n.º 1 do Código da Estrada, praticado em 4 de Junho de 2002, um crime de contra-ordenação (rodoviária), previsto e punido pelo artigo 131.º do Código da Estrada, praticado em 4 de Junho de 2002 e um crime de contra-ordenação (rodoviária), previsto e punido pelo artigo 116.º, n.º 1, alínea d), do Código da Estrada e artigo 1.º e artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, praticado em 4 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição

de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Sara Parreira*.

Anúncio n.º 3517-HR/2007

A Dr.ª Joana Vieira, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 61/06.9GBGDL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Aparecido de Sousa, filho de Sebastião Placedino de Sousa e de Maria Afonso Camelo de Sousa, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 16 de Novembro de 1984, solteiro, servente da construção civil, titular do passaporte n.º CS 669050, com domicílio em Caveira, Melides, 7570 Grândola, por se encontrar condenado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Costa*.

Anúncio n.º 3517-HS/2007

A Dr.ª Joana Vieira, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 60/05.8GBGDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Eduardo Carlos Gomes, filho de António Cardoso Gomes e de Maria Rita Trindade Cardoso, natural de Portugal, Campo Maior, Nossa Senhora da Expectação, Campo Maior, nascido em 19 de Setembro de 1985, titular do bilhete de identidade n.º 14707867, com domicílio na Nossa Senhora da Expectação, Mártir Santo, 7370 Campo Maior, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 5 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Sara Parreira*.

Anúncio n.º 3517-HT/2007

A Dr.ª Joana Vieira, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 178/04.4GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Edgar Ribeiro da Silva Pinto Moura, filho de José António Pinto Moura e de Maria Cidália Ribeiro da Silva, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11800113, com domicílio na Rua Diogo Gouveia, 39, 7800 Beja, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de

Janeiro, conjugado com os artigos 121.º e seguintes do Código da Estrada., praticado em 24 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Sara Parreira*.

Anúncio n.º 3517-HU/2007

A Dr.ª Joana Vieira, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 276/05.7BGDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasco João Pereira das Neves Janeiro, filho de Anjo Custódio das Neves e de Quitéria Antónia Pereira, natural de Grândola, Melides, Grândola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Setembro de 1975, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 10923967, com domicílio em Água Derramada, Rua do Comércio, 7570 Grândola, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 21 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Sara Parreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 3517-HV/2007

O Dr. Carlos Miguel Santos Marques, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 21/04.4IDGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Jacinto Valente, filho de António Brigas Valente e de Maria Fernandes Jacinto, natural de Vilar Maior, Sabugal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Maio de 1970, casado, encarregado da construção civil, titular da identificação fiscal n.º 197370861, titular do bilhete de identidade n.º 9321869, com domicílio na Vila Sandra, 68-Y, Cortegões, Ferreiras, 8200-557 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 105.º/1 do Regime Geral das Infrações Tributárias, praticado em 1 de Outubro de 2002, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Miguel Santos Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Costa*.

Anúncio n.º 3517-HX/2007

O Dr. Carlos Miguel Santos Marques, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 314/01.2TAGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Pereira Rodrigues, filho de José Rodrigues e de Amélia Pereira, natural de São Martinho de Mouros, Resende, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1960, divorciado,

pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 8703458, com domicílio em SÃO Martinho de Mouros, Matadouro, 4660-374 Resende, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla na obtenção de meio de transporte, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c) Código Penal por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Miguel Santos Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paz*.

Anúncio n.º 3517-HZ/2007

O Dr. Carlos Miguel Santos Marques, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 469/03.1TAGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Pereira Rodrigues, filho de José Rodrigues e de Amélia Pereira, natural de São Martinho de Mouros, Resende, nacionalidade Portugal, nascido em 4 de Abril de 1960, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8703458, com residência em São Martinho de Mouros, Matadouro, 4660-374 Resende, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla na obtenção de meio de transporte, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 2 de Fevereiro de 2003, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Miguel Santos Marques*. — O Escrivão Auxiliar, *Joaquim Francisco da Costa Monteiro*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 3517-IA/2007

A Dr.ª Olga Maciel, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 4/06.0SJGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Osvaldo Almeida Régua, filho de Fernando Emídio Régua e de Maria de Fátima Almeida Régua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Agosto de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11176389, com domicílio na Rua Augusto Rosa, 17, 4.º, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Olga Maciel*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Ramos*.

Anúncio n.º 3517-IB/2007

A Dr.ª Olga Maciel, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 153/05.1SAGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ram Gopal, natural da Índia, nascido em 6 de Novembro de 1976, casado, regime desconhecido, pintor da construção civil, titular do passaporte n.º A-5169145, com domicílio no contentor da firma Teixeira Duarte, S. A., Barragem do Caldeirão, 6300 Guarda, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano com violência, previsto e punido pelo artigo 214.º do Código Penal, praticado em 30 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação

do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a proibição de obter quaisquer, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a proibição de renovação do bilhete de identidade, carta de condução e, titular do passaporte n.º, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Olga Maciel*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Lourenço*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3517-IC/2007

A Dr.ª Magda Elsa de Araújo Cerqueira, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 10326/02.3TAGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Fernando Moreira da Costa, filho de Joaquim Correia da Costa e de Maria Augusta Ribeiro Moreira, nascido em 8 de Janeiro de 1963, divorciado, com domicílio no Lugar de Servecia, Ordem, 4620 Lousada, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, 250.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Novembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Magda Elsa de Araújo Cerqueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Meireles Carneiro*.

Anúncio n.º 3517-ID/2007

A Dr.ª Magda Elsa de Araújo Cerqueira, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 486/02.9GCGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Aleksandre Tkachenko, filho de Tkachenko Sergey e de Tkachenko Tamara, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 12 de Maio de 1980, solteiro, com domicílio na Rua do Montinho, Caldas das Taipas, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 5 de Novembro de 2003, foi julgado e condenado na pena de dois anos e dois meses de prisão, suspensa na sua execução por três anos, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Magda Elsa de Araújo Cerqueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Meireles Carneiro*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Anúncio n.º 3517-IE/2007

O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum

(tribunal singular), n.º 1/00.9FALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Bernardus Harm Struik, de nacionalidade holandesa, nascido em 29 de Agosto de 1952, divorciado, titular do passaporte n.º N05267766, com domicílio na Zeilbergsestraat, 60, 5751 Lm, Deurne, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, praticado em 13 de Janeiro de 2000 e um crime de outras contra-ordenações, previsto e punido pelos artigos 1.º, n.º 4, alíneas a) e d), 8.º, n.º 1 e 22.º do Decreto-Lei 264/93, de 30 de Julho, praticado em 13 de Janeiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Escrivã Auxiliar, *Vera Gabriel*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Anúncio n.º 3517-IF/2007

A Dr.ª Sofia de Castro Lopes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 185/99.7GBLMG, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel da Silva Guedes, filho de natural e de Lúcia da Silva Guedes, natural de Lamego, Almacave, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1979, solteiro, encarregado da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 12670455, com domicílio na Rua das Colectividades, 238, 5.º traseiras, Vilar de Andorinho, 4430-625 Vila Nova de Gaia, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 1, alínea f) e n.º 2, alínea e), com referência ao artigo 202.º, alínea e) e um crime de furto qualificado, na forma tentada, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia de Castro Lopes*. — O Escrivão Adjunto, *Melo*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3517-IG/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 415/03.2PGAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Fernandes Gomes, filho de Belarmino Rosa Gomes e de Domingas Fernandes, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 19 de Fevereiro de 1973, solteiro, com domicílio no Bairro 6 de Maio, 258, Venda Nova, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e) do Código Penal, praticado em 21 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 3517-IH/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo

comum (tribunal singular), n.º 9727/91.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Penacho Mesquita Portugal, filha de Alfredo António Moura de Azevedo e de Maria Leonor Torres Penacho de Azevedo, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Fevereiro de 1949, casada, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 385460, com domicílio na Rua Manuel Correia, 1, r/c esquerdo, 2750 Cascais, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Dezembro de 1990, foi a mesma declarada contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 3517-II/2007

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 54/06.6SQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alfredo Borges Tavares, filho de Alfredo Alves Tavares e de Filomena Lopes Tavares Borges, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 2 de Agosto de 1974, casado, regime outra convenção, carpinteiro, titular do passaporte n.º J079901, com domicílio na Rue du Chateau, 18, Paris, Paris, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 106.º, n.º 2, alínea a), 121.º, n.º 1 e 123.º, n.º 1/B, todos do Código da Estrada, praticado em 26 de Maio de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Gonçalo Neves*.

Anúncio n.º 3517-IJ/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 298/05.8PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Euclides Tavares Semedo, filho de Marcelino Mendes Semedo e de Maria Jorge Tavares, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 25 de Março de 1981, servente da construção civil, titular do passaporte n.º I022499, com domicílio na Rua 1, 16, Azinhaga dos Bezouros, 2650 Pontinha, o qual foi transitado em julgado pela prática três crimes de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea a) e 21.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro com ref. Tab. I-A e I-B anexas, praticado em 27 de Março de 2005, 7 de Novembro de 2005 e 8 de Fevereiro de 2006, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 3517-IL/2007

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 353/04.1PFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cetatean Roman Vasile Selever, filho de Toder Selever e de Ana Selever, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 31 de Agosto de 1979, desconhecido, titular do passaporte n.º 1046772, com domicílio na Rua Cintura do Porto de Lisboa, 1, 1900 Lisboa, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Gonçalo Neves*.

Anúncio n.º 3517-IM/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2007/05.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ana Cristina Capela Dias, filho de Manuel Filipe Dias Ovelha e de Ana Maria de Abreu Capela Dias, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Janeiro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º I1082585, com domicílio na Praceta das Camélias, lote 11, 3.º-D, Abóboda, 2785-017 S. Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Outubro de 2004, por despacho de 7 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 3517-IN/2007

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 353/04.1PFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido George Zamfir, filho de Dumitru Zamfir e de Marina Zamfir, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 8 de Novembro de 1968, solteiro, autorização de residência n.º Re032873, com domicílio na Rua Rebelo da Silva, 17/19, 1, 1100 Lisboa, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, 1, do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Gonçalo Neves*.

Anúncio n.º 3517-IO/2007

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 112/06.7SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Luís Gaspar de Lima, filho

de João Bento de Lima e de Divone de Lima, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 22 de Outubro de 1982, titular do passaporte n.º Co 412113, com domicílio na Rua Maria Lalande, 9, 7.º direito, Lisboa, 1500-435 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

Anúncio n.º 3517-IP/2007

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12037/03.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelino Augusto Damasceno, filho de Acácio Augusto e de Maria de Jesus, natural de Aveloso, Meda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Março de 1952, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 4234589, com domicílio na Rampa do Mercado, lote Jr 4.º B, Chameca, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 2003, por despacho de 9 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e notificação em juízo.

13 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Manuel Matos*.

Anúncio n.º 3517-IQ/2007

Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 49/97.9SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Pinto Miranda, filho de Emídio da Silva Miranda e de Maria Adelaide Pinto Miranda, natural de São Pedro do Sul, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Julho de 1965, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 9906470, com domicílio na Rua Santa Patronilha, 2, Murteira, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsas declarações, previsto e punido pelo artigo 22.º § 1.º do Decreto-Lei n.º 33725, de 21 de Junho de 1944, praticado em 6 de Dezembro de 1996, por despacho de 13 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 3517-IR/2007

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 271/04.3PAAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido André Gomes Moreira Lopes, filho de Jacinto S. Dias Moreira e de Maria Alice Gomes Lopes, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 13 de Dezembro de 1979, Servente da Construção Civil, titular do passaporte n.º Io99690, com domicílio no Largo de Santa Bárbara, 8, 1.º direito, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3 do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 2004, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Maio de 2004, um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 2004, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 2004 e um crime de

condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º do Código Penal, praticado em 2 de Maio de 2004, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Fernandes*.

Anúncio n.º 3517-IS/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16349/00.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Paula Valente Oliveira Paiva, filha de Américo Gomes de Oliveira e de Maria José Ferreira Valente da Cruz Paiva, natural de Matosinhos, nascida em 17 de Agosto de 1977, casada, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 12027695, com domicílio na R. São Cristóvão, 177, Perafita, 4455-552 Matosinhos, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 13 de Março de 2000, de que por despacho de 13 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 3517-IT/2007

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 112/06.7TACLD, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Lurdes Saramago, filha de João Agostinho Saramago e de Mariana Tomba, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Novembro de 1972, solteira, titular da identificação fiscal n.º 201149010, titular do bilhete de identidade n.º 10168169, com domicílio na Urbanização das Marvans, lote 2, 1.º direito, 2560 Torres Vedras, por se encontrar acusada da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Gonçalo Neves*.

Anúncio n.º 3517-IU/2007

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 493/97.1SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Maurício Paula Barbosa, filho de Alfair Neiva Barbosa e de Maria Stela de Jesus Barbosa, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 9 de Outubro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16014992, com domicílio no Largo Filinto Elisio, 1, cave esquerda, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime emissão de cheque sem provisão previsto e punido no artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 21 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa.

22 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Gonçalo Neves*.

Anúncio n.º 3517-IV/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9502/03.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Tomaz Bernardes Filho, filho de Artur Tomaz Bernardes e de Maria do Carmo de Jesus, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 4 de Dezembro de 1968, solteiro, electricista, autorização de residência, P000472434, titular do passaporte n.º Cp134305, com domicílio na Urbanização Colina de São Pedro, lote 3, Sítio Marateca, 8600-003 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Fevereiro de 2003, por despacho de 21 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 3517-IX/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 118/97.5PPLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Felisberto Luz de Sousa, filho de João Lopes Sousa e de Maria de Monte Lucília da Luz, natural da Holanda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Abril de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9748272, com domicílio na Av. Movimento das Forças Armadas, 59, 1.º esquerdo, Torre da Marinha, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1997, por despacho de 21 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 3517-IZ/2007

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6912/05.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana Maria Ribeiro da Silva, filha de Adalberto Manuel Cunha da Silva e de Felicidade Rosa Mendes Ribeiro, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Outubro de 1975, casada, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 11878769, com domicílio na Av. Almirante Reis, 47, Lisboa, 1100 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples (em supermercado), artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 2005, por despacho de 29 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Paiva*.

Anúncio n.º 3517-JA/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 905/05.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Manuel Silva Martins Henriques Ribeiro, filho de Manuel Francisco Henriques Ribeiro e de Maria de Lurdes Silva Martins Ribeiro, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Junho de 1977, casado, regime desconhecido, com domicílio na Casal do Álamo, lote 17-Sj, Montes, Alhandra, 2600 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em Setembro de 2004, foi o mesmo decla-

rado contumaz, em 26 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 3517-JB/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 247/02.5PQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Lopes Cabral, filho de João Pedro Cabral e de Marcelina Lopes Pereira, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 7 de Abril de 1976, solteiro, com domicílio na Rua Direita de Massamá, 87/89, 2.º-B, Massamá, Queluz, 2745-013 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 27 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 3517-JC/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 142/95.2PMLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Gomes Pereira, filho de Adelino Pereira e de Joana Gomes, natural de Santa Maria dos Olivais, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Julho de 1938, solteiro, com domicílio na OGME, Travessa das Zebras, Belém, 1300 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.ºs 1 e 4, do Código Penal, praticado em Dezembro de 1994, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 3517-JD/2007

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 403/03.9PAAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Baptista Vitorino de Sousa, filho de Eduardo de Sousa e de Luísa Ferreira de Sousa, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Julho de 1967, titular da identificação fiscal n.º 178517801, titular do bilhete de identidade n.º 8108889, com domicílio na Edifício Quinta do Príncipe, bloco B, 2.º Ap, São Sebastião, 9100 Santa Cruz, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo

artigo 292.º do Código Penal, praticado em 26 de Abril de 2003, por despacho de 12 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Paiva*.

Anúncio n.º 3517-JE/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 28/06.7PBAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Vilton Moreira Júnior, filho de Vilton Moreira e de Conceição Nicolau Moreira, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 17 de Janeiro de 1976, com domicílio na Av. Eduardo Jorge, 35, 2.º esquerdo, Venda Nova, 2700-306 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 3517-JF/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 433/04.3PGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Ricardo da Costa Ramiro Lourenço, filho de Augusto da Silva Marques Lourenço e de Maria Isabel dos Santos Costa Ramiro Lourenço, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Setembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12142398, com domicílio na Travessa Portuguesa, 18, r/c, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

Anúncio n.º 3517-JG/2007

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 353/07.0TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Ricardo de Jesus, filho de Filipe Borges e de Linda de Jesus, natural de Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Novembro de 1988, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12754670, com domicílio na Rua da Bela Vista A Graça, 118, porta 6, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelo artigo 143.º, e 146.º, n.ºs 1 e 2 e 132.º, n.º 2, alínea g), do Código Penal, por despacho de 17 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa.

18 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Gonçalo Neves*.

Anúncio n.º 3517-JH/2007

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5756/06.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Denilson Camilo Amim Salman, filho de Camilo Amin Salman e de Maria Helena Lopes Tavares, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Julho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º S 048146, com domicílio na Rua Marechal Craveiro Lopes, 1, 1.º esquerdo, 2675-170 Póvoa de Santo Adrião, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, do Código da Estrada, com as disposições conjugadas dos artigos 121.º e 122.º do Código da Estrada, praticado em 12 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Gonçalo Neves*.

Anúncio n.º 3517-JI/2007

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14169/03.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Irene Maria Leocádia Santos, filha de desconhecido e de Maria Leocádia, natural de Chouto, Chamusca, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Setembro de 1937, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 126277397, titular do bilhete de identidade n.º 2389719, com domicílio na Rua Bartolomeu Velho, 759, bloco B, 2.º direito, Foz do Douro, 4000 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 30 de Junho de 2003 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 30 de Junho de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Gonçalo Neves*.

Anúncio n.º 3517-JJ/2007

O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11046/92.0JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Montano Romero Anselmo Muacho, filho de António José Baltazar Anselmo Muacho e de Josefa Montano Romero Anselmo Muacho, natural de Portugal, Lisboa, Santo Condestável, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 9819981, com domicílio na Av. Bombeiros Voluntário 33, 3.º esquerdo, Algés, 1495-025 Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Maio de 1992, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Escrivão-Adjunto, *Gonçalo Neves*.

Anúncio n.º 3517-JL/2007

A Dr.ª Ana Marisa Nunes, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3512/06.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Rui da Silva Vicente Pereira Palma, filho de Fernando da Silva Pereira e de Célia Maria da Silva Vicente Pereira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Julho de 1975, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 11068819, com domicílio na Rua das Corredouras, Montelavar, 2715 Pero Pinheiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, pela Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto, praticado em 7 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmo Alves*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**Anúncio n.º 3517-JM/2007**

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13737/03.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Clefthon Ferreira Lima, filho de Mário Clefthon Ferreira Lima e de Valdeci Ferreira Lima, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 17 de Março de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 16125697, com domicílio na Rua Bernardo Santareno, 25, r/c A, Miratejo, 2885 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime por despacho de 26 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3517-JN/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 611/07.3TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Celestino Correia Monteiro, filho de Armando Monteiro e de Catarina Lopes Correia Monteiro, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 2 de Outubro de 1976, calceteiro, autorização de residência n.º 94694, com domicílio no Largo dos Bezouros, 3, Bairro dos Bezouros, Pontinha, 1675 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 23 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Anúncio n.º 3517-JO/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1296/02.9JDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Pedro Chimuco, filho de Simão Chimuco e de Ana Chimuco, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 6 de Julho de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16206779, com domicílio na Avenida Luís de Camões, edifício 7, Porta 1.ªJ, Santo António dos Cavaleiros, Cidade Nova, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a) e 3.º do Código Penal, praticado em 8 de Novembro de 2000, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

7 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã Auxiliar, *Patrícia Teodoro*.

Anúncio n.º 3517-JP/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 959/04.9S5LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Borges de Oliveira, filho de Onofre José Matrola de Oliveira e de Maria Helena Tavares Borges Matrola de Oliveira, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Dezembro de 1970, pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 10327743, com domicílio na Rua da Memória, lote 25, r/c esquerdo, Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3517-JQ/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 639/05.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António João Carronha Passadas, filho de Manuel António Roxo Passadas e de Vencência Júlia Arrifes Carronha, natural de Elvas, Vila Boim, Elvas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Maio de 1949, titular do bilhete de identidade n.º 1287228, com domicílio na Rua Luís de Camões, 69, 1.º esquerdo, Linda-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3517-JR/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17722/98.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alcir Silvestra Lima, filho de Manuel Maria Silvestra e de Maria Ludovina Lima Silvestra, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 29 de

Dezembro de 1954, solteiro, agente comercial, titular do passaporte n.º 30312, com domicílio na 110 Bld. Pereire, 75017 5.º, Paris, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 13 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3517-JS/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16287/99.7TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Neves da Silva, filho de Joaquim Coelho da Silva e de Faustina Maria Neves, natural de Santo Estêvão, Benavente, nascido em 13 de Outubro de 1956, titular do bilhete de identidade n.º 6428844, com domicílio em Foros de Almada (Faustina Maria Neves), Benavente, 2130 Benavente, por se encontrar acusado da prática de um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, por despacho de 29 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3517-JT/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 178/96.6SQLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Borges, filho de Jorge Moreira Tavares e de Antónia Borges Semedo, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 25 de Dezembro de 1960, casado, regime desconhecido, mecânico, titular do passaporte n.º G077027, com domicílio na Rua dos Apóstolos, 20, 1.º direito, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea e), 22.º e 23.º todos do Código Penal, praticado em 28 de Janeiro de 1996, por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3517-JU/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1213/00.0PYLSNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Gonçalves, filho de Felizardo Rosa Gonçalves e de Maria, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1962, solteiro, mecânico, titular da identificação fiscal n.º 132387514, titular do bilhete de identidade n.º 8401674, com domicílio no Bairro do Picapau Amarelo, bloco 3, 1.º, esquerdo, 2825 Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 25 de Junho de 2000, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã Auxiliar, *Patricia Teodoro*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3517-JV/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 167/06.4PTAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Andrade Tavares, natural de Cabo Verde, nascido em 12 de Outubro de 1965, solteiro, com domicílio na Rua São João de Deus, 32, 4.º esquerdo, Portimão, 8500-508 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Anúncio n.º 3517-JX/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1866/04.0PTLSNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Fernando Barros Penteado, filho de Henrique Barros Penteado e de Maria Teresa Alves, natural de Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Junho de 1954, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 4357373, com domicílio na Rua da Bica, 11-C, 1100-125 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de distribuição irregular de títulos de ingresso na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 16/2004, de 11 de Maio e pelo artigo 22.º, n.ºs 1 e 2, alínea c), do Código Penal, praticado em 14 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Anúncio n.º 3517-JZ/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3062/05.0TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fabiano Villas Boas, filho de José Carlos Vilas Boas e de Glória Martins Vilas Boas, natural do Brasil, nascido em 8 de Julho de 1981, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 232838887, titular do passaporte n.º Ck787400, com domicílio na Rua Elias Garcia, 207, Amadora, 2700, por se encontrar acusado da prática de cinco crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º

do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Anúncio n.º 3517-LA/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 350/02.ISKLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Mónica Alexandra Milheiro Godinho, filha de Amadeu Ferreira Godinho e de Etelvina da Fonseca Milheiro, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Agosto de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 9788187, com domicílio na Rua João Infante, 78, antigo lote 2, 7.ª-A, Cascais, 2750-384, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 1 de Junho de 2002, por despacho de 19 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado*.

Anúncio n.º 3517-LB/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14535/02.7TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Braga da Silveira, filho de Manuel Alberto da Silveira e de Donzelina da Silva Braga, natural de Cinfães, Cinfães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Junho de 1973, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 11186118, com domicílio na Rua das Mimosas, 76, 7-C, Vila Nova de Gaia, 4430-458, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28/12, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticados em 14 de Julho de 2002, por despacho de 19 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Anúncio n.º 3517-LC/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 188/03.9SYLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Almada Martins Lima, filho de Teodósio Semitt Pereira de Lima e de Domingas Almada Martins, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 16 de Agosto de 1973, com domicílio na Rua Conde Redondo, 22, cave direita, 1150 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de apropriação ilegítima em caso de acessão ou de coisa achada, previsto e punido pelo artigo 209.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal, praticado em 26 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado*.

Anúncio n.º 3517-LD/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2762/05.0TDLBSB (141/06), pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Neves Teixeira, filho de Isaura Neves Teixeira, natural de Portugal, Lisboa, Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Outubro de 1957, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6017626, com domicílio no Largo Alexandre Gusmão, 18, r/c esquerdo, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Novembro de 2004 e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas a seguir mencionadas, titular do passaporte n.º, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos ou certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos ou certidões da responsabilidade cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade de veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo de nacionalidade pessoas colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 3517-LE/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 509/01.9JDLBSB, (508/01) pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Rafael Martins Esteves, filho de Miguel José Esteves e de Maria Manuela Martins Esteves, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Fevereiro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8134656, com domicílio no Largo Frederico Freitas, 18, 9.ª-C, 2795 Carnaxide, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Agosto de 2000, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado*.

Anúncio n.º 3517-LF/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12091/04.0TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Luiz Carneiro Bandeira, filho de Mauri Luiz Mertens Bandeira e de Maria de Fátima Carneiro, natural do Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Outubro de 1968, titular da identificação fiscal n.º 233126236, titular do bilhete de identidade n.º 13860381, com domicílio na Rua de Santa Rita, lote 1, Ap.2e, São João do Estoril, 2765 Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de

emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Junho de 2003, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado*.

Anúncio n.º 3517-LG/2007

A Dr.ª Maria João Pinto Amaral, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 583/01.8SOLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Gomes Fénasse, filho de Fénasse Cariman e de Menço Jassim, de nacionalidade guineense, nascido em 28 de Abril de 1957, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16132005, com domicílio na Fonte Santa, junto ao restaurante Zé Maria, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Abril de 2001, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de direito, *Maria João Pinto Amaral*. — O Escrivão-Adjunto, *Júlio Pacheco*.

Anúncio n.º 3517-LH/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5524/95.7JDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Virgílio Lino Moncívio, filho de Virgílio Ferreira Moncívio e de Esperança Lino, natural de Alenquer, Ventosa, Alenquer, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Maio de 1955, titular da identificação fiscal n.º 100960162, titular do bilhete de identidade n.º 5110057, com domicílio na Rua da Liberdade, 37, Barão de S. Miguel, Apartado 20, 8651-909 Vila do Bispo, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 1990, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Anúncio n.º 3517-LI/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1891/03.9SFLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Martins Gonçalves da Silva, filho de Joaquim Gonçalves da Silva e de Idalina Pina Martins, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 26 de Julho de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 10954842, com domicílio na Rua Vítor Santos, lote C-4, 1.º esquerdo, Bairro da Horta Nova, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 30 de Novembro de 2003, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Anúncio n.º 3517-LJ/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 355/

03.5PAAMD (301/04), pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Antónia da Cruz, filho de Gregório Polopidas da Cruz e de Idia Maria Antónia, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 25 de Fevereiro de 1963, solteiro, titular do passaporte n.º I033866, com domicílio na Praceta José M. Músico, 4, r/c direito, Cruz de Pau, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, n.º 1 e 69.º, n.º 1, alínea *a*) do Código Penal, praticado em 29 de Junho de 2003 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, a seguir mencionadas, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos ou certidões da responsabilidade conservatórias, documentos ou certidões da responsabilidade cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo de nacionalidade pessoas colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues*.

Anúncio n.º 3517-LL/2007

A Dr.ª Maria João Pinto Amaral, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4548/01.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francesco Orlando, de nacionalidade italiana, nascido em 14 de Agosto de 1950, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 233545921, titular do passaporte n.º 32887, com domicílio nos Apartamentos Turísticos, Páteo Aldeia, Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Apartado 579, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Dezembro, praticado em 3 de Setembro de 2000, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Pinto Amaral*. — O Escrivão Auxiliar, *José Ventura*.

Anúncio n.º 3517-LM/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 518/96.8JDLBSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Inácia Catarina Candeias Branco Marques, filha de Ildo Augusto Branco e de Margarida da Conceição Candeias, natural de Portugal, Beja, Baleizão, Beja, de nacionalidade portuguesa, nascida em 12 de Maio de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5162753, licença de condução n.º L-1111714, com domicílio na Rua de Vénus, 15, 1.º esquerdo, Serra das Minas, 2635 Rio de Mouro, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Novembro de 1995, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos

do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado*.

Anúncio n.º 3517-LN/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 692/05.4SILSB, (172/06) pendente neste Tribunal contra o arguido Iury Bastos Maia, filho de José António Augusto Maia e de Olívia Moreira Maia, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 13 de Fevereiro de 1979, economista, titular do bilhete de identidade n.º 12702551, com domicílio na Rua Pública Hortênsia de Castro, 4, 5.º esquerdo, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos ou certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos ou certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo de nacionalidade pessoas colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado*.

Anúncio n.º 3517-LO/2007

A Dr.ª Maria João Pinto Amaral, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 23170/00.3TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Domingos da Fonseca Barbosa, filho de Domingos Barbosa Semedo e de Cândida Felicidade da Fonseca Pacheco, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Maio de 1982, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 12859133, com domicílio na Quinta da Piedade, lote 93-A, 11.º-C, Póvoa de Santa Iria, Póvoa de Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 21 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: proibido de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos ou certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos ou certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo de nacionalidade pessoas colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos, documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Pinto Amaral*. — O Escrivão Auxiliar, *José Ventura*.

Anúncio n.º 3517-LP/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 79/06.IPDAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano João Ulo Gunza, filho de João Ulo Guaniza e de Fátima José Linha, natural de Angola, nascido em 24 de Abril de 1977, com domicílio na Rua Cidade São Paulo, 20, 9.º, São Marcos, 2635 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Anúncio n.º 3517-LQ/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 387/99.6SVLSB (565/00), pendente neste Tribunal contra o arguido André Quisongo, filho de João Quisongo e de Adelaide Francisco, natural de Angola, nascido em 26 de Maio de 1969, solteiro, com domicílio na Praceta das Palmeiras, 3, 3.º-B, Serra das Minas, Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Fevereiro de 1999, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por considerar a acusação manifestamente infundada.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3517-LR/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1344/02.2SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Filipe Jesus do Amaral, filho de João Manuel Romero Fernandes Pires do Amaral e de Eunice Maria dos Reis de Jesus, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Maio de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11999944, com domicílio na Rua D. Carlos de Mascarenhas, 26, rés-do-chão, 1070-083 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente (passaporte, bilhete de identidade, carta de condução), certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente (conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia) e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens,

nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*.

Anúncio n.º 3517-LS/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9920/04.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António José de Oliveira Simões Cardoso Salgado, filho de António Maria de Sommer Pereira Cardoso Salgado e de Maria Teresa Gomes de Oliveira, natural de Lisboa, Santos-o-Velho, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Abril de 1960, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5342852, com domicílio na Av. António Augusto de Aguiar, 58, 2.º, esquerdo, 1050 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 3517-LT/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1294/95.7SSLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Fonseca, filho de Manuel Fonseca e de Catarina Miranda, natural de Cabo Verde, de nacionalidade norte-americana, nascido em 15 de Agosto de 1954, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 16179511, com domicílio na 773 Main St. Brockton Ma. 02301, Estados Unidos da América, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 19 de Dezembro de 1995, por despacho de 15 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 3517-LU/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20118/96.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Dília Maria Lopes Castelo, filha de Torcato Figueira Castelo e de Avelina da Conceição Alves Lopes Castelo, natural de Sintra, São Martinho, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 19 de Maio de 1955, viúva, titular do bilhete de identidade n.º 5042599, com domicílio no Bairro Mira Loures, Rua A, Viv. Terrinha, 5, 2685 Sacavém, por se encontrar acusada da prática de um crime, por despacho de 19 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal por desistência de queixa.

23 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 3517-LV/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12449/00.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Flávia Ferreira Cunha, filha de Flávio Ferreira Cunha e de Margarida Maria Ferreira Cunha, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 12 de Fevereiro de 1955, divorciada, autorização de residência n.º 2774/2 (t), titular do passaporte n.º Ci946398, com domicílio na Prt. Proj. António Silva, lote 5, Apart. 6d, Alcabideche, 2750 Cascais, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Janeiro de 2000, por despacho de 19 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

22 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

Anúncio n.º 3517-LX/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15855/99.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gomes Buassa Panda, filho de Samuel Panda e de Antonica Afonso, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 2 de Março de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16201202, titular do passaporte n.º AO0309438, com domicílio na Rua João Crisóstomo de Sá, 6, 4.º direito, 2745 27 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Junho de 1999, por despacho de 19 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

22 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

Anúncio n.º 3517-LZ/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12005/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Oldette Carvalhais de Castro, filha de Luís Doukui Paulo de Castro e de Maria de Sousa Estevez da Cruz, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 26 de Junho de 1978, solteira, autorização de residência n.º P 783881, com domicílio na Rua Prof. M. L. Belchior, lote 22, 4.º esquerdo, 1900-916 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Junho de 2005, por despacho de 18 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

Anúncio n.º 3517-MA/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18356/02.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Pedro Simões Neto, filho de António Simões Ferreira Neto e de Maria Manuela Simões, natural de Vila Franca do Rosário, Mafra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8547848, com domicílio na Quinta da Serra da Murta, Casal

dos Unidos, Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Agosto de 2002, por despacho de 17 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Mourão*.

Anúncio n.º 3517-MB/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1045/04.7SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Bento Soares Cardoso, filho de João Pais Cardoso e de Maria de Fátima Jesus Soares Cardoso, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10788145, com domicílio na 438 University Avenue, Suite 1400, Box 41, Toronto, Ontário, M5g 2k8, Canadá, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Dezembro de 2004, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter consentido o julgamento na ausência, artigo 334.º, n.º 2 do CPP.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

Anúncio n.º 3517-MC/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2348/03.3SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Toader Florin Teodorovici, filho de Anton Teodorovici e de Margareta Teodorovici, natural de Roménia, de nacionalidade Roménia, nascido em 2 de Outubro de 1981, solteiro, agricultor, culturas agrícolas, titular do passaporte n.º 4550142, com domicílio na Rua das Torres, lote 285, r/c esquerdo frente, Amorosa, Chafé, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente viação), previsto e punido pelo artigos 24.º, 29.º, 30.º, 139.º, 146.º, alíneas d) e e), todos do Código da Estrada, praticado em 9 de Novembro de 2003, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Novembro de 2003 e um crime de contra-ordenação (rodoviária), previsto e punido pelo artigos 24.º, 29.º, 30.º, 139.º, 146.º, alíneas d) e e), todos do Código da Estrada, praticado em 9 de Novembro de 2003, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

Anúncio n.º 3517-MD/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4808/00.9JDLNB, (1070/01) pendente neste Tribunal contra o arguido António Jorge de Resende Coelho Ramos, filho de António Joaquim de Resende Ramos e de Rosa Alice Resende Coelho, natural de Portugal, Aveiro, Glória, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Maio de 1958, divorciado, actuário, titular do bilhete de identidade n.º 5054898, com domicílio na Rua Rodrigues Sampaio, 184, 2.º, 4000-425 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 18 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Mourão*.

Anúncio n.º 3517-ME/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12993/02.9TDLNB, pendente neste Tribunal contra a arguida Adélia da Conceição Santos Maires, filha de David Santos e de Maria da Conceição, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Setembro de 1962, casada, titular do bilhete de identidade n.º 5368919, com domicílio no Bairro S. João de Deus, bloco 2, 2.º direito, Pombal, 3100 Pombal, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Maio de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto dos serviços do Estado e autarquias locais, designadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, licença ou carta de condução, passaporte, livrete de veículo automóvel, bem como quaisquer documentos, registos ou certidões nas conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis e ainda na administração fiscal, e ainda, o arresto preventivo do saldo de todas as contas bancárias de que o arguido seja titular em território nacional, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

24 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

Anúncio n.º 3517-MF/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 29/03.7PILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Serra Vences, filho de Faustino Augusto Vences e de Emília Albina Serra Vences, natural de Seia, Seia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Novembro de 1964, casado, regime desconhecido, gerente da indústria alimentar, titular do bilhete de identidade n.º 6761173, com domicílio na Rua Dr. Afonso Costa, 40, 1.º esquerdo, 7750 Mértola, por se encontrar acusado da prática de um crime de usurpação (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 195.º da Lei n.º 114/91, praticado em 16 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

Anúncio n.º 3517-MG/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 268/96.5SLLSB (137/00), pendente neste Tribunal contra a arguida Anna Paula Moura de Carvalho, filha de Anna Maria Moura de Carvalho, natural do Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Julho de 1970, casada, titular do bilhete de identidade n.º 12717159, com residência na Rua do Cruzeiro, bloco 4, 3.º direito, Edifício D. Afonso, Cinechaves, 5400 Chaves, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Julho de 1996, por despacho de 24 de Abril de 2007, proferido nos autos

supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão Auxiliar, *Nuno Pombo*.

Anúncio n.º 3517-MH/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 150/04.4PVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido, Nicolae Cimpoeu, filho de Vasile Cimpoeu e de Didina Cimpoeu, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 21 de Outubro de 1969, separação judicial de pessoas e bens, acabador de calçado, titular do bilhete de identidade n.º 16208763, com domicílio na Rua Emília das Neves, 27, 2.º esquerdo, 1500-259 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Setembro de 2003, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

Anúncio n.º 3517-MI/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7237/02.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido André Filipe Freitas Rodrigues Pereira, filho de Fernando Rafael Rodrigues Pereira e de Maria Almerinda de Freitas Rodrigues Pereira, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Agosto de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 10814933, com domicílio na Av. Padre Himalaia, 38, 2.º, esquerdo, Damaia, 2700-238 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto dos serviços do Estado e autarquias locais, designadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, licença ou carta de condução, passaporte, livrete de veículo automóvel, bem como quaisquer documentos, registos ou certidões nas conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis e ainda na administração fiscal e, ainda, o arresto preventivo do saldo de todas as contas bancárias de que o arguido seja titular em território nacional, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

Anúncio n.º 3517-MJ/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 759/05.9TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Teodoro Gomes, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 25 de Julho de 1979, solteiro, portador do, titular do passaporte n.º CP310027, com residência na Av. D. Pedro I, 2, Cascais, 2750-437 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial

mácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, certidão de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos e certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos e certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e ou título de registo de propriedade de veículos automóveis, cartão de contribuinte e ou outros documentos e ou certidões fiscais, caderneta militar e ou outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos e outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão Auxiliar, *Nuno Pombo*.

Anúncio n.º 3517-ML/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9/01.7ZRCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulino Cabral, filho de Carlota da Silva, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Dezembro de 1968, solteiro, arquitecto (inclui arquitecto paisagista), titular do bilhete de identidade n.º 15092611, com domicílio na Rua António Feijó, 11, 3.º direito, Patameiras, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de angariação de mão-de-obra ilegal (imigração), previsto e punido pelo artigo 136.º-A, do Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro, praticado em 21 de Maio de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto dos serviços do Estado e autarquias locais, designadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, licença ou carta de condução, passaporte, livrete de veículo automóvel, bem como quaisquer documentos, registos ou certidões nas conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis e ainda na administração fiscal e, ainda, o arresto preventivo do saldo de todas as contas bancárias de que o arguido seja titular em território nacional, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

Anúncio n.º 3517-MM/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8789/05.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Cristina Araújo Lemack Liberalino, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 14 de Setembro de 1976, casada, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º Cp564342, com domicílio na Rua Gomes Amorim, 737, 4.º-B, Póvoa de Varzim, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 2 de Junho de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial

celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, certidão de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos e certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos e certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e ou outros documentos e ou certidões fiscais, caderneta militar e ou outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos, outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e autorização ou visto de residência em território nacional.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Mourão*.

Anúncio n.º 3517-MN/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9976/04.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelino Catalão, filho de Ana Maria Dórico Catalão, natural de Portugal, Almada, Pragal, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1984, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 245696598, titular do bilhete de identidade n.º 14538817, com domicílio na Calçada do Monte, 40, r/c, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 28 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, certidão de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos e certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos e certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e ou outros documentos e ou certidões fiscais, caderneta militar e ou outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos e outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Mourão*.

Anúncio n.º 3517-MO/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3498/04.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Jorge Sousa Dolbeth e Costa, filho de Serafim Vieira Dolbeth e Costa e de Maria Luísa FONSECA de Sousa Dolbeth e Costa, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Agosto de 1944, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 10476012, com domicílio na Rua Cândido dos Reis, 164, 1.º, 2780-212 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 2003, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Mourão*.

Anúncio n.º 3517-MP/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5365/05.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rafael Filipe Ribeiro de Vilhena Mota, filho de Luís de Vilhena Mota e de Julieta Ribeiro de Vilhena Mota, natural de Lisboa, Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Agosto de 1968, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 8441365, com domicílio na Trav. dos Mastros, 8, 2.º, 1200-266 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente (passaporte, bilhete de identidade, carta de condução), certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente (conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesias) e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

Anúncio n.º 3517-MQ/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 211/04.0SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Admar Barros Albuquerque, filho de Silvino Monteiro Santiago de Albuquerque e de Ermelita Martins Afonso Barros, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 26 de Agosto de 1979, solteiro, servente da construção civil, autorização de residência n.º Re 72511, com domicílio na Av. do Brasil, 151, r/c C, 2735 S. Marcos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Janeiro de 2003, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

Anúncio n.º 3517-MR/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 410/05.7PFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Miguel Cameirão Simões, filho de João José Prates Simões e de Maria Manuel Dias Cameirão Simões, natural de Portugal, Évora, Sé e São Pedro, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Maio de 1982, solteiro, electricista da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 12109208, com domicílio no Largo de Machete Novo, 3-A, r/c, 7800-780 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete

de identidade, passaporte, certidão de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos e certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos e certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e ou outros documentos e ou certidões fiscais, caderneta militar e ou outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos e outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Mourão*.

Anúncio n.º 3517-MS/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 810/04.0PJLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mihai Robert Dobai, filho de Mihai Dobai e de Ibolyka Dobai, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 19 de Novembro de 1987, solteiro, com domicílio em algures no Jardim de Alvalade, Campo Grande, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente (passaporte, bilhete de identidade, carta de condução), certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente (conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia) e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

Anúncio n.º 3517-MT/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 745/00.5PELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Amílcar Tavares Veiga, filho de André Tavares da Veiga e de Alda Afonso Tavares, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Dezembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11669478, com domicílio na Rua do Rosário, 4, Cova da Moura, Buraca, 2700 Amadora, o qual havia sido condenado por sentença proferida em 20 de Abril de 2005, nas penas únicas de 120 dias de multa à taxa diária de quatro euros, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1 e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Julho de 2000 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 24 de Julho de 2000, pena esta posteriormente convertida em 80 dias de prisão subsidiária, e que por despacho de 04 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que a referida pena foi declarada extinta pelo cumprimento.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

Anúncio n.º 3517-MU/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 787/93.5PTLSB (776/95),

pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Isabel Rogeiro Incenso, filha de Joaquim Ferreira Incenso e de Aurora da Fonseca Rogeiro Incenso, natural de Portugal, Covilhã, São Pedro, Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Novembro de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 9321915, actualmente detida no Estabelecimento Prisional Regional de Odemira, sito na Av. Sacadura Cabral, 7630-128 Odemira, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Abril de 1993, por despacho de 18 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão Auxiliar, *Nuno Pombo*.

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3517-MV/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9069/96.0JDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Filipe Garcia, filho de Júlio Manuel Fernandes Garcia e de Angelina da Costa Mourão Filipe, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 11689574, com domicílio na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, bloco 2, 1.ª-E, 8600-578 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 5 de Julho de 1996, por despacho de 1 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 3517-MX/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 302/00.6SOLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Indequei, filho de José Indequei e de Cecília Indoí, de nacionalidade guineense, nascido em 3 de Junho de 1967, casado, regime desconhecido, carpinteiro de limpos, titular do bilhete de identidade n.º 16184323, com domicílio na Rua Almada Negreiro, 17, 4.ª-A, 2725 Tapada das Mercês, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Junho de 2000, por despacho de 18 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Cristina Neves Luís*.

Anúncio n.º 3517-MZ/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 680/99.8PBLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Miguel Jesus Pipa Patrício, filho de Fernando Mendes Patrício e de Isabel de Jesus Pipa, natural do Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10474108, com domicílio na Rua da Escola da Educação Popular, porta 35, 2, Bairro da Serafina, 1070-118 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º, n.ºs 1 e 2, com referência aos artigos 143.º, n.º 1 e 132.º, n.º 2, alínea d), todos do Código Penal, praticado em 16 de Julho de 1999, por despacho de 18 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação

desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 3517-NA/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 899/02.6PDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Waltenes Carlos Caetano, filho de José Carlos Caetano e de Maria José Caetano, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 31 de Outubro de 1970, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 223604232, titular do bilhete de identidade n.º 16188689, com domicílio na Rua Dr. Afonso Lopes Vieira, 51, 1.º direito, 2460-021 Alcobaça, por se encontrar acusado da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 3517-NB/2007

A Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6306/95.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Mário da Mota Vaz, filho de José Vaz e de Rosa Jesus da Mota Vaz, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Agosto de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8038607, com domicílio na Rua Raul Brandão, bloco A, 8, r/c-B, Agualva-Cacém, 2735-444 Cacém, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Dezembro de 1994, por despacho de 24 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

Anúncio n.º 3517-NC/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 821/99.5TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlota Sofia Rodrigues Freire D'Orey, filho de Carlos Branncamp Freire D'Orey e de Laura Augusta Rodrigues, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Novembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 106364987, com domicílio na Rua Professor Vitorino Nemésio, 68, 2.º esquerdo, Galiza, 2765-362 Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, revisto pelo Decreto-Lei n.º 316/19, de Novembro, praticado em 6 de Janeiro de 1999, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 3517-ND/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10918/03.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Malenuvki Simão Rolinha, filha de Carlos Alberto Rolinha e de Joana João Pedro Simão Rolinha, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Abril de 1976, casada, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 14377566, com domicílio na Rua António Nobre, 8, 4.º-B, Monte Abraão, 2745-250 Sintra, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 19 de Março de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 3517-NE/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11930/01.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pinto Monteiro, filho de José Monteiro e de Ana de Jesus, natural de Marco de Canaveses, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Abril de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2783680, com domicílio na Rua António Sérgio, lote 45, sub-subcave A, Reboleira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime emissão de cheque sem provisão, praticado em 10 de Fevereiro de 2001, por despacho de 23 de Março de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã de Direito, *Maria Celeste Simões*.

Anúncio n.º 3517-NF/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18214/00.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Lúcio, filho de António José Mendes e de Miquelina Rosa, natural de São Martinho, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Abril de 1957, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6020347, com domicílio na Rua General Justiniano Padrel, lote 30, 2.º direito, 1170-152 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3 do Código Penal, praticado em 10 de Julho de 2002, por despacho de 12 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

6.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3517-NG/2007

A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2875/98.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Carvalho Pina, filho de António Silva e de Constância Pereira Carvalho, natural de

Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 4 de Outubro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16196789, com domicílio na Estrada Militar, 81-D, Alto da Damaia, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Setembro de 1997, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3517-NH/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1417/97.ISVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Rodrigues Gaspar, filho de José Ferreira Gaspar e de Cândida da Silva Rodrigues, natural de Odivelas, Odivelas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Março de 1952, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 205253970, titular do bilhete de identidade n.º 4881369, com domicílio na Rua 8 de Junho, Pateo Cabelas, 3, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 14 de Setembro de 1997, por despacho de 28 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

6 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NI/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 363/04.9S5LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Nascimento Nobre, filho de Inácio Francisco Gonçalves Nobre e de Maria da Glória do Nascimento, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Novembro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 11946461, com domicílio na Quinta do Lavrado, bloco 2, lote A, 10, 2.º C, 1900-418 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de actos sexuais com adolescente agravado, previsto e punido pelos artigos 174.º, com referência ao artigo 30.º, n.º 2 e 177.º, n.º 1, alínea a) do Código Penal, praticado em 25 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte*.

Anúncio n.º 3517-NJ/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15237/03.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Leandro Carlos Lopes Teixeira, filho de Afonso Lopes Teixeira e de Elsa Marília Malheiros José Lopes, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 31 de Agosto de 1980, solteiro, titular do passaporte n.º N0541733 e da licença de condução n.º Ld-240428, com domicílio na Rua da Milharada, 27, 1.º direito, 2745 Massamá, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do

Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 2003, por despacho de 1 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

2 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Anúncio n.º 3517-NL/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1878/05.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Calin Grigore Pop, filho de Stefan Pop e de Ana Pop, natural da Roménia, de nacionalidade romena nascido em 27 de Junho de 1981, titular do passaporte n.º 5460065, com domicílio na Rua São João de Deus, 59, 2.º direito, Venda Nova, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NM/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9458/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Marinho Costa, filho de Manuel Machado Costa e de Maria Helena Máximo Marinho Henriques, natural de Lisboa, Alcântara, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Outubro de 1968, solteiro, pasteleiro, titular do bilhete de identidade n.º 9038207, com domicílio na Praça das Flores, 15, 2.º, Mercês, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 29 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NN/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 968/04.8PDAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Armindo Magalhães Cardoso, filho de Joaquim Gonçalves Cardoso e de Glória de Jesus Magalhães, natural de Limões, Ribeira de Pena, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Janeiro de 1966, solteiro, pintor de superfícies metálicas, titular do bilhete de identidade n.º 7406741, licença de condução n.º L-1252460(0), com domicílio na Estrada da Correia, Rua B, 25-B, Venda Nova, 2650-328 Amadora, por se encontrar acusado da

prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NO/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 730/06.3TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Dias da Costa Sousa Barros, filho de Azevedo Dias da Costa Barros e de Maria Albertina Gonçalves Carvalho, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são-tomense, nascido em 9 de Outubro de 1982, solteiro, com domicílio no Bairro da Torre, lote 129, Camarate, Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de violência depois da subtração, previsto e punido pelo artigo 211.º do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte*.

Anúncio n.º 3517-NP/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 729/05.7SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson de Andrade Fernandes, filho de António Joaquim Fernandes e de Maria Amélia Figueiredo de Andrade Fernandes, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 20 de Outubro de 1973, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 212019236, titular do bilhete de identidade n.º 16168165, com domicílio na Av. Elias Garcia, 125, 5.º-C, 2735-265 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NQ/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que,

no processo comum (tribunal singular), n.º 377/98.6SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Nuno dos Santos Mateus, filho de Mário José das Neves Mateus e de Ana Bela Capinha dos Santos Mateus, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Julho de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10569691, com domicílio na Rua Francisco Lindoso, Vivenda Cesário e Paula, Matarraque, São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Dezembro de 1997, por despacho de 12 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

14 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NR/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 81/99.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlando Luís, filho de Hermínio Luís, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Dezembro de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5258832, com domicílio na vivenda n.º 1, Vila Palma, Palmela, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Julho de 1998, por despacho de 12 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

14 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NS/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8115/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Rafael Fernandes Brito Almas, filho de António Brito Almas e de Laura Maria de Almeida Fernandes Almas, natural de Portugal, Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Outubro de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 8899460, com domicílio na Av. Miguel Torga, 4, 6.º-C, Lisboa, 1070 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a) do Código Penal com referência ao artigo 166.º, n.º 3, do Código Estrada, praticado em 29 de Julho de 2003, por despacho de 13 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NT/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1419/04.3SILSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Neusa Augusto António Dama Lamba, filha de Augusto António Dama e de Isabel Malu, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascida em 24 de Novembro de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 14942027, com domicílio na Praceta João Vilarrett, 6, 6.º direito, Póvoa de Santo Adrião, por se encontrar acusada da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Agosto de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 14 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores

do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a proibição de movimentar quaisquer contas bancárias.

15 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Anúncio n.º 3517-NU/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1005/98.5PYLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bussana Monteiro, filho de Augusto Monteiro e de Insonguede Neque, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 20 de Fevereiro de 1967, solteiro, ladrilhador, com domicílio na Rua Fernando Lopes Graça 7, 4.º esquerdo, 2710 Tapada das Mercês, por se encontrar acusado da prática de um crime de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 265.º, n.º 1, alínea a) do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 1998, por despacho de 15 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NV/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 317/04.5PSLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Andrei Marin, filho de Laurentiu Andrei e de Maria Andrei, natural da Roménia, de nacionalidade romena nascido em 14 de Abril de 1987, solteiro, servente da construção civil, com domicílio na Rua Barbosa Du Bocage, Torre 1, 5.º direito, Póvoa Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 13 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2007, nos termos dos artigos 333.º, n.ºs 5 e 6, 116.º, n.ºs 1 e 2 e 335.º, n.º 1, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição do arguido obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de condução ou quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NX/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 438/05.7JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel João Alonso Alves, filho de José Ferreira dos Santos Alves e de Suzana Caetano Loureiro, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Outubro de 1968, solteiro, com domicílio na Rua 17 de Setembro, 47, 3.º direito, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 21 de Setembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição do arguido obter ou renovar passaporte, bilhete de identi-

dade, carta de condução ou quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-NZ/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1307/01.5SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sam Fara Vaz, filho de Fara Vaz e de Dobasse Mendes, de nacionalidade guineense, natural da Guiné-Bissau, nascido em 10 de Janeiro de 1966, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 16139489 e titular do passaporte n.º 20222, com último domicílio conhecido no Bairro do Miradouro, lote 2, r/c, esquerdo, 2785 São Domingos de Rana, por despacho proferido em 16 de Setembro de 2004, ter sido condenado na pena de 133 dias de prisão subsidiária, em alternativa à pena de multa em que foi condenado, no montante de 400 euros, por sentença proferida em 9 de Abril de 2003, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, n.º 1, 337.º e 476.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a proibição de movimentar quaisquer contas bancárias.

20 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Anúncio n.º 3517-OA/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16554/01.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Maurício Lima, filho de José Pedro Lima e de Bernardete Lourdes de Lima, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 24 de Maio de 1972, solteiro, titular da identificação fiscal n.º - 236378929, titular do passaporte n.º ck862419, com domicílio na Rua de São Marçal, 186, r/c, Mercês, Lisboa, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Maio de 2001, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

21 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-OB/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11604/02.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Cristina Porta Nova Pessoa Saraiva Ramalho, filha de José Manuel Pessoa Saraiva e de Maria Rosália Porta Nova André, natural de Portugal, Vendas Novas, Vendas Novas, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Fevereiro de 1972, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 10450044, com domicílio na Rua Cidade São Paulo, lote 17, 3.º, esquerdo, 3000 Coimbra, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Fevereiro de 2002, por despacho de 15 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a

contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

21 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-OC/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12392/04.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gustavo Coimbra de Sousa, filho de Paulo Roberto Gonçalves de Sousa e de Márcia Beatriz Machado Coimbra, natural do Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Agosto de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 15000754, com domicílio na Rua da Floresta, Bairro Aps, casa 6, Sines, 7520-187 Sines, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-OD/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6469/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Copaceanu Cornelia Elena, filha de Copaceanu Vasile e de Copaceanu Doinita, natural da Roménia, nacional da Roménia, nascida em 9 de Setembro de 1978, solteira, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 2840425297338, com domicílio na Rua Frei Manuel do Cenáculo, 11, c/v, 1200 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 21 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a proibição da arguida movimentar quaisquer contas bancárias.

23 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Anúncio n.º 3517-OE/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5333/04.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Pissara da Silva Gomes, filho de António da Silva Gomes e de Maria Elisa Rodrigues Pissarra, natural de Tomar, São João Baptista, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5563515, com domicílio na Rua de Moçambique, lote 17, 2.º esquerdo, 2955 Pinhal Novo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Novembro de 2003, foi o

mesmo declarado contumaz, em 27 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-OF/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3091/94.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Cardoso Santos, filho de Manuel José Santos Júnior e de Maria Jesus Cardoso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Julho de 1952, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2328089, com domicílio na Av. Samora Machel, 85, Xai-Xai, Gaza, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Outubro de 1993, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado no Consulado Geral de Portugal em Moçambique.

28 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Anúncio n.º 3517-OG/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4/06.0GPLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Anitei Vasile, filho de Anitei Vasile e de Anitei Amália, de nacionalidade romena, nascido em 14 de Novembro de 1977, titular do passaporte n.º 11326860, com domicílio na Pensão Maria, Intendente, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-OH/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 259/04.4SALSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fábio Sidónio Espada da Silva Pereira, filho de Sidónio da Silva Pereira e de Persília Maria Espada, natural de Amadora, Falagueira, Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Dezembro de 1982, solteiro, vendedor ambulante, produtos não comestíveis, titular do bilhete de identidade n.º 12571332, com domicílio na Rua do Cerrado do Zambujeiro, lote 4, 4.º-D, Buraca, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 30 de Abril de 2004, por despacho de 28 de Março

de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

28 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-OI/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1184/05.7TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Alberto Almeida Mesquita, filho de António Rodrigues de Mesquita e de Maria Teresa de Jesus Almeida Mesquita, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Maio de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8013094, com domicílio em prédio abandonado na Praça de São Paulo, 12, 4.º, Lisboa, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 21 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-OJ/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 112/00.0P9LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Gonçalo Nunes Santana, filho de Licínio Augusto Oliveira Santana e de Maria Alice Graça Nunes Santana, natural de Santarém, Marvila, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Novembro de 1976, solteiro, sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11560425, com domicílio na Rua da Atalaia, 93, 3.º, 1200 Lisboa, por despacho proferido em 11 de Outubro de 2004, ter sido condenado na pena de 133 dias de prisão subsidiária, em alternativa à pena de multa em que foi condenado, no montante de 400 euros, por sentença proferida em 7 de Abril de 2003, pela prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 204.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a proibição de movimentar quaisquer contas bancárias.

10 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Anúncio n.º 3517-OL/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1307/01.5SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sam Fara Vaz, filho de Fara Vaz e de Dobasse Mendes, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade Guiné-Bissau, nascido em 10 de Janeiro de 1966, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 16139489 e titular do passaporte n.º 20222, com domicílio no Bairro do Miradouro, lote 2, r/c, esquerdo, 2785 São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um

crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Setembro de 2001, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado no Tribunal.

11 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Anúncio n.º 3517-OM/2007

A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14059/04.8TDLB, pendente neste Tribunal contra a arguida Vânia Cristina Moreno Lopes, filha de Venceslau Lopes Silva e de Maria Rute Moreno, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 27 de Agosto de 1984, titular do bilhete de identidade n.º 16190098, com domicílio na Rua da Eira, 125, cave direita, 1495-052 Algés, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 20 de Outubro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3517-ON/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 329/05.1PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Silvestre Carlos Mendonça dos Santos, filho de Ricardo Dias dos Santos e de Elvira Mendonça Ribeiro, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 15 de Junho de 1971, solteiro, pedreiro, com domicílio na Rua A, 16, Bairro Santa Filomena, Mina, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, com referência ao artigo 21.º, n.º 1 desse diploma e às tabelas I-A e I-B a ele anexas, praticado em 7 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte*.

Anúncio n.º 3517-OO/2007

A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 307/04.8SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivan Alberto Pabon Espittia, filho de José Alberto Pabon Arquello e de Gisela Espittia de Mendez, natural da Venezuela, de nacionalidade venezuelana, nascido em 16 de Abril de 1971, titular da identificação fiscal estrangeira n.º 327805, com domicílio na Rua Octaviano Augusto, Viv. Viviane 14, Parede, 2775 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos ter-

mos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3517-OP/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8166/05.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo Quintas Fernandes Freitas, filho de Joaquim do Carmo Fernandes de Freitas e de Maria Fernanda Quintas Fernandes de Freitas, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Julho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11007669, com domicílio na Rua Mestre de Avis, 12, r/c direito, Póvoa de Santo Adrião, 2675-101 Póvoa de Santo Adrião, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte*.

Anúncio n.º 3517-OQ/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13615/03.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Miguel Sanches Sabino, filho de João Rego Sabino e de Maria Fernanda Martiniano Ferreira Sanches Sabino, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Abril de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10287828, com domicílio na Rua Latino Coelho 6, 3.º direito, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Setembro de 2003, por despacho de 29 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e prestação de termo de identidade e residência.

13 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 3517-OR/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3/05.9PTAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Alcides Andrade Fonseca, filho de Manuel Lopes e de Zeferina Alves Andrade, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 29 de Março de 1969, autorizada de residência n.º 345157, com domicílio no Estaleiro da Edifer, Est. Regional, Salão Faial, 9900 Horta, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e

punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3517-OS/2007

A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2691/05.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Teodoro Gomes, natural do Brasil, nascido em 25 de Julho de 1979, titular da identificação fiscal n.º 250214466, com domicílio na Av. D. Pedro I, 2, Cascais, 2750-437 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3517-OT/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 626/01.5JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudia Maria Cardoso Amaral, filho de Alfredo Eduardo Amaral e de Emília Augusto Cardoso, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Junho de 1970, solteiro, empregado de quartos (hotelaria), titular do bilhete de identidade n.º 9731360, com domicílio na Rua N. Senhora da Agonia 824, Sobral, Barreira, Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 3517-OU/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17/05.9PTAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Vieira Batalha, filho de Augusto Lopes Batalha e de Matilde Vieira, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 12 de Março de 1970, solteiro, servente da construção civil, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 95857-C, com domicílio na Av. dos Cravos Vermeelhos, 8, 4.º-M, Reboleira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e

punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 3517-OV/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 8879/05.3TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Carlos Mateus Martins, filho de António Martins e de Zélia do Carmo Mateus Martins, natural de Portugal, Lisboa, Santa Engrácia, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1957, divorciado, empregado de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 4857338, com domicílio no Largo da Feira, 25, 2.º, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 3517-OX/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 18792/00.5TDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Manuel Gonçalves Abelha, filho de José Amaral Abelha e de Antónia Luísa Gonçalves, natural de Portugal, Alenquer, Ventosa, Alenquer, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Julho de 1957, casado, regime desconhecido, sapa-teiro, titular do bilhete de identidade n.º 6176027, com domicílio na Rua 31 de Janeiro, 598, 5, 4455-585 Perafita, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Outubro de 2000, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição de termo de identidade e residência.

16 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 3517-OZ/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 362/03.8PHAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Anaximenis Tales de Aquino Sá e Silva, filho de Rosália Maria da Silva e Sá, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Dezembro de 1986, titular do bilhete de identidade n.º 12904003, com domicílio na Trav. São Bernardino 15, 2.º esquerdo, 1130, Pena, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de coacção, previsto e punido pelo artigo 154.º, n.º 1, do Código Penal,

praticado em 11 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3517-PA/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 626/01.5JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário João Valente Santos, filho de João Pereira Pires dos Santos e de Irene Cardoso Valente, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Novembro de 1972, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11429101, com domicílio na Rua António Coelho, 29, Torrinhas, Vale Fetal, 2440 Batalha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 7 de Fevereiro de 2001 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 7 de Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 3517-PB/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14/03.9PELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Rafael Almeida Monteiro, filho de Rafael Carlos Monteiro e de Deolinda do Sacramento Almeida Monteiro, natural de Resende, São João da Fontoura, Resende, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Maio de 1980, titular da identificação fiscal n.º 218642091, titular do bilhete de identidade n.º 12687278, com domicílio na Rua dos Açores, 90, 4445 Ermesinde, Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 5 de Janeiro de 2003 e um crime de burla informática e nas comunicações na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 221.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, praticado em 5 de Janeiro de 2003, por despacho de 12 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3517-PC/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 32/05.2PTAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Alberto Henriques Teixeira, filho de Luís Ernesto Marques Teixeira e de Maria Odete Santana Henriques Marques Teixeira, natural de Portugal, Lisboa, Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 9264063, com domicílio na Rua Gonçalves Zarco, bloco Hm, bloco A, 6.º direito, Mataraca, 2775 São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção

ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 26 de Janeiro de 2005, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

17 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 3517-PD/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4251/02.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Tânia Vanessa Correia Ventura, filha de António Carlos Medeiros Ventura e de Maria José de Freitas Ventura, natural de Portugal, Chaves, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Agosto de 1978, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11274333, com domicílio na Rua Santiago 199, Fânzeres, 4420 Gondomar, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Dezembro de 2001, foi a mesma declarada contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 3517-PE/2007

O Dr. José Paulo Abrantes Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9346/03.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Patrique Jacinto Amado, filho de Florentino Rodrigues Amado e de Deolinda Maria Jacinto Amado, natural de França, nascido em 7 de Maio de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 12505591, com domicílio no Sítio da Falfosa, Casa da Agrícola, Santa Barbara de Nexe, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a proibição de movimentar quaisquer contas bancárias.

17 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Anúncio n.º 3517-PF/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2711/01.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Anabela Antunes Barrocas, filha de Manuel Adelino Botico Barrocas e de Maria José Barbosa Antunes Barrocas, natural de Lisboa, Santa Justa, Lisboa, nascida em 28 de Março de 1964, divorciada, titular da identificação fiscal

n.º 134219945, titular do bilhete de identidade n.º 6973448, segurança social n.º 9837306, com domicílio na Praceta da Independência, 12, 2.º-C, 2955-112 Pinhal Novo, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, revisto pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Agosto de 2000, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3517-PG/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 323/97.4SLLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Cláudia Sofia Inácio Teixeira Viegas Bernardino, filha de Eduardo Alberto Miragaia Teixeira Viegas e de Maria Fernanda Ferreira Inácio Viegas, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 19 de Janeiro de 1975, casada, titular da identificação fiscal n.º 177715430, titular do bilhete de identidade n.º 10698175, com domicílio na Rua Salvador Allende, Vila Maria, 10, 1885 Moscavide, por se encontrar acusada da prática de um crime, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3517-PH/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 183/06.6PTAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Soares Gomes, filho de Eduardo Gomes e de Conceição da Graça José Mateus Gomes, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 16 de Março de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16153119, com domicílio na Vivenda Casimiro, 1.º esquerdo, Casal Vicente, Mina, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3517-PI/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 937/05.0SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Tassalim Hussein, filho de Anãs Khan e de Nassim, natural do Paquistão, de nacionalidade paquistanesa, nascido em 15 de Setembro de 1975, titular do passaporte n.º H788147, com domicílio na Azinhaga das Lameiras, 5-A, 1.º direito, Carnide, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão

dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 3517-PJ/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 38/03.6SLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Martinho de Lima, filho de desconhecido e de Rosa Soares de Lima, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Dezembro de 1971, solteiro, serrador-fibrocimento, titular do bilhete de identidade n.º 10005708, com domicílio na cave edifício existentes no Bairro Portugal Novo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 12 de Janeiro de 2004 e um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 12 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3517-PL/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 162/04.8PVLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jair Guelfi, filho de Antenor Guelfi e de Maria de Lurdes de Oliveira Guelfi, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 5 de Abril de 1964, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 3807509, com domicílio na Rua Morais Soares, 89, 1.º esquerdo, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3517-PM/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 663/04.8TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Diego Alexandre Guerreiro Pinheiro, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 24 de Setembro de 1984, solteiro, titular do passaporte n.º 626130, com domicílio na Praceta João Dinis Nunes, 4, 2.º direito, 2745 Massamá, Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão

de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3517-PN/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1531/04.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Heldebrando de Oliveira Pascoal, filho de Alexandrino Pascoal e de Adelina de Oliveira Pinto, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 26 de Janeiro de 1978, solteiro, pedreiro, titular da identificação fiscal n.º 225018195, autorização de residência n.º 366034, com domicílio na Av. da Bela Vista, lote 20, D 32, Setúbal, 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Outubro de 2003, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Novembro de 2003 e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-PO/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 465/05.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bernard Thierry Spilemont, natural de França, de nacionalidade francesa, nascido em 21 de Setembro de 1965, divorciado, vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), titular da identificação fiscal n.º 239042115, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 1277200691-Fran, com domicílio na Rua das Cabanas, (velhas) 14, 8100-685 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Julho de 2004, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Agosto de 2004 e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará

com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-PP/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 917/02.8SKLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Frei Edgar Quispe Mendoza, titular do passaporte n.º 1480050785-Méx, com domicílio na Av. dos Conquistadores, 110, México, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 28 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-PQ/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10625/05.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Abreu Gonçalves, filho de Henrique João Gaspar Gonçalves e de Teresa Maria Fernandes Gomes A Gonçalves, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Dezembro de 1981, casado, regime de comunhão de adquiridos, titular do bilhete de identidade n.º 12391810, com domicílio na Rua do Brasil, 6, 3.º esquerdo, Moita, 2860-385 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28/12, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 3517-PR/2007

A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4373/04.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Renato Oliveira, filho de Paulo de Oliveira e de Maria Socorro Oliveira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 1 de Julho de 1970, pedreiro, titular da identificação fiscal n.º 243043210, titular do passaporte n.º Cm601920,

com domicílio na Trav. do Maldonado, 116, Lisboa, 0110, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3517-PS/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 321/97.8SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ana Filipa Cardoso Ferreira de Jesus Costa Fernandes, filho de António M. Arcolino Pinto da Costa e de Maria da Conceição Cardoso Ferreira da Costa, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 26 de Dezembro de 1971, casado, titular da identificação fiscal n.º 201558262, titular do bilhete de identidade n.º 9609175, segurança social n.º 133225965, com domicílio na Rua Carvalho Araújo, 38, 5.º direito, 1900-140 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Novembro de 1996, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

24 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-PT/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6172/03.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Raul Sequeira de Melo, filho de Raul Correia de Melo e de Laureana de Jesus Sequeira, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Abril de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10159385, com domicílio na Rua Maria da Fonte, 68, r/c direito, 1170-221 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3517-PU/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9285/04.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Roberto de Medeiros, filho de João Adriano da Silva e de Eva Maria de Jesus, natural do

Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 8 de Março de 1975, solteiro, com domicílio na Rua José Carlos da Maia, 1, Pateo 150, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 3517-PV/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11723/04.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ernesto Paulo da Silva Cunha, filho de Fernando José Ferreira da Cunha e de Maria Graziela Lopes da Silva Cunha, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Maio de 1965, divorciado, maquinista de comboio (Caminhos de Ferro e Metropolitano), titular do bilhete de identidade n.º 7007522, segurança social n.º 107392992, com domicílio na Praceta Cidade Lobito, 6, 4.º direito, Corroios, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Junho de 2004, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Junho de 2004 e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-PX/2007

A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14059/04.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Vânia Cristina Moreno Lopes, filha de Venceslau Lopes Silva e de Maria Rute Moreno, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 27 de Agosto de 1984, titular do bilhete de identidade n.º 16190098, com domicílio na Rua Indiveri Colledi, 61, 1.º esquerdo, 2770 Paço d'Arcos, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 20 de Outubro de 2004, por despacho de 24 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3517-PZ/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8012/04.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Feliciano João Oliveira, filho de João Domingos e de Antonica Teixeira, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 21 de Setembro de 1973, titular da identificação fiscal estrangeira n.º 233245138, segurança social n.º 12016628229, com domicílio na Rua João Corte Real, lote 676, r/c, esquerdo, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Costa Macara*.

Anúncio n.º 3517-QA/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9114/05.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos João Sebastião, filho de João Domingos Sebastião e de Maria Luísa José Neto Fernandes, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 25 de Maio de 1964, solteiro, pedreiro, titular da identificação fiscal n.º 231196091, com domicílio na Rua Francisco Salgado Zenha, 23, Atelier A, 2725 Mercês, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 31 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-QB/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 459/05.0PQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gabriel Vraciu, filho de Nicolai Vraciu e de Giorgeta Vraciu, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 4 de Junho de 1979, solteiro, servente da construção civil, titular do passaporte n.º 5193284-Romeni, com domicílio na Maria Dias, Estrada da Barrosa, Pátio Anterior, Algueirão, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte

dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-QC/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 37/06.6GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Bocolo, filho de João Tungo e de Maianba Albertina, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 10 de Agosto de 1968, titular do passaporte n.º No235635, com domicílio na Av. Maria Lama, 44, 1.º direito, Serra das Minas, Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 3517-QD/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1032/04.5SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gibrilo Sani, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 7 de Agosto de 1976, autorização de residência n.º 1563055, com domicílio na Rua Capitão Salgueiro Maia, 10, 7-D, Tapada das Mercês, 2725-575 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 3517-QE/2007

A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2421/05.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Povoia Gomes, filho de Carlos Alberto Pissarra da Silva Gomes e de Lucília Gonçalves Póvoa Gomes, natural de África do Sul, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Junho de 1984, titular da identificação fiscal n.º 223913596, titular do bilhete de identidade n.º 13854395, com domicílio na Praia Verde, 34-A, Monte Gordo, 8900 Vila Real de Santo António, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos

ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3517-QF/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7/97.3ZFSLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Moahamud Ikar Aweis, filho de Ikar Aweis e de Khadija Maye, natural de Itália, de nacionalidade Itália, nascido em 1 de Dezembro de 1966, casado, regime desconhecido, com domicílio na Via Republica, 48, Biella, 13900 Itália, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 14 de Janeiro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 3517-QG/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1849/06.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Cristiana de Sousa Almeida, filha de João de Sousa Almeida e de Cira Virgínio Almeida, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 1 de Dezembro de 1978, solteira, com domicílio na Praça Augusto Cabrita, lote 18, (act.5) 6.º esquerdo, Zambujal, Alfragide, 2700 Amadora, por se encontrar acusada da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Janeiro de 2006, foi a mesma declarada contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 3517-QH/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6645/05.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Henrique Santos Lopes, filho de Vicente da Silva Lopes e de Adail Brandão Santos Lopes, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 20 de Maio de 1980, solteiro, com domicílio na Rua Gago Coutinho, 91, Venteira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do ar-

guido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 3517-QI/2007

A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 531/05.6PELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José da Cruz da Costa Melancaton, filho de David Bernardo Manuel de Jesus da Costa Melanchton e de Rosa Manuel Ramiro da Cruz, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 16 de Setembro de 1977, demonstrador, titular do bilhete de identidade n.º 16207971, com domicílio na Praceta Árvore, 2, 5.º-D, Reboleira, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 7 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 3517-QJ/2007

A Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, juíza de direito da 3.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 74/04.5ZFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Alirio Betancourt Molina, filho de Marco Betancourt e de Maria Teresa Molina, natural da Colômbia, de nacionalidade colombiana, nascido em 29 de Dezembro de 1959, titular do passaporte n.º 19384059, com domicílio na Calle 105, 69-70, Santa Fé de Bogotá, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 16 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 3517-QL/2007

O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14464/02.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Sousa Mesquita, filho de António Carlos de Mesquita e de Maria Adelaide Pereira de Sousa, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Junho de 1967, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 809789671, titular do bilhete de identidade n.º 7076279, com domicílio na Rua Egas Moniz, lote 262 B, S. João do Estoril, 2765 Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Maio de 2002, foi o mesmo

declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Delmira Martins Santos Norte*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3517-QM/2007

A Dr.ª Ana Teixeira e Silva, juíza de direito da 1.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 536/06.0PKLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Miguel da Cruz Rodrigues, filho de Orlando Duarte Rodrigues e de Maria Susete da Silva Cruz Rodrigues, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Julho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11911713, com domicílio na Rua Carlos Botelho, bloco 5, 1.º, 3, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º do Código Penal, praticado em 27 de Maio de 2006, um crime de homicídio qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 131.º, 132.º, n.ºs 1 e 2, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 27 de Maio de 2006 e um crime de ofensa à integridade física grave qualificada, previsto e punido pelos artigos 144.º e 146.º do Código Penal, praticado em 27 de Maio de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Teixeira e Silva*.

Anúncio n.º 3517-QN/2007

A Dr.ª Clarisse Machado S. Gonçalves, juíza de direito da 3.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 4395/92.0TDLSB.1, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Montano Romero Anselmo Muacho, filho de José Baltazar Anselmo Muacho e de Josefa Montano Anselmo Muacho, nascido em 17 de Dezembro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9819981, com domicílio na Av. Bombeiros Voluntários de Algés, 33, 3.º esquerdo, Algés, 1495-024 Algés, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 1991, por despacho de 19 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição nos termos do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 110/2007, de 15 de Fevereiro.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Clarisse Machado S. Gonçalves*. — O Escrivão-Adjunto, *José Carlos Esteves*.

Anúncio n.º 3517-QO/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares) n.º 416/04.3TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ernesto Jorge dos Santos, filho de Manuel

Jacinto dos Reis e de Maria de Fátima Abrantes Santos, natural da Moita, Alhos Vedros, Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Janeiro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10116085, com domicílio em Brejos da Moita, 2860 Moita, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção previsto e punido nos artigos 142.º, n.º 1, alínea b) e 149.º, n.º 1, alínea a), 2.ª parte do CJM, cometido em 9 de Dezembro de 1991, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal por prescrição.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

Anúncio n.º 3517-QP/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares) n.º 266/04.7TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Melo Madruga, filho de Manuel Silveira Madruga e de Albertina Goulart de Melo Madruga, natural da Horta, Angústias, Horta, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Março de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9890515, com domicílio na 321 Sinasac Po. Box 8271373 Norg-Igo, Harrow, Ontário, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea b) e 150.º, alínea e) do CJM, praticado em 18 de Julho de 1989, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

Anúncio n.º 3517-QQ/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares) n.º 303/04.5TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto das Neves Lima, filho de Fernando Augusto das Neves Lima e de Teresa Pedro de Melo, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Setembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8548438, com domicílio em Meãs do Campo, 3140-166 Montemor-o-Velho, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea a) (um), alínea b) (dois) e 149.º, n.º 1, alínea a) (1.ª parte) todos do CJM praticado em 17 de Maio de 1988 por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

Anúncio n.º 3517-QR/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares) n.º 236/04.5TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Jorge Ferreira Gomes, filho de Albertino Gomes e de Maria Isabel Ferreira Gomes, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Abril de 1966, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 7903403, com domicílio na Av. 5 de Outubro, 15, 3.º esquerdo, Faro, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de oito crimes de burla, previsto e punido pelo artigo 204.º, alínea a), um crime de peculato, previsto e punido pelo artigo 193.º, n.º 1, alínea a) e um crime de falsificação de documentos previsto e punido pelo 186.º, n.º 1, alínea a), todos do CJM, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

Anúncio n.º 3517-QS/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares) n.º 242/04.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José da Silva Cabeça, filho de José da Silva Cabeça e de Maria Bргуilha, natural de Moura, Santo Agostinho, Moura, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Setembro de 1953, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6865467, sem residência conhecida, por se encontrar acusado da prática do crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2 e 149.º, n.º 1, alínea a), I Parte, ambos do CJM, cometido em 8 de Maio de 1978 por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

Anúncio n.º 3517-QT/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares) n.º 434/04.1TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Faria Godinho, filho de Manuel da Costa Godinho e de Maria Margarida Proença Faria da Conceição, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido em 20 de Março de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 10815967, com domicílio na Rua Cristóvão Colombo, 24, 3.º direito, Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de peculato, previsto e punido pelo artigo 193.º, n.º 1, alínea b) do CJM, cometido em 23 de Agosto de 1995, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3517-QU/2007

A Dr.ª Alexandra Caiado, juíza de direito da 1.ª secção da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 56/05.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pedro Marques da Silva, filho de Carlos Manuel Figueiredo da Silva e de Margarida Anjos Marques da Silva, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Fevereiro de 1984, solteiro, canalizador, titular do bilhete de identidade n.º 12842756, com domicílio na Av. Avelino Teixeira da Mota, lote 328, 4.º esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 2004, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

22 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Caiado*. — A Escrivã Auxiliar, *Sónia Mourão*.

Anúncio n.º 3517-QV/2007

A Dr.ª Alexandra Caiado, juíza de direito da 1.ª secção da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3546/96.0JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Carlos Vieira, filho de Francisco da Cruz Vieira e de Rosa Julieta Lopes ou incógnita nascido em 16 de Março de 1943, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6020377, com domicílio na Rua de Poaires de São Bento, 54, 5.º esquerdo-B, Lisboa, o qual se encontra em extinção da pena, nos termos do artigo 127.º do Código Penal, transitado em julgado, pela prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a par-

tir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Caiado*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Mendes*.

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3517-QX/2007

O Dr. Sérgio Bruno Póvoas Corvacho, juiz de direito da 1.ª secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 448/06.7TCLSB (ex. 1367/01.9JDLSB), pendente neste Tribunal contra o arguido João António Brígido Pereira Silva Pereira Coutinho, filho de António Pereira Coutinho e de Carolina Brígido Pereira da Silva, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Março de 1952, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8549291, com domicílio na Av. do Lago, 1, cave frente, 2765 Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2001, um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 4, alínea b) do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2001, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e c) do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2001 e um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1 e 218.º, n.º 2, alínea a) do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2001, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Sérgio Bruno Póvoas Corvacho*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabete Martins*.

Anúncio n.º 3517-QZ/2007

A Dr.ª Margarida Veloso, juíza de direito da 3.ª secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 9060/03.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Yuri Edson Jorge Madeira, filho de Joaquim José Madeira e de Margarida Francisco Jorge Madeira, de nacionalidade angolana, nascido em 3 de Março de 1982, solteiro, servente da construção civil, titular do passaporte n.º No207771-Rpa, com domicílio na Rua Luís Simões, 99, 3.º direito, 2720 Queluz, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de burla simples, previsto e punido pelos artigos 26.º e 217.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 2003, quatro crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 26.º e 256.º, n.ºs 1, alínea a) e 3 do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 2003 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 26.º e 256.º, n.ºs 1, alínea a) e 3 do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Veloso*. — O Escrivão Auxiliar, *Miguel Leite*.

Anúncio n.º 3517-RA/2007

A Dr.ª Margarida Veloso, juíza de direito da 3.ª secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 8793/05.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Maria Godinho, filho de António Maria Godinho e de Emília Maria, natural de Almada, Costa da Caparica, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Janeiro de 1951, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 181267527, titular do bilhete de identidade n.º 9768185, com domicílio na Rua Manuel Azevedo Fortes, bloco 5, rés-do-chão esquerdo, Laranjeiro,

2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Junho de 2005 e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Veloso*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Covelinhas*.

5.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3517-RB/2007

O Dr. Renato Amorim Damas Barroso, juiz de direito da 1.ª secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 7129/05.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Stenyo Coura Mafra, filho de Hamilton Mafra Filho e de Sandra Coura Mafra, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 18 de Fevereiro de 1976, casado, regime comunal de adquiridos, titular do passaporte n.º C1251512, com domicílio na Rua Maria Matos, 18, 4.º frente, 2725-510 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de nove crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 8 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Renato Amorim Damas Barroso*. — O Escrivão Adjunto, *José Pedro da Fonte Antunes*.

Anúncio n.º 3517-RC/2007

O Dr. Renato Amorim Damas Barroso, juiz de direito da 1.ª secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5186/95.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Herlander Domingos de Jesus Mota Guilherme, filho de Henrique Januário de Oliveira Mota Guilherme e de Euridice de Jesus Ferreira Guimarães, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Julho de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7738936, com domicílio na Calle General Franco, 6 Saucedilla, Naval Moral de La Mata, Cáceres, Espanha, por ter sido condenado por acórdão cumulatório proferido em 3 de Fevereiro de 1999, por crime de lenocínio, previsto e punido pelo artigo 170.º, n.º 1 do Código Penal de 1995, praticado em dia e mês indeterminados compreendidos entre os anos de 1984 e 1989, no remanescente da pena de 10 meses e 8 dias de prisão, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

blicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Renato Amorim Damas Barroso*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pedro da Fonte Antunes*.

6.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3517-RD/2007

A Dr.ª Ana Paula Conceição, juiz de direito da 3.ª secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 11852/97.0JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Francisco Ribeiro de Oliveira, filho de Alberto Oliveira e de Maria da Conceição Ribeiro, natural de Mondim de Basto, Vilar de Ferreiros, Mondim de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Julho de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7826416, com domicílio na Av. 5 de Outubro, Vivenda n.º 2, 1050-055 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º n.º 1, 204 n.º 2 do Código Penal, praticado em 31 de Outubro de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Janeiro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Conceição*. — O Escrivão Auxiliar, *Sérgio Luís*.

Anúncio n.º 3517-RE/2007

A Dr.ª Ana Paula Conceição, juiz de direito da 3.ª secção da 6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 406/06.1TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Pinheiro da Silva, filho de António da Silva e de Maria Leonor Rodrigues Pinheiro da Silva, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Novembro de 1960, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 106097113, titular do bilhete de identidade n.º 5506344, com domicílio na Rua Aureliano Lima, 192, cave esquerda frente, 4430-020 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime tráfico de estupefacientes agravado, previsto e punido pelos artigos 21.º e 24.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 299.º do Código Penal, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Conceição*. — O Escrivão Auxiliar, *Sérgio Luís*.

7.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3517-RF/2007

O Dr. Fernando Ventura, juiz de direito da 1.ª secção da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 336/03.9PKLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Hen Goldman, filho de Itzhark Goldman, natural do Brasil, de nacionalidade israelita, nascido em 12 de Fevereiro de 1971, com domicílio na 4 Hama'a Lot-St, Jerusalém, Israel, o qual foi transitado em julgado, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea a) do Código Penal, praticado em 26 de Março de 2003, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores

do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, mormente obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como obter documentos, certidões e registos junto de qualquer conservatória do registo civil, comercial, predial ou automóvel.

12 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando Ventura*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Leal*.

8.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3517-RG/2007

A Dr.ª Maria Leonor Silveira Botelho, juíza de direito da 2.ª secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 248/06.4TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sandro Miguel Camões Vieira, filho de Lucílio da Silva Vieira e de Maria Júlia Camões, natural de Olhão, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Novembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14058855, com domicílio na Rua Quinta da Princesa, 14, 4.º, Cruz de Pau, 2845 Amora, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Março de 2007. — A Juiz de Direito, *Maria Leonor Silveira Botelho*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Joaquim Mendes de Sousa*.

Anúncio n.º 3517-RH/2007

O Dr. Domingos Duarte, juiz de direito da 1.ª secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 711/04.1TCLSB (ex. processo n.º 46/95 NUPIC 1239/92.6PSLSB), pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Jorge Ramos Soares, filho de Joaquim Filipe Soares e de Ilda Oliveira Ramos Soares, natural da Covilhã, São Pedro, Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Outubro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7527919, com domicílio na Rue de L' Eglise, 25, 76630, Biville Sur Mer, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 10 de Junho de 1992, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Domingos Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabete Rosa*.

Anúncio n.º 3517-RI/2007

A Dr.ª Maria Leonor Silveira Botelho, juíza de direito da 2.ª secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 779/00.0PJLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Antunes Dias Costa, filho de Armando Dias da Costa e de Maria de Lurdes Fernandes Antunes, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Março de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11316179, com domicílio na Associação Arca da Vida, Rua Vilar de Luz, 114, Folgosa, 4425-403 Folgosa, Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, 204.º, n.º 2, alínea e), com referência ao artigo 202.º, alínea d), todos do Código Penal, praticado em 29 de Julho de 2000, por despacho de 21 de

Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

20 de Abril de 2007. — A Juiz de Direito, *Maria Leonor Silveira Botelho*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Joaquim Mendes de Sousa*.

Anúncio n.º 3517-RJ/2007

O Dr. José Alberto Martins dos Reis, juiz de direito da 1.ª secção da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 713/02.2P5LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Reis Laureano Diniz, filho de José António Laureano Diniz e de Teresa Maria Amado Zuzarte Reis Laureano Diniz, natural de Oeiras, Oeiras e São Julião da Barra, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Março de 1961, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 6001996, com domicílio na Rua 1.º de Maio, Vivenda Aurora, 1, 2.º direito, São Martinho do Porto, 2460 São Martinho do Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3 do Código Penal, praticado em Agosto de 2002 e um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, n.º 2, 73.º e 217.º, n.ºs 1 e 2 todos do Código Penal, praticado em Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Alberto Martins dos Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Joaquim Mendes de Sousa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 3517-RL/2007

A Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 639/04.5GGLSB, pendente neste Tribunal o arguido Francisco José Melo Silva, filho de Arnaldo Nunes Pereira da Silva e de Maria Felismina Ferreira de Melo, natural da freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa, nascido em 4 de Dezembro de 1954, com último, com domicílio na Quinta Santa Isabel, bloco D, lote 2, 2.º esquerdo, Cacém, Sintra, se encontra acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a passagem imediata de mandados de detenção para o arguido, para os efeitos: do artigo 337.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a proibição deste obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente, certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, registo criminal, certidões em conservatórias do registo predial, comercial ou automóvel e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração.

10 de Abril de 2007. — A Juiz de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos*. — A Escrivão-Adjunto, *Ana Maria Branco C. Corda*.

Anúncio n.º 3517-RM/2007

A Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 45/97.6PBLRS, pendente neste Tribunal, o arguido, António José Pais Patrício, filho de António Rufino Mascarenhas Patrício e de Maria Manuela Pais de Mattos Cor-

deiro, natural de Campo Grande, Lisboa, nascido em 7 de Janeiro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10179408, com domicílio na Estabelecimento Prisional do Alto da Caneira, 2870-068 Montijo, encontra-se acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência, previsto e punido pelo artigo 148.º n.º 1 do Código Penal e um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticados em 2 de Fevereiro de 1997. Por despacho de 29 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição do procedimento criminal.

23 de Abril de 2007. — A Juiz de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos*. — A Escrivão-Adjunto, *Daniel Xavier*.

Anúncio n.º 3517-RN/2007

A Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 304/05.6PFLRS, pendente neste Tribunal, o arguido, Joseilson Bento, filho de João Dionísio da Silva e de Ana Zide Bento das Neves, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 25 de Abril de 1974, solteiro, com domicílio na Rua da Escola, Casal Nova da Carvalha, Santiago Velho, 2630 Arruda dos Vinhos, encontra-se acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a) do Código Penal, com referência ao artigo 387.º, n.º 2 do Código de Processo Penal, praticados em 17 de Fevereiro de 2005. Foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a passagem imediata de mandados de detenção para o arguido, para os efeitos: do artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

24 de Abril de 2007. — A Juiz de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos*. — A Escrivão-Adjunto, *Daniel Xavier*.

Anúncio n.º 3517-RO/2007

O Dr. Sousa Santos, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo abreviado, n.º 67/04.2SXLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sandro Micael Marques Ganhão, filho de Joaquim Simão Carvalho Ganhão e de Maria Helena das Dores Marques, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Julho de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13108306, com domicílio na Rua da Amoreira, 1, rés-do-chão, 2685 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte e carta de condução, bem como quaisquer certidões ou registos junto das autoridades públicas nomeadamente, conservatórias, repartições notariais, entidades consulares, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação e Governos Cíveis e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Sousa Santos*. — O Escrivão Auxiliar, *José António L. Januário*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 3517-RP/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1484/06.9TBLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Aureliano Afonso de Carvalho, filho de Serafim Afonso de Carvalho e de Rosângela Tarsília Alves Fernandes de Carvalho, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Dezembro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14465342, com domicílio na Rua Padre Joaquim Alves Correia 22, rés-do-chão-C, Santa Maria dos Olivais, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 12 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 335.º, n.º 3 do Código de Processo Penal, a anulabilidade todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1 do Código de Processo Penal) e a proibição de o arguido obter ou renovar, junto das autoridades públicas, passaporte, bilhete de identidade, cartão de eleitor, carta de condução e de obter certidões ou registos (artigo 337.º, n.º 3 do Código de Processo Penal).

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

Anúncio n.º 3517-RQ/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 245/00.3SVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís de Carlos de Almeida, filho de José de Almeida e de Assunção Augusto Carlos, natural da Pampilhosa da Serra, Cabril, Pampilhosa da Serra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Outubro de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6464945, com domicílio na Estrada da Falagueira, 98, rés-do-chão direito, Amadora, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 11 de Fevereiro de 2000, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

Anúncio n.º 3517-RR/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1/00.9IELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Romualdo Tackey Rosa Diogo, em nome próprio e na qualidade de representante legal da sociedade Romualdo Diogo, L.da, filho de Silvestre Santa Rosa Diogo e de Habronho Ocaily Tackey, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Agosto de 1953, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 10633293, com domicílio na Quinta da Pailepa, 3077 H, 1700 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, alínea a) e do Regime Jurídico das Infracções Fiscais não Aduaneiras, praticado em 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 09 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 335.º, n.º 3 do Código de Processo Penal, a anulabilidade todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declara-

ção (artigo 337.º, n.º 1 do Código de Processo Penal) e proibição de o arguido obter ou renovar, junto das autoridades públicas, passaporte, bilhete de identidade, cartão de eleitor, carta de condução e de obter certidões ou registos (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

19 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

Anúncio n.º 3517-RS/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1972/97.6SVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Figueiredo da Rocha, filho de Manuel Rocha e de Ilda Figueiredo, natural de São Pedro do Sul, Sul, São Pedro do Sul, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Outubro de 1954, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6382170, com domicílio na Rua Estêvão Amarante, 16, 1.º direito, Ramada, 2685 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaças, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal, praticado em 20 de Dezembro de 1997, por despacho de 9 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

19 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

Anúncio n.º 3517-RT/2007

A Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 209/97.2TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Ana Isabel Rogeiro Incenso, filho de Joaquim Ferreira Incenso e de Aurora Fonseca Rogeiro Incenso, natural de Covilhã, Conceição, Covilhã, nascido em 29 de Novembro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9321915, com domicílio na Estabelecimento Prisional Regional de Odemira, Avenida Sacadura Cabral, Odemira, 7630-128 Odemira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Outubro de 1996, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Ferrão*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 3517-RU/2007

A Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 216/04.0GHLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Figueiredo Pratas Magalhães, filho de Miguel Pratas Magalhães e de Maria Filomena Santos Figueiredo da Silva, natural de Odivelas, Odivelas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Agosto de 1980, solteiro, canalizador, titular da identificação fiscal n.º 223017396, titular do bilhete de identidade n.º 12153771, com domicílio no Bairro Casal Trigache, Casas da Câmara, 6, 1675 Famões, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 15 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibi-

ção de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Dionísio*.

Anúncio n.º 3517-RV/2007

A Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 961/03.8GCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Ramalhe Nunes Balhau, filho de Joaquim Nunes Balhau e de Maria da Conceição Ramalhe, natural de Mata, Castelo Branco, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Outubro de 1950, divorciado, distribuidor, titular do bilhete de identidade n.º 4050318, com último, com domicílio na Rua Entre Os Muros, 3, São Julião do Tojal, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 22 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Henriques*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 3517-RX/2007

A Dr.ª Ana Gavancha Nogueira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 411/06.8TBLSD, Ex. 80/99.0TBLSD, que por sua vez teve origem no 834/94.0TBLSD, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Ferreira Morgado, filho de Manuel Lourenço Morgado e de Maria de Jesus Ferreira, natural de São João do Souto, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido a 18 de Setembro de 1954, casado, titular da identificação fiscal n.º 122882830, titular do bilhete de identidade n.º 5830476, residente na Rua Fialho de Almeida, 70, 4.º direito, Ferreiros, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 6 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

12 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Gavancha Nogueira*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MAÇÃO

Anúncio n.º 3517-RZ/2007

A Dr.ª Ana Paula Batista Lopes, juíza de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Mação, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 143/01.3GAMAC, pendente neste Tribunal contra o arguido Levchuk Ruslan, filho de Levchuck Vladimir e de Levchuck Svetlana, de nacionalidade ucraniana, nascido em 3 de Novembro de 1977, solteiro, titular do, titular do passaporte n.º Ah679535, com com domicílio na Praça do Comércio, 11, 3.º direito, 4720-337 Ferreiros, Amares, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e) do Código Penal, praticado em 18 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da

realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de qualquer autoridade pública, em Portugal (artigo 337.º, n.º 3 do Código de Processo Penal).

2 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Batista Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Gonçalves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MACEDO DE CAVALEIROS

Anúncio n.º 3517-SA/2007

O Dr. Rui Barbedo, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 12/04.5GAMCD, pendente neste Tribunal contra o arguido César Manuel Carrapato Vilarinho, filho de Cândido Manuel e de Alzira de Jesus Carrapato, natural de Moçambique, nascido em 17 de Fevereiro de 1972, divorciado, titular de identificação fiscal n.º 196579970, titular do bilhete de identidade n.º 9961265, com domicílio na Rua Maria da Costa Bastos Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado pela prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em Janeiro de 2002, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

22 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Barbedo*. — A Escrivã de Direito, *Anabela Abrantes*.

Anúncio n.º 3517-SB/2007

O Dr. Rui Barbedo, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 106/03.4GAMCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Ribeiro Carvalho, filho de Serafim Carvalho e de Aurora Santos Ribeiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Março de 1974, solteiro, pintor da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 11213213, com domicílio no Lugar de Cima, São João da Ponte, 4805 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelos artigos 265.º, n.º 1, alínea a) e 30.º, n.º 2 do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2003 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Barbedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo Santos*.

Anúncio n.º 3517-SC/2007

O Dr. Rui Barbedo, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 270/04.5GAMCD, pendente neste Tribunal contra a arguida Natália de La Salette Pinto da Rocha, filha de António

da Rocha e de Emília dos Prazeres Rocha Pinto, natural de Fajões, Oliveira de Azeméis, nascida em 25 de Dezembro de 1977, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11466946, com domicílio na Rua Souto da Costa, 9, travessa 2, Fajões, 3700-698 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusada pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 1, alínea d) do Código Penal, praticado em 3 de Setembro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 26 de Fevereiro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Barbedo*. — A Escrivã Auxiliar, *Isabel Teixeira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MAFRA

Anúncio n.º 3517-SD/2007

A Dr.ª Carla Sofia Gouveia Antunes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 302/93.0TAMFR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto Simões Filipe, filho de José Filipe Paiva e de Idalina da Conceição Simões, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Abril de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6610016, com domicílio na Av. Elias Garcia, 76, 1.º-C, 1050-100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Abril de 2004, por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

13 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Sofia Gouveia Antunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Rocha*.

Anúncio n.º 3517-SE/2007

A Dr.ª Carla Sofia Gouveia Antunes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 290/01.1TAMFR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alves de Matos, filho de João Alves de Matos e de Rita António Marques da Cunha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Agosto de 1945, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7164309, com domicílio na Rua Ernesto Subtil, 9, rés-do-chão esquerdo, 7300 Portalegre, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 10 de Fevereiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Sofia Gouveia Antunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Beatriz Jorge*.

Anúncio n.º 3517-SF/2007

A Dr.ª Carla Sofia Gouveia Antunes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 512/98.4GCMFR-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo da Rocha Salgueiro, filho de Francisco

Emídio Salgueiro e de Josefa Câmara Rocha, natural de Lisboa, Santa Engrácia, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Novembro de 1939, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6761592, com domicílio na Rua Alto do Varejão, 1-A, Alto de S. João, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 7 de Março de 2001, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Sofia Gouveia Antunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Rocha*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio n.º 3517-SG/2007

O Dr. Fernando de Oliveira Barbosa, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 206/02.8TAMGL, pendente neste Tribunal contra o arguido Zekraoui El Mouloudi, filho de Zekraoui Allal e de Rabha, de nacionalidade marroquina, nascido em 1 de Janeiro de 1968, casado, com domicílio na Soutosa, Peva, 3620 Moimenta da Beira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 22 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal e outros tendentes à obtenção de informações sobre o seu paradeiro ou à sua detenção, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar a partir da presente data, bem como a proibição de lhe ser passados bilhete de identidade, certificado de registo criminal por ele requerido, passaporte, carta de condução e, ainda, certidões ou quaisquer outros documentos que requeira junto das repartições de finanças e fica-lhe também vedado obter quaisquer documentos ou certidões e efectuar quaisquer registos junto das autoridades públicas, nomeadamente conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel, serviços notariais, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Fernando de Oliveira Barbosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Dulce Maria Mota Ramos*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 3517-SH/2007

A Dr.ª Carla Rafael, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 381/06.2PAMGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Fonseca Jorge, filho de António Jorge de Jesus e de Licínia Maria Fonseca Gatões, natural da Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Setembro de 1981, titular da identificação fiscal n.º 224880160, titular do bilhete de identidade n.º 12110262, com domicílio na Rua Américo Dinis, 11, Casas Novas, São Martinho do Bispo, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática do crime de Furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 19 de Abril de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto de qualquer depósito bancário de bens ou valores.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Rafael*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria de Fátima Martins Felicidade André*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 3517-SI/2007

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1346/05.7TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Yasser Gibrail Ho Poon Ismail, filho de Adan Mahomed e de Isália de Melo Ho Poon, natural de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido em 7 de Junho de 1981, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 70025792 S, com domicílio no Largo da Fontinha, 23, 1.º, 4000-241 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3 do Código Penal, praticado em 23 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto das contas bancárias de que o arguido seja titular, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 228.º, do Código de Processo Penal.

21 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã Auxiliar, *Paula Rocha*.

Anúncio n.º 3517-SJ/2007

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 109/03.9P6PRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Natalino Maia Rodrigues, filho de António Rodrigues e de Rosa Maia, natural da Póvoa de Varzim, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1970, solteiro, com, titular do bilhete de identidade n.º 13091131, com domicílio no Bairro Contumil, bloco 12, Ent. 140, C/12, rés-do-chão esquerdo, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3 do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 2003 e um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 2003, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

23 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jaime Moreira*.

Anúncio n.º 3517-SL/2007

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 45/02.6TAMTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Irene Maria Almeida Oliveira Carvalho, filha de Albertino Henrique de Oliveira e de Ana Oliveira de Almeida, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 16 de Setembro de 1950, casada, titular do bilhete de identidade n.º 1929205, com domicílio na Rua Estado da Índia, 490, 5.º, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 10 de Dezembro de 2001, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

27 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jaime Moreira*.

Anúncio n.º 3517-SM/2007

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber

que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7/94.5TBMTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Eulália de Fátima Correia Ferreira da Costa, filha de José Ferreira e de Ana da Conceição Correia, natural de Sé, Lamego, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Fevereiro de 1957, casada, titular do bilhete de identidade n.º 3599684, com domicílio na Rua de SÃO João, 12, 4000 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime, por despacho de 26 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

28 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jaime Moreira*.

Anúncio n.º 3517-SN/2007

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 776/93.0TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido João Albano Pereira Borges, filho de Arnaldo Pires Borges e de Ofélia da Silva Borges, natural de Almada, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1950, divorciado, agricultor, titular do bilhete de identidade n.º 1280676, com domicílio na Rua da Saudade, 59, 4.º, sala 46, 4050-570 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Junho de 1993, por despacho de 10 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos*.

Anúncio n.º 3517-SO/2007

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 772/92.4TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido João Albano Pereira Borges, filho de Arnaldo Pires Borges e de Ofélia da Silva Borges, natural de Almada, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1950, divorciado, agricultor, titular do bilhete de identidade n.º 1280676, com domicílio na Rua da Saudade, 59, 4.º, sala 46, 4050-570 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Junho de 1993, por despacho de 10 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos*.

Anúncio n.º 3517-SP/2007

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 183/05.3PGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge de Seixas Esteves, filho de Carlos Jorge Pinto Esteves e de Maria do Rosário Castanheira Seixas Esteves, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Novembro de 1972, solteiro, com, titular do bilhete de identidade n.º 10173683 e, com domicílio na Urban. do Sobreiro, torre 3, 5.º, direito, apart. 2, Vermoim, 4470 Maia, o qual foi condenado em 28 de Abril de 2006 por sentença transitada em julgado na pena de dois anos e dois meses de prisão efectiva, pela prática de um crime de roubo na forma tentada, na forma consumada, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 18 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de

actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jaime Moreira*.

Anúncio n.º 3517-SQ/2007

O Dr. Hélder Elias Claro, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 843/05.9PBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel de Oliveira, filho de José Augusto Almeida de Oliveira e de Guilhermina Paulino, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Fevereiro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12276941, com domicílio na Rua do Mártir 20 de Setembro, rés-do-chão, 3560 Sátão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jaime Moreira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 3517-SR/2007

A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2280/04.3TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Lourenço da Silva Estevam, filho de Luís Raposo Estevam e de Laura da Conceição da Silva Estevam, natural de Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Outubro de 1970, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 1834022, com domicílio em Deixa-o-Resto, Santo André, 7500 Santiago do Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 12 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, atenta a despenalização da conduta versada na douda acusação pública, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 1.º, 7.º, 12.º e 14.º, da Lei n.º 28/2006, de 4 de Julho, e do artigo 2.º, do Código Penal, é declarada extinto o procedimento criminal instaurado nos presentes autos contra o arguido pela prática de crime de burla de transportes, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1 do Código Penal.

7 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Santos*.

Anúncio n.º 3517-SS/2007

A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2503/05.1TAMTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Heliene Machado Gomes, filha de José Machado Gomes e de Maria Aparecida Gomes, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 7 de Novembro de 1972, com domicílio na Rua Adriano Correia Oliveira, 164 5.º esquerdo trás, 4405-715 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime, por despacho de 12 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a

partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, atenta a despenalização da conduta versada na douda acusação pública, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 1.º, 7.º, 12.º e 14.º, da Lei n.º 28/2006, de 4 de Julho e do artigo 2.º, do Código Penal, é declarada extinto o procedimento criminal instaurado nos presentes autos contra o arguido pela prática de crime de burla de transportes, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1 do Código Penal.

7 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Santos*.

Anúncio n.º 3517-ST/2007

A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1728/00.0TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Fernando Loura Lopes Monteiro, filho de Fernando da Conceição Monteiro e de Gracinda Louro Lopes, natural do Porto, Vitória, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Junho de 1955, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 5905974, com domicílio na Travessa de S. Cosme, 6, Casa 1, São Cosme, 4420-113 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Julho de 1998, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

20 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Santos*.

Anúncio n.º 3517-SU/2007

A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1442/03.5PBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe dos Santos Pinto, filho de Manuel José dos Anjos Teixeira Pinto e de Aurora Miranda dos Santos, natural do Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Agosto de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11675742, com domicílio na Praça da Batalha, 9, 1.º, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Fevereiro de 2003, por despacho de 23 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

26 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosalina Lima*.

Anúncio n.º 3517-SV/2007

A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 740/04.5GBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Monteiro, filho de António Monteiro e de Elisa Monteiro Rossio, natural de Águeda nascido em 1 de Agosto de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12534947, com domicílio na Rua da Estação, Oiã, (acampamento), 3770 Oliveira do Bairro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 11 de Outubro de 2004, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

28 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosalina Lima*.

Anúncio n.º 3517-SX/2007

A Dr.ª Paula Paz Dias, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2688/02.9TAMTS,

pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Soares, filho de Maria da Conceição Soares, natural de Arouca, Canelas, Arouca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Março de 1944, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 2709106, com domicílio na Rua Jaceguava, 1065, São Paulo, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Julho de 2002, por despacho de 13 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência e notificação.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosalina Lima*.

Anúncio n.º 3517-SZ/2007

A Dr.ª Valéria Gomes, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1820/98.0TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Jacques Alain Henri Hausner, filho de Julius Hausner e de Henriette Perrin, natural de França, de nacionalidade francesa, nascido em 27 de Junho de 1952, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 107601, com domicílio na 7, Rue Des Plastanes, Saint Fons, 69190 França, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 28 de Outubro de 1993, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Valéria Gomes*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosalina Lima*.

Anúncio n.º 3517-TA/2007

A Dr.ª Valéria Gomes, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo sumaríssimo (artigo 392.º CPP) n.º 620/01.6TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto da Silva Martins, filho de Luís Armando Sousa Martins e de Florinda Rosa da Silva, natural do Porto, Aldoar, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1963, titular do bilhete de identidade n.º 8884670, com domicílio na Rua Monte Castelo, 880, 1.º, 4460-055 Guifões, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Maio de 2001, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Valéria Gomes*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Santos*.

Anúncio n.º 3517-TB/2007

A Dr.ª Valéria Gomes, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19/05.5TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Bartolo Vilas Gomes, filho de Mário José Henriques Vilas Gomes e de Fernanda Arménia Paulino Bártolo, natural de Porto, Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Março de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 6962345, com domicílio na Rua Ribeira da Faulha 22, Cotovia, Castelo, 2970 Sesimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 2 de Setembro de 2004, por despacho de 12 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por atenta a despenalização da conduta versada na douda acusação pública, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 1.º, 7.º, 12.º e 14.º, da Lei n.º 28/2006, de 4 de Julho e do artigo 2.º, do Código Penal, é declarada extinto o procedimento criminal instaurado nos presentes autos contra o arguido pela prática de

crime de burla de transportes, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1 do Código Penal.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Valéria Gomes*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Santos*.

Anúncio n.º 3517-TC/2007

A Dr.ª Valéria Gomes, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo abreviado n.º 140/04.7GDMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Augusto Lopes Pereira Rodrigues, filho de Mário Manuel Pereira Rodrigues e de Maria Fernanda da Silva Lopes, natural de Vilar de Pinheiro, Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Agosto de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11183569, com domicílio no conjunto habitacional de Moalde, Casa 15, 4465-100 São Mamede de Infesta, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 203.º, n.º 1, 204.º, n.º 2, alínea e) e 202.º, alínea d), todos do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2004, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Valéria Gomes*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Santos*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 3517-TD/2007

A Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2085/05.4TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria de Jesus Marques Silva Seabra Gonçalves, filho de Gonçalo Fernandes da Silva e de Maria Fernanda Marques, natural de Leça do Balio, Matosinhos, nascido em 25 de Fevereiro de 1956, viúvo, titular da identificação fiscal n.º 148730000, titular do bilhete de identidade n.º 3331533, licença de condução n.º P-248172, 7, com domicílio na Rua Cons. Costa Braga, 211, 4.º direito, 4450-102 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, cata de condução e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, certificados de registo criminal, registar a aquisição de imóveis ou veículos automóveis.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Manuela Guerra*.

Anúncio n.º 3517-TE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 148/05.5PBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Borges Falcão, filho de José Carlos Neves Falcão e de Fernanda Maria Borges Falcão, natural de Portugal, Ramalde, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Novembro de 1982, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 227734254 e do bilhete de identidade n.º 12154243, com domicílio no Bairro Ramalde Meio, Bloco 4, entrada 108 Cs 21, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em

juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente obter ou renovar passaporte, certidões ou registos, certificados de registo criminal, renovar ou obter o bilhete de identidade, registar a aquisição de imóveis ou veículos automóveis.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Manuela Guerra*.

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 3517-TF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1166/97.0TBMTS (ex. processo n.º 641/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Francisco Sousa Matos, filho de José da Silva Matos e de Cândida Augusta Faria de Sousa, natural de Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Agosto de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9639755, com domicílio na Rua Senhora de Fátima, 369, 3.º, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 17 de Janeiro de 1994, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Janeiro de 1994, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido para prestar termo de identidade e residência.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Furtado*.

Anúncio n.º 3517-TG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7/05.1PBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Nunes dos Santos, filho de Mário de Jesus dos Santos e de Maria Benilde Nunes Santos, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Outubro de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 08536153, com domicílio no Beco do Lopes, 1, 9545-404 Santo António, Ponta Delgada, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 3 de Janeiro de 2005, um crime de difamação agravada, previsto e punido pelos artigos 180.º e 183.º n.º 2 do Código Penal, praticado em 3 de Janeiro de 2005, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado o termo de identidade e residência.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena*.

Anúncio n.º 3517-TH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1071/07.4TBMTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Vera Lúcia de Almeida Pata, filha de José Vieira Pata e de Lucília de Almeida Silva, natural de Portugal, Figueira da Foz, Lavos, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Setembro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12720610, com domicílio na Amieira, Alqueidão, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do

Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 2003, um crime de simulação de crime, previsto e punido pelo artigo 366.º do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena*.

Anúncio n.º 3517-TI/2007

O juiz de direito, Dr. Ricardo Afonso, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 553/99.4TAMTS (ex. processo n.º 77/00), pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Lopez Mesquita, filho de Isidoro Mesquita e de Josefa Lopez Lopez, natural de Vilar da Veiga, Terras de Bouro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Outubro de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 3981820, com domicílio na Rua Francisco Maia, 144, 4450 Leça da Palmeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 1998, por despacho de 4 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinta a responsabilidade criminal do arguido face ao falecimento.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Ricardo Afonso*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena*.

Anúncio n.º 3517-TJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2291/05.1TAMTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Patrícia Alexandra Rodrigues da Silva, filha de Vítor Manuel da Silva Cardoso e de Maria Fernanda Rodrigues Breia, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Novembro de 1985, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 13304392, com domicílio no Bairro do Lagarteiro, bloco 12, Entrada 237, Casa 21, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 10 de Fevereiro de 2005, por despacho de 19 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarada extinta a responsabilidade criminal da arguida, artigo 1.º, Lei n.º 28/2006 de 4 de Julho.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena*.

Anúncio n.º 3517-TL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta João Dias, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 680/97.2TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Horácio Bessa Miranda, filho de José Dias de Miranda e de Maria da Conceição Bessa, natural de Porto, Bonfim, Porto, nascido em 2 de Janeiro de 1933, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 917541, com última residência na Rua António Cândido, 343, Paranhos, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelos artigos 303.º e 314.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal de 1982 e actualmente previsto e punido pelos artigos 217.º e 218, n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 9 de Outubro de 1993, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir

daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter falecido.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Furtado*.

Anúncio n.º 3517-TM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1577/06.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Marques de Magalhães Ferreira, filho de José de Magalhães Ferreira e de Maria Celeste de Jesus Marques, natural de Porto, Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Novembro de 1944, casado, titular da identificação fiscal n.º 159509246 e do bilhete de identidade n.º 721139, com domicílio na Travessa dos Penados, 237, Gueifães, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelos artigos 205.º, n.º 1 e n.º 4, alínea a), do Código Penal, praticado em 24 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Furtado*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRANDELA

Anúncio n.º 3517-TN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta Carvalho, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 333/00.6TBMDL, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Paula de Jesus Garcia, titular da identificação fiscal n.º 199429545 e do bilhete de identidade n.º 10394229, com domicílio na Rua do Secador, 39, 2205-177 Bemposta, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Antónia Mesquita*.

Anúncio n.º 3517-TO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta Carvalho, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 246/04.2GBMDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco António Cid, filho de Acácio dos Santos e de Maria Joaquina, natural de Mirandela, Avidagos, Mirandela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 09 de Janeiro de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 11462578, com domicílio na Rua da Igreja, 19, 1.º, Avidagos, 5370 Mirandela, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, um crime de ofensa à integridade física qualificada, na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 73.º e 146.º, n.ºs 1 e 2, por referência ao artigo 132.º, n.º 2, alíneas g) e j), do Código Penal, e um crime de falsificação de documento previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), e n.º 3, por referência ao artigo 255.º, alínea a), do Código Penal, praticados em 4 de Novembro de 2004, por despacho de 26 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se

ter apresentado em juízo e ter prestado termo de identificação e residência.

27 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Aurora de Jesus Fernandes de Oliveira Luís*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MOIMENTA DA BEIRA

Anúncio n.º 3517-TP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Catarina de Sousa Vasconcelos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Moimenta da Beira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 117/07.0TBMBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Filipe Alves Borges, filho Helena Maria Alves Pereira Borges, natural de Portugal, Viseu, Santa Maria, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Maio de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12983933, com domicílio na Rua da Bolsa, lote C, 3-A, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de cinco crimes de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), com referência ao artigo 202.º, alínea d), do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Catarina de Sousa Vasconcelos*. — A Escrivã-Adjunta, *Anabela Lopes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 3517-TQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Sofia Horta, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 471/04.6PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Nunes Ferreira Castro, filho de Manuel Nunes Castro Rito e de Maria Piedade Nunes Ferreira, natural de Portugal, Sosa, Vagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Maio de 1967, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 188272950 e do bilhete de identidade n.º 10645392, com domicílio na Rua Presidente Manuel T. Gomes, lote 7, 1.º, frente, Vale da Amoreira, 2835-272 Vale da Amoreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 14 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Madalena Maria Pombeiro*.

Anúncio n.º 3517-TR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Sofia Horta, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 371/99.0GBMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim José Lucas Carlinhos, filho de Luís José Macau Carlinhos e de Maria Isilda Lucas Pelicho, natural de Portugal, Évora nascido em 30 de Novembro de 1973, solteiro, motorista de veículos ligeiros e pesados, titular da licença de condução n.º F0100cs0031, com domicílio na Rua das Papoilas, Bloco 31, 2.º, esquerdo, Bairro Fundo Fomento, 2835 Vale Amoreira, por se encontrar acusado da

prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 11 de Abril de 2000, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apreensão.

11 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Madalena Maria Pombeiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Anúncio n.º 3517-TS/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Matos, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 286/04.1PAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Cojocar Alexandru, filho de Avacun Igras Cojocar, natural de Moldávia, nascido em 10 de Outubro de 1968, titular do passaporte n.º A-0750239, com domicílio na Rua José Joaquim Marques, 25, 2870 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 24 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Silva*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Anúncio n.º 3517-TT/2007

O juiz de direito, Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 232/97.7TAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Pereira Pinto, filho de Adão Marques Pinto e de Palmira Dias Pereira, nascido em 28 de Agosto de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7974084, com domicílio na Rua de São José, 1936, Santa Maria de Lamas, 4535-404 Santa Maria de Lamas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 218.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 18 de Abril de 1997, por despacho de 21 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apreensão do arguido em juízo.

22 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmina Gonçalves*.

Anúncio n.º 3517-TU/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 471/02.0GELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pintér Miklós, filho de Pintér Antol e de Ágfalvi Katalin, natural de Hungria, de nacionalidade húngara, nascido em 8 de Março de 1974, solteiro, motorista de veículos ligeiros e pesados, titular do passaporte n.º ZA 475238, com domicílio na Balerna, Almería, C/ Boqueron 2, 1.º -B, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de notação técnica, previsto e punido pelo artigo 258.º, n.º 1, alínea b), e n.º 2, do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realiza-

ção de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Leal*.

Anúncio n.º 3517-TV/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 648/03.1GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcello Rosa da Conceição, filho de Nélson da Conceição e de Maria Zuleika Rosa da Conceição, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 2 de Junho de 1971, solteiro, titular do passaporte n.º Co386635, com domicílio na Avenida de Angola, 20, 5.º, esquerdo, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Leal*.

Anúncio n.º 3517-TX/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 516/00.9PAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Alberto Marques Pereira, filho de Silvestre Joana Pereira e de Arminda da Conceição Marques, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Junho de 1976, solteiro, Pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 11618754-9, com domicílio na Rua António Simões, 3613, 2955 Palmela, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 2000, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea e), e n.º 2, alínea e), com referência ao artigo 202.º, alínea f), II), todos do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro Leal*.

Anúncio n.º 3517-TZ/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 97/97.9PAMTJ, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Maria Ramires Cavaco, filha de Francisco Rodrigues Cavaco e de Perpétua Raquina Ramires, natural de Canha, Montijo, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Março de 1956, solteira, gerente, titular do bilhete de identidade n.º 7211563, com domicílio na Rua José Joaquim Marques, 251, 3.º direito, 2870 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do

Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Fevereiro de 1997, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização do procedimento criminal.

17 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — A Escrivã-Adjunta, *Clara Carvalho*.

Anúncio n.º 3517-UA/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 449/03.7PAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Sebastião, filho de Maria Sebastião, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 25 de Fevereiro de 1968, solteiro, carpinteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16133590, com domicílio no Pátio das Galinhas 12, rés-do-chão, Ramada, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — O Escrivão-Adjunto, *João Beato*.

Anúncio n.º 3517-UB/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 383/02.8TAMTJ, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio Miguel Lopes Leal, filho de Renato Maria Leal e de Maria Augusta da Conceição Lopes Leal, natural de Abrantes, São João, Abrantes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Julho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11386991, com domicílio na Rua Luís António Firmino, 93, Vendas Novas, 7080 Vendas Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 1994, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel*. — O Escrivão-Adjunto, *João Beato*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE NISA

Anúncio n.º 3517-UC/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Gama da Silva, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Nisa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 47/00.7TBNIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Gonçalves Martins, filho de Carlos Alberto Coito Martins e de Lucília Felizardo Gonçalves, nascido em 15 de Dezembro

de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 10780650 e da segurança social n.º 107373232, com domicílio na Rua Afonso Costa, 27, 2.º direito, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 1999, por despacho de 7 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo, prestando termo de identidade e residência.

9 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Leontina Lopes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Anúncio n.º 3517-UD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Silva Viegas, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 278/01.2GAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido José Anacleto Ferreira Matos, filho de Alfredo Domingos Augusto de Matos e de Rosa Conceição Ferreira, natural de Portugal, Porto, Massarelos, Porto, nascido em 12 de Agosto de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10518332, com domicílio na Rua D. João I, 11-A, Moinhos da Funcheira, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 2001, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Silva Viegas*. — O Escrivão-Adjunto, *Ricardo António do Nascimento Pereira*.

Anúncio n.º 3517-UE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Silva Viegas, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 588/04.7PAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido Gilberto de Oliveira Correia da Branca, filho de José Correia Martins Branca e de Maria Teresa Santana Oliveira Branca, natural de Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Janeiro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 06595412, com domicílio na Rua 31 Janeiro, 30, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática do crime de burla informática e nas comunicações, previsto e punido pelo artigo 221.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2004, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Silva Viegas*. — A Escrivã-Adjunta, *Dora Maria Rodrigues da Graça*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Anúncio n.º 3517-UF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4180/04.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Pissarra da Silva Gomes, filho de Maria Elisa Rodrigues Pissarra e de António da Silva Gomes, natural de Tomar, São João Baptista, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1961, casado, empregado de mesa, titular do bilhete de identidade n.º 05563515, com domicílio no Bairro dos Pescadores, 19, Olhos d'Água, 8200-651 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal, por despacho de 2 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do

artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em Tribunal e ter sido julgado.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Arménia Cristina de Sá Albergaria Giro*. — A Escrivã-Adjunta, *Vera Lúcia M. Fura Oliveira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 3517-UG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Ferreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 310/94.4TBOAZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Maria Conceição Pinho, filho de Evaristo de Pinho e de Ana da Conceição, natural de Maceda, Ovar, nascido em 15 de Junho de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9988186, com domicílio no Bairro do Palanca, lote D6, Edifício Importrading, Kilamba Xiaxe, Luanda, Angola, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em Setembro e Outubro de 1993, por despacho de 6 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

7 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito *Sandra Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Costa*.

Anúncio n.º 3517-UH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Ferreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 603/05.7TAOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Cunha Soares Brandão Silva, filho de António Soares Brandão da Silva e de Maria da Conceição Pinho e Cunha Soares Brandão da Silva, natural de Benfica, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Novembro de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 6594266, com domicílio na Avenida da Liberdade, 637, 2.º, esquerdo, São João da Madeira, 3700 São João da Madeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Costa*.

Anúncio n.º 3517-UI/2007

A juiz de direito, Dr.ª Sandra Ferreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 237/05.6GDOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Aguiar da Silva, filho de Belmiro de Jesus da Silva e de Maria Aguiar da Silva, natural de Fajões, Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10426823, com domicílio na 52 Rue Bonnefin, 33100 Bordeaux Bastide, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2005, por despacho de 24 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Costa*.

Anúncio n.º 3517-UJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Ferreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 217/92.0TBOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido José Martins Santiago, filho de António José Santiago e de Celeste Correia Martins, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Agosto de 1942, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3055996, com domicílio na Rua Nossa Senhora de Fátima, 85, Gândara, Madail, 3720 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Janeiro de 1992, por despacho de 15 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Costa*.

Anúncio n.º 3517-UL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Ferreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 434/05.4TAOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Soares da Conceição, filho de Manuel Reis da Conceição e de Lucinda Marques Soares, natural de Loureiro, Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Fevereiro de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5547059, com domicílio em Sacytrans S. L., C/antxotxipi-18, Zaiza III, 2305 Irun Guipúzcoa Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em Novembro de 2004, por despacho de 11 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identificação e residência.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Costa*.

Anúncio n.º 3517-UM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Ferreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 422/05.0GBOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido José Fernando de Almeida Castro, filho de António Júlio Pereira de Castro e de Maria de Lurdes Azevedo de Almeida, natural de Oliveira de Azeméis, Loureiro, Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Dezembro de 1964, casado, titular da identificação fiscal n.º 181218917, do bilhete de identidade n.º 7425247 e da segurança social n.º 116401819, com domicílio na Rua do Coxo, 115, Loureiro, 3720 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, por despacho de 11 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Costa*.

Anúncio n.º 3517-UN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Ferreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 99/02.5GCETR, pendente neste Tribunal contra o arguido José João Costa Fonseca, filho de José Maria da Fonseca e de Maria Açucena da Conceição Costa, natural de Ovar, Válega, Ovar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Abril de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 08448074, com domicílio na pessoa de Susana Cristina Costa Fonseca, Rua das Rocadas de Vilarinho, 173, Válega, 3880-630 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e 3,

do Código Penal, praticados entre 2 de Janeiro de 2002 e 28 de Fevereiro de 2002, praticado em 28 de Fevereiro de 2002, por despacho de 16 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

20 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Costa*.

Anúncio n.º 3517-UO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Ferreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 312/96.6TBOAZ, Ex. 287/97 pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Alice da Costa Ramos, filho de José da Costa e de Leopoldina Maria Ramos da Costa, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Junho de 1935, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 195421, com domicílio na Travessa dos Fornos, 17, 1.º, direito, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 19 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Costa*.

Anúncio n.º 3517-UP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Ferreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 91/93.9TBOAZ, Ex. 804/94 pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Aires Marques da Silva, filho de Américo Magalhães da Silva e de Maria Marques de Almeida, natural de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Janeiro de 1947, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3741560, com domicílio na Rampa do Picoto, 47, rés-do-chão, Crestuma, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Março de 1993, por despacho de 9 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

26 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Costa*.

Anúncio n.º 3517-UQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Ferreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 586/05.3GBOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Diamantino Fernando Serra da Costa, filho de João Baptista da Costa Alves e de Maria Georgina de Oliveira Gomes Serra, natural de Vila Nova de Gaia, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Maio de 1953, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7196044, com domicílio na Rua Professor Egas Moniz, 666, 1.º, Arrifana, 3700 São João da Madeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição

de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Costa*.

Anúncio n.º 3517-UR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Ferreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 267/93.9GALNH, Ex. 1256/94, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Pinheiro de Sousa, filho de Manuel Gomes de Sousa e de Dina Rosa Pinheiro, natural de Fajões, Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Fevereiro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7034193, com domicílio na Rua Frei Simão de Vasconcelos, 83, 1.º, 3720 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 30 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

30 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Costa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio n.º 3517-US/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Ferreira Neves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 26/05.8GAOVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel da Silva Pereira, filho de Júlio Ferreira Pereira e de Maria da Conceição Silva Lopes, natural de Sé, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Junho de 1979, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 220341990 e do bilhete de identidade n.º 11686705, com domicílio na Rua dos Gramoinhos, 645, casa 2, 4405-864 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves*. — A Escrivã-Adjunta, *Elsa Silva*.

Anúncio n.º 3517-UT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Ferreira Neves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, neste Tribunal e Juízo, correm termos uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 395/03.4TAOVR-A, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 395/03.4TAOVR, deste Juízo, onde foi declarado contumaz desde 3 de Junho de 2005, o arguido Artur Ribeiro Luís, filho de Augusto Luís e de Maria Vieira Ribeiro, natural da freguesia de Azurém, Guimarães, nascido em 21 de Maio de 1958, casado, titular da identificação fiscal n.º 208965807 e portador do bilhete de identidade n.º 12107451, residente em 16, Rue du 11 Novembre, 69320 Feyszin, França, actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Tires, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança fiscal previsto e punido pelos artigos 6.º, 7.º e 27.º -B do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, punível pelo artigo 24.º do mesmo diploma legal, actualmente pelos artigos 6.º, 8.º e

107.º, do RGIT, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por detenção.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Ferreira Neves*. — O Escrivão-Adjunto, *Domingos Pinho*

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio n.º 3517-UU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Manuela Lemos, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 154/97.1TBOVR (ex. processo n.º 23/1998), pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Marques Heleno, filho de Manuel Jesus Heleno e de Maria Lurdes Oliveira Marques, nascido em 26 de Setembro de 1964, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 7884578, residente na Rua da Hortinha, 40, 1.ª-A, Apartado 459, 8500-594 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Janeiro de 2002, por despacho de 25 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Manuela Lemos*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Sousa*.

Anúncio n.º 3517-UV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Manuela Lemos, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 355/96.0TBOVR (ex. processo n.º 201/1999), pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Campos Lopes, filho de José da Silva Lopes e de Maria José de Campos Afonso, nascido em 31 de Outubro de 1971, casado, portador do bilhete de identidade n.º 10845585, residente na Rua Chão do Ferreiro, 13, Pardilhó, 3860 Estarreja, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 22 de Junho de 1996, por despacho de 9 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

5 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Lemos*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Oliveira*.

Anúncio n.º 3517-UX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Manuela Lemos, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3/01.8TBOVR (ex. processo n.º 104/2001) pendente neste Tribunal contra a arguida Maria do Rosário Barbosa Luís, filha de Joaquim Adalberto Ribeiro de Mesquita e de Isabel Barbosa Luís, nascida em 10 de Outubro de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 8468600, com domicílio na Rua Gil Eanes, frente à escola António Sérgio, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Abril de 2000, foi a mesma declarada contumaz, em 6 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

08 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Manuela Lemos*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Oliveira*.

Anúncio n.º 3517-UZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Manuela Lemos, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 741/05.6TBOVR (extraído dos autos de processo n.º 73/04.GCOVR), pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Fernando Alves Pereira Dias, filho de Manuel Fernando Pereira Dias e de Dorinda Alves Sousa Dias, natural de Santa Maria da Feira, nascido em 16 de Janeiro de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 12024156, com domicílio na Rua do Sabão, 1779, Lourosa, 4535-074 Lourosa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto e um crime de furto qualificado e por despacho de 14 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

23 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Manuela Lemos*. — A Escrivã-Adjunta, *Emília Sousa*.

Anúncio n.º 3517-VA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Manuela Lemos, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que, no processo comum singular, registados sob o n.º 99/05.3TAOVR, pendente no Tribunal da Comarca de Ovar, 3.º Juízo, contra a arguida Helena Maria Vicente de Almeida Gonçalves, filha de António de Almeida e de Dionísia Vicente, natural de Colmeal, Góis, nascida em 24 de Novembro de 1962, casada, titular do bilhete de identidade n.º 09600210, com última residência conhecida na Travessa Fieis de Deus, 99, Lisboa, 1200 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crimes descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2005, foi a mesma declarada contumaz, por despacho proferido em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Lemos*. — A Escrivã-Adjunta, *Adília Afonso*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 3517-VB/2007

A juíza de direito, em regime de estágio, Dr.ª Carla Cacheira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 552/03.3TBPF, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Cardoso, filho de António Cardoso e de Marília de Lurdes, natural de Portugal, Alijó, Pegarinhos, Alijó, nascido em 5 de Agosto de 1951, casado, titular da identificação fiscal n.º 218114311 e do bilhete de identidade n.º 3467601, com domicílio na 5, Chemin de La Godillé, 69120 Vaulx En Velin, Rhône, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 27 de Novembro de 1995, por despacho de 28 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Cacheira*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Cristina S. G. M. Canelas*.

Anúncio n.º 3517-VC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Peixoto Pereira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 569/04.0GAPFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Ricardo dos Santos Nunes Moreira, filho de Mário Nunes Moreira e de Maria da Conceição Ferreira dos Santos, natural de Paredes, Castêlões de Cepeda, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Fevereiro de 1984, solteiro, titular

do bilhete de identidade n.º 13652188, com domicílio na Rua de Val Carreiras, Vilela, 4580 Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Cristina S. G. M. Canelas*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 3517-VD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Oliveira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3945/05.8TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Filipe Calado Cabral Ribeiro, filho de Nelson Cabral Ribeiro e de Maria Irene Ramos Palma Calado Ribeiro, natural de Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Dezembro de 1977, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11421519, com domicílio na Avenida Senhora do Vale, rés-do-chão, Cete, 4580-311 Paredes, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Costa*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 3517-VE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta Susana Mesquita Mendes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 176/05.0GBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Pinto, filho de Maria Amélia Coelho Pinto, natural de Silves, Lousada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Junho de 1976, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10882495, com domicílio na Rua das Fontainhas, 22, 1.º, Novelas, 4560 Penafiel, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 10 de Fevereiro de 2005, um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 10 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da

totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Susana Mesquita Mendes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula de Sousa Ferreira*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 3517-VF/2007

O juiz de direito, Dr. António Pedro Peniche, do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 635/06.8TAPNF, pendente neste Tribunal contra a arguida Daniela Oliveira Negrís, filha de Josefa Oliveira Negrís, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 24 de Julho de 1977, solteira, titular do passaporte n.º Cs 242632, com domicílio na Avenida Doutor Jorge Ortiga, Edifício Faria, 1.º, esquerdo, Brufe, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da medida de interdição de entrada (imigração), previsto e punido pelo artigo 136.º -B, do Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro, praticado em 2 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — A Escrivã-Adjunta, *Susana Frederico*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Anúncio n.º 3517-VG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Patrícia Neves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 196/00.1TAPRG, pendente neste Tribunal contra o arguido João Romão Ramos Soares, filho de João Romão Ramos Soares e de Dora Soares, natural de Peso da Régua, Godim, Peso da Régua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Setembro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9380755, com último domicílio no Bairro das Alagoas, Bloco 1, Entrada 3, rés-do-chão, Godim, 5050-062 Peso da Régua, o qual foi por acórdão proferido neste Tribunal em 17 de Julho de 2003, confirmado pelo acórdão proferido em 9 de Novembro de 2005 no Tribunal da Relação do Porto, transitado em julgado em 29 de Novembro de 2005, condenado na pena de 6 anos, 4 meses e 0 dias de prisão, pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 2001, um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Neves*. — O Escrivão-Adjunto, *José M. F. Ribeiro*.

Anúncio n.º 3517-VH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Patrícia Neves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, faz saber que, no processo comum (tribunal

nal singular), n.º 298/04.5GBPRG, pendente neste Tribunal contra o arguido David Gonçalves Fernandes, filho de José Manuel Fernandes e de Carmina Pires Gonçalves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13786524, com domicílio na Rua da Cale, 6230 Fundão, por se encontrar acusado da prática do crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Julho de 2004, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Neves*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel João Sequeira da Silva*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Anúncio n.º 3517-VI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Paula Monteiro, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 279/99.9TBPRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Alcides Lemos Sequeira, filho de Eduardo Sequeira e de Virgínia de Lemos nascido em 19 de Agosto de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7125174, com domicílio na Folgosa do Douro, 5110, Armamar, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro, praticado em 25 de Janeiro de 1992, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *João Fernandes Mendes Guerra*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PINHEL

Anúncio n.º 3517-VJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta Luísa da Costa Moreira, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Pinhel, faz saber que, no processo abreviado, n.º 12/06.0GBPNH, pendente neste Tribunal contra o arguido António Francisco Ribeiro, filho de Avelino Francisco e de Maria da Conceição Ribeiro, natural de Póvoa de El-Rei, Pinhel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Abril de 1952, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 4219128 e da licença de condução n.º C-273481, com domicílio na 50, Upperbaquinbrigge, ST, Normantan Dezby, De 23, UK, Reino Unido, Inglaterra, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido,

após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Luísa da Costa Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela B. T. Sampaio*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 3517-VL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Alves, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 367/99.1TBPBL, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim do Rosário José, filho de Francisco José e de Almerinda do Rosário, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Janeiro de 1943, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2229050, com domicílio na Rua das Amendoeiras, Bloco 10, 2.º -F, Faro, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Abril de 1994, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que o arguido foi detido e prestou termo de identidade e residência.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Deolinda da Conceição Silva*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 3517-VM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria João Roxo Velez, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 135/05.3PAPBL, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonel de Araújo, filho de Joaquim de Araújo e de Benvinda Najavite, natural de Angola, nascido em 8 de Outubro de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 8719192, com domicílio na Bairros Soajo, Arcos de Valdevez, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 30 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria João Roxo Velez*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Costa*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 3517-VN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sónia Marília Sousa Braga Teixeira, do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 98/01.4TBPD, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Duarte Tavares, filho de Manuel de Almeida Fragata e de Conceição Farias de Medeiros, natural de Feteiras, Ponta Delgada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Outubro de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8465117, pela prática de um crime de dano, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, por despacho de 5 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º,

n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa e consequente extinção do procedimento criminal.

8 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Marília Sousa Braga Teixeira*. — O Escrivão-Adjunto, *António Freitas*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio n.º 3517-VO/2007

O juiz de direito, Dr. João Augusto Martins Castanho Correia, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 243/05.0GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Clemente Fernandes Esteves, filho de Artur Esteves e de Ana Meireles Fernandes, natural de Barcelos, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Junho de 1979, solteiro, servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 12915199, com domicílio no Lugar de Saboroso, Pedregais, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Maio de 2005, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Augusto Martins Castanho Correia*. — A Escrivã-Adjunta, *Guiomar Leones*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE SOR

Anúncio n.º 3517-VP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Bárbara Gago da Silva, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ponte de Sor, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo), n.º 20/00.5TBPSR, onde foi declarado contumaz desde 25 de Março de 1998 o arguido Ricardo Cardoso Oliveira, filho de Manuel Prudêncio de Oliveira e de Ana Rosa, natural de Portugal, Ponte de Sor, nascido em 20 de Novembro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 9768816, com domicílio no Bairro do Martir Santo, Campo Maior, 7370 Campo Maior, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 7 de Julho de 1995, por despacho de 26 de Março de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e prestação de termo de identidade e residência

28 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Bárbara Gago da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *José João de Matos Marques*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 3517-VQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carda, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12/98.2TBPTG, pendente neste Tribunal contra a arguida Anabela Duarte Caixinha Dionísio, filha de Joaquim Nunes Caixinha e de Maria Francisca Caixinha, natural de Grândola, nacional de Portugal, nascida em 21 de Fevereiro de 1952, casada, titular do bilhete de identidade n.º 4807847, com domicílio na Avenida das Moitas, 58, Alcorriol, 2350 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em Dezembro de 1995, por despacho de 21 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carda*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Alegria Roque Frederico Botelho*.

Anúncio n.º 3517-VR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Clara da Silva Maia Figueiredo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 34/06.1PBPTG, pendente neste Tribunal contra o arguido Sirbiladze Nugzar, natural de Geórgia, nacional de Geórgia, nascido em 5 de Agosto de 1962, casado, titular da autorização de residência n.º 00672062, com domicílio no Largo da Calçadinha, 23, 7350-466 Elvas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Clara da Silva Maia Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Antónia Caldeira Subtil*.

Anúncio n.º 3517-VS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Clara da Silva Maia Figueiredo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1/05.2PEPTG, pendente neste Tribunal contra o arguido Clayverton Clay Romanijo de Sousa Pinto, filho de Sara de Sousa Pinto, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 8 de Outubro de 1981, solteiro, pedreiro, titular da identificação fiscal n.º 238957730, do passaporte n.º CL-812414 e da segurança social n.º 117216554, com domicílio na Avenida George Robinson, 16, 2.º, direito, 7300 Portalegre, por se encontrar acusado da prática do crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 24 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Clara da Silva Maia Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Antónia Caldeira Subtil*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 3517-VT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Fernandes, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 23/05.3TAPTG, pendente neste Tribunal contra o arguido Pavlo Lukin, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 8 de Junho de 1975, com domicílio na Rua Doutor Galeano Tavares, Bloco 30, rés-do-chão esquerdo, 7300 Portalegre, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 24 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Fernandes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ascensão Caldeira Baguinho*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO**Anúncio n.º 3517-VU/2007**

O juiz de direito, Dr. Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 288/06.3GCPTM, pendente neste Tribunal contra a arguida Adriana Ioana Marchis, de nacionalidade romena, nascida em 27 de Novembro de 1986, solteira, empregado de mesa, titular do passaporte n.º 08683779, com domicílio no Edifício Tarik, Apartamento 1102, Praia da Rocha, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo*.

Anúncio n.º 3517-VV/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 60/99.5PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Carvalho de Pina, filho de António de Pina e de Constância Pereira de Carvalho, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 4 de Outubro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 16196789, com domicílio em São Marcos, lote 72, 6.º, direito, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 20 de Janeiro de 1999, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo*.

Anúncio n.º 3517-VX/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 627/05.4TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio José Veiga dos Reis, filho de Bento Gomes dos Reis e de Maria Teresa Cabrita Gomes, natural de Portimão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Maio de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10864235, com domicílio na Rua das Oliveiras, 55, rés-do-chão, Portimão, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO**Anúncio n.º 3517-VZ/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Antonieta Nascimento, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1689/04.7TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Lima Oliveira Fernandes, filho de Adriano Oliveira Fernandes e de Maria do Carmo de Jesus Lima Oliveira Fernandes, natural de Parede, Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Maio de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9584568, com domicílio na Rua Lusíadas 21, Alvor, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Natália de Sousa Santos*.

Anúncio n.º 3517-XA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Antonieta Nascimento, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no Processo Abreviado, n.º 799/06.0GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Pedrosa Carvalho, filho de Fernando Pereira de Carvalho e de Maria Lucinda Pedrosa Camponez, natural de Cantanhede, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Novembro de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12654896, com domicílio na Rua Coronel Figueiredo, 12-B, 2.º, Lagoa, 8400 Lagoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Junho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Natália de Sousa Santos*.

Anúncio n.º 3517-XB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Antonieta Nascimento, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 89/98.0JAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Cardoso, filho de José Francisco Cardoso e de Teresa Adão de Freitas, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 23 de Maio de 1973, titular da identificação fiscal estrangeiro n.º 254368, com domicílio no prédio em construção na rua Senhora do Amparo, sem número, em Benfica, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de violação, previsto e punido à data dos factos, pelo artigo 164.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal e actualmente, pelo artigo 164.º, n.º 1, do Código Penal (na redacção que lhe foi introduzida pelo artigo 2.º da Lei n.º 65/98, de 2 de Setembro), praticado em 21 de Fevereiro de 1998, por despacho de 28 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com ces-

sação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Natália de Sousa Santos*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3517-XC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Maria Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19775/96.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe da Silva Cardinal, filho de Manuel do Carmo Cardinal e de Angelina Silva Pinto, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Dezembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9983408, com domicílio na Rua de Vale Formoso, 343, 3.º -C, Paranhos, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Abril de 96, por despacho de 31 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal instaurado, por homologação desistência de queixa.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Maria Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires*.

Anúncio n.º 3517-XD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Maria Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5844/94.8JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Tarmamade Aboobakar, filho de Abobakar Narmamade e de Alima Mamade, de nacionalidade moçambicana, nascido em 17 de Janeiro de 1958, com domicílio na Quinta do Barruncho, Lote 5, 1.º A, Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Outubro de 1993, por despacho de 8 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal por descriminalização.

9 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Maria Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabeth Ribeiro*.

Anúncio n.º 3517-XE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Maria Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8342/03.7TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Cardoso Ribeiro Pinheiro, filho de Luís Ribeiro Pinheiro e de Celeste da Conceição Cardoso, natural de São Miguel de Lobrigos, Santa Marta de Penaguião, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Dezembro de 1972, casado, Cimenteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11105156, com domicílio na Rua Centro Social São Salvador, 597, Bloco 5, 3.º, esquerdo, 4415-440 Grijó, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Agosto de 2003, por despacho de 5 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Maria Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabeth Ribeiro*.

Anúncio n.º 3517-XF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12241/00.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Nuno Oliveira Marques, filho de Avelino Correia da Silva Marques e de Maria de Fátima de Oliveira Marques, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10298023, com domicílio na Travessa das Condominhas, 133, habitação 5, 4150 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Abril de 2000, por despacho de 19 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal instaurado, por homologação desistência de queixa.

22 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires*.

Anúncio n.º 3517-XG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16835/96.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Lígia Maria Sousa Vieira Freitas, filha de José Odílio Sousa Vieira e de Maria Isabel de Gouveia Sousa, natural de Santa Maria Maior, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Dezembro de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 9155698, com domicílio na Rua São Roque da Lameira, 958, Campanhã, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Abril de 1996, por despacho de 5 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado neste Tribunal, e ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires*.

Anúncio n.º 3517-XH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 277/96.4PHPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Alberto Marques Moreira, filho de António Moreira da Costa e de Deolinda Marques Coutinho, natural de Portugal, Valongo, Alfena, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Setembro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7849798, com domicílio na Lugar de Rabadera, Ponte Caldelas, Espanha, por se encontrar acusado da prática do crime furto qualificado previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea a), este por referência ao artigo 202.º, alínea a), do Código Penal, por despacho de 15 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires*.

Anúncio n.º 3517-XI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5459/00.3TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Dina do Carmo da Silva Lopes, filha de Júlio Correia Lopes e de Maria Jesus Silva, natural de São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, de nacionalidade portu-

guesa, nascida em 21 de Julho de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10106076, com domicílio na Rua das Flores, 12, 3780-222 Anadia, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Fevereiro de 2000, por despacho de 10 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

11 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Armandina Pires*.

Anúncio n.º 3517-XJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11737/03.2TDLB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Conceição Rosa Ferreira, filha de Leandro Ferreira e de América Rosa, natural de Porto, Bonfim, de nacionalidade portuguesa, nascida em 12 de Março de 1962, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10234258, com domicílio na Rua Simão Bolívar, 221, habitação 11.4, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Abril de 2003, por despacho de 5 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Rodrigues*.

Anúncio n.º 3517-XL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 164/04.4PJPT, pendente neste Tribunal contra o arguido Ion Stefanca, filho de Laurentiu Stefanca e de Maria Stefanca, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 9 de Março de 1961, casado, titular do passaporte n.º 05461169, com domicílio na Rua Domingos Sequeira, 16, 1.º, direito, Estrela, 1350-122 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 20 de Fevereiro de 2004, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Ferreira*.

Anúncio n.º 3517-XM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8138/05.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Armindo Cruz Ferreira, filho de Armindo Miranda Ferreira e de Maria Angelina Sá da Cruz, natural de Barcelos, Lijó, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Fevereiro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9813567, com domicílio na Rua São Bartolomeu, 521, Apartado 81, Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 13 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal,

a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto em todas as contas bancárias em que figure como única titular.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira*.

Anúncio n.º 3517-XN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1979/05.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Maria Romão de Azevedo Gamas, filho de António Maria de Azevedo Gamas e de Maria Albertina da Fonseca Romão, natural de Guarda, Sé, Guarda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1976, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 164167790 e do bilhete de identidade n.º 11003034, com domicílio na Rua Doutor Francisco dos Prazeres 17-Sé, Guarda, 6301 Guarda, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticados em 30 de Janeiro de 2005 e 1 de Fevereiro de 2005, dois crimes de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticados em 30 de Janeiro de 2005 e 1 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto em todas as contas bancárias em que figure como única titular.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira*.

Anúncio n.º 3517-XO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Albuquerque Ferreira Valverde, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11294/00.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Angelina Soares Loureiro, filha de Alberto Moreira Loureiro e de Maria Rosa Oliveira Soares Loureiro, natural de Vilar de Andorinho, Vila Nova de Gaia, nascida em 1 de Janeiro de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 10818219, com domicílio na Rua do Castro, 188, rés-do-chão, Valadares, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Abril de 2000, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal por desistência de queixa.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Ferreira Valverde*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabeth Ribeiro*.

Anúncio n.º 3517-XP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5710/93.4JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Albano Pereira Borges, filho de Arnaldo Pires Borges e de Ofélia da Silva Borges, natural de Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1950, divorciado, agricultor, culturas agrícolas, titular do bilhete de identidade n.º 1280676, com domicílio na Rua da Saudade, 59, 4.º, sala 46, 4050-570 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de

Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Outubro de 1992, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — O Escrivão-Adjunto, *Abel Oliveira*.

Anúncio n.º 3517-XQ/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17/02.0PMPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Jorge Silva Santos, filho de Manuel dos Santos Caetano e de Albina da Silva, natural de Fânzeres, Gondomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Setembro de 1963, casado em regime de comunhão de adquiridos), vendedor ambulante, ao domicílio ou por telefone, titular do bilhete de identidade n.º 8543563, com domicílio na Rua da Bela, 358, 4445-344 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 10 de Outubro de 2002, por despacho de 26 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Martins*.

Anúncio n.º 3517-XR/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10486/01.0TDLB (antigo 7462/98.2TDPRT do 3.º Juízo, 2.ª secção), pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Daniel Rodrigues da Cunha, filho de Agostinho da Silva Ferreira da Cunha e de Maria da Glória Borges Rodrigues, natural de Ermesinde, Valongo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Julho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11448235, com domicílio na Rua Maria Lamas, 84, 6.º direito, Águas Santas, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Agosto de 1998, por despacho de 27 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Joana Monteiro*.

Anúncio n.º 3517-XS/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11841/00.9TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Anes Mário Silva Monteiro, filho de Mário Varela Monteiro e de Laura Silva Monteiro, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Julho de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12113392, com domicílio no Casal dos Machados, lote 22, 1.º-D, Santa Maria dos Olivais, Moscavide, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Abril de 2000, por despacho de 19 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência no Estabelecimento Prisional de Alcoentre.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — O Escrivão-Adjunto, *Gonçalo Ramos*.

Anúncio n.º 3517-XT/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2147/94.1TAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Laura Margarida Silva Reis Cardoso, filha de José Francisco Alves dos Reis e de Maria Emília da Silva Peixoto, natural de Campanhã, Porto, nascida em 3 de Dezembro de 1955, casada, titular da identificação fiscal n.º 155791290 e do bilhete de identidade n.º 3325012, com domicílio na Rua de Medancelhe, 50, Rio Tinto, 4435-219 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 19 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — O Escrivão-Adjunto, *Gonçalo Ramos*.

Anúncio n.º 3517-XU/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2888/96.9TAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Lígia Maria Sousa Vieira Freitas, filha de José Odílio Sousa Vieira e de Maria Isabel de Gouveia Sousa, natural de Funchal, Santa Maria Maior, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Dezembro de 1964, casada, titular do bilhete de identidade n.º 9155698, com domicílio na Rua de Vale Formoso 19, 1.º Traseiras, 4200-511 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Abril de 1996, por despacho de 28 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Oliveira*.

Anúncio n.º 3517-XV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 140/04.7PWPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Arnaldo Gomes Vilarinho, filho de Arnaldo Lúcio de Jesus Vilarinho e de Isaltina Gomes Soares, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Julho de 1964, casado, titular da identificação fiscal n.º 166829340 e do bilhete de identidade n.º 6528436, com domicílio na Rua Padre Luís Campos, 979-2.º direito, Vermoim, 4470 Vermoim, Maia, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto em todas as contas em que figure como único titular.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Ferreira*.

Anúncio n.º 3517-XX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2502/

93.4JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Albano Pereira Borges, filho de Arnaldo Pires Borges e de Ofélia da Silva Borges, natural de Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1950, divorciado, agricultor, culturas agrícolas, titular do bilhete de identidade n.º 1280676, com domicílio na Rua da Saudade 59, 4.º, sala 46, 4050-570 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Dezembro de 1992, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Ferreira*.

Anúncio n.º 3517-XZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1480/92.ITBPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Sara Fernanda Borges Brás dos Santos, filha de João Alberto Brás e Paz e de Palmira Andrade Borges Brás, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Dezembro de 1961, casada, atriz, titular do bilhete de identidade n.º 7839282, com domicílio no Bairro Norton de Matos, lote 9, 1.º, esquerdo, Sines, 1000 Sines, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Dezembro de 1990, por despacho de 7 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Helena Ferreira*.

Anúncio n.º 3517-ZA/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 200/06.0TPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Teixeira Costa, filho de Domingos Francisco da Costa e de Maria Luzia Nogueira da Silva, natural de Perafita, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Setembro de 1974, solteiro, com domicílio na Travessa de Perafita, 240, rés-do-chão, 4465 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Martins*.

Anúncio n.º 3517-ZB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3898/05.2TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Francisco Guedes Ferreira, filho de José Francisco Ferreira e de Etelvina Pereira Guedes, natural de Campanhã, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Outubro de 1962, divorciado, mecânico, titular do bilhete de identidade n.º 5855282, com domicílio na Rua de

Santana 235, São Cosme, 4420-302 Gondomar, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Maio de 2001, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Pacheco de Magalhães da Cruz Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Rodrigues*.

Anúncio n.º 3517-ZC/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 182/06.8TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Tatiana Meghea, filha de Andrei Meghea e de Ana Meghea, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascida em 24 de Março de 1977, titular da identificação fiscal n.º 236567780 e do passaporte n.º A0005815, com domicílio na Rua do Canto, 18, 4520 Rio Meão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Outubro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Joana Monteiro*.

Anúncio n.º 3517-ZD/2007

O juiz de direito, Dr. Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 250/06.6PRPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Fátima Moreira Torres Lekmassi, filha de Alberto Moreira Martins Torres e de Gracinda Moreira Garcia, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 8 de Julho de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 06082618, com domicílio na Rua Ferreira Lemos, 142, 4780 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Cândido Barbosa Gama da Cunha Coutinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Martins*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3517-ZE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 748/03.8PPPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Azevedo Lemos Vilacova, filho de

António Lemos Azevedo e de Maria Adelaide Azevedo dos Santos Vilacova, natural de Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Agosto de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13112342, com domicílio na Rua do Almada, 311, 1.º, Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 72.º, 73.º e 203.º, n.ºs 1 e 2, todos do Código Penal, praticado em 18 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Peixoto*.

Anúncio n.º 3517-ZF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 8118/02.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Albertina Gomes Cardoso Barbosa, filha de António Cardoso Barbosa e de Maria Delfina Gomes, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Março de 1976, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11813499, com domicílio na Avenida Estádio 3 Fortes, Bloco I, Cs 12, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Março de 2002, por despacho de 13 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de extinção do procedimento criminal por desistência da queixa.

14 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Peixoto*.

Anúncio n.º 3517-ZG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6239/05.5TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Pinheiro, filho de Paulo Rodrigues Pinheiro e de Ana Maria Pinheiro, de nacionalidade brasileira, nascido em 16 de Janeiro de 1972, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 11048973-9, com domicílio na Rua D. João I, 30, 1.º, São Cosme Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Liliana Antão*.

Anúncio n.º 3517-ZH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 961/98.8TAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Alice Vieira Cabeças Maia, filha de Mário Vieira Maia e de Antonina Maia Cabeças, natural de Mafamude, Vila Nova

de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Novembro de 1969, solteira, titular da identificação fiscal n.º 220845042 e do bilhete de identidade n.º 10486854, com domicílio na Rua das Colektividades, 238-7.º, Vila d'Este, Vilar de Andorinho, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Maio de 1998, por despacho de 6 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Araújo*.

Anúncio n.º 3517-ZI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1569/93.0TBPRP, pendente neste Tribunal contra o arguido José Fernando Carneiro da Rocha, filho de Feliciano Oliveira da Rocha e de Maria Alves Carneiro, natural de Valongo, Valongo, nascido em 20 de Dezembro de 1949, casado, titular do bilhete de identidade n.º 36549840, com domicílio na Rua do Outeiro, 170, 4440-615 Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Dezembro de 1990, por despacho de 26 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Araújo*.

Anúncio n.º 3517-ZJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 431/96.9PJPRP, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Paula Pereira Alves, filha de Manuel Alves e de Felismina da Costa Pereira dos Santos, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 9 de Março de 1966, vendedor ambulante, ao domicílio ou por telefone, titular da identificação fiscal n.º 197207235 e do bilhete de identidade n.º 9946921, com domicílio na Rua Pinto Bessa, 513 direito, Bonfim, 4000 Porto, o qual foi em 6 de Julho de 1998, por sentença, multa, 50 dias de multa à taxa diária de 2,00 euros, para cumprimento de oito dias de prisão, em virtude não ter pago a totalidade da multa, 100 euros, transitada em julgado em 22 de Julho de 1998, pela prática do crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 14 de Novembro de 1996, foi a mesma declarada contumaz, em 29 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Pinho Oliveira*.

Anúncio n.º 3517-ZL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3752/05.8TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Eugénio Oliveira Sousa, filho de Manuel de Sousa Marques e de Maria da Conceição Oliveira de Sousa, natural de Vila Boa, Barcelos, nascido em 29 de Março de 1956,

casado, titular do bilhete de identidade n.º 7149774, com domicílio na Rua Irmãos São João de Deus, Edifício América, Entrada 8, Apartamento 28 Cx. 256, Arcozelo, 4750-013 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria Vilela André*.

Anúncio n.º 3517-ZM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 323/01.1TDPRT (antigo n.º 195/01), pendente neste Tribunal contra o arguido Welder Nicolau Pinto Azevedo, filho de Ângela Maria Pinto de Azevedo, de nacionalidade brasileira, nascido em 22 de Abril de 1977, casado, titular do passaporte n.º CL022789, com domicílio na Rua 44, Lote 16, Quadra 164, 172, (esquina com a Rua 303) St. Norte Ferroviário, Goiânia, go, Cep 74063-300 Brasil, por se encontrar acusado da prática de seis crimes de emissão de cheque sem provisão, praticados em 31 de Outubro de 2000, 2 de Novembro de 2000 e 4 de Novembro de 2000, por despacho de 19 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Fernanda Gonçalves*.

Anúncio n.º 3517-ZN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 106/05.0TPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo José Ramalho Moura, filho de António Fernando Correia Moura e de Maria Alice Ramalho da Fonseca, natural de Póvoa de Varzim, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Julho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10826841, com domicílio na Rua do Agro, 175, rés-do-chão, Centro, Direito, Frente, Santa Marinha, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Araújo*.

Anúncio n.º 3517-ZO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 758/04.8TPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Bruno Santos Pinheiro, filho de José Maria da Silva Pinheiro e de Célia Jesus dos Santos, natural de São Paio de Oleiros, Santa Maria da Feira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Novembro de 1991, titular do bilhete de identidade n.º 12120220, com domicílio em Silveirinha, 362, 4520-621 São João

de Ver, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Maio de 2004, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Dias*.

Anúncio n.º 3517-ZP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 587/03.6PSPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Maurício Jackson Nardoni, filho de Jorge Nardoni e de Ivone Coelho Nardoni, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 23 de Dezembro de 1975, casado, titular da licença de condução n.º P-1294161, com domicílio na Avenida da Bélgica, 1958, 2.º, Apartamento 67, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 25 de Abril de 2003, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Dias*.

Anúncio n.º 3517-ZQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Trocado Monteiro, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1476/03.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Andreia Cristina Silva Marques Meireles, filha de João José Marques Meireles e de Fátima Conceição da Silva Marques Meireles, natural de Canidelo, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Agosto de 1984, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 12529002, com domicílio na Rua Direita de Francos, 20, Casa A, Ramalde, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Dezembro de 2002, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Trocado Monteiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Araújo*.

Anúncio n.º 3517-ZR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2296/96.1JAPRT, ex. processo n.º 82/00, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Marques Heleno, filho de Manuel de Jesus Heleno e de Maria de Lurdes de Oliveira Marques, natural de Mira, Mira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Setembro de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7884578, com domicílio no Edifício Belchoro 1.º-B, Montechoro Rua Teófilo Braga, 8200-272 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, nos termos do artigo 300.º, n.º 1, do Código Penal vigente à data da prática dos factos, actualmente previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea a), do Código Penal revisto entre os meses de Janeiro e Fevereiro de 1995, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — A Escrivã-Adjunta, *Isolina Cardoso Costa*.

Anúncio n.º 3517-ZS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1225/92.6TBPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Marques Carriço, filho de Claudemiro Lucas Carriço e de Ludovina Marques Lourenço, natural de Tomar, nascido em 16 de Novembro de 1959, divorciado, técnico de contas, titular do bilhete de identidade n.º 5166143, com domicílio na Rua D. Nuno Alvares Pereira, 34, 3.º esquerdo, Entroncamento, 2330-141 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Novembro de 1990, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio n.º 3517-ZT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2739/94.9TAPRT (antigo n.º 411/97 a correr termos na 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Porto), pendente neste Tribunal contra o arguido António Avelino Bastos Bacelar, filho de João Ribeiro Bacelar e de Artemisa da Piedade Carvalho da Silva Alves Bastos, natural de Santo Ildefonso, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Novembro de 1955, titular do bilhete de identidade n.º 3313932, com domicílio na Rua Mira Porto, 5, Mafamude, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime emissão de cheque sem provisão, por despacho de 4 de Outubro de 1999, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Escrivão-Adjunta, *Rosa Maria Vilela André*.

Anúncio n.º 3517-ZU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ângela Reguengo da Luz, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1909/93.1TBPRT, ex. processo n.º 331/95, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Nunes Saraiva, filho de António Lopes Saraiva e de Adriana Maria Nunes, natural de Zebreira, Idanha-a-Nova, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Dezembro de 1943, casado, titular do bilhete de identidade n.º 0582710, com domicílio na Rua Pintor Eduardo Rosa Mendes 13, 2.º, 2070 Cartaxo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Abril de 1993, por despacho de 18 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte do arguido.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ângela Reguengo da Luz*. — A Escrivão-Adjunta, *Isolina Cardoso Costa*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3517-ZV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13927/00.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Miguel Castro Maria, filho de António José Maria e de Maria Fernanda Castro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Junho de 1973, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10788768, com domicílio na Rua João Oliveira Ramos 104 2.º direito, 4000 Porto, por se encontrar acusado

da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 29 de Outubro de 2000, por despacho de 26 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivão-Adjunta, *Ivone Catarino*.

Anúncio n.º 3517-ZX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 343/05.7POPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Lenia Silva Espanhol, filho de João Pilão Reis Espanhol e de Natércia Conceição Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Março de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11289966, com domicílio no Bairro do Lagarteiro, Barraca sem número, Porto, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 9 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Escrivão-Adjunta, *Maria Isabel Guedes*.

Anúncio n.º 3517-ZZ/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 654/05.1PTPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Maria Sousa, filha de Jerónimo Arlindo Batista Fernandes Soares e de Maria Leonor de Sousa, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Maio de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12900032, com último domicílio na Rua do Agueiro, 96, 1.º, direito-Centro, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a caducidade desta declaração logo que o arguido se apresente em juízo (artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, versão de 1998), a passagem imediata de mandados de tenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º do Código de Processo Penal, (versão de 1998), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — A Escrivão-Adjunta, *Cândida Magalhães*.

Anúncio n.º 3517-AAA/2007

O juiz de direito, Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4446/96.9TDLSB (Antigo processo n.º 338/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Gil Abraão Marques Moreira, filho de Abraão Soares Moreira e de Carminda Rosa Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Fevereiro de 1957, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3600109, com

domicílio na Rua do Norte, 69, Mindelo, 4480 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 22 de Setembro de 1995 e 24 de Setembro de 1995, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Escrivão-Adjunta, *Pedro Moreira*.

1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3517-AAB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes de Castro Rocha, da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 322/01.3TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Coutinho Maia, filho de José Maia e de Odete Rosa Coutinho nascido em 15 de Fevereiro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11435371, com domicílio na Alameda do Cedro, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, agravado pelo artigo 24.º, alíneas c) e j), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 1 de Dezembro de 2000, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido.

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Louro Xavier Fernandes de Castro Rocha*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Delfina Simões*.

Anúncio n.º 3517-AAC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes de Castro Rocha, da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 322/01.3TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Coutinho Maia, filho de José Maia e de Odete Rosa Coutinho nascido em 15 de Fevereiro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11435371, com domicílio na Alameda do Cedro, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, agravado pelo artigo 24.º, alíneas c) e j), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 1 de Dezembro de 2000, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido.

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Louro Xavier Fernandes de Castro Rocha*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Delfina Simões*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3517-AAD/2007

O juiz de direito, Dr. Mário Fernando Lopes da Silva, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 883/01.7SJPR, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Pinho de Sá Ribeiro, filho de Manuel da Rocha Ribeiro e de Maria Helena Pinho de Sá, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, nascido em 26 de Abril de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12341619, com domicílio na Rua de Maria Lamas, 37, São Pedro da Cova, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 73.º, 203.º, n.ºs 1 e 3, 204.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 16 de Julho de 2001,

por despacho de 18 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário Fernando Lopes da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Costa*.

Anúncio n.º 3517-AAE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Luisa Arantes, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 6041/97.6TDPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Silva Oliveira, filho de José de Oliveira Torres e de Maria Manuela da Silva Cardoso Oliveira, natural de Portugal, Massarelos, Porto, nascido em 11 de Novembro de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10033624, por se encontrar acusado da prática de um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 299.º do Código Penal, um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Luisa Arantes*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Coelho*.

Anúncio n.º 3517-AAF/2007

O juiz de direito, Dr. Elias Arantes Tomé, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 243/04.8SMPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Amarílio Alves dos Santos, filho de Alfredo Joaquim Fernandes dos Santos e de Donzília Maria de Oliveira, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Agosto de 1976, solteiro, com domicílio na Bairro de Contumil, Bloco 10, Entrada 176, Casa 21, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 16 de Abril de 2004, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 16 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Elias Arantes Tomé*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Allen*.

Anúncio n.º 3517-AAG/2007

O juiz de direito, Dr. Elias Arantes Tomé, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 101/00.5SFPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Ribeiro Ferrão, filho de António de Almeida Ferrão e de Patrocínia Ribeiro Perafita Ferrão, nascido em 7 de Dezembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12719736, com domicílio na Rua São Roque da Lameira, 2147, 4350-317 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 28 de Março de 2000, por despacho de 10 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Elias Arantes Tomé*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Conceição Allen*.

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3517-AAH/2007

O juiz de direito, Dr. Moreira Ramos, da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 6040/01.5TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Pinho de Sá Ribeiro, filho de Manuel da Rocha Ribeiro e de Maria Helena Pinho de Sá, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, nascido em 26 de Abril de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12341619, com domicílio na Rua de Maria Lamas, 37, São Pedro da Cova, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 30 de Março de 2001, por despacho de 18 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

20 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Moreira Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmen Espírito S. A. Terreiro*.

Anúncio n.º 3517-AAI/2007

O juiz de direito, Dr. Moreira Ramos, da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1075/04.9PUPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Sérgio Ribeiro Silva, filho de Fernando José dos Santos Silva e de Adelina Rosa da Cunha Ribeiro, natural de Porto, Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Fevereiro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12973253, com domicílio na Rua Formiga, 38, Casa 6, Campanhã, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 6 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Moreira Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Carmen Espírito S. A. Terreiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE POVOAÇÃO

Anúncio n.º 3517-AAJ/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Castro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Comarca de Povoação, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 41/05.1TAPVC, pendente neste Tribunal, contra o arguido Nuno Miguel Medeiros Moniz, filho de José Manuel Pacheco Moniz e de Maria Fátima Correia Medeiros, natural de Povoação, Povoação, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Setembro de 1982, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 205735410 e do bilhete de identidade n.º 12653536, com domicílio no sita à Rua João Loução, 26, Lomba do Loução, Nossa Senhora Remédios, 9650-248 Nossa Senhora Remédios, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º, do Código Penal, praticado em 11 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Pedro*.

Anúncio n.º 3517-AAL/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Castro, do Tribunal da Comarca de da Comarca de Povoação, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 69/05.1TAPVC, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Moniz Ponte, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Outubro de 1975, casado, desembaraçador, titular da identificação fiscal n.º 208929967, com domicílio na Lomba do Carro, 28, Lomba do Carro, Povoação, 9650-320 Povoação, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 213.º do Código Penal, praticado em 11 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *Gil Santos Mendes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 3517-AAM/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Carneiro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 162/01.0TBPVZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Paula Valente Oliveira Paiva, filha de Américo Gomes de Oliveira Paiva e de Maria José Ferreira Valente da Cruz Paiva, de nacionalidade portuguesa, nascida em 17 de Agosto de 1977, casada, titular do bilhete de identidade n.º 12027695, com domicílio na Rua de São Cristóvão, 177, Perafita, 4450 Perafita, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Março de 2000, por despacho de 18 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito *Miguel Carneiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Cruz*.

Anúncio n.º 3517-AAN/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Carneiro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 28/02.6TAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido António Bernardino Moreira Ribeiro, filho de Joaquim Ribeiro e de Maria Moreira Barbosa Leão, natural de Paços de Ferreira, Freamunde, Paços de Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Maio de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 7059337, com domicílio na Calle Fueros de Jaca 9, Planta 2.ª, Letra D, Jaca, Huesca, foi por despacho de 12 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Aurora Gonçalves*.

Anúncio n.º 3517-AAO/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Carneiro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 272/05.4TAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel da Silva Magalhães, filho de José Manuel Teixeira de Magalhães e de Maria Augusta da Silva Teixeira Marinho, natural de Celorico de Basto, Britelo, Celorico de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Junho de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12323895, Arquivo de Identificação do

Porto com último domicílio conhecido na Rua Patrão Lagoa, 3, 3.º, 4490-578 Póvoa de Varzim, o qual foi condenado por sentença proferida em 14 de Fevereiro de 2006 e transitada em julgado em 1 de Março de 2006, na pena de 270 dias de multa à taxa diária de 3 euros, num total de 810,00 euros e por despacho proferido em 13 de Junho de 2006, foram os 270 dias de multa convertidos em 180 dias de prisão subsidiária, pela prática do seguinte crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal e 69.º, n.º 1, alínea a), do mesmo código e as contra-ordenação previsto e punido pelos artigos 82.º, n.ºs 3 e 6, e 150.º, do Código da Estrada, praticado em 5 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Cruz*.

Anúncio n.º 3517-AAP/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Carneiro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 284/02.0TAPVZ, pendente neste Tribunal contra os arguidos Henrique Fernandes da Rocha, filho de João da Rocha e de Maria Alves Fernandes, natural de Vila Fonche, Arcos de Valdevez, nascido em 25 de Maio de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 701349, com domicílio na Rua Doutor Germano Amorim, 32, 3.º, direito, São Paio, 4970 Arcos de Valdevez, e Maria Lezita Feijó Alves de Brito, filha de José Francisco Alves de Brito e de Julieta de Castro Feijó, natural de Arcos de Valdevez, de nacionalidade portuguesa, nascida em 8 de Maio de 1944, casada, titular da identificação fiscal n.º 152547215 e do bilhete de identidade n.º 9766333, com domicílio na Rua Doutor Germano Amorim, 32, 3.º, direito, São Paio, 4970 Arcos de Valdevez, por se encontrarem acusados da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, do Código Penal, por remissão do artigo 6.º, n.º 2, da Lei 81/01, de 28 de Julho, praticado em 8 de Setembro de 1999, foram os mesmos declarados contumazes, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dores Reis*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 3517-AAQ/2007

O juiz de direito, Dr. José Nuno Duarte, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 666/03.0PAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Ribeiro Rodrigues, filho de Manuel Rodrigues e de Rosa Ribeiro, natural de Guimarães, Lordelo, Guimarães, nascido em 23 de Julho de 1956, casado em regime de comunhão de adquiridos, titular da identificação fiscal n.º 147408156 e do bilhete de identidade n.º 6871120, com domicílio na Rua Guedes Azevedo, 199, 1.º esquerdo, Santo Ildefonso, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do conjugue ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 5 de Julho de 2003, por despacho de 24 de Janeiro de 2007, e transitado em julgado em 16 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta

a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Nuno Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Ermelinda Maria S. M. Pereira*.

Anúncio n.º 3517-AAR/2007

O juiz de direito, Dr. José Nuno Duarte, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 131/03.5TAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido, Alfredo Virgílio Leite Jesus, filho de Delfim Jesus e de Rosa Dias Leite Truta, natural de Portugal, Matosinhos, nascido em 9 de Abril de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9320054, com domicílio na Rua Doutor Joaquim Neves Santos, 1139, rés-do-chão esquerdo, Guifões, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em, 18 de Janeiro de 2003, por despacho de 21 de Fevereiro de 2007, e transitado em 19 de Março de 2007, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *José Nuno Duarte*. — A Escrivã-Adjunta, *Elsa Góis*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR

Anúncio n.º 3517-AAS/2007

O juiz de direito, Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 199/06.2TARMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Espírito Santo Leitão, filho de Francisco José Neto Leitão e de Lídia Luz do Céu Varela Espírito Santo Leitão, natural de Santarém, São Salvador, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1958, divorciado, advogado, titular do bilhete de identidade n.º 5019126, com domicílio na Rua Doutor João Afonso Calado da Maia, 5, Marmeleira, 2040 Rio Maior, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Antunes Andrade*.

Anúncio n.º 3517-AAT/2007

O juiz de direito, Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 381/05.0TARMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur José Jacinto Piedade Carvalho, filho de Alfredo da Piedade Carvalho e de Rosa Martins Jacinto, natural de Alcanede, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Setembro de 1965, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 180328093 e do bilhete de identidade n.º 10117464, com domicílio na Avenida 1.º de Maio, 16, 8.º D, 2500-081 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 19 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negó-

cios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — A Escrivã-Adjunta, *Dulce Maria Martins Pereira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO SABUGAL

Anúncio n.º 3517-AAU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Roque Ferreira Leite Caetano, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sabugal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 47/04.8GBSBG, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Rodrigues Candeias, filho de Virgílio Candeias e de Glórias Rodrigues Malhadas, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Fevereiro de 1956, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6297832, com última residência conhecida em Portugal em Rua do Cabecinho, 27, Vale de Espinho, 6320 Vale Espinho, e última residência conhecida em França em 175, Rue Daniel Casanova, 93.300 Au Bervillers, França, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física grave, previsto e punido pelo artigo 144.º do Código Penal, praticado em 13 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Roque Ferreira Leite Caetano*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Rodrigues B. Manso*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 3517-AAV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Maria dos Reis Mão de Ferro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 580/02.6PBFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco António Caldeira Teles, filho de Mário Romão Teles e de Maria Rita Nunes Caldeira, natural de Monte, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Outubro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10348134, com domicílio no Complexo Habitacional da Nogueira, Bloco A Porta 6, 9135-200 Camacha, por se encontrar acusado da prática do crime de maus tratos de menores e pessoa indefesa, praticado em 17 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Maria dos Reis Mão de Ferro*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Fernandes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Anúncio n.º 3517-AAX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Graça Maria Valga Martins, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Santa Cruz das Flores, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 32/05.2PASCF, pendente neste Tribunal contra o arguido Emanuel Cordeiro Viveiros, filho de José Carlos de Medeiros Viveiros e de Maria dos Anjos da Silva Cordeiro Viveiros, natural de Ponta Delgada, São José, Ponta Delgada, nascido

em 30 de Maio de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10861036, com domicílio na Estrada Regional, Fazenda, 9960 Lajes das Flores, por se encontrar acusado da prática do crime de condução ilegal de veículo previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º, 122.º, n.º 1, e 123.º, do Código da Estrada, praticado em 23 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Graça Maria Valga Martins*. — O Escrivão-Adjunto, *António José Correia Lopes*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3517-AAZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Manuel Miranda, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum singular n.º 1634/97.4TBVFR, (anterior n.º 729/97) pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Isabel Rogério Incenso, filha de Joaquim Ferreira Incenso e de Aurora da Fonseca Rogeiro Incenso, nascida em 29 de Novembro de 1968, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 9321915, residente em Castelos da Rocha, Lote 4, Apartado 106, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Outubro de 1996, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Vasconcelos*.

Anúncio n.º 3517-ABA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Manuel Miranda, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1635/96.0TBVFR, anterior 789/96 pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jorge de Quadros de Almeida Ribeiro, filho de António de Almeida Ribeiro e de Judite de Jesus Quadros Cara de Anjo, natural de Vila Chã, Vale de Cambra, nascido em 23 de Maio de 1940, casado, titular do bilhete de identidade n.º 165677, com domicílio no Lugar da Praça, Macieira de Cambra, 3730 Macieira de Cambra, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Julho de 1994, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Vasconcelos*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 3517-ABB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Gabriela Lopes, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 576/

02.8PASJM, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Alves Pereira, filho de Domingues Valente Pereira e de Alice Jesus Alves Pereira, natural de Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Julho de 1982, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 225792451, do bilhete de identidade n.º 12071520 e da licença de condução n.º AV-311386, com domicílio na 214, Rue de Rollingergrund, L-2441 Luxemburgo, o qual foi por sentença condenado na pena de 80 dias de multa à taxa diária de 2,50 euros, o que perfaz a quantia de 200,00 euros, transitada em julgado em 30 de Setembro de 2002, por despacho de 27 de Fevereiro de 2003 face ao não cumprimento desta pena, foi fixada a prisão subsidiária em 52 dias, pela prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e artigos 121.º, 122.º e 123.º, do Código da Estrada, praticado em 24 de Julho de 2002 e, por despacho proferido nos autos supra-referidos em 30 de Abril de 2007 foi declarada a extinção da pena pelo pagamento da multa e foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter efectuado o pagamento da pena de multa em que tinha sido condenado.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Gabriela Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *António Jorge Pinho Sousa*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Anúncio n.º 3517-ABC/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1122/04.4TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Renato Oliveira, filho de Paulo de Oliveira e de Maria Socorro Oliveira, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 1 de Julho de 1970, pedreiro, titular da identificação fiscal n.º 243043210 e do passaporte n.º Cm 601920, com domicílio na Rua Morais Soares, 88, 4.º esquerdo, 1900-349 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Nogueira*.

Anúncio n.º 3517-ABD/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 743/01.1TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Nélson Tito Vicente Balé, filho de Manuel Luís Balé e de Maria de Lima Vicente, natural de Almada, Cova da Piedade, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Maio de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11125984, com domicílio na Rua Doutor Luís Noronha, 1 rés-do-chão, 5, Cacilhas, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Maio de 2001, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Maio de 2001, um crime de

emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Maio de 2001, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Maio de 2001, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Maio de 2001, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Maio de 2001, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Maio de 2001, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Maio de 2001, por despacho de 21 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

26 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues*.

Anúncio n.º 3517-ABE/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 84/03.0PCSXL, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Manuela Pinho Casaca, filha de Francisco José Casaca e de Lídia Soares Pinho Casaca, natural de Seixal, Amora, Seixal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Maio de 1966, titular da identificação fiscal n.º 181351412 e do bilhete de identidade n.º 7836940, com domicílio na Rua Dona Branca Saraiva de Carvalho, 6, 3.º direito, Amora, 2845 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues*.

Anúncio n.º 3517-ABF/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1652/03.5PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Filipe Rodrigues Barroca, filho de Armando Laranjo Barroca e de Maria do Rosário Rodrigues Barroca, natural de Loures, Camarate, Loures, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10910974, com domicílio na Avenida Central, Lote 141, Quinta do Bonfim, 2845 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 24 de Setembro de 2003, por despacho de 21 de Março de 2007, proferido nos autos supra-

-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

26 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues*.

Anúncio n.º 3517-ABG/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 409/96.2TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Cláudio Nassif, filho de Alcione Fernandes Nassif e de Ivone Weech Nassif, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 9 de Fevereiro de 1965, mecânico, titular do bilhete de identidade n.º 16146390, com domicílio na Praceta Florbela Espanca, 1.8.º b, Carnaxide, 2790-070 Carnaxide, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Março de 1996, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Nogueira*.

Anúncio n.º 3517-ABH/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 221/02.1TAVVD, pendente neste Tribunal contra a arguida Fátima Cristina Silva Oliveira Gomes, filha de Manuel Maria Oliveira Gomes e de Maria de Fátima, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 19 de Junho de 1975, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10565168 e da segurança social n.º 115390084, com domicílio na Rua Álvaro Tavares, Lote 29, rés-do-chão, frente, Pinhal Novo, 2955 Pinhal Novo, ou Aceiro do Marcolino, 6604 Venda do Alcaide, Pinhal Novo ou Rua Casa do Povo, 36-1.º E, 2855 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues*.

Anúncio n.º 3517-ABI/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 499/03.3PASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano José Figueira de Amaral, filho de José Martins de Amaral e de Isabel Caldeira Marques Figueira de Amaral, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Novembro de 1973, solteiro, Pasteleiro, titular do bilhete de identidade n.º 10347001, com domicílio na Rua do Comércio, 322, Bairro da Castelhana, 2685 São João da Talha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Agosto de 2003, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 30 de Agosto de 2003, por despacho de 15 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data,

nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristiana Nogueira*.

Anúncio n.º 3517-ABJ/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 87/04.7PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Telmo Alexandre Lopes Monteiro, filho de Adriano Vieira Monteiro e de Palmira Lopes Barbosa, natural de Setúbal, São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Julho de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13566773, com domicílio na Rua Mouzinho de Albuquerque, 3, rés-do-chão direito, Paivas, 2845 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristiana Nogueira*.

Anúncio n.º 3517-ABL/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1395/99.2PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Zacarias Furtado Nico, filho de Ricardo Ambrósio Nico e de Daguberta Furtado Culembe, de nacionalidade são-tomense, nascido em 5 de Novembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16124901, com domicílio na Rua 25 de Abril, Lote 10-3.º, direito, Quinta de Vale de Chicharos, Fogueteiro, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Setembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues*.

Anúncio n.º 3517-ABM/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 585/02.7PCSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Silva, filho de Luisa Sá, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 25 de Julho de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16137618, com domicílio no Bairro Dias, Alto da Pina, junto ao moinho 9, 2900 Setúbal ou Praceta Professor Hernâni Cidade, Lote 3, 1.º G, 2910 Setúbal ou Praceta José Leite de Vasconcelos, Lote 3, 1.º G 2910 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 25 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou

com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues*.

Anúncio n.º 3517-ABN/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1751/02.0TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Aurimas Petniunas, natural de Lituânia, de nacionalidade lituana, nascido em 24 de Agosto de 1965, casado em regime de comunhão de adquiridos, pedreiro, titular do passaporte n.º LV746262, com domicílio na Rua 9, Lote 8, Redondos, 2865 Fernão Ferro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues*.

Anúncio n.º 3517-ABO/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1045/01.9PBSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido António Henrique Trindade Venâncio Saramago, filho de Armando Carlos Clemente Saramago e de Natália Trindade Venâncio, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Setembro de 1964, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8208278, com domicílio na Rua do Altinho, 8, Tala, Meleças, Belas, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues*.

Anúncio n.º 3517-ABP/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1661/02.1GCSXL, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Cristina Gomes Dias, filha de César Dias e de Maria da Graça da Silva Gomes Dias, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Agosto de 1971, solteiro, com domicílio na Rua Sacadura Cabral, 39, 3.º direito, Dafundo, 1495 Cruz Quebrada, Dafundo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e

punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em Junho de 2002, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues*.

Anúncio n.º 3517-ABQ/2007

O juiz de direito, Dr. Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1661/02.1GCSXL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Ribeiro Castanho, filho de António Lourenço Castanho e de Maria dos Anjos Robeiro Soares Castanho, natural de Lisboa, Campolide, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Junho de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8936427, com domicílio na Rua Samaritana 239, D-1, Porta 3, Campolide, 1070-247 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em Junho de 2002, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nélson Nobre Saramago da Silva Alves Escórcio*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Domingues*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SESIMBRA

Anúncio n.º 3517-ABR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Célia Maria Gomes Cruz Farinha, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 189/05.2GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Casacu Alexei, filho de Alexei Casacu e de Georgeia Casacu, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 19 de Abril de 1976, solteiro, titular do passaporte n.º AO 535303, com domicílio na Rua João Martins Bandeira 23, 1.º, Arrentela, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Gomes Cruz Farinha*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Salvado*.

Anúncio n.º 3517-ABS/2007

O juiz de direito, Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 346/05.1PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cristóvão José Marranita Guerreiro, filho de José Eleutério Guerreiro e de Felizarda Marranita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Janeiro de 1949, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1341472, com domicílio na Rua Gil Vicente, Lote 285, 1.º, E, Castelo, 2970 Sesimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida Gonçalves*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Salvado*.

Anúncio n.º 3517-ABT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Célia Maria Gomes Cruz Farinha, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 69/05.1IDSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Luiz Cruz Reis, filho de Alberto Reis e de Marielena Cruz Reis, natural do Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Setembro de 1954, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16013630, com domicílio na Rua da Alegria, Lote 8-C, rés-do-chão esquerdo, 2975 Quinta do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, n.º 2, alínea a), n.º 3, alínea a), do RJFNA aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Gomes Cruz Farinha*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Salvado*.

Anúncio n.º 3517-ABU/2007

O juiz de direito, Dr. José Maria de Almeida Gonçalves, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Sesimbra, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 132/02.0GCSSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Ricardo Craveiro Borges, filho de Odílio Manuel Borges Joaquim e de Olinda Rosa Craveiro da Silva, natural de Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Outubro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11957541, com domicílio na Rua Vila Seixal, 25, 2.º, direito, Feijó, 2810 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 16 de Julho de 2002 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto

de autoridades públicas.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida Gonçalves*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Salvado*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA**Anúncio n.º 3517-ABV/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1145/03.0TBSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Espírito Santo Trigueiros, filho de José Luís Mezures Trigueiros e de Francisca Sacramento Espírito Santo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Julho de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 10526807, com domicílio na Avenida da Liberdade, 20, rés-do-chão-C, Monte Abraão, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 29 de Outubro de 1998, um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, 23.º, 73.º, 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 29 de Outubro de 1998, por despacho de 17 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Sousa*.

Anúncio n.º 3517-ABX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 513/00.4TASNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Dina do Carmo da Silva Lopes, filha de Júlio Correia Lopes e de Maria de Jesus e Silva, natural de São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascida em 21 de Julho de 1973, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10106076, com domicílio na Rua das Flores, 12, Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Março de 2000, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Maria Nascimento*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA**Anúncio n.º 3517-ABZ/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 358/98.0GISNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Tchernó Só, filho de Sambá Só e de Djenabú Embaló, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Agosto de 1956, casado, astrólogo, titular do bilhete de identidade n.º 12437865, com domicílio na Rua de Vénus, 3, 1.º, direito, Serra das Minas, Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 17 de Maio de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte

dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Graça Gomes*.

Anúncio n.º 3517-ACA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 272/96.3GGSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel do Outeiro, filho de Manuel Soares e de Ana da Silva Valente, natural de Maxial, Torres Vedras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Março de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10013969, com domicílio no Casal da Ermide, Pêro Pinheiro, 2715 Pêro Pinheiro, por se encontrar acusado da prática de três crimes de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 6 de Outubro de 1996, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 6 de Outubro de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Graça Gomes*.

Anúncio n.º 3517-ACB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 146/00.5GHSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Evanildo da Luz Sanches Veiga, filho de Domingos Tavares da Veiga e de Maria Filomena Fernandes Sanches, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 8 de Setembro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12762366, com domicílio na Avenida dos Missionários, Lote 27, 1.º, esquerdo, Quinta da Barroca, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, 22.º e 23.º, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3517-ACC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1524/95.5TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Elias Cláudio Marcelo Francisco, filho de António Francisco e de Francisca da Conceição Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Agosto de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8651845, com domicílio na Rua Actriz Maria Matos, 2, 4.º direito, Benfica, 1500 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Novembro de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2007, nos

termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3517-ACD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 269/98.9PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Le Jia Ping, filho de Le Kepei e de Feng Xiayu, natural de China, de nacionalidade chinesa, nascido em 13 de Outubro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16157257, com domicílio na Travessa Alves Cardoso, 6, 6.º, esquerdo, Odivelas, Loures ou Rua Paiva Couceiro, 11, 4.º, esquerdo, Odivelas, Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Dezembro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Graça Gomes*.

Anúncio n.º 3517-ACE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 275/00.5PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos André Landim de Carvalho, filho de Ermelindo Carvalho Barreto e de Fernanda Landim Veiga, natural de Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Agosto de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12005563, com domicílio na Quinta do Pinheiro, 3, Vale Sobreda, Quinta do Mocho, Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Graça Gomes*.

Anúncio n.º 3517-ACF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 151/98.0FELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Costa Gonçalves, filho

de Manuel da Palma Gonçalves e de Francisca Grenhas Costa, natural de Santa Maria, Serpa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6617070, com domicílio na Carma Cristina Pola, Rua Alexandre Herculano, 2, Célula B, 6.º H, Urbanização das Palmeiras, 2745 Belas ou Rua das Murtas, Lote C, Loja direita, Rinchoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de exploração ilícita de jogo, previsto e punido pelos artigos 108.º e 115.º, do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de Janeiro, com referência aos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 4.º, n.º 1, alínea g), 67.º, 68.º e 159.º, praticado em 28 de Setembro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Graça Gomes*.

Anúncio n.º 3517-ACG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 921/98.9PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Charles Dominique da Silva Mateus Garcia, filho de Manuel Pedro Mateus Garcia e de Maria Fátima Maia da Silva, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Fevereiro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10669130, com domicílio na Rua do Sol, 52, 2.º, direito, Pendão, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Maio de 1998, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3517-ACH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 344/99.2TASNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Maria Dias Pinto Domingues Cardoso, filha de Fernando Domingos dos Santos Domingues e de Alcina Dias Pinto Domingues, natural de Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 14 de Abril de 1957, titular do bilhete de identidade n.º 5039247, com domicílio na Rua Maria Machado, 17, rés-do-chão esquerdo, Brandoa, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3517-ACI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que,

no processo comum (tribunal singular), n.º 1891/97.6PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Martins Lopes Marques, filho de Carlos Alberto Moreira Marques e de Maria Amélia Teixeira Martins Lopes, natural de São Pedro e São Tiago, Torres Vedras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Novembro de 1972, casado, armador de Ferro, titular do bilhete de identidade n.º 10382011, com domicílio na Rua D. José I, 5, rés-do-chão direito, Cacém, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea e), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3517-ACJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1566/96.3PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Eric Armand Julien Adam, natural de França, de nacionalidade francesa, nascido em 19 de Janeiro de 1962, divorciado, titular da identificação fiscal estrangeiro n.º Z Dp 3689620474, com domicílio na Rua Ferreira de Castro, Lote 2, 1.º direito, Serra das Minas, 2635 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3517-ACL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 300/00.0GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Costa Gonçalves, filho de Manuel da Palma Gonçalves e de Francisca Grenhas Costa, natural de Santa Maria, Serpa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Setembro de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6617070, com domicílio na Carma Cristina Pola, Rua Alexandre Herculano, 2, Célula B, 6.º H, Urbanização das Palmeiras, 2745 Belas, por se encontrar acusado da prática de um crime de exploração ilícita de jogo, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte

dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3517-ACM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1780/99.0PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Pinheiro Sebastião, filho de Assureira Mateus Sebastião e de Alice Paulo Pinheiro, nascido em 7 de Junho de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 161936, com domicílio na Praceta Santa Isabel, Lote O, 4.º, direito, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 9 de Setembro de 1999, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e c), do Código Penal, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3517-ACN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2343/99.5PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Armindo da Silva Batista, filho de Adelino Batista e de Maria José Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Setembro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1247013, com domicílio na Rua São Tomé e Príncipe, 10, 2.º esquerdo, Cacém, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 30 de Novembro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3517-ACO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1021/03.7PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson Mendes Tavares, filho de Vítor Manuel Tavares Cardoso e de Emília Mendes Almada, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 14 de Março de 1978, titular do bilhete de identidade n.º 11940372, com domicílio no Bairro Portugal Novo, Lote 1, 1-D, Alto do Pina, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de

Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3517-ACP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1952/99.7PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Alficene Bari, filho de Mamadu Lamarane Bare e de Cadedjate, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 20 de Setembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16208337, com domicílio na Avenida da Cidade Salamanca, 84.º, 2.º direito, Guarda, 6300 Guarda, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 14.º, 16.º e 210.º, n.º 1, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3517-ACQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no Processo Abreviado, n.º 2209/01.0PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Stanoin Constantin, filho de Ion Stanoin e de Constanta Stanoin, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 4 de Julho de 1968, divorciado, sem residência fixa, na zona do Cacém, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º, n.º 1, do Código Penal, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3517-ACR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 927/00.0TASNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Conceição Matias dos Santos Martins, filha de Pedro Kanga Matias e de Maria da Conceição Pedro, nascida em 7 de Fevereiro de 1965, titular do bilhete de identidade n.º 16196976, com domicílio na Rua Joaquim Timtim, Sítima, 9, rés-do-chão, esquerdo,

Brandoa, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Agosto de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3517-ACS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 242/02.4TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Sansão Pereira Olívio, filho de José Olívio e de Domingas Manuel, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 20 de Agosto de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16198679 e da licença de condução n.º L-1657862, com domicílio na Rua Azinhaga dos Besouros, 19, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de recepção, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3517-ACT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 242/02.4TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Jorge, filho de Jorge José e de Amélia Paula, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 28 de Julho de 1973, solteiro, com domicílio na Rua do Moinho, 5, rés-do-chão, 2715 Pêro Pinheiro, 2715 Pêro Pinheiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de recepção, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3517-ACU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que,

no processo comum (tribunal singular), n.º 242/02.4TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Justino Seabra, filho de Francisco João Seabra e de Joana Justino Domingos, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 5 de Junho de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16199352, com domicílio na Travessa do Fandango, 4, rés-do-chão, Fação, 2715 Pêro Pinheiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de recepção, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em Fevereiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3517-ACV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1729/98.7PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaime Pereira Cruz, filho de Manuel Ferreira Cruz e de Florinda Pereira Cruz, natural de Socorro, Lisboa, nascido em 29 de Junho de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1267395, com domicílio na Rua David Sousa, 29, 1.º direito, Lisboa, 1000-106 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º n.º 1 do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3517-ACX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 805/95.2GFSNT-A, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Luísa Garcia Lameira Tocha, filha de Mário Lameiro Tocha e de Maria Luísa de Paiva Garcia Lameiro Tocha, de nacionalidade portuguesa, nascida em 11 de Setembro de 1971, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 9572679, com domicílio na Travessa do Freixo, 18, Algueirão, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 3517-ACZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 334/98.2TASNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Graça do Carmo Pica Montez Ferreira, filho de António Lopes Montezo e de Ilda da Conceição Orvalho Pica, natural de Moura, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Julho de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7380907, com domicílio na Rua Bernardo de Sacramento, 4- 2.º, direito, Miratejo, Corroios, 2855 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Novembro de 1997, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Graça Gomes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE**Anúncio n.º 3517-ADA/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Carla Videira Carapelho, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Soure, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17/05.9F2FIG, pendente neste Tribunal contra o arguido Mohamed Chabraoui, filho de Chabraoui Zouhra e de Chabraoui Milondi, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, casado, vendedor de quiosque e de mercados, titular do passaporte n.º M-367530, com domicílio na Estrada Nacional 1, junto ao posto GALP, Meirinhas, 3100 Pombal, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude sobre mercadorias, previsto e punido pelo artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 6 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal, bem como, a proibição de o arguido movimentar quaisquer contas bancárias.

20 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Videira Carapelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Clara Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TÁBUA**Anúncio n.º 3517-ADB/2007**

O juiz de direito, Dr. Rui Duarte, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tábua, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 185/04.7GATBU, pendente neste Tribunal contra o arguido Hans Gerard Filip Van Cauwenberghe, natural de Bélgica, nascido em 14 de Janeiro de 1963, casado, titular da licença de condução n.º 01510573-08 e do bilhete de identidade estrangeiro n.º 293001926820, com domicílio na Rua Principal, Catraia dos Seixos Alvos, 3420 Tábua, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 9 de Agosto de 2004, por despacho de 6 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter

sido detido em 22 de Agosto de 2006 e lhe ter sido aplicada a medida de coacção de termo de identidade e residência.

15 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Duarte*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Neves*.

Anúncio n.º 3517-ADC/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Duarte, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tábua, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 76/02.6TATBU, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Martins Batista, filho de Álvaro Franco Batista e de Ermelinda Oliveira Martins Batista, natural de Portugal, Arganil, Pombal da Beira, Arganil, nascido em 29 de Outubro de 1971, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10048424 e da segurança social n.º 110031042, com domicílio na 29, Rue Des Cieutats, 47300 Villeneuve Sur Lot, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 27.º-B, do R.J.F.N.A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, aplicável à Segurança Social, por força do Decreto-Lei n.º 140/95, de 15 de Junho, praticado em 15 de Janeiro de 1997, por despacho de 12 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Duarte*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Neves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA**Anúncio n.º 3517-ADD/2007**

O juiz de direito, Dr. Duarte Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 478/04.3PATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Danut Ioan Pop, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 10 de Novembro de 1971, titular do passaporte n.º 03576356 e da licença de condução n.º Fa-174528, com domicílio na Travessa Abadessa D. Branca Coutinho, 2, 3.º direito, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro*.

Anúncio n.º 3517-ADE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Calado, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 92/05.6PATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Nabil Dalaf, filho de El Maje Dalaf e de Milonda Sofira, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido em 5 de Janeiro de 1981, vendedor ambulante, ao domicílio ou por telefone, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 957970, com domicílio incerto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial

celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Calado*. — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro*.

Anúncio n.º 3517-ADF/2007

O juiz de direito, Dr. Duarte Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 198/04.9PATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva Tavares, filho de Ananias Pereira Tavares e de Catarina Vieira da Silva, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 14 de Agosto de 1968, solteiro, titular do passaporte n.º J001241, com domicílio na Rua Tenente Coronel Melo Antunes, Bloco 5, 3.º F, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e 123.º do Código da Estrada, praticado em 6 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro*.

Anúncio n.º 3517-ADG/2007

O juiz de direito, Dr. Duarte Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 548/02.2PATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Serhiy Ovadyuk, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 10 de Outubro de 1974, titular do passaporte n.º AC967252, com domicílio na Rua 1.º de Dezembro, 39, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro*.

Anúncio n.º 3517-ADH/2007

O juiz de direito, Dr. Duarte Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo abreviado n.º 248/99.9PATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Palma Martins, filho de Manuel Raposo Martins e de Perpétua Bárbara da Palma, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Dezembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9181163, com domicílio na Pensão Madeirense, Rua do Carmo, 5, Quarto 4, 1.º, 8700 Fuzeta, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Agosto de 1999, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, prestação de termo de identidade e residência.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro*.

Anúncio n.º 3517-ADI/2007

O juiz de direito, Dr. Duarte Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 157/00.0GBTVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel de Moura Pereira Maria, filho de José Pereira Maria e de Maria da Piedade Moura Pereira Maria, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Julho de 1978, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 8428513, com domicílio na Fonte do Bispo, Santa Catarina, Caixa Postal 763-A, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal e artigo 348.º do Código Penal, praticado em 31 de Maio de 2000, por despacho de 12 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro*.

Anúncio n.º 3517-ADJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Calado, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 432/03.2PATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Custodio Soares Oliveira, filho de Manuel Vítor de Oliveira e de Maria de Fátima Soares de Oliveira, natural de Olhão, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Janeiro de 1969, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11343677, com domicílio no depósito de sucata, Estrada da Costa Norte, Sines, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Calado*. — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro*.

Anúncio n.º 3517-ADL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Calado, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 432/03.2PATVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Elisa Rosa André Grandão, filha de José Rosa Grandão e de Maria da Graça do Carmo André, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Outubro de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 10184525, com domicílio no depósito de sucata, Estrada da Costa Norte, Sines, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Calado*. — A Escrivã-Adjunta, *Noélia Guerreiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR**Anúncio n.º 3517-ADM/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Filomena Bernardo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6/99.0TBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido PAULO ALEXANDRE LOPES ARAÚJO, filho de Manuel Domingos Araújo e de Maria Fernanda Rodrigues Lopes Araújo, nascido em 7 de Fevereiro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7358206, com domicílio na R. Particular, lote B1, Barcaarena, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 18 de Julho de 1999, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o crime ter passado a ilícito de mera ordenação social (contra-ordenação).

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Filomena Bernardo*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Marília Elias*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR**Anúncio n.º 3517-ADN/2007**

O juiz de direito, Dr. Domingos Mira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 827/00.3PBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ismael Marques Abreu Seabra, filho de Feliciano Abreu de Seabra e de Maria Cândida Vitureira Marques, natural de Setúbal, São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Setembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10953767, com domicílio na Rua Infante D. Augusto, 104, 1.º -D, Cruz de Pau, Amora, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude sobre mercadorias, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, praticado em 14 de Dezembro de 2000, por despacho de 8 de Julho de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

18 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Domingos Mira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Ferreira Franco*.

Anúncio n.º 3517-ADO/2007

O juiz de direito, Dr. Domingos Mira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6/03.8PATMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Sebastião Carlos Abendes Pascoal, filho de Sebastião Moura Pascoal e de Maria da Ascensão Mendes, natural de São João Baptista, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Novembro de 1972, solteiro, vendedor ambulante, ao domicílio ou por telefone, titular do bilhete de identidade n.º 11814181, com domicílio no Estabelecimento Prisional Regional, Casas Altas, 2350 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 29 de Janeiro de 2003, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência nos autos.

20 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Domingos Mira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Poeiras Matos*.

Anúncio n.º 3517-ADP/2007

O juiz de direito, Dr. Domingos Mira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 618/03.0PBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva Frago, filho de Álvaro Maria Frago e de Maria José da Silva, natural de Porto de Mós, Serro Ventoso, Porto de Mós, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Setembro de 1977, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 223445363 e do bilhete de identidade n.º 12917053, com domicílio na Rua do Flecheiro, 35-A, Tomar, 2300 Tomar, foi condenado por

sentença de 14 de Novembro de 2003, como autos material de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 387-B/87, de 29 de Dezembro, praticado em 16 de Outubro de 2003, na pena de 200 dias de multa à taxa diária de 5,00 euros, o que perfaz o total de 1.000,00 euros, tendo sido por despacho de 24 de Março de 2004 a multa convertida na pena de prisão de 133 dias, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Domingos Mira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Madalena Mota V. Simões*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VAGOS**Anúncio n.º 3517-ADQ/2007**

O juiz de direito, Dr. Nuno Souto Catarino, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 241/05.4GAVGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Óscar Gomes Ferreira, filho de José Ribeiro Ferreira e de Isaura Pereira Gomes, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12801532, com domicílio na Rua Principal, 209, Gafanha da Boa Hora, 3840 Vagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Souto Catarino*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Cardoso*.

Anúncio n.º 3517-ADR/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Souto Catarino, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 84/06.8GAVGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Ricardo de Jesus Faria, filho de José Manuel de Oliveira Faria e de Madalena de Jesus, natural de Vagos, Covão do Lobo, Vagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Junho de 1976, solteiro, agente comercial, titular do bilhete de identidade n.º 11856923, com domicílio na Beco da Fonte do Rei, 2, Covão do Lobo, 3840 Vagos, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física grave qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º, n.º 1, 146.º, n.ºs 1 e 2, e 132, n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 9 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas,

e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Souto Catarino*. — O Escrivão-Adjunto, *Telmo Figueiredo*.

Anúncio n.º 3517-ADS/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Souto Catarino, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 152/94.7TBVGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando de Jesus Fernandes, filho de António Augusto Fernandes e de Edoília Augusta de Jesus, natural de Portugal, Mira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Agosto de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6707375, com domicílio na Rua Casal Sobreiro, Portomar, 3070 Mira, por se encontrar condenado pela prática de um crime agravado de atentado ao pudor, previsto e punido pelos artigos 205.º, n.ºs 1, 2 e 3, 208.º, n.º 1, alínea a), praticado em 25 de Maio de 1993, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Souto Catarino*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Cardoso*.

Anúncio n.º 3517-ADT/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Souto Catarino, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 275/07.4TBVGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge da Rocha Cipriano, filho de Fernando da Silva Cipriano e de Maria Alice da Rocha Martins, natural de Vagos, Santo António de Vagos, Vagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Abril de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9455983, com domicílio na Rua Dr. Malaquias, 59, Lomba, Santo António de Vagos, 3840-506 Vagos, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea b), do Código Penal, praticado em 25 de Janeiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Souto Catarino*. — O Escrivão-Adjunto, *Telmo Figueiredo*.

Anúncio n.º 3517-ADU/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Souto Catarino, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 263/07.0TBVGS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Borges Silva, filho de José Rodrigues da Silva e de Maria Odete Borges, natural de Portugal do Tabuaço, Sendim, Tabuaço, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Dezembro de 1962, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 157073831 e do bilhete de identidade n.º 7848830, com domicílio no Edifício Poço Real, 2.º E, Vale da Amoreira, Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, e um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, ambos praticados em 25 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contu-

maz, em 26 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Souto Catarino*. — O Escrivão-Adjunto, *Paulo Cardoso*.

Anúncio n.º 3517-ADV/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Souto Catarino, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 576/05.6GAVGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Alexandre Pereira Maia, filho de Carlos Alberto Trindade Maia e de Rosa Maria Pereira Ruivo, natural de Portugal, Vagos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Maio de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11251007, com domicílio na Associação Centro Jovem Tejo, Comunidade Terapêutica Luís Barros, Rua António José Marques, Quinta do Anjo, 2950-750 Palmela, por se encontrar acusado da prática do crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Outubro de 2005, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Souto Catarino*. — O Escrivão-Adjunto, *Telmo Figueiredo*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

Anúncio n.º 3517-ADX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Parente de Matos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 169/02.0GBVLN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto Brito da Silva, filho de Delmiro Dias da Silva e de Deolinda Carvalho de Brito, natural de Carapeços, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Dezembro de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8714233, com domicílio na Avenida João Duarte, Bloco B, entrada 5, rés-do-chão direito, 4750 Barcelos, o qual foi em 10 de Fevereiro de 2005, por sentença, prisão efectiva de 17 meses de prisão, em cúmulo, pela prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 2 de Junho de 2002, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 2 de Junho de 2002, um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 2 de Junho de 2002, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 2 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Carvalho Souto*. — O Escrivão-Adjunto, *Agostinho Sousa*.

Anúncio n.º 3517-ADZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Parente de Matos, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valença, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 886/03.7GTVCT, pendente neste Tribu-

nal contra o arguido José Luís, filho de Luís José Sampaio e de Mariana Mulamba, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1968, solteiro, jogador profissional de futebol, titular do bilhete de identidade n.º 11604039, com domicílio na Rua D. Francisco Manuel de Melo, C-24, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Parente de Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *Agostinho Sousa*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 3517-AEA/2007

A juiz de direito, Dr.ª Cristina Susana Cardoso Pinto, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum Tribunal Singular, n.º 6987/03.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Zeferino Pereira Pinto, filho de Alberto Pinto e de Madalena de Jesus Pereira, natural de Sedielos, Peso da Régua, nascido em 13 de Março de 1976, portador do bilhete de identidade n.º 11112978, emitido em 27 de Dezembro de 2002, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Arrabalde, Sedielos, 5050-513 Peso da Régua, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2002, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Susana Cardoso Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 3517-AEB/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 729/05.7GCVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto Festa Matos, filho de Acácio Francisco Matos e de Maria Vieira Festa, natural de Paranhos, Porto, nascido em 15 de Março de 1975, solteiro, pedreiro, portador do bilhete de identidade n.º 11366666, com domicílio na Rua 3 de Julho de 1986, Lote A-2, rés-do-chão direito, Darque, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 27 de Maio de 2005, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do

Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Sárria*.

Anúncio n.º 3517-AEC/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 61/01.5TAVCT, pendente neste Tribunal contra a arguida Margarida Amélia Santos Stuart Vasconcelos, filha de João Rodolfo Stuart de Vasconcelos e de Lúcia Maria Gomes dos Santos Stuart de Vasconcelos, natural de Bonfim, Porto, nascida em 20 de Outubro de 1964, casada, titular da identificação fiscal n.º 191137545 e do bilhete de identidade n.º 7126334, com domicílio na Rua Doutor Alves de Veiga n.º 66, 4.º, direito, 4000-071 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelo artigo 107.º, do R. G. Infracções Tributárias, praticado em 1 de Janeiro de 1997 e por despacho de 9 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

12 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria Mendes*.

Anúncio n.º 3517-AED/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 245/03.1PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Lopes Correia Martins, filho de Júlio Alves Correia Martins e de Maria Rosa Lopes de Barros, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Junho de 1976, divorciado, com domicílio na Avenida da Povoença, 60, Casa 5, Areosa, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, artigo 212, n.º 1, do Código Penal de 1982, revisto e, 1995, praticado em 13 de Abril de 2003, por despacho de 22 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido.

22 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria Mendes*.

Anúncio n.º 3517-AEE/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 464/03.0GCVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo António Amorim de Oliveira Sargento, filho de Arlindo de Oliveira Sargento e de Maria das Dores Fernandes Amorim, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Novembro de 1965, casado, técnico de gás, titular da identificação fiscal n.º 178789445 e do bilhete de identidade n.º 7400469, com domicílio na Rua do Arrabalde 26, Ponte de Lima, 4900, o qual foi em 12 de Outubro de 2006, por sentença condenado na multa, 400 dias de multa à taxa diária de 7,00 euros, tendo sido convertida o remanescente da pena da multa não paga, 1400,00 euros, pela pena de 133 (cento e trinta e três), dias de prisão subsidiária, pela prática de um crime de burla informática e nas comunicações, previsto e punido pelo artigo 7.º da Lei n.º 109/91, de 17 de Agosto, praticado em 1 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade

ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria Mendes*.

Anúncio n.º 3517-AEF/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1087/03.0TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Abelardo Esmoris Calviño, filho de Clemente Esmoris Rico e de Josefina Calvino Palha, natural de Espanha, nascido em 21 de Janeiro de 1952, casado, vendedor, titular do bilhete de identidade n.º 32395919, com domicílio na Culleredo, Fonteculler, 12, 2.º C, Rutis, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 2004, foi por despacho de 10 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Sárria*.

Anúncio n.º 3517-AEG/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 482/02.6TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Carvalho Ferreira, filho de José Fernando Ferreira e de Maria Augusta Carvalho Ferreira, natural de Viana do Castelo, Santa Maria Maior, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Abril de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 85328090, com domicílio na Rua Frei Luís de Sousa, 50, 1.º esquerdo, Meadela, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de denúncia caluniosa, previsto e punido pelo artigo 365.º do Código Penal, praticado em 7 de Junho de 2002, por despacho de 17 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria Mendes*.

Anúncio n.º 3517-AEH/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2228/06.0TBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Joaquim Batista Ribeiro, filho de Manuel Ferreira Amorim Ribeiro e de Maria Rodrigues Batista, natural de Belas, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Agosto de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13300040, com domicílio na Eira Dana, 49, Palmeira de Faro, Esposende, 4740 Esposende, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Dezembro de 1998, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido notificado.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Florinda Marques*.

Anúncio n.º 3517-AEI/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 158/01.1TBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Fernando Moura Dias, filho de Francisco Joaquim Dias Pais e de Maria Justa Queirós de Moura Dias, nascido em 19 de Junho de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 9561265, com domicílio na Rua Acácio Lino, bloco 0, Casa 247, 2.º, direito, Carvalhido, Paranhos, 4000 Porto,

por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Dezembro de 1999, por despacho de 28 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido notificado.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Florinda Marques*.

Anúncio n.º 3517-AEJ/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1148/06.3TBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Filipe Soares de Jesus, filho de Albano Martins de Jesus e de Maria do Carmo Soares Maganinho, nascido em 30 de Abril de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 130042432, com domicílio na Rua Ponte do Carro 632, Casa 1, Ceifões, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 9 de Março de 2004, por despacho de 24 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter falecido.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Florinda Marques*.

Anúncio n.º 3517-AEL/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 156/05.6GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Alcindo das Doreas Gonçalves Malheiro, filho de David Carlos Malheiro e de Rosa da Conceição Gonçalves, natural de Vila Praia de Âncora, Caminha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Março de 1945, titular do bilhete de identidade n.º 2804120, com domicílio na Rua Comendador Canas, 39-1.º, esquerdo, Vila Praia de Âncora, 4910 Vila Praia de Âncora, o qual foi em 14 de Março de 2005, condenado na pena de 11 meses de prisão, tendo a mesma sido substituída por 300 horas de TFC em instituição e horário a determinar pelo IRS, tendo por despacho de 13 de Setembro de 2007, após contraditório legal, sido revogada, ordenando-se o cumprimento da pena de 11 meses de prisão, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Fevereiro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Florinda Marques*.

Anúncio n.º 3517-AEM/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 132/01.8GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel de Sousa e Costa, filho de Domingos da Costa e de Delfina de Sousa nascido em 25 de Janeiro de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6550342, com domicílio na Praça 9 de Julho, 24 -5 D, Costa da Caparica, 2825 Costa da Caparica, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Agosto de 2000, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido notificado.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Florinda Marques*.

Anúncio n.º 3517-AEN/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 160/03.9GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Luís Arauto Vieira, filho de Manuel da Rocha Vieira e de Maria Fernanda Freitas Araújo Vieira, natural de Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Março de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10648072, com domicílio na Rua da Rosa, 93, 2.º, direito, Lisboa, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Agosto de 2002, por despacho de 5 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido notificado.

7 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Escrivã-Adjunta, *Florinda Marques*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO**Anúncio n.º 3517-AEO/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Moreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo abreviado n.º 981/03.2GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Clemente Fernandes Esteves, filho de Artur Esteves e de Ana Meireles Fernandes, natural de Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Junho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12915199, com domicílio no Lugar de Sabroso, Pedregais, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Dezembro de 2003, por despacho de 13 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Gonçalves*.

Anúncio n.º 3517-AEP/2007

O juiz de direito, Dr. Bernardino Tavares, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo abreviado n.º 174/04.1GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Clemente Fernandes Esteves, filho de Artur Esteves e de Ana Meireles Fernandes, natural de Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Junho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12915199, com domicílio no Lugar de Saboroso, Pedregais, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelos artigos 3.º, n.ºs 1 e 2, e 121.º a 123.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, praticado em 23 de Março de 2004, por despacho de 16 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Bernardino Tavares*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Brandão*.

Anúncio n.º 3517-AEQ/2007

O juiz de direito, Dr. Bernardino Tavares, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 160/01.3GEVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Daniel Sousa Brandão, filho de Manuel Fagundes Brandão e de Albertina Sousa Ribeiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Dezembro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10430699, com domicílio no Lugar de Bouça da Casa, Rebordões Souto, 4990 Ponte de Lima, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Junho de 2001, por despacho de 29 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada

por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Bernardino Tavares*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Gonçalves*.

Anúncio n.º 3517-AER/2007

A juiz de direito, Sandra Moreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 715/04.4TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Augusto Fernandes de Sousa, filho de Manuel Gonçalves de Sousa e de Silvina Fernandes Portela, natural de Vila Fria, Viana do Castelo, nascido em 19 de Fevereiro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 03853605, com domicílio na 31, Manor Drive, Whetstone, N 20 Odz, Londres, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 27.º -B e artigos 24.º, n.ºs 1, 2, 4 e 6, artigos 6.º, n.º 1, e 7.º, n.º 3, do regime Jurídico das Infracções Fiscais Não Aduaneiras do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 140/95, de 14 de Junho, praticado em 1 de Janeiro de 2001, por despacho de 28 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Gonçalves*.

Anúncio n.º 3517-AES/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Moreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 357/05.7GCVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Ravinder Kumar, filho de desconhecido e de desconhecida, natural de Índia, de nacionalidade indiana, nascido em 25 de Abril de 1973, titular do passaporte n.º 9745613, com domicílio na Praça 9 de Julho, 20 - 5.º esquerdo, Costa da Caparica, 2825 Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de, a seu requerimento ou através de procurador, mandatário ou gestor de negócios, obter ou renovar quaisquer documentos e certidões emitidas pelos serviços personalizados ou não do Estado, autarquias locais e nomeadamente os seguintes documentos: bilhete de identidade e sua renovação, passaporte, carta de condução e cartão de eleitor, certidões ou registos junto das seguintes entidades, tribunais, conservatórias dos registos civil, predial, comercial e automóvel, notariado, direcção dos serviços de identificação criminal, direcção geral de viação, governos civis, câmaras municipais, juntas de freguesia, embaixadas e postos consulares portugueses, e, ainda, a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, acima referidas.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Martins*.

Anúncio n.º 3517-AET/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Moreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 602/05.9GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Álvaro Gomes Pereira, filho de Rogério Silva Pereira e de Maria Bernardete Agra Gomes, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1965, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 156269619, do bilhete de identidade n.º 7814615 e da licença de condução n.º P-565616, com domicílio na Rua Garcia Neto, 68, Bairro São Paulo, Casa Avouze-lense, Luanda, Angola, por se encontrar acusado da prática do crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 28 de Agosto de 2005, por

despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Brandão*.

Anúncio n.º 3517-AEU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Moreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 90/06.2GCVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Alves Parente, filho de Isidoro Joaquim Azevedo Parente e de Ricardina de Jesus Alves Gonçalves Parente, natural de Freixeiro do Soutelo, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Julho de 1974, divorciado, carpinteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11117081, com domicílio na Rua da Alegria, Lote 298, 2.º, Amorosa, Chafé, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 5 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de, a seu requerimento ou através de procurador, mandatário ou gestor de negócios, obter ou renovar quaisquer documentos e certidões emitidas pelos serviços personalizados ou não do Estado, autarquias locais e nomeadamente os seguintes documentos: bilhete de identidade e sua renovação, passaporte, carta de condução e cartão de eleitor, certidões ou registos junto das seguintes entidades, tribunais, conservatórias dos registos civil, predial, comercial e automóvel, notariado, direcção dos serviços de identificação criminal, direcção geral de viação, governos civis, câmaras municipais, juntas de freguesia, embaixadas e postos consulares portugueses, e, ainda, a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, acima referidas.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Gonçalves*.

Anúncio n.º 3517-AEV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Moreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 511/06.4GCVCT, pendente neste Tribunal contra a arguida Andreia Susana de Brito Ferreira, filha de José Maria Ferreira Martins e de Maria Madalena Martins de Brito, de nacionalidade portuguesa, nascida em 24 de Setembro de 1975, solteira, com domicílio na Rua de São Vicente, 358, 1.º Centro direito, Meadela, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, artigos 181.º e 184.º, do Código Penal e artigo 352.º do mesmo diploma legal, praticado em 14 de Julho de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de, a seu requerimento ou através de procurador, mandatário ou gestor de negócios, obter ou renovar quaisquer documentos e certidões emitidas pelos serviços personalizados ou não do Estado, autarquias locais e nomeadamente os seguintes documentos: bilhete de identidade e sua renovação, passaporte, carta de condução e cartão de eleitor, certidões ou registos junto das seguintes entidades, tribunais, conservatórias dos registos civil, predial, comercial e automóvel, notariado, direcção dos serviços de identificação criminal, direcção geral de viação, governos civis, câmaras municipais, juntas de freguesia, embaixadas e postos consulares portugueses, e, ainda, a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, acima referidas.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Gonçalves*.

Anúncio n.º 3517-AEX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Moreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 155/06.0GCVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto de Miranda Martins, filho de Anselmo António Martins Branco e de Olímpia de Miranda Pereira, natural de Viana do Castelo, Monserrate, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Janeiro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11758145, com domicílio na Rua das Pedreiras, 46, Meadela, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em veículo motorizado), previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 2006, um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de, a seu requerimento ou através de procurador, mandatário ou gestor de negócios, obter ou renovar quaisquer documentos e certidões emitidas pelos serviços personalizados ou não do Estado, autarquias locais e nomeadamente os seguintes documentos: bilhete de identidade e sua renovação, passaporte, carta de condução e cartão de eleitor, certidões ou registos junto das seguintes entidades, tribunais, conservatórias dos registos civil, predial, comercial e automóvel, notariado, direcção dos serviços de identificação criminal, direcção geral de viação, governos civis, câmaras municipais, juntas de freguesia, embaixadas e postos consulares portugueses, e, ainda, a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, acima referidas.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Gonçalves*.

Anúncio n.º 3517-AEZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sandra Moreira, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 542/04.9GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Shi Guihan, filho de Shi Xim Zum e de Yang Fang, natural da China, nascido em 17 de Junho de 1963, casado, vendedor, titular do bilhete de identidade n.º 235013552 e do passaporte n.º 149297577, com domicílio na Rua Doutor Francisco Sã Carneiro, 18, 4520 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 26 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de, a seu requerimento ou através de procurador, mandatário ou gestor de negócios.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Brandão*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 3517-AFA/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 85/95.0TAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Vitor Manuel Nunes Paiva, filho de Joaquim de Paiva e de Alzira Alves Nunes, natural de Lisboa, Beato, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Abril de 1943, divorciado, titular do bilhete de identidade

n.º 19542, com domicílio na Rua Afonso Enes Penedo, 26, 2.º, direito, Marvila, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança na forma continuada, previsto e punido pelos artigos 300.º, n.º 2, alínea b), e 30.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 4 de Setembro de 1988, por despacho de 28 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Barreto*.

Anúncio n.º 3517-AFB/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 341/04.8PAVFX, pendente neste Tribunal contra a arguida Olga Skorga, filha de Valeri Fedorishin e de Valentina Fedorismina, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascida em 18 de Agosto de 1979, casada, titular do passaporte n.º Am-272032, com domicílio na Estrada Nacional 10, Bairro Nova Colónia, 3, 2600 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Barreto*.

Anúncio n.º 3517-AFC/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 341/04.8PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Sergyi Skorga, filho de Leonid Skorga e de Valentine Skorga, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 16 de Novembro de 1976, casado, titular do passaporte n.º Ah-456768, com domicílio na Bairro da Nova Colónia, 3, Estrada Nacional 10, 2600 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Barreto*.

Anúncio n.º 3517-AFD/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 586/03.8PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Daniel Carvalho, filho de Francisco José Carvalho Lopes e de Maria Quitéria Conceição Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Março de 1979, solteiro, com domicílio na Bairro da Pedra Furada, Rua A, 16, 2600 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, praticado em 4 de Outubro

de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho*.

Anúncio n.º 3517-AFE/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 166/98.8GFVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Dinis dos Santos Carvalho Torres, filho de Manuel Carvalho e de Almerinda Gandum, natural de Alenquer, Cadafais, Alenquer, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Outubro de 1954, titular do bilhete de identidade n.º 5514507-8, com domicílio no Parque Desportivo, 475, 1.º, direito, Terroso, 4495-561 Póvoa de Varzim, o qual foi em 2 de Fevereiro de 2001, proferida sentença em que condenou o arguido na prisão efectiva 1 anos, 6 meses e 0 dias de prisão, transitado em julgado em 10 de Fevereiro de 2001, pela prática de um crime de ofensa à integridade física grave, previsto e punido pelo artigo 144.º do Código Penal, praticado em 7 de Setembro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho*.

Anúncio n.º 3517-AFF/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2188/03.OSILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Angelo Rodrigues Brito, filho de Mário Costa Brito e de Virgínia da Silva Rodrigues Brito, natural de Tábua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Dezembro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 10172147, com domicílio no Outeiro de Alfazema, Alcanede, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 28 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho*.

Anúncio n.º 3517-AFG/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira,

faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 85/03.8GGVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Davit Kharebashvili, filho de Longuinus Kharebashvili e de Nana Micaia, natural de Geórgia, nacional de Geórgia, nascido em 14 de Janeiro de 1967, casado, titular da licença de condução n.º Sa-163388, com domicílio na Rua Padre Manuel, 16, 2070 Vila Chã de Ourique, o qual foi em 3 de Fevereiro de 2003, por sentença, multa de 95 dias de multa à taxa diária de 4,50 euros, transitado em julgado em 21 de Fevereiro de 2003, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Outubro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Barreto*.

Anúncio n.º 3517-AFH/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 475/04.9GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Sergiy Karasov, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 4 de Junho de 1966, titular do passaporte n.º Ah 325508 e da licença de condução n.º L-1839235, com domicílio na Rua Soeiro Pereira Gomes, 5, 12 B, 2600 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 26 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Barreto*.

Anúncio n.º 3517-AFI/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 19/04.2GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Arafan Embaló, filho de Djadjá Balde e de Tumane Embaló, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 20 de Dezembro de 1980, solteiro, titular da autorização de residência n.º 01228632, com domicílio na Rua da Constituição, 10, 1.º D, Bom Sucesso, 2615 Alverca do Ribatejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos

seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Barreto*.

Anúncio n.º 3517-AFJ/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no Processo Abreviado, n.º 263/05.5GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Fernando Santos Ribeiro, filho de Fernando Pinto Ribeiro e de Zélia Cachapa Santos, natural de Vila Franca de Xira - Póvoa de Santa Iria, Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1960, casado, cantoneiro, titular do bilhete de identidade n.º 6428081, com domicílio na Rua 1.º de Dezembro, 10, 1.º, 2625 Póvoa de Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 31 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Barreto*.

Anúncio n.º 3517-AFL/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 112/05.4PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro de Carvalho e Silva, filho de Pedro Adão da Silva e de Maria Isabel Silva, natural de Angola nascido em 10 de Julho de 1981, solteiro, titular da autorização de residência Tp.A-389453, com domicílio no Parque Residencial do Cabo, Lote 19 B, 4.º esquerdo, Póvos, 2600 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 11 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho*.

Anúncio n.º 3517-AFM/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 785/04.5PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Sidney Rodrigues Sousa, filho de Tertuliano de Sousa e de Balbina Rodrigues Gil, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 16 de Julho de 1983, titular da identificação fiscal n.º 246347805 e do passaporte n.º Cm 070659, com domicílio na Praceta Gaspar Corte Real, Lote 29, 11.º, direito, 2580 Carregado, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, prati-

cado em 23 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho*.

Anúncio n.º 3517-AFN/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1629/04.3TAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Gonçalo Soares de Sousa, filho de José de Sousa e de Tília Rosa Soares, natural de Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1958, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 11849067, com domicílio no Bairro Fundo Fomento de Habitação, Lote 11, 1.º, direito, 2600 Vila Franca de Xira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho*.

Anúncio n.º 3517-AFO/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 38/05.1PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Emídio Falé Leonardo, filho de José Leonardo e de Nazaré Farrulas Falé, natural de Portugal, Crato, Gáfete, Crato, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Dezembro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11676915, com domicílio no Bairro Social da Costa, 11, A-dos-Loucos, 2600 Alhandra, o qual foi em 3 de Fevereiro de 2005 condenado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Janeiro de 2005, prestação de trabalho a favor da comunidade, 320 horas de trabalho, 6 meses de prisão, substituída, ao abrigo do artigo 58.º do Código Penal, por 320 horas de trabalho a favor da comunidade, a 9 de Novembro de 2005, por despacho, outras condenações ou decisões, determinado que o arguido cumpra a pena de seis meses de prisão, em virtude ter sido revogada a pena de prestação de 320 horas de trabalho a favor da comunidade, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais*.

Anúncio n.º 3517-AFP/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 90/05.0GEVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido James Tiago Ferreira Machado, filho de Jayme de Sousa Machado e de Isabel Ferreira dos Santos, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 14 de Outubro de 1980, casado, estucador, titular do passaporte n.º CK702285, com domicílio na Praceta João Gonçalves, 3, 3.º, esquerdo, 2580 Carregado, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Barreto*.

Anúncio n.º 3517-AFQ/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 159/05.0PAVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Edilson da Costa Bezerra, filho de José de Abreu Bezerra e de Lenir Vieira da Costa, natural de Brasil nascido em 29 de Outubro de 1974, solteiro, titular do passaporte n.º Cp 667135, com domicílio na Rua Povo Livre, 3, 2135 Samora Correia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais*.

Anúncio n.º 3517-AFR/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 70/03.0FJLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hamid Chtaibi, filho de Chtaibi Abis e de Riad Saidia, natural de Marrocos, de nacionalidade marroquina, nascido em 2 de Fevereiro de 1972, casado, titular do passaporte n.º H-386500, com domicílio na Rua Vasco da Gama, 60 e 62, 2600 Alhandra, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, previsto e punido pelo artigo 323.º do Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de Março, praticado em 17 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas,

e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Barreto*.

Anúncio n.º 3517-AFS/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 112/00.0GBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo das Neves Azevedo, filho de Vitor das Neves Azevedo e de Maria da Conceição Neves Brites, natural de Porto, Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Maio de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11341179, com domicílio na Rua Luis de Camões, 595, 2.º esquerdo, Santa Marinha, 4430-135 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 31 de Janeiro de 2000, por despacho de 12 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Barreto*.

Anúncio n.º 3517-AFT/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 144/04.0GEVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Filipe Cardoso Augusto, filho de João Augusto e de Maria Delminda Almeida Cardoso, natural de Moimenta da Beira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Outubro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10800013, com domicílio na Rua Ernesto dos Reis, Lote 4, 3.º esquerdo, 2615 Sobralinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, praticado em 15 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Helena Coelho*.

Anúncio n.º 3517-AFU/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 24/01.0TBVFX, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Félix Escada, filho de Custódio Joaquim Escada e de Maria Fernanda Félix, natural de Portugal, Vila Franca de Xira, Alverca do Ribatejo, Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Março de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9457932, com domicílio na Rua Vasco da Gama, 57-1.º, 2600 Alhandra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2, 296.º e 297.º, n.º 2, alínea d), e n.º 4, do Código Penal de 1982 ou artigo 30.º, n.º 2, 203.º e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código de Processo vigente, praticado em 28 de Setembro de 1995, por despacho de 23 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Morais*.

Anúncio n.º 3517-AFV/2007

O juiz de direito, Dr. Alfredo Candeias, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 205/02.0GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Grimaldo Valentim Pacheco, filho de José Bernardino Pacheco e de Celina Valentim, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 10 de Outubro de 1969, casado, titular do passaporte n.º Ck535580, com domicílio na Praceta José Rodrigues Cabril, Lote 60, 5.º direito, 2580 Carregado, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Alfredo Candeias*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Barreto*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 3517-AFX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Raquel Costa, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 541/01.2PAVFX, pendente neste Tribunal contra a arguida Zélia Maria Ribeiro Vaz dos Santos, filha de Altino da Silva Vaz e de Maria Isabel Ribeiro Grácio, natural de Montemor-o-Velho, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Junho de 1970, solteira, titular da cédula pessoal n.º 9265314, com domicílio na Rua Galileu Saúde Correia, 7, 7.º, direito, Pragal, Almada, 2800-691 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1 de Junho de 2001, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1 de Junho de 2002, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 1 de Junho de 2002, por despacho de 18 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Alfaiate*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Elizabeth Ribeiro*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 3517-AFZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cassilda Quesado Rodrigues, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1081/06.9TBVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Silva Azevedo, filho de Armando da Costa Azevedo e de Maria Arminda Araújo e Silva, natural de Portugal, Vila Nova de Famalicão, Vale, São Cosme, Vila Nova de Famalicão, nascido em 5 de Agosto de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 9291294, com domicílio no Lugar da Igreja, Vale São Cosme, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 105.º, n.º 1, do R. G. Infracções Tributárias Lei n.º 15/01, de 5 de Junho, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção,

tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Cassilda Quesado Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto, *António Alves*.

Anúncio n.º 3517-AGA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cassilda Quesado Rodrigues, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 372/02.2TBVNF, que anteriormente tinha o n.º 159/2001 do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Paulo Marinho Rodrigues, filho de Matias Fernandes Rodrigues e de Maria Helena Marinho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Julho de 1974, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10621903, com domicílio na Calçada de Penouços, 2, Nogueira, 4710-176 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de favorecimento pessoal, previsto e punido pelo artigo 367.º do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 1998, por despacho de 7 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Cassilda Quesado Rodrigues*. — A Escrivã-Adjunta, *Cremilde Carvalho*.

Anúncio n.º 3517-AGB/2007

A juíza auxiliar, Dr.ª Patrícia Fraga, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 358/05.5GAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido António Maria Romão de Azevedo Gamas, filho de António Maria de Azevedo Gamas e de Maria Albertina da Fonseca Romão, natural de Guarda, Sé, Guarda, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1976, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 164167790 e do bilhete de identidade n.º 11003034, com domicílio na Rua Dr. Francisco dos Prazeres 17, Sé, 6300 Guarda, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea b), e n.º 3, do Código Penal, praticado em Março de 2005, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — O Escrivão-Adjunto, *António Alves*.

Anúncio n.º 3517-AGC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cassilda Quesado Rodrigues, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo abreviado n.º 187/01.5TBVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Júlio Filipe Pereira Carvalho, filho de Manuel da Silva Carvalho e de Maria da Glória Veloso Pereira, natural de Vila Nova de Famalicão, Vale, São Martinho, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Março de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9846892, com domicílio na Lepelaarsingel, 31-B, 3083-Kb, Roterdão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal praticado em 24 de Dezembro de 2000, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos

termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal em curso nestes autos contra o arguido.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Cassilda Quesado Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto, *António Alves*.

Anúncio n.º 3517-AGD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cassilda Quesado Rodrigues, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 183/04.0TAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Camilo Brito Azevedo, filho de José de Sousa Azevedo e de Maria da Conceição de Oliveira Brito, natural de Vila Nova de Famalicão, Avidos, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Novembro de 1963, titular da identificação fiscal n.º 144560046 e do bilhete de identidade n.º 6586513, com domicílio no Lugar Cardal, Bente, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 255.º, alínea a), e 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 23 de Janeiro de 2004, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 23 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Cassilda Quesado Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto, *António Alves*.

Anúncio n.º 3517-AGE/2007

A juíza de direito, auxiliar, Dr.ª Patrícia Fraga, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10508/02.8TAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Izidro Rodrigues Ferreira, filho de Manuel da Costa Ferreira e de Maria Augusta Rodrigues Coelho, natural de Trofa Bougado, São Martinho, Trofa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Fevereiro de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10981932, com domicílio na Travessa São Sebastião, 73, Paradela, Trofa, 4785 Trofa, o qual foi em 2 de Março de 2005, por sentença, multa de 40 dias de multa à taxa diária de 3,00 euros, no montante total de 120 euros, transitado em julgado em 4 de Abril de 2005, pela prática de um crime de furto simples, artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Agosto de 2002, em 12 de Janeiro de 2006, por despacho, uma vez que o arguido não procedeu ao pagamento da pena de multa em que foi condenado, foi a mesma convertida em vinte e seis dias de prisão, transitado em julgado, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — O Escrivão-Adjunto, *António Alves*.

Anúncio n.º 3517-AGF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cassilda Quesado Rodrigues, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 480/97.0TBVNF, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Maria Araújo Abreu, filha de João de Abreu e de Laurinda Carneiro de Araújo, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Fevereiro de 1972, casada, titular do bilhete de identi-

dade n.º 12450973, com domicílio na 16 Impasse Gaudet, 75011 Paris, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/99, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 18 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Cassilda Quesado Rodrigues*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Coelho*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 3517-AGG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Patrícia Fraga, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 127/03.7TAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Leiras Vieira, filho de Joaquim Vieira Areias e de Natália Heitor Lérias, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1967, casado, Rugenstrasse 3, 3812, Wilderswil, 1000 Schweiz, por se encontrar acusado da prática do crime emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 24 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência da queixa.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves*.

Anúncio n.º 3517-AGH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 368/05.2GBVNF, pendente neste Tribunal contra a arguida Adélia Monteiro, filha de Augusto Monteiro e de Teresa Monteiro, natural de Maximinos, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Julho de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 12248525, com domicílio no Lugar da Telheira, Casa R, Várzea, Felgueiras, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 2005, foi a mesma declarada contumaz, em 28 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves*.

Anúncio n.º 3517-AGI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, manda que seja detida a pessoa abaixo indicada, pelo tempo estritamente necessário à realização das diligências que a seguir se mencionam, a efectuar por essa entidade policial. Encontra-se esta acusada da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Janeiro de 2005, que

seja sujeito a termo de identidade e residência, nos termos do artigo 196.º do Código de Processo Penal e que seja imediatamente restituído à liberdade logo que terminada a diligência. O triplicado do presente mandado, depois de certificado, deverá ser devolvido a este tribunal, acompanhado do respectivo expediente. A deter e a notificar: Rui Alberto Magalhães Ferreira, filho de Carlos Alberto Dias Lopes Ferreira e de Maria Goretti Pereira Magalhães Ferreira, natural de Touguinhó, Vila do Conde, nascido em 23 de Dezembro de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 13331717, com domicílio na Rua Beira Rio, 141, Touguinhó, 4480 Vila do Conde, a quem se entregará um duplicado deste mandado no acto da detenção.

8 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves*.

Anúncio n.º 3517-AGJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1789/99.3TBVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Jacinto Pereira Sampaio, filho de Luís Ribeiro Sampaio e de Maria Belém Alves Pereira, natural de Vila Nova de Famalicão, Carreira, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Abril de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9180770, com domicílio em Salgueirinhos, Delães, 4760 Vila Nova de Famalicão, o qual foi por acórdão de 26 de Maio de 2000, foi condenado na pena de 2 anos e 6 meses de prisão efectiva, transitada em julgado em, pela prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 30.º, 296.º e 297.º, n.º 1, alíneas a) e f), do Código Penal de 1982, praticado em 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves*.

Anúncio n.º 3517-AGL/2007

A juíza de direito, auxiliar, Dr.ª Patrícia Fraga, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1265/97.9TBVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Herme-negildo Carneiro Maia, filho de Fernando Maia e de Maria Teresa Carneiro, natural de Vila Nova de Famalicão, Ávidos, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9455449, com domicílio no Lugar de Cardal, Bente, 4760 Vila Nova de Famalicão, o qual foi por sentença de 5 de Maio de 2002, condenado numa pena de multa de 60 dias de multa, à taxa diária de 2,5 euros, o que perfaz o montante global de 150,00 euros, transitada em julgado em 15 de Novembro de 2002, pela prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Julho de 1996, por despacho de 17 de Julho de 2006, foi revogado o perdão que lhe foi concedido e foi determinado o cumprimento de 40 dias de prisão subsidiária, que lhe foi fixada por despacho de 23 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto

da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves*.

Anúncio n.º 3517-AGM/2007

A juíza de direito, auxiliar, Dr.ª Patrícia Fraga, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1077/02.0TBVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alberto dos Santos e Silva, filho de Joaquim Alves dos Santos e Silva e de Luzia Antónia Domingos dos Santos e Silva, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 14 de Novembro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16191812, com domicílio na Avenida Fabril do Norte, 1549, 3.º esquerdo, centro frente, Senhora da Hora, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Julho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves*.

Anúncio n.º 3517-AGN/2007

A juíza de direito, auxiliar, Dr.ª Patrícia Fraga, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1836/98.6TBVNF, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Maria Lopes Macieira, filha de Boaventura Pires Macieira e de Ermandina Lopes Cajaneiro, natural de Ponte da Barca, Entre Ambos-os-Rios, Ponte da Barca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Maio de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7727208, com domicílio na Rua Francisco Orlando Magumbwé, 376, 5.º, Flat 9, em Maputo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Outubro de 1996, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Fraga*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Alves Queirós*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3517-AGO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 227/04.6PBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Mendes de Oliveira nascido em 16 de Junho de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 7383753, com domicílio na Rua Doutor José Pinól, 83, 2.º, direito, Serzedo, 4405 Serzedo, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 23 de Novembro de 2004, um crime de ameaça, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2, 79.º e 153.º, n.ºs 2 e 3, do Código Penal, praticado em 23 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apre-

sentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Queirós*.

Anúncio n.º 3517-AGP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 178/05.7TAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria José Silva Moraes Cardoso, portadora do bilhete de identidade n.º 10334951 e com último domicílio na Rua Aureliano Lima, 230, 3.º, esquerdo, frente, Mafamude, 4440 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Agosto de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 19 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Queirós*.

Anúncio n.º 3517-AGQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 552/05.9GFVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Manuel Jesus Ferreira, filho de Joaquim Ferreira Pereira e de Rosa de Jesus, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1966, casado, com domicílio na Rua Santa Luzia, 567, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia, o qual foi por, transitado em julgado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Julho de 2005, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Adélia Ribeiro*.

Anúncio n.º 3517-AGR/2007

A juíza de direito, auxiliar, Dr.ª Maria Helena Vilares Ferreira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 195/00.3TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Fernandes Gomes, filho de Luís Amaral Gomes e de Alice da Silva Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Agosto de 1974, solteiro, empregado de quartos (Hotelaria), titular do bilhete de identidade n.º 11460195, com domicílio na Rua da Lomba, 4, 4300-299 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 17 de Outubro de 1999, por despacho

de 12 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

4 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Helena Vilares Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Castro*.

Anúncio n.º 3517-AGS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Carolina Marques Teixeira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 107/98.2SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mohamed Souhail Aquidat, filho de Aquidat Mohamed e de Saidane Khera, natural de Argélia, de nacionalidade argelina, nascido em 26 de Novembro de 1971, titular do passaporte n.º A-5663203, com domicílio na Rua Rei Ramiro, 1358, 3.º, direito, 4430 Vila Nova Gaia, o qual se encontra detido nesse Estabelecimento Prisional, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 12 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa.

13 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Marques Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Augusta*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3517-AGT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Figueiredo, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9/01.7TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Russo Maia, filho de Manuel Conde Maia e de Maria de Fátima de Jesus Russo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Junho de 1976, solteiro, vendedor ambulante, ao domicílio ou por telefone, titular do bilhete de identidade n.º 11533837, com domicílio na Rua Padre Joaquim Faria, 65, 3.º, direito, traseiras, Urbanização Vila de Este, Vilar de Andorinho, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Agosto de 2000, por despacho de 28 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria das Dores Código G. Araújo*.

1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3517-AGU/2007

O juiz de direito, Dr. Alberto Taveira, da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 71/02.5GDVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Gomes Silva, filho de António da Silva Lopes e de Maria da Glória de Moura Gomes, natural de Canidelo, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Abril de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12585300, com domicílio na Rua Nova do Picão, 142, Canidelo, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 18 de Janeiro de 2002, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

28 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Alberto Taveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Ferreira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 3517-AGV/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Carvalho, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 284/96.7TBVRL, que teve o n.º 143/98 da 1.ª Secção, 1.º Juízo deste mesmo Tribunal, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís António Carvas de Carvalho, nascido em Noura, Murça, a 12 de Novembro de 1955, titular do bilhete de identidade n.º 3753316, com domicílio na 55 Avenue des Pages, 78110 Le Vesinet, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 11 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por homologação da desistência da queixa. A publicação da declaração de contumácia foi feita no *Diário da República*, Apêndice n.º 25, II Série, n.º 52, de 3 de Março de 1999.

12 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Manuel de Oliveira Neto*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio n.º 3517-AGX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Paula Figueiredo, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 374/04.4TBVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Amândio Manuel Rosa Maria, filho de Francisco João Maria e de Maria Emília Lopes Alexandre da Rosa Maria, natural de Tavira, Santiago, Távira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Abril de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12172088 e do passaporte n.º G 448378, com domicílio na Rua João de Lisboa, 45, 8900 Monte Gordo, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 26.º, 29.º e 210.º, n.ºs 1 e 2, com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea f), do Código Penal e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 49/95, de 15 de Março, praticado em 8 de Fevereiro de 1998, por despacho de 16 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo e prestação de termo de identidade e residência.

2 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Jesus Rodrigues Constâncio*.

Anúncio n.º 3517-AGZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Paula Figueiredo, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 612/02.8PAVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Póvoa Gomes, filho de Carlos Alberto Pissarra da Silva Gomes e de Lucília Gonçalves Póvoa Gomes, natural de África do Sul, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Junho de 1984, titular da identificação fiscal n.º 223913596 e do bilhete de identidade n.º 13854395, com domicílio na Rua Afonso III, 8, Praia dos Pescadores, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 16 de Novembro de 2002, por despacho de 20 de Novembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de processo Penal, por apresentação em juízo.

2 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Margarida R. Trindade*.

Anúncio n.º 3517-AHA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Brandão Loureiro Marques, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7/99.9TAVRS,

pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Nuno Araújo Doroteia, filho de André Doroteia e de Maria Celeste Araújo Gomes Antunes, natural de Portugal, Montemor-o-Velho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Outubro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8468131, com domicílio na 34 Hillwood Clouse, Worcester, Wr 40 E2, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática do crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal por despacho de 9 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

11 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Brandão Loureiro Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Odete Maria Simão Código Tenente*.

Anúncio n.º 3517-AHB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Brandão Loureiro Marques, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7/99.9TAVRS, pendente neste Tribunal contra a arguida Zélia Vanda Dias de Oliveira, filha de Manuel Joaquim de Oliveira, de nacionalidade angolana, nascida em 15 de Novembro de 1961, solteira, titular da identificação fiscal n.º 171464133 e do bilhete de identidade n.º 9312951, com domicílio na 34 Hillwood Clouse, Worcester Wr 40E2, Reino Unido, por se encontrar acusada da prática do crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal por despacho de 9 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

11 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Brandão Loureiro Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Odete Maria Simão Código Tenente*.

Anúncio n.º 3517-AHC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Paula Figueiredo, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 350/02.1PAVRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Mykola Kotenko, filho de Vassily Kotenko e de Valentina Kotenko, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 26 de Maio de 1977, solteiro, titular do passaporte n.º AE 761537, com domicílio na conhecido Rua Bom João, 12, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, praticado em 22 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Figueiredo*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Colaço*.

Anúncio n.º 3517-AHD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Brandão Loureiro Marques, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1149/05.9GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno da Silva Ramiro, filho de César Ramiro e de Maria das Dores Silva, natural de Portugal, Lisboa, Alcântara, Lisboa, nascido em 21 de Junho de 1985, titular do bilhete de identidade n.º 14821436, com domicílio na Estrada Circunvalação, Barraca Quinta dos Padres, Lisboa, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização

de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Brandão Loureiro Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Odete Maria Simão Código Tenente*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 3517-AHE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Alda Cristina Sá Faustino, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 163/91.4TBVVD, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Armando Matos da Silva, filho de Armando Rodrigues da Silva e de Dinora Matos Rodrigues da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1944, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1074088, com domicílio na Urbanização da Portela, Lote 101, 4.º direito, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.ºs 1 e 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 13004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, praticado em 20 de Setembro de 1990, por despacho de 12 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito do arguido.

13 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Alda Cristina Sá Faustino*. — O Escrivão-Adjunto, *António F. Raposo*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 3517-AHF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 190/05.6IDBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Freitas da Silva, filho de António Alves da Silva e de Rosa de Freitas, natural de Britelo, Celorico de Basto, nascido em 18 de Fevereiro de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 07474228, com domicílio na Rua João das Regras, 73, 1.º, esquerdo, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 1 de Janeiro de 2001, por despacho de 1304-2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Gama Araújo*. — O Escrivão-Adjunto, *Domingos José Rosadas Vieira Cunha*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 3517-AHG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Regina Leal Torres Bicho, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Viçosa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 422/06.3TBVVC, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Pereira dos Santos, filho de Alberto Pereira dos Santos e de Maria Jacinta de Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Dezembro de 1946, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4048758, com domicílio na Rua Principal, 17, 2430 Marinha Grande, por se encontrar acusado da prática de um crime de coacção, previsto e punido pelo artigo 154.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter

quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, designadamente, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certificado de registo criminal, certidões de nascimento e de casamento, certidões em conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóveis.

26 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Regina Leal Torres Bicho*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Oliveira Costa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VINHAIS

Anúncio n.º 3517-AHH/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Moreira Reis, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vinhais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17/05.9GBVNH, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel dos Santos Carvalho, filho de André dos Santos Carvalho e de Maria da Glória, natural de Portugal, Bragança, Sé, Bragança, nascido em 24 de Novembro de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14158156, com domicílio na Santa Comba de Rossas, 5300 Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º, n.º 1, e 123.º, do Código da Estrada, praticado em 28 de Junho de 2005, um crime de contra-ordenação rodoviária, previsto e punido pelo artigo 116.º, n.º 1, alínea d), e n.º 3, do Código da Estrada, praticado em 28 de Junho de 2005, um crime de contra-ordenação rodoviária, previsto e punido pelo artigo 150.º, n.ºs 1 e 2, do Código da Estrada, *ex vi* do artigo 1.º e 2.º, do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, praticado em 28 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Moreira Reis*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Pires*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 3517-AHI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 712/04.0PBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Fernandes Pardiniho, filho de Demerval Pereira Pardiniho e de Olívia Fernandes Pardiniho, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 21 de Janeiro de 1966, solteiro, titular do passaporte n.º Co 168957, com domicílio na Rua do Campo de Viriato, 66, rés-do-chão, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 17 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

26 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Rodrigues*.

Anúncio n.º 3517-AHJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum

(tribunal singular), n.º 1663/00.2TBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel da Fonseca Gomes, filho de José Carlos Ferreira Gomes e de Maria Edite Fonseca Rocha Gomes, natural de Portugal, Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Fevereiro de 1979, casado, ladrilhador, titular do bilhete de identidade n.º 11568643, com domicílio na Rua dos Pedregos, Lote 5, Queiriga, 3650 Vila Nova de Paiva, por se encontrar acusado da prática de um crime relativo ao serviço militar, previsto e punido pelos artigos 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, o último desses preceitos, na redacção dada pelo artigo único da Lei n.º 89/88, de 5 de Agosto, praticado em 27 de Setembro de 1999, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Rodrigues*.

Anúncio n.º 3517-AHL/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Mariano, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1527/05.3TAVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Vives de Oliveira, filho de Jorge Manuel Barreiros de Oliveira e de Aline Vives, natural de França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Maio de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14274903, com domicílio na Moura de Carvalhal, Viseu, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Mariano*. — A Escrivã-Adjunta, *Ada Maria de Almeida Nascimento*.

Anúncio n.º 3517-AHM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 285/07.1TBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido João Marcos da Silva Batista Patrício, filho de Manuel Silvério da Silva Patrício e de Maria Teresa Marques Batista da Silva, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Junho de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12011572, com domicílio na Rua Nuno Álvares Pereira, Torre das Tílias, Lote 318 - 4.º Frente, 3510 Viseu, por se encontrar acusado da prática do crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 360.º do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ada Maria de Almeida Nascimento*.

Anúncio n.º 3517-AHN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo abreviado n.º 351/06.0PBVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Davidson

Ferraz Cantão, filho de Agenário António Cantão e de Julieta Ferraz dos Santos Cantão, natural de Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Junho de 1984, solteiro, servente da construção civil, titular do passaporte n.º Cp664246 e do bilhete de identidade estrangeiro n.º Mg-13087691, com domicílio na Rua Serpa Pinto 67, sótão, Viseu, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Março de 2006, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ada Maria de Almeida Nascimento*.

Anúncio n.º 3517-AHO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 135/03.8IDVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Óscar Torres Mota, filho de Albano Teixeira da Mota e de Maria dos Anjos Torre, natural de Celorico de Basto, Canedo de Basto, Celorico de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1954, titular da identificação fiscal n.º 170943640 e do bilhete de identidade n.º 8676983, com domicílio na Rua Dr. Alberto Pais Cabral, 2, 3520-032 Nelas, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do

Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em Maio de 1999, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ada Maria de Almeida Nascimento*.

Anúncio n.º 3517-AHP/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Guedes, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 624/02.1GCVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Óscar Torres Mota, filho de Albano Teixeira da Mota e de Maria dos Anjos Torre, natural de Celorico de Basto, Canedo de Basto, Celorico de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1954, titular da identificação fiscal n.º 170943640 e do bilhete de identidade n.º 8676983, com domicílio no Bairro de Santa Luzia, Abravesses, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 20 de Agosto de 2002, por despacho de 13 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Guedes*. — A Escrivã-Adjunta, *Ada Maria de Almeida Nascimento*.

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750
